SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 17 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3009

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0016/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO,** através de aprovação dos Pareceres Técnicos apresentados pela equipe técnica do licenciamento Ambiental Municipal e a Câmara Técnica Regional, CNPJ/CPF N° **18.334.284/0001-18**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS RAS**, para exercer a atividade de F-05-18-1, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Área de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, (Capacidade de recebimento: 20.000 M³/DIA), enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado na Rua Raimundo Pinto, s/n, Bairro São Geraldo no município de Córrego Novo no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 19°50312,83" e Long: 42°23'59,00", conforme processo administrativo nº 0331/0332/2019/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado.
CERTIFICADO DE LAS/RAS - N°0016/2021 - LICENÇA AMBIENTAL COM RELATORIO AMBIENTAL. [x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes. Certificado válido somente acompanhada das condicionantes listadas no Parecer técnico em anexo. Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 16/05/2031.

Ipatinga, 16 de MAIO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:8FA2724F

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0104/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **RIBEIRO DE SÁ E FILHOS LTDA,** CNPJ/CPF N° **20.811.915/0002-75**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade F-06-01-7, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. (Capacidade de armazenamento: **90.000 m³**) enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado na Rodovia BR 116, KM 512, s/nº, Centro no município de Ubaporanga no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°36'56,89" e Long: 42°6'38,5", conforme processo administrativo nº 0281/0282/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.**CERTIFICADO DE LAS CADASTRO - N°0104/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO. [x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 01405/2031.

Ipatinga, 14 de MAIO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:0D2D37BA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, aplicação de inseticidas com UBV Pesado (Fumacê), combate as doenças Arbovirose e Infectocontagiosas, em atendimento à demanda dos municípios integrantes CIMVA, conforme especificações constantes do Anexo I, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. **Outras informações e retirada de edital, à Rua Café Filho, 76, Imbaúbas - Ipatinga – MG. CEP: 35.160-250. Tel.: 31 3822-1817 das 12h00min às 17h00min e pelo e-mail cimva.mglicitacao@outlook.com. Entrega, Abertura e julgamento das Propostas: 26/05/2021 às 14h00min no endereço acima**. (COMPARECER APENAS 1 REPRESENTANTE POR EMPRESA, PORTANDO LUVAS E MASCARA).

Ipatinga, MG, 10 de maio de 2021.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:BC498BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce /MG comunica a retificação do PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2021, modalidade Pregão Nº. 04/2021, MENOR PREÇO global, onde se lê: A abertura será dia 21 de maio de 2021 às 10:00 horas; Leia-se: A abertura será dia 28 de maio de 2021 às 10:00 horas. Onde se lê: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 11 a 20 de maio de 2021; Leia-se: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 18 a 27 de maio de 2021. Informações tel/fax: (0xx33)3271-2870 com LEILA RODRIGUES DE MOURA – Presidente da CPL

Publicado por:
Alvanir Cassia Ferreira Carossi Letizio Vieira
Código Identificador:98D6DE8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 19/2021, Dispensa 18/2021. Objeto: Aquisição de aparelho celular para uso nas rotinas administrativas do Consórcio. Empresa: VIA VAREJO S/A, CNPJ: 33.041.260/0652-90. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 1.329,05 (mil, trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 04 de maio de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente.

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:9B14E858

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/2021

CISTM – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 23/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratado:** Posto Brasília Ltda. CNPJ nº 25.631.433/0001-76, para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis automotivos. Total do aditivo: R$303,40 (trezentos e três reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2021 - Pregão Presencial nº 03/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 12 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:131CE9C2

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 119/2020

CISTM – 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 119/2020, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM e a empresa Plano de Assistência Médica Mineira Ltda. O presente instrumento tem como objeto a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 119/2020, de 01 de maio de 2020, por parte da Administração, visando alterar os valores das mensalidades, previstos nos itens "6" e "8" da Cláusula Quarta do Contrato supramencionado, que a partir de 01/05/2021 passarão a ser de: R$70,54 (setenta reais e cinquenta e quatro centavos) para a faixa de 00 a 18 anos, R$114,02 (cento e quatorze reais e dois centavos) para a faixa de 19 a 58 anos, R$228,96 (duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) para a faixa acima de 59 anos, R$15,00 (quinze reais) para o cartão de identificação do usuário. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 03 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:17C260D3

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 129/2021

CISTM – Extrato do Contrato 129/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de vitrectomia. Total do contrato: R$5.424,35 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020. Vigência: de 11/05/2021 a 31/07/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 11 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:D109D0F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, PRC n° 006/2021. **Contratante:** Câmara Municipal de Catas Altas. Contratado: **JOSÉ EZEQUIEL GUERRA**. **Objeto:** rescisão unilateralmente do Contrato nº 04/2021, de 04 de março de 2021, visando a prestação serviços de táxi para o transporte de servidores municipais em serviços, com utilização de táxi, na forma e sob condições constantes das cláusulas subsequentes. **Justificativa:** a rescisão deve-se ao falecimento do Contratado no dia 19 de abril de 2021, conforme registrado no Cartório de Registro Civil e Notas de Catas Altas/MG, o que torna impossível a realização de suas obrigações. O Contratante efetuará a apuração dos eventuais créditos e providenciará a liquidação do pagamento devido. Fund. legal: art. 78, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93**. Data:** 12/05/2021.

Catas Altas,14 de maio de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:E3444B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria à Administração Pública, na área Contábil, para atender às necessidades do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal da Câmara Municipal de Curvelo.
RECORRENTES: REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS EPP; AILTON FERREIRA DE ASSIS 25392107672
RECORRIDA: L&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
ÓRGÃO LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Trata-se de análise dos recursos administrativos impetrados pelas licitantes Reis e Reis Auditores Associados EPP e Ailton Ferreira de Assis 25392107672 em face da habilitação da empresa L&C Assessoria e Consultoria Ltda, quando da sessão pública do Pregão Presencial nº 06/2021.

Constata-se da Ata de Julgamento de Proposta e Habilitação, que a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 519/2021, juntamente aos representantes das empresas credenciadas para participação no certame em epígrafe, reuniram-se no dia 28 de abril de 2021 para realização da sessão pública da licitação, na modalidade pregão presencial acima mencionada. Após a declaração de habilitação da empresa vencedora da etapa competitiva, qual seja, L&C Assessoria e Consultoria Ltda, os representantes das empresas Ailton Ferreira de Assis 25392107672, Mercury Assessoria e Consultoria Ltda e Reis e Reis Auditores Associados EPP manifestaram, oportuna, motivada e individualmente a intenção de recorrer. Ficaram, então, os representantes das licitantes presentes advertidos dos prazos e procedimentos recursais previstos no edital (item 12 e seus subitens).

DAS FORMALIDADE LEGAIS

Conforme verificado nos autos, o recurso da empresa Reis e Reis Auditores Associados EPP é tempestivo, posto que o memorial da recorrente foi recebido no endereço de correio eletrônico indicado no instrumento convocatório no dia 03/05/2021, postimeiro do prazo, tendo o órgão licitante cientificado-se do recebimento ainda naquele expediente, data em que também foi publicada a íntegra das razões na página de acompanhamento do processo licitatório no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Curvelo.

Quanto ao recurso da empresa Ailton Ferreira de Assis 25392107672, este também foi recebido no e-mail indicado no edital, no dia 03/05/2021. O órgão licitante só se cientificou do recebimento no dia 04/05/2021, dado que a hora de entrega da mensagem no servidor de e-mails consta registrada como 22h14, ulterior ao encerramento do expediente de trabalho. Assim, o memorial da recorrente só pôde ser publicizado na página de acompanhamento do certame, para acesso aos interessados, no dia 04/05/2021. Tal situação gerou questionamento quanto à tempestividade, por parte da empresa L&C Assessoria e Consultoria Ltda, recorrida e contrarrazoante, a qual não apenas considera as razões da recorrente intempestivas como também afetantes do prazo de suas contrarrazões.

Tendo em conta o recebimento do memorial da recorrente no servidor de e-mails deu-se após o encerramento do expediente às 18 horas, de fato as razões da recorrente só puderam ser recebidas pelo Setor de Suprimentos, encaminhadas à ciência da Pregoeira e subidas ao site oficial deste órgão na manhã do dia 04/05/2021, primeiro dia do prazo de contrarrazoante. O edital, em seu item 12 e subitens, ao disciplinar sobre a matéria, trata expressamente sobre os prazos, não cuidando, porém, de delimitar horários para recebimentos, por meio eletrônico, das peças recursais. Ainda que haja legitimidade no raciocínio da licitante recorrida, não se observou, na prática, prejuízo ao seu direito de contradizer, dado que o recebimento de suas contrarrazões, atinentes ao recurso em comento, foram recebidos no dia 05/05/2021, restando-lhe, ainda, mais um dia até o término do prazo, o qual só se encerraria no dia 06/05/2021. Assim, pelo exposto e em homenagem aos princípios da transparência, do contraditório e da ampla defesa, tenho por tempestiva as razões da recorrente.

Em que pese o registro da manifestação do representante da licitante Mercury Assessoria e Consultoria Ltda, esta não concretizou sua intenção.

No que se refere às contrarrazões da empresa L&C Assessoria e Consultoria Ltda, que foram recebidas, também por correio eletrônico, nos dias 04 e 05/05/2021, essas são tempestivas em razão de que a contrarrazoante respeitou o prazo previsto.

DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Reis e Reis Auditores Associados EPP
Em síntese, a recorrente alega que a empresa declarada habilitada, não atendeu às exigências do edital, especialmente em relação aos subitens 9.5.1 e 9.5.3, o que oportuna violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, já que, apesar de ter apresentado atestados de capacidade técnica, esses não demonstravam estar registrados no Conselho Regional de Contabilidade, em afronta às disposições contidas no art. 30, §1º, da Lei 8.666/93 e no caput do art. 4º da Resolução CFC 782/95. Após citação da legislação mencionada, a licitante recorrente aprecia os atestados apresentados pela recorrida apurando que os referidos não apresentam o registro da entidade profissional competente, alegando, portanto, o não atendimento ao que diz respeito à declaração do Anexo V, conforme previsão do subitem 9.5.3 do Edital. Assim, a recorrente solicita provimento do recurso e a reforma da decisão que habilitou a licitante L&C Assessoria e Consultoria Ltda, declarando a inabilitação desta última e, consequentemente, desclassificando-a do processo licitatório. Por fim, dita que a Comissão de Licitações deve dar andamento aos procedimentos, com a abertura do envelope de habilitação da segunda classificada, qual seja, Reis e Reis Auditores Associados EPP, para que esta seja declarada habilitada e vencedora do Pregão.

Ailton Ferreira de Assis 25392107672
Resumidamente, a recorrente argui que a empresa habilitada não cumpriu os requisitos de habilitação por ter apresentado atestados de capacidade técnica sem registro na entidade profissional. Alega também que o atestado de capacidade técnica em favor dos profissionais ter sido emitido em data anterior à constituição da empresa. Acrescenta que a recorrida deixou de apresentar Alvará de Organização Contábil de Sociedade. Questiona a ausência de assinaturas dos profissionais indicados na declaração de disponibilidade futura de pessoal, conforme modelo do Anexo V do edital. Por fim, insurge-se contra o fato de que o comprovante de inscrição da recorrida no CNPJ ter sido emitido há mais de 90 dias da data de realização da sessão pública do pregão. Requereu acolhimento do recurso, solicitando, consequentemente a "desclassificação da habilitação" da recorrida. Fundamentou suas razões na Lei nº 8.666/93, na Resolução CFC nº 782/95 e no instrumento convocatório.

É o relatório, no essencial.

DAS CONTRARRAZÕES

Com o objetivo de contrapor as razões apresentadas pela recorrente Reis e Reis Auditores Associados EPP, a licitante L&C Assessoria e Consultoria Ltda, contrarrazoante, advoga pela regularidade de sua habilitação, alegando que o não registro, na entidade profissional competente, do atestado de capacidade técnica em seu favor, apresentado tempestivamente na fase de habilitação, constitui uma inobservância meramente formal, irregularidade que poderia ser sanada mediante diligência por parte da Pregoeira a fim de clarificar qualquer possíveis dúvidas, visando à manutenção da classificação da proposta mais vantajosa à Administração. Alega, ainda, que a exigência de averbação de atestado de capacidade técnica em entidade profissional, para fins de habilitação em licitações, restringe o caráter competitivo dos certames, pugnando que, para que seja regular tal exigência, exista lei que estabeleça mecanismos para registro de cada trabalho desempenhado, o que, afirma não ser o caso do Conselho

Regional de Contabilidade, em razão de possuir essa entidade uma resolução e não uma lei a tratar do assunto. Ao estear suas alegações, colacionou excertos de legislação e jurisprudência. Da mesma forma, e recorrendo à fundamentação anteriormente realizada, argumenta que a declaração de disponibilidade de pessoal técnico atende ao exigido, pois indicou profissionais detentores de atestado de capacidade técnica, o qual compunha a documentação de habilitação, reforçando a tese de que o documento deve ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade. Argui, finalmente, que as razões da recorrente não merecem prosperar, devendo a decisão da Pregoeira ser mantida, em virtude de ter sido pautada em consonância com o que preceitua os entendimentos do Tribunal de Contas da União. Lado outro, estaria incorrendo, a Pregoeira, em ato ilegal se, sem que tivesse promovido diligência, decidisse por reformar a decisão proferida na sessão pública do certame. Requer a manutenção do resultado e respectiva adjudicação, a seu favor, do objeto licitado.

Quanto às contrarrazões ao recurso interposto pela licitante Ailton Ferreira de Assis 25392107672, a empresa L&C Assessoria e Consultoria Ltda, recorrida, inicia sua impugnação sustentando a intempestividade das razões apresentadas. Em seguida, apelando ao princípio da economia processual, recorre às contrarrazões expostas quando de sua apreciação do recurso da recorrente Reis e Reis Auditores Associados EPP, dado que aquelas se aplicam ao caso. Contradita a exigência de apresentação de Alvará, por não haver referida exigência no edital. Discorda do entendimento da recorrida de que o atestado de capacidade técnico-profissional deva ser posterior à data de constituição da empresa. Afasta-se do entendimento de que está em desacordo com as exigências dispostas no subitem 9.5.3 e Anexo V do edital, especificamente quanto às assinaturas dos profissionais elencados na declaração. Impugna, finalmente, o entendimento da recorrente de que, em virtude de o comprovante de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, apresentado pela recorrida, ter desatendido dispositivo editalício (subitem 9.8), esta merece ser inabilitada. Fundamentou seus argumentos no instrumento convocatório e na legislação (Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06). Requer a manutenção da decisão que a habilitou e respectiva adjudicação, a seu favor, do objeto licitado.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES

O petitório recursal consubstancia-se na reforma da decisão da Pregoeira de habilitar a empresa L&C Assessoria e Consultoria Ltda.
Inicialmente, no que se refere ao pedido da licitante contrarrazoante para que não seja apreciado mérito do recurso da licitante Ailton Ferreira de Assis 25392107672, em razão de intempestividade, o argumento não será acolhido, pelos motivos já expostos anteriormente.
Isto posto, passa-se à análise dos recursos.
De início, tem por bem, esta Pregoeira, esclarecer pequena imprecisão cometida pela recorrente quando de suas exposições. A licitante, por mais de uma vez, faz referência à Comissão de Licitação, seja quando expõe o objetivo de "*apresentar razões de recurso administrativo contra o ato da Comissão de Licitações que declarou habilitada a empresa...*" ou quando dispõe que "*a Comissão deve dar andamento ao processo de licitação com a abertura do envelope de habilitação da segunda classificada...*"
A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação Pregão, traz em seu art. 3º, IV, e art. 4º, XV e XVI, o seguinte:
Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)
IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
(...)
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
Observa-se que, quando da realização de licitação na modalidade pregão, caberá ao(à) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento licitatório, declarar o licitante vencedor ou em ocorrendo desatendimento das exigências habilitatórias, proceder à análise da qualificação dos licitantes subsequentes na ordem de classificação. Logo, não cabe alusão à Comissão Permanente de Licitação, a quem não compete atuar na fase externa do Pregão Presencial nº 06/2021.
As recorrentes Reis e Reis Auditores Associados e Ailton Ferreira de Assis 25392107672 alegam que a recorrida descumpriu regra editalícia, especificamente as previstas nos subitens 9.5.1 e 9.5.3, que assim dispõem:
9.5.1 Comprovação de aptidão para execução dos serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis em quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência.
(...)
9.5.3 Declaração, sob as penas da Lei, de que disporá de pessoal técnico, detentor de atestado técnico registrado na entidade profissional, para a execução do objeto a ser contratado, composta por, no mínimo, um(a) profissional com formação de nível superior em Ciências Contábeis, conforme modelo do Anexo V.

A Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ao tratar da qualificação técnica na habilitação dos licitantes em processos licitatórios, disciplina:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
(...)
§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I - **capacitação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (grifou-se).

A propósito, faz-se importante conhecer a diferenciação entre a capacitação técnico-operacional e a técnico-profissional. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao analisar a Denúncia nº 932410, por meio do relator Conselheiro Gilberto Diniz – cuja decisão foi acompanhada por unanimidade pelos membros da 2ª Câmara da Egrégia Corte de Contas – traz o seguinte:
Do preceito legal evidenciado, verifica-se que a "qualificação técnica-operacional" correlaciona-se com a qualidade pertinente às pessoas jurídicas que participam do certame licitatório. Lado outro, a "qualificação técnica profissional" está relacionada à comprovação da existência, nos quadros da empresa, de profissionais capazes de executar a obra ou o serviço almejado pela Administração.
Assim, infere-se que a legislação em vigor admite, para fins de demonstração da qualificação técnica nas licitações, a exigência de requisitos que demonstrem a qualificação da própria pessoa jurídica, bem como dos profissionais que integram o seu corpo técnico.

Depreende-se, então, da observância do subitem 9.5.1 do edital que o documento ali exigido se refere à comprovação da capacidade técnico-

operacional, ou seja, da licitante, pessoa jurídica. Já o subitem 9.5.3, de forma indireta, relaciona-se à capacidade técnico-profissional.

É sabido que o Conselho Federal de Contabilidade, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, a quem compete regular os princípios contábeis e fiscalizar o exercício da profissão no país, no uso de suas atribuições, editou norma visando estabelecer, nos Conselhos Regionais, arquivo de atestados fornecidos por pessoas jurídicas para fins de licitação, observada as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Tem-se, porém, que uma norma, que foi criada justamente para regulamentar, em sua esfera de atuação, disposição de lei geral, não pode modificar nem contradizer o que a lei determina ou permite. Assim, por mais que a Resolução CFC nº 782/95 disponha que os atestados de capacidade técnica devam ser arquivados nos Conselhos Regionais de Contabilidade da jurisdição onde o trabalho tenha sido realizado, a Lei Federal nº 8.666/93 não avaliza a exigência a licitantes, para fins de comprovação de qualificação técnica, quando da habilitação em certames licitatórios, que os atestados de capacidade técnico-operacional sejam registrados na entidade profissional. Permite, porém, a lei, que se exija o registro de atestados que comprovem a capacidade técnico-profissional.

Cumpre-me recorrer, novamente, ao entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Em apreciação da Denúncia nº 980473, na qual a denunciante se insurge contra exigência de edital de licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Contagem/MG, que determinava a apresentação pelos licitantes de atestado de capacidade técnica com registro no Conselho Regional de Administração - CRA. A Unidade Técnica do TCE-MG ao examinar o caso, chegou à conclusão de que só é permitida a exigência de registro na entidade profissional competente de atestado de capacidade técnico-profissional, não sendo possível demandar o mesmo da comprovação da capacidade técnico-operacional, ou seja, da pessoa jurídica. A manifestação da Unidade Técnica, a qual subsidiou a fundamentação da decisão do relator de julgar procedente a denúncia, decisão essa acompanhada, por unanimidade, pelos membros da 1ª Câmara da citada Corte (4ª Sessão Ordinária – 07/03/2017), assim interpretou as disposições do art. 30 da Lei nº 8.666/993:
A Lei n. 8.666/93 permite que se exija dos licitantes, para qualificação técnica, apenas a documentação indicada no art. 30. Quanto à entidade profissional em que deva ser comprovado o registro da empresa e dos atestados a lei define que seja aquela que for "competente". Isso equivale a dizer que apenas pode-se exigir essa comprovação se houver uma entidade profissional que regule e fiscalize o exercício da profissão relacionada ao objeto da licitação.
Isso porque cabe a essas entidades ou conselhos, por determinação legal, a fiscalização de determinada profissão, o que torna obrigatório o registro das empresas e dos profissionais da área para o exercício da profissão. Quanto aos registros dos serviços por essas entidades ou conselhos, considera-se que esses são executados pelos profissionais, de forma autônoma ou contratados por determinada empresa. Assim, os atestados referem-se ao serviço executado pelo profissional e são registrados em seu nome na entidade.
Dessa forma, pode-se exigir em uma licitação apenas que a comprovação da capacidade técnico-profissional, prevista no art. 30, §1º, I, seja feita por meio de atestados registrados na entidade profissional, não sendo possível exigir o mesmo para a capacidade técnico-operacional, pois esta refere-se à experiência da empresa.
In casu**, o subitem 6.4.1 do edital exige justamente a comprovação da capacidade operacional da licitante, para a qual não se mostra pertinente estabelecer que o atestado fosse registrado em qualquer entidade profissional, por tratar-se de experiência da empresa.** (grifou-se).

Ao analisar a documentação de habilitação da recorrida, foram constatados dois atestados de capacidade técnica, um emitido pela Câmara Municipal de Santana dos Montes/MG, em favor da empresa L&C Assessoria e Consultoria Ltda, recorrida, e outro emitido pela Câmara Municipal de Perdões/MG em favor de três pessoas físicas, profissionais contabilistas.

Aduz a Resolução CFC nº 782/95, que dispõe sobre o arquivamento de atestados, em Conselho Regional de Contabilidade, para fins de licitação:

Art. 2º O CRC procederá o arquivamento, atribuindo a cada um dos atestados um número, em ordem cronológica.
(...)
§ 2º Aplicar-se-á no atestado um carimbo com os seguintes dizeres:

"ARQUIVADO NO CRC . . . . . ., NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 8.883/94. . . . . DE . . . . . .DE 19 . . . . ."

Conforme alegado pela recorrente, de fato, nos atestados apresentados pela recorrida, não há nenhuma evidência de que tenham sido registrados no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Por outro lado, em suas contrarrazões a recorrida advoga tratar de erro meramente formal, o qual poderia ser sanado mediante diligência da pregoeira.

Com efeito, tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 43, §3º) quanto o edital do processo em comento (subitem 23.6), permitem a promoção de diligência em qualquer fase da licitação destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Assim, fazendo uso de tal franquia e julgando ser atitude contributiva para a resolução satisfatória da demanda, determinou, então, esta Pregoeira que fosse consultado o Conselho Regional de Contabilidade sobre o arquivamento dos atestados apresentados pela empresa contrarrazoante. A consulta foi realizada no dia 11/05/2021 mediante o envio das cópias digitalizadas dos atestados para o endereço de correio eletrônico da entidade. Em 12/05/2021, o CRC-MG, por intermédio de seu Gerente de Registro, informou que os atestados não estão registrados no Conselho.
A informação fornecida pela entidade profissional, não repara o alegado erro formal da recorrida, ao contrário, ratifica a ausência de registro do documento. Conquanto, não possui o condão de reformar a decisão proferida na sessão do certame ocorrida em 28/0/2021, uma vez que do atestado solicitado para habilitação, não se demandava registro, conforme entendimento exposto.

No que se refere à exigência prevista no subitem 9.5.3, a declaração de disponibilidade futura de pessoal detentor de atestado técnico registrado na entidade profissional, a licitante recorrida apresentou declaração a fim de atender à mencionada regra.

Nas peças recursais, a recorrente Reis e Reis Auditores Associados EPP alega que por não estarem os atestados registrados no CRC a recorrida não descumpriu o edital; já a recorrente Ailton Ferreira de Assis 25392107672 pugna que o descumprimento se dá em razão de, além da ausência de registro na entidade profissional, não constarem na declaração as assinaturas dos profissionais indicados. As alegações não merecem prosperar. Senão vejamos.

Não há exigência no instrumento convocatório de que o atestado referente à capacidade técnica da licitante (subitem 9.5.1) seja registrado na entidade profissional competente. Exige-se, sim, o registro de atestado(s), porém, apenas do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do serviço objeto da licitação, indicado(s) na declaração de que trata o subitem 9.5.3.

A exigência da declaração visa a verificar se o licitante terá profissional habilitado que possa ser responsável pela execução dos serviços de forma satisfatória para a Administração, afastando riscos de prejuízos futuros. Assim, a apresentação da declaração é requisito para habilitação, porém, a entrega dos atestados técnicos, registrados, dos profissionais nela indicados, não é condição habilitatória. O edital cuidou de solicitar a comprovação das informações declaradas quando da assinatura do contrato. Observemos.

Edital do Processo Licitatório nº 06/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021:
16.4 A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação, por parte da licitante adjudicatária, no prazo estipulado, sob pena de desclassificação, da seguinte documentação comprobatória:
a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente do(s) profissional(is) indicado(s) na declaração de que trata o subitem 9.5.3 deste edital.

b) Apresentação de diploma do(s) profissional(is) que atuará(ão) na execução do serviço, devidamente aprovado/registrado pelo MEC, comprovando escolaridade de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente, em Ciências Contábeis.
c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis em quantidades e prazos com o objeto licitado, referente ao(s) profissional(is) indicado(s) na declaração de que trata o subitem 9.5.3 deste edital.
d) Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) com a licitante adjudicatária, que poderá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório. (grifo no original).

Após atenta observância do edital, não restam dúvidas de qual será a oportunidade para que a licitante recorrida, comprove a veracidade das informações por ela declarada, no que se refere à exigência no subitem 9.5.3 do instrumento convocatório.

Não se ajusta, desse modo, que prevaleçam as alegações das recorrentes, no que se referem ao não atendimento dos requisitos de habilitação previstos nos subitens 9.5.1 e 9.5.3 do edital.

Quanto à ausência de assinatura dos profissionais indicados na declaração da empresa recorrida, trata-se de inobservância formal, o que, em benefício do princípio do formalismo moderado e do objetivo de seleção da proposta mais vantajosa à Administração, deve ser relevado.

Aproveito jurisprudência do Tribunal de Contas da União trazida pela contrarrazoante em seu memorial de contraponto ao recurso da recorrente Reis e Reis Auditores Associados EPP:
“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.” (Acórdão 357/15 - Plenário).
“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.” (Acórdão 2302/2012-Plenário).

Observa-se, a propósito, que os profissionais elencados na declaração compõem o corpo societário da empresa, o que demonstra que não se trata de pessoas alheias à realidade e responsabilidades dessa sociedade.

Assiste razão, portanto, à contrarrazoante quando afirma que do texto do subitem 9.5.3 não é possível extrair a expressa exigência de firma dos profissionais indicados. Conforme pontua, o Anexo V consiste em modelo, uma sugestão de como as licitantes poderão alcançar o objetivo de atender às regras editalícias. Apenas a título de exemplificação, a licitante Reis e Reis Auditores Associados EPP quando da apresentação e sua proposta comercial, divergiu do modelo indicado no Anexo II do edital, fazendo constar na descrição do Item 01, na planilha, não apenas a descrição do item, mas também toda a descrição e condições de prestação do serviço, além das obrigações das partes contratantes e sanções a serem aplicadas nos casos previstos, o que foi aceito pela Pregoeira, não sendo, inclusive, motivo de objeção dos demais licitantes. Não merece, portanto, prosperar a alegação da recorrente na questão apontada.

Da alegação da recorrente Ailton Ferreira de Assis 2539210 de que a recorrida não apresentou Alvará de Organização Contábil de Sociedade, também não cabe provimento, uma vez que o edital não solicita o mencionado documento. O subitem 9.5.2 solicita “Prova de registro da pessoa jurídica licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedido pela entidade profissional competente”. O que se exige é a prova de registro da licitante e do profissional na entidade, e não a comprovação de que o profissional seja responsável técnico da licitante. A recorrida, quando da habilitação, apresentou prova de registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, por meio de Certidão de Regularidade Profissional e Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade Simples Ltda, tanto da empresa quanto de dos senhores Odorico Calazans Lavarini de Castro, Cátia Lavarini Calazans e Patrícia Lavarini Calazans, os quais, também constam da declaração de disponibilidade de pessoal técnico e do contrato social da empresa. Por sinal, compulsando a segunda alteração contratual consolidada da licitante recorrida, consta do parágrafo único da cláusula oitava que a responsabilidade técnica pela execução de perícias e auditorias será exclusivamente da sócia/contadora Patrícia Lavarini Calazans.

Também razão não assiste à recorrente Ailton Ferreira de Assis 2539210 quando questiona o atestado fornecido pela Câmara Municipal de Perdões/MG, com data anterior à abertura e registro da empresa.

Apenas para fins de argumentação, o fato de a data de emissão do atestado em comento (07/03/2016) ser anterior à data de abertura da empresa (18/03/2016) não consiste em irregularidade ou descumprimento de requisito de habilitação, pois o mencionado atestado constitui atesto de capacidade técnico-profissional, em favor de pessoas físicas, os quais podem, perfeitamente, ter acumulado experiencia antes de manterem algum vínculo com a licitante. Conforme já explanado, a capacidade técnico-profissional diz respeito ao profissional, no caso em tela, contabilista, e não à organização. Contudo, a discussão torna-se inócua, uma vez que, como já dito, o atestado em referência não consta do rol de documentos a serem apresentados no envelope de habilitação.

Por fim, da argumentação da recorrente Ailton Ferreira de Assis 2539210 de que, em virtude de o comprovante de cadastro da recorrida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ter sido emitido em 11/12/2020, ou seja, com hiato superior a 90 dias até a data da seção do certame, esta tenha descumprido exigência do edital, devendo, como consequência, ser inabilitada, não deve ser suficiente para reverter a decisão de habilitação da recorrida.

Como já foi tratado nesta análise, o TCU por meio do Acórdão nº 2302/2012-Plenário, aduz o entendimento:
“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.”

Menciona-se também o entendimento do TCE-MG, no julgamento da Denúncia nº 1053919. Esta foi a consideração do relator Conselheiro Gilberto Diniz, acolhida por unanimidade pelos componentes da 2ª Câmara do referido tribunal:
No âmbito dos processos licitatórios, devem as partes respeitar diversos princípios, entre os quais, o da vinculação ao instrumento convocatório, porquanto o edital é lei entre as partes, devendo ser observadas todas as suas disposições. Todavia, conforme entendimento de Hely Lopes Meirelles, esse princípio não é absoluto.
Isso não significa dizer que o princípio de vinculação ao edital seja “absoluto” ao ponto de obstar à Administração ou ao próprio Judiciário interpretá-lo, inclusive à luz do princípio da razoabilidade, para melhor aferir seu sentido e compreendê-lo, impedindo que o rigor excessivo venha a afastar da licitação possíveis proponentes e prejudicar uma das suas finalidades, mas tomando-se o cuidado para não haver quebra de princípios legais ou constitucionais, como da legalidade estrita. O importante é que o formalismo ou procedimento não desclassifique propostas “eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes.” (STJ, 1ª Seç., MS 5.418). (MEIRELLES, Hely Lopes; ALEIXO, Délcio Balestero; BURLE FILHO, José Emmanuel;*Direito Administrativo Brasileiro*, 39ª Ed., Editora Malheiros, São Paulo: 2013, p. 298).

Com efeito, observo que, no caso em exame, não foi observada a disposição da alínea "f" do subitem 7.1 do edital denunciado, qual seja:
7.1 – São requisitos da proposta de preço: (...) f) prazo de garantia da prestação dos serviços, será de no mínimo 06 (seis) meses, e começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data da prestação de serviço.
A despeito do não atendimento da regra inserta no item salientado pela Grum Publicidade Ltda. e pela MT Gonçalves Corrêa ME, tem-se que a exigência evidenciada revela natureza meramente formal, que não pode ser capaz de desclassificar aqueles que apresentaram propostas mais vantajosas ao interesse público e devidamente compatíveis com o objeto licitado. O Tribunal de Contas da União, no julgamento do processo nº 000.392/2018-9, assentou entendimento de observar o formalismo moderado, em situação análoga à examinada nestes autos, conforme trecho que ora transcrevo:
29. O entendimento adotado pela entidade de que diligência, 'em qualquer tempo', resulta necessariamente em 'novas propostas', com violação ao § 3° do art. 43 da Lei 8.666/93 e ao princípio da isonomia, encontra-se amplamente ultrapassado pela moderna jurisprudência deste Tribunal. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em que se fundamenta a posição do Sebrae/PA, deve ser utilizado em equilíbrio com princípios maiores, como o do interesse público e o da seleção da proposta mais vantajosa, este último consagrado no art. 3º da Lei de Licitações. O formalismo moderado nos certames licitatórios é fortemente incentivado pelo Tribunal de Contas da União, que compreende ser a diligência 'medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas' (Acórdão-TCU-2159/2016-Plenário, relatado pelo ministro Augusto Nardes). (Acórdão nº 2239/2018, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, julgamento em 26/09/2018).
Dessa forma, mostra-se necessário observar, primordialmente, o atendimento do interesse público aliado à obtenção da proposta que seja mais favorável à Administração Pública.

Considerando que, durante a sessão de julgamento do certame, o comprovante de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Física da licitante recorrida, teve sua autenticidade verificada por membro da Equipe do Pregão, assim como os demais documentos emitidos pela internet, foi possível verificar que a autenticidade das informações apresentadas, sem prejuízo ao interesse público e dos particulares envolvidos. Assim, não cabe prosperar o pedido da recorrente pela reforma da decisão de habilitação da recorrida, visando inabilitá-la.

DA CONCLUSÃO

Ante os argumentos aqui expostos e à luz dos princípios basilares da licitação pública decido:

CONHECER DO RECURSO DA EMPRESA REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS EPP, PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO;

CONHECER DO RECURSO DA EMPRESA AILTON FERREIRA DE ASSIS 25392107672, PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO;

PELA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA L&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, devendo o processo licitatório ser retomado para a continuidade do rito procedimental. Sendo, pois, o entendimento, submeto-o à análise da autoridade superior competente para que proferira decisão definitiva.

Curvelo, 13 de maio de 2021.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:B8596248

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

A Câmara Municipal de Curvelo torna público e notório o resultado do Pregão Presencial nº 06/2021 - Processo Licitatório nº 06/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria à Administração Pública, na área Contábil, para atender às necessidades do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal da Câmara Municipal de Curvelo, nas especificações e condições descritas do ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Empresa Vencedora:

L&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 24.414.133/0001-72

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	8	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00
02	3	R$ 200,00	R$ 600,00

VALOR GLOBAL: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

Curvelo (MG), 28 de abril de 2021.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:25A61A13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA LEGISLATIVA Nº019/2021

PORTARIA LEGISLATIVA Nº019/2021

Institui Comissão Especial de Emenda à Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 91, inciso I, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraciaba, no uso de suas atribuições definidas no art. 91, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Especial de Emenda à Lei Orgânica Municipal,** em atenção ao disposto no artigo 91, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, composta pelos seguintes vereadores, titulares e suplentes:

TITULARES	SUPLENTES
Ana Maria Silva de Castro	Samuel Carlos Rodrigues
Silvério Cândido Gaudêncio	João Gomes Pereira Filho
Sandro Pontes de Souza	Marcos Arlindo Moreira

Art. 2º. Em atenção ao disposto no art. 102 do Regimento Interno, determina-se que a Comissão se reúna, no prazo de 3 dias, para eleição de seu presidente e início dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 13 de maio de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:6D16812A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 05/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratado: Thiago Cleber Gonçalves Oliveira Maia - CPNJ: 39.846.312/0001-56. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 05/2021, em 90 dias, findando-se em 09 de agosto de 2021, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas por este instrumento.

Paracatu – MG, 07 de Maio de 2021.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:D91C8E74

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 04/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratado: Rafael Henrique Souto Luiz - CPNJ: 34.092.818/0001-01. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 04/2021, em 90 dias, findando-se em 09 de agosto de 2021, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas por este instrumento.

Paracatu – MG, 07 de Maio de 2021.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:61A4FE8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratado: Mauro Junio Furtado Barbosa - CPNJ: 15.398.685/0001-43. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 05/2021, em 90 dias, findando-se em 09 de agosto de 2021, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas por este instrumento.

Paracatu – MG, 07 de Maio de 2021.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:2F45826D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 35 DE 13 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Concede Progressão por Aperfeiçoamento Funcional à servidora Luciana Maria dos Santos Pereira.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 17 a 24 da Lei Complementar nº 6.046, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Política de Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, cria cargos e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva Luciana Maria dos Santos Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Comunicação **Grau B – Nível XVII,** Progressão por Aperfeiçoamento Funcional.

Art. 2º - Com a progressão acima, a servidora passa a ocupar o **Grau – C – Nível XVII** do **ANEXO VI** da Lei Complementar nº 6.046/2020 alterado pela Lei Complementar nº 6.280/2019, passando a perceber o vencimento de **R$ 3.278,47** (três mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Pará de Minas, 13 de maio de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:F28D2437

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 016 de 11 de maio de 2021.
NOMEIA RESPONSÁVEIS JUNTO AO BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 2470-8.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 Lei Orgânica e 28 inciso XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Sr **MÁRCIO JOSÉ DE LIMA**, portador do RG: MG 13.361.018, CPF 040.820.626-88 e a Sr. CHARLES CÉSAR DE LIMA portador RG: MG 10.535.745 CPF 070.212.866-00 responsáveis pela conta 7868-9 vinculada ao CNPJ 04.441.906/0001-00 nas seguintes atividades:

*Emitir cheques *Abrir conta depósito * Autorizar cobrança
* Utilizar o crédito aberto na forma e condições
* Receber, passar recibo e dar quitações
* Solicitar saldo, extratos e comprovantes
* Requisitar talionários de cheques
* Autorizar débito em conta relativos a operações * Retirar cheques devolvidos
* Endossar cheque * Sustar/contra ordenar cheques * Cancelar cheques
* Baixar cheques * Efetuar resgate/aplicações financeira
* Cadastrar/alterar e desbloquear senhas * Efetuar saques conta corrente
* Efetuar saques poupança * Efetuar pagamentos meio eletrônico
* Efetuar transferências por meio eletrônico * Efetuar movimentação financeira no RPG

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal Eol

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:FCAD991A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO
A CAMARA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, inscrita no CNPJ n.° 66.482.100/0001-00, Torna-se público a celebração do Contrato n.º 007/2021, cujo objeto a contratação dos serviços de Google WorkSpaceBusiness Standard pelo período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa **AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.233.581/0001-44, no valor total de R$ 648,00 (Seiscentos e quarenta e oito reais), a ser pago em parcela única.

Rubelita/MG, 11 de maio de 2021.

ODAIR OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:CE7508D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO DE N.º 563/2021

"Altera o art. 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara".

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG: Fazemos saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, através de seu Plenário, aprovou, e nós, nos termos dos artigos 161 e 262 do Regimento Interno, **promulgamos** a seguinte Resolução:

Art.1º- O art. 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 146*. A Secretaria Geral somente receberá proposição que atenda aos seguintes requisitos:*
I – Redigida de forma clara e com observância dos padrões de técnica legislativa;
II – Esteja adequada às normas da Constituição da República Federativa do Brasil, à Constituição do Estado de Minas Gerais, à Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara e a este Regimento Interno;
III – Não constitua matéria prejudicada;
IV – Não guarde identidade ou semelhança com outra matéria em tramitação, observado o disposto no art. 147 deste Regimento Interno;
V – Esteja adequada ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
§1º*. A proposição que tiver sido precedida de estudos, pareceres, decisões, despachos ou de quaisquer outros atos administrativos deverá vir acompanhada dos respectivos textos.*
§2º*. A proposição que tiver por objeto a denominação de logradouro público deverá vir acompanhada de Certidão expedida pela Secretaria Municipal competente que ateste acerca da existência de denominação anterior, observando-se ainda, quando for o caso, o disposto no art. 66, §1º,* m*, da Lei Orgânica Municipal.*
§3º*. Nos casos do §2º, quando a denominação proposta para o logradouro público constituir homenagem a pessoa falecida, deverá vir acompanhada de documento que comprove a concordância do cônjuge supérstite ou, na sua falta, sucessivamente, de um descendente ou de ascendente do homenageado.*
§4º*. A proposição recebida pela Secretaria Geral será enviada ao Gabinete da Presidência para análise dos requisitos previstos neste artigo e, caso identificado vício sanável, será o seu autor notificado para regularização.*
§5º*. Nas situações em que a proposição for apresentada desacompanhada do documento mencionado no §2º deste artigo, este poderá ser solicitado pela Secretaria Geral diretamente à Secretaria Municipal responsável por sua emissão, fixando-se prazo de 10 (dez) dias corridos, considerando-se, nas situações em que não houver resposta, inexistente qualquer denominação do logradouro público.*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de maio de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Vice-Presidente

ROSÂNGELA DE FÁTIMA DA SILVA
1ª Secretária

MARCO TÚLIO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:8F8AF03B

PROCURADORIA JURIDICA
EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2021

Suprime o parágrafo 6º do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, remunera o parágrafo 7º e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica suprimido o parágrafo sexto do art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único: Com a supressão prevista no *caput*, fica o parágrafo sétimo (§7º) do art. 70 da Lei Orgânica Municipal remunerado como parágrafo sexto (§6º).

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de maio de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Vice-Presidente

ROSÂNGELA DE FÁTIMA DA SILVA
1ª Secretária

MARCO TÚLIO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:2A27D21B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº14/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2020
Processo Administrativo nº. 34/2020. DISPENSA Nº. 24/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **INFORMA AUTOMAÇÃO DE EMISSORAS LTDA**.
CNPJ 04.248.864/0001-88.
Objeto: fornecimento de software para gravações das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes dos vereadores do Legislativo Municipal.
Valor do reajuste: R$3.100,37.
Vigência: 31/12/21.
Fundamento legal: art. 57, IV, da Lei Federal nº8.666/93.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:A5D4FC2B

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº31/2021.
Processo Dispensa nº. 31/2021.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 16/04/21.
Objeto: Compra de cadeira giratória alta e armário de cozinha.
Contratados: MOVBRINK COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 19.602.514/0001-45.
Valor: R$ 1.397,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:C3CD298A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
REVOGAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2021 CREDENCIAMENTO N° 005/2021.

CISMEV- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS- EXTRATO DE REVOGAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2021 CREDENCIAMENTO N° 005/2021 – Fica revogado por razões de interesse publico o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2021 CREDENCIAMENTO N° 005/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Plantão médico em Oncologia Clinica. Assinatura: 14/05/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:5D84C601

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
CREDENCIAMENTO N° 004/2021 - PLANTÃO PSIQUIATRIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV - Avisa que torna público, para conhecimento dos interessados a realização de processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de **plantões médicos em psiquiatria,** para atendimento aos pacientes dos Municípios consorciados. Apresentação e abertura dos envelopes será a partir de 20/05/2021 até 20/10/2021 de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 16:00 horas em dias úteis na sede administrativa do CISMEV , situada à Rua Wilza Patrícia Martins, 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, no endereço acima, pelo site www.cismev.com.br ou pelos e-mail cismev@gmail.com licitacao@cismev.com.br - Maiores informações pelo Telefax (38) 3721-1735.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:E0915B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
3 TERMO ADITIVO A A.R.P 011/2020 - RETIFICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Terceiro Termo Aditivo a A.R.P. 011/2020 referente ao PAL n° 033/2020, PE n° 010/2020, publicado na edição do dia 14/05/2021 neste jornal, pag.04, com valor do aditivo equivocado. Desta forma **tem-se**:
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 13 de maio de 2021 o **TERCEIRO** termo aditivo a A.R.P. 011/2020 referente ao PAL n° 033/2020, PE n° 010/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS PARA PAVIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS OBRAS DO CII-AMAJE. **Contratado: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. Valor: R$992.215,75 (novecentos e noventa e dois mil duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:06EE6913

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021
PROCESSO nº 027/2021

A Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada através da Portaria nº 002/2021 de 19/01/2021, torna público aos interessados que realizará no dia **22 de junho de 2021 as 9h**, na sede do CII-AMAJE, na sede do CII-AMAJE, situada a Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza, município de Diamantina/MG, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **Maior Desconto no lote**, cujo objeto é o Registro de Preços na modalidade de concorrência para contratação de empresa para realizar sob demanda prestação de serviços gerais de toda e qualquer manutenção (elétrica, civil, mecânica e de agronomia) preventiva e corretiva envolvendo adequação e reparação em todos os espaços físicos próprios e ou vinculados da prefeitura (escolas, hospitais, secretarias, upas, hospitais, prefeitura, prédios tombados, galpões, quadras esportivas, ginásio esportes, estádio de futebol, praças, creches, abrigos), vias públicas urbanas e rurais (calçadas, meio fio, pavimentação rígida e flexível, iluminação pública, rede aérea média e baixa tensão, paisagismo), praças (calçadas, bloquetes, iluminação, paisagismo, parquinho infantil, academia ao ar livre), com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e equipamentos na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos (**desonerada**), constantes nas tabelas de preços unitários descritos no sistema nacional de pesquisas de custos e índices da construção civil – SINAPI/CAIXA (março/2021 – MINAS GERAIS) E SEINFRA/SETOP (janeiro/2021 – VALE JQUITINHONHA/MUCURI), de que trata a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal N° 7892/2013, Decreto Federal Nº 10.024/2019, e demais legislações aplicáveis, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS

MUNICÍPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.
Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal N° 7892/2013, Decreto Federal Nº 10.024/2019, e demais legislações aplicáveis.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 22/06/2021 às 09h (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: 22/06/2021 às 09h e 15min (nove horas e quinze minutos)

ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 22/06/2021 às 09h e 15min (nove horas e quinze minutos)
Rua Zeca Bruno, 131 - Bairro Cazuza, Diamantina/MG CEP: 39100-000
COORDENADOR DO PROCESSO – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente da comissão: ALINE GUSMÃO FREIRES
Endereço: Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza – CEP: 39.100-000 Diamantina/MG
E-mail: licitacaociiamaje@gmail.com Fone/Fax: (38) 3531.2357.

CONSULTAS AO EDITAL e ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a quinta feira e na sexta feira de 08:00 às 12:00, na Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza – CEP: 39.100-000 Diamantina/MG, no e-mail: licitacaociiamaje@gmail.com;
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

ALINE GUSMÃO FREIRES
Presidente CPL no Âmbito do CII-AMAJE
Portaria N° 002/2021

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:AC55B4CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. PAL nº 022/2021 - DISPENSA nº 014/2021- CONTRATOS nº 017, 018 e 019. Objeto: Contratação de empresa especializa para fornecimento de produtos diversos de uso diário nas unidades de atendimento do CISAMAPI (Ponte Nova e Rio Casca) para atender as demandas no exercício de 2021.. Valor Global: R$ 9.333,13 (nove mil e trezentos e trinta e três reais e treze centavos). Contratadas: **Poupy Distribuidora Comercial LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.253.043/0001-89, **Comercial Castelli Xavier LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.296.767/0001-23 e **Maurício Gomes Fadel,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.383.019/0001-15 .

Ponte Nova, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:99C2D018

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO: Nº 004/2021

Pelo presente termo, comunica-se aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 04/2021**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COMAPLICAÇÃO E ANÁLISE DO **TESTE RÁPIDO COVID 19 DE SOROLOGIA**, PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM E IGG ANTI COVID 19, PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, E **TESTE RÁPIDO DO TIPO AG** PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Considerando o disposto no § 4° do art. 21 da Lei 8.666/93, o Pregoeiro nomeado através da Portaria 010/2021, torna público que fica retificada a data da **Sessão de Disputa de Preços para o dia 26/05/2021 às 13h:30min** no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, horário de Brasília – DF, e o recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação até **às 13h:29min do dia 26/05/2021.**

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br/licitacao .

Matozinhos, 14 de maio de 2021.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8319FD73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

Processo Licitatório nº 011/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021

Empresa: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ nº 23.359.559/0001-08

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Valor da Ata: R$ 17.879.36,80
Data de assinatura: 07 de maio de 2021
Vigência: 12 meses

Matozinhos, 14 de maio de 2021

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:2C2D4CCB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

Processo Licitatório nº 011/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021

Empresa: EMENALI MEDICAL
CNPJ nº 13.694.036/0001-64

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Valor da Ata: R$ 17.879.36,80
Data de assinatura: 07 de maio de 2021
Vigência: 12 meses

Matozinhos, 14 de maio de 2021

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:516C9881

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

Processo Licitatório nº 011/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021

Empresa: RD PHARMA LTDA
CNPJ nº 10.491.244/0001-78
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
Valor da Ata: R$ 17.879.36,80
Data de assinatura: 07 de maio de 2021
Vigência: 12 meses

Matozinhos, 14 de maio de 2021

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:57A50BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2021 DISPENSA 020/2021

PC 030/2021 Dispensa 020/2021 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e administrativo operacional, visando o acompanhamento na área de assistencial social, bem como acompanhamento de transferência de recursos financeiros, firmados com a administração Pública Federal e estadual, iniciando-se com a elaboração de projetos, rede suas, propostas e consultas, planos de trabalho e prestação de contas, realizando todo o acompanhamento necessário em atenção as determinações normativas e legais de cada instituição para atender as necessidades do CODANORTE. Errata: no extrato publicado em 07/05/2021, pág. 13, onde se lê: CTR 020/2021,lê-se CTR 022/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:20825BC6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021 DISPENSA 019/2021

PC 029/2021 Dispensa 019/2021 Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção do reservatório de água e dedetização e desratização, na Sede do Abrigo do Menor, em Pedras de Maria da Cruz/MG. Errata: no extrato publicado em 07/05/2021, pág. 13, onde se lê: CTR 020/2021,lê-se CTR 021/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C6C8FAFA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2021 DISPENSA 021/2021

PC 031/2021 Dispensa 021/2021 Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de divisórias em blocos de gesso para atender as necessidades do Abrigo Institucional Lar São Francisco, em Pedras de Maria da Cruz/MG. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Marmoraria Arte na Pedra Ltda-ME, CNPJ 02.280.792/0001-20-CTR 023/2021. Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Pedro Andrade Martins Parrela. Vr: R$1.984,00. Vigência: 07/05/2021 a 06/06/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:634C7671

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2021 DISPENSA 021/2021

PC 032/2021 Dispensa 022/2021 Contratação de seguro automotivo para frota dos veículos do CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02-CTR 024/2021. Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Eduardo Henrique Lauar Cunha. Vr: R$5.204,00. Vigência: 13/05/2021 a 12/05/2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F94298E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2021 ADESÃO SRP 001/2021

PC 036/2021 Adesão SRP 001/2021 Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe – IIA, para atender as necessidades do município consorciado ao CODANORTE, mediante adesão à Ata de Registro de Preços 083/2020, Procedimento Licitatório 042/2020, Pregão Eletrônico para Registro de Preços 019/2020, formalizada pelo CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Viasolo Engenharia Ambiental S/A - CNPJ 00.292.081/0017-08-CTR 025/2021-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (presidente) e Domênico Barreto Granata e Alan Pierre de Espíndula Vieira p/ contratada-Vr.R$9.964,00-14/05/2021-Vig.90 dias.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9103B77A

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 147/2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXII, do art. 73, da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXONERAR**, o servidor Carlos Renato da Silva, matrícula 142-02, do Cargo de Assessor Geral de Comunicação, símbolo CC-2, a partir de 13 de maio de 2021.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Pouso Alegre, 13 de maio de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:BAFCEC9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 148/2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXII, do art. 73, da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXONERAR**, Lucas José Moreira Barbosa, matrícula 145-02, do Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Tecnologia da Informação, símbolo CC-3, a partir de 14/05/2021**.**

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Pouso Alegre, 14 de maio de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:C88E327D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 149/2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXII, do art. 73, da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR**, Lucas José Moreira Barbosa, para oCargo em Comissão de Assessor Geral de Comunicação, símbolo CC-2, a partir de 14/05/2021**.**

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Pouso Alegre, 14 de maio de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:FD8A510D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PP 012/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 14/05/2021

Processo n° 066/2021
Pregão Presencial nº 012/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de concreto usinado pelo período de 12 (doze) meses para atender as demandas da secretaria de obras, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

HOMOLOGO o presente resultado proferido pela Pregoeira, tendo em vista que o licitante não conseguiu dar lance igual ou menor que o estimado do município, resultando **LICITAÇÃO FRACASSADA**.
À Secretaria de Administração para providências.

Republique-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:B3F6E6D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 081/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às **13:00** horas do dia **28/05/2021,** em

sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição e recarga de toner e cartuchos de impressora, pelo período de 12 (doze) meses para atender secretarias diversas, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17/05/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 14/05/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:005FD2D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 082/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às **13:00** horas do dia **01/06/2021,** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis, artefatos de cimento, pelo período de 12 (doze) meses para atender as demandas da secretaria de obras, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17/05/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 14/05/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:BC876775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, TORNA PÚBLICO **RETIFICAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**– abertura às 13:00 horas do dia **24/05/2021** em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico especializado em consultoria e assessoria ambiental, para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com este edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17/05/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba. 14/05/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:33B4373C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 078/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 09:00 horas do dia 31/05/2021 Portal: LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: AQUISIÇÃO de Material Ambulatorial, do tipo SULFADIAZINA DE PRATA, para uso nas salas de curativos nas Unidades Básicas e Estratégias Saúde da Família, atendendo a Secretaria de Saúde em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17/05/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 14/05/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:0431FBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 079/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia 31/05/2021 Portal: LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS fracassados no Pregão 012/2021 atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 10 (dez) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17/05/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 14/05/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:7C26677F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 080/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia 02/06/2021 Portal: LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL DE PROTEÇÃO e SEGURANÇA fracassados no Pregão Eletrônico 002/2021 atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 09 (nove) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17/05/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 14/05/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:210EB483

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia 08/06/2021 Portal: LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: AQUISIÇÃO de ferramentas para uso de seus colaboradores da oficina da Secretaria de Obras e Serviços na execução de seus serviços, em conformidade com este edital e seus

anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17/05/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 14/05/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:E469B200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ALEM PARAÍBA torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa KMLR PINHEIRO INFORMÁTICA EPP - CNPJ Nº 12.555.875/0001-39, face a aceitabilidade da proposta da empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POLTRONAS PARA CINEMA SANTA CLARA LTDA CNPJ Nº 00.912.718/0001-54 e aplicação do "empate ficto", **PROCESSO Nº 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**. OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTO DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO na forma de PROJETOR PARA CINEMA, atendendo pedido da Secretaria Municipal de CULTURA, com recursos oriundos do convênio 903408/2020, em conformidade com o edital e seus anexos, em conformidade com o edital e seus anexos. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnicos e jurídicos, DECIDIMOS pelo DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo a decisão no Pregoeiro de declarar VENCEDORA a licitante INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POLTRONAS PARA CINEMA SANTA CLARA LTDA CNPJ Nº 00.912.718/0001-54. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba 13/05/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:E7A3E60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE QUARTO TERMO ADITIVO PAL 078/2019 DL 09/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/05/2021. O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2019 FIRMADO COM JOSÉ ELI DA SILVA PINHEIRO, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 – ALTERA A CLÁUSULA 3.3.1 ACRESCENTANDO AO CONTRATO A QUANTIA DE R$2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO PARA R$ 1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS). ALTERA A CLAUSULA 3.2, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 38.360,00(TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:90ACD746

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021 PAL 026/2021 PE 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 13/05/2021, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021 COM A EMPRESA AUTO POSTO ECOLÓGICO, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021. FICA ALTERADA A CLÁUSULA **II** DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO **ITEM 02-** GASOLINA C**OMUM** DE R$5,73 (CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA R$6,09 (SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) **ITEM 03** – ÓLEO DIESEL COMUM- DE R$ 4,53(QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA R$4,809 E O **ITEM 04-** ÓLEO DIESEL S-10 DE R$4,26(QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) PARA R$4,67(QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)CONFORME TERMO DE DILIGÊNCIA EFETIVADA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:81E51541

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021 PAL 027/2021 PE 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 11/05/2021, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021 COM A EMPRESA TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021. FICA ALTERADA A CLÁUSULA **II** DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO **ITEM 02-** (**EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C**) DE R$2.840,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), PARA R$3.239,00(TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8165579B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 014/2021 PP 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 13/05/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 014/2021 – PP N° 06/2021. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 058/2021** – OTONI E ANDRADE LTDA- ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$188.350,00** (CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), ASSINATURA 13/05/2021, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:301CD528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021
PREGÃO Nº 010/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de PNEUS, CÂMARAS E ARTIGOS AFINS.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 10 de maio de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:B7AD7464

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 019/2021

PROCESSO Nº 022/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021. CONTRATO Nº 019/2021 -OBJETO: Prestação de serviços médicos generalista. VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2021. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa GOMES FREITAS & REZENDE LTDA - CNPJ nº 38.296.783/0001-75 - Valor estimado R$ 110.000,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:68E25030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 589/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 589/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para recuperação de infraestrutura urbana (calçamento) em vias do bairro Juá., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	28.475,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	28.475,0000

Valot Total Adjudicado	28.475,00

Arcos, 12 de maio de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 589/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

Objeto: Contratação de empresa para recuperação de infraestrutura urbana (calçamento) em vias do bairro Juá.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 589/2020 Tomada de Preços nº 23/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	28.475,0000	28.475,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	28.475,0000

Arcos, 12 de maio de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EEA27EA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 283/2021

AVISO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº283/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº091/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

OBJETO: Registro de preços para: Aquisição de reagentes para exames laboratoriais.
Justificativa: correção do preço global do lote que influencia na proposta de preço.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/05/2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 14/05/2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4F94F0BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ-EXTRATO DE ATA- Nº212-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem e cópias de projetos arquitetonicos e urbanisticos, bem como projetos estruturais e levantamentos topograficos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	4	2.000,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	5	7.000,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	6	1.350,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	10	9.750,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	13	6.000,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	14	9.600,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	11	22.750,0000

DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	12	9.750,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	18	1.200,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	19	2.250,0000
Classificação Geral			
Fornecedor			**Valor Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA			35.700,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA			35.950,0000
Valor Total Adjudicado			**71.650,00**

Arcos, 12 de maio de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem e cópias de projetos arquitetônicos e urbanísticos, bem como projetos estruturais e levantamentos topográficos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 212/2021 Pregão nº 76/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	4	20,0000	2.000,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	5	14,0000	7.000,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	6	13,5000	1.350,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	10	7,8000	9.750,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	13	4,8000	6.000,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	14	4,8000	9.600,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	11	4,5500	22.750,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	12	7,8000	9.750,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	18	1,6000	1.200,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	19	15,0000	2.250,00
Classificação Geral				
Fornecedor				**Valor Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA				35.700,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA				35.950,0000

Arcos, 12 de maio de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 108/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem e cópias de projetos arquitetônicos e urbanísticos, bem como projetos estruturais e levantamentos topográficos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	35.700,0000

Arcos, 12 de maio de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº109/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem e cópias de projetos arquitetônicos e urbanísticos, bem como projetos estruturais e levantamentos topográficos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	35.950,0000

Arcos, 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:56DA1279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2021

EXTRATO DE CONVÊNIO – Prefeitura Municipal de Arcos

CONVÊNIO	016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO	060/2021
CONVENENTES	Município de Arcos e Santa Casa de Arcos
OBJETO	Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, para a manutenção de serviços de assistência a saúde em nível ambulatorial, 24 horas, para os primeiros atendimentos de pacientes da COVID19.
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 4.503/17 no que couber.
VALOR	R$88.000,00/ano
PRAZO	08 (oito) meses a partir da data de assinatura. Assinatura: 14/05/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B871D6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 50/2021. Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em veículo tipo van, ano de fabricação mínimo 2017, capacidade de no mínimo 15 (quinze) lugares, assentos confortáveis e com cinto de segurança em número igual ao de passageiros, equipado com porta lateral e vidros laterais. Entrega dos envelopes até as 14h:00min de 27/05/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9CA6D3B6

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E DEDETIZADORA ITABIRITO - LTDA, CNPJ: 22.613.208/0001-19. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS, PÁTIOS E JARDINS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA. **VALOR:** R$ 149.000,00(cento e quarenta e nove mil reais)**. DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 14/05/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 42/2021.**

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E24E9839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 037/2021. Ref.: Processo de Compras nº 091/2021. Dispensa de Licitação. Objeto: contratação de serviço de consultoria técnica especializada para manutenção e desenvolvimento do ensino por meio da execução dos programas federais realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para implementação de políticas educacionais. Contratado: TANIGUCHI & PINTO CONSULTORIA LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº: 05.312.879/0001-20. Valor global: R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R$ 1.000,00 (mil reais) mensais. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 06 de abril de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:1FA92AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 26/2021, PRC nº 110/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de serviços de transporte escolar para atender o Departamento Municipal de Educação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/05/2021, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:79257C6A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços / Convênio nº 005/2021. Partes: Município de Bueno Brandão e Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – CISAMESP - Data de assinatura: 14/05/2021. Objeto: Serviços de Saúde – Dotação Orçamentária: 02.10.10.301.0020.2.005.339039 -

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:DD7FED35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 029/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 024/2021 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **28 de maio** de **2021**, às **08h:00 min**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha e EPI,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 –ou no Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande (MG), 14 de maio de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:1AEB7FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO - 039/2021

PROCESSO...: PRC 00136 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0392021 LICITACAO: PP 003021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: RIBERCARE SOLUCAO HOSPITALAR LTDA - EPP
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALA
ÇAO DE EQUIPAMENTOS DE UTI MOVEL EM VEICULO PROPRI
O DO MUNICIPIO DE CABO VERDE, PARA USO EMERGENCIAL
VALOR.....: R$70.999,91
VIGENCIA...: 14/05/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...: 0232 - 449052 - 1030110031.270 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E87CE5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 054/2021

Processo...: Prc 00099 21
Extrato do Contrato Nº Ata0542021 Licitacao: pp 002921
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada.: Acacia Comercio de Medicamentos Ltda
Objeto.....: Contrataçao de Empresa Para Fornecimento Futuro E Parcelado de Materiais Odontologicos e Ambulatori-
Ais Atraves de Registro de Preços.
Valor.....: R$671.803,90
Vigencia...: 10/05/2021 a 09/05/2022
Dotacoes...:
0229 - 449052 - 1030110031.106 - Saude
0240 - 339030 - 1030110032.035 - Saude

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:C30ECBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 0055/2021

Processo...: Prc 00099 21
Extrato do Contrato Nº Ata0552021 Licitacao: pp 002921
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada.: Med Center Comercial Ltda
Objeto.....: Contrataçao de Empresa Para Fornecimento Futuro E Parcelado de Materiais Odontologicos e Ambulatori- Ais Atraves de Registro de Preços.
Valor.....: R$722.057,10
Vigencia...: 10/05/2021 a 09/05/2022
Dotacoes...:
0229 - 449052 - 1030110031.106 - Saude
0240 - 339030 - 1030110032.035 - Saude

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:86E92FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 056/2021

Processo...: Prc 00099 21
Extrato do Contrato Nº Ata0562021 Licitacao: pp 002921
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada.: Emige Materiais Odontologicos Ltda
Objeto.....: Contrataçao de Empresa Para Fornecimento Futuro E Parcelado de Materiais Odontologicos e Ambulatori- Ais Atraves de Registro de Preços.
Valor.....: R$37.368,83
Vigencia...: 10/05/2021 a 09/05/2022
Dotacoes...:
0229 - 449052 - 1030110031.106 - Saude
0240 - 339030 - 1030110032.035 - Saude

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:11D157E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 057/2021

Processo...: Prc 00099 21
Extrato do Contrato Nº Ata0572021 Licitacao: pp 002921
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada.: Midas-com.atacadista de Produtos Hosp.ltda-epp
Objeto.....: Contrataçao de Empresa Para Fornecimento Futuro E Parcelado de Materiais Odontologicos e Ambulatori- Ais Atraves de Registro de Preços.
Valor.....: R$104.004,70
Vigencia...: 10/05/2021 a 09/05/2022
Dotacoes...:
0229 - 449052 - 1030110031.106 - Saude
0240 - 339030 - 1030110032.035 - Saude

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:1280895C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 058/2021

Processo...: Prc 00099 21
Extrato do Contrato Nº Ata0582021 Licitacao: pp 002921
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada.: Distribuidora Prod.odontologicos e Materiais Ltda
Objeto.....: Contrataçao de Empresa Para Fornecimento Futuro E Parcelado de Materiais Odontologicos e Ambulatori- Ais Atraves de Registro de Preços.
Valor.....: R$13.890,43
Vigencia...: 10/05/2021 a 09/05/2022
Dotacoes...:
0229 - 449052 - 1030110031.106 - Saude
0240 - 339030 - 1030110032.035 - Saude

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:16D0E71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 059/2021

Processo...: Prc 00099 21
Extrato do Contrato Nº Ata0592021 Licitacao: pp 002921
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada.: Cirurgica Uniao Ltda
Objeto.....: Contrataçao de Empresa Para Fornecimento Futuro E Parcelado de Materiais Odontologicos e Ambulatori- Ais Atraves de Registro de Preços.
Valor.....: R$69.948,30
Vigencia...: 10/05/2021 a 09/05/2022
Dotacoes...:
0229 - 449052 - 1030110031.106 - Saude
0240 - 339030 - 1030110032.035 - Saude

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:37A33DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 060/2021

Processo...: Prc 00099 21
Extrato do Contrato Nº Ata0602021 Licitacao: pp 002921
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada.: ec Dos Santos Coml. Eireli Epp
Objeto.....: Contrataçao de Empresa Para Fornecimento Futuro E Parcelado de Materiais Odontologicos e Ambulatori- Ais Atraves de Registro de Preços.
Valor.....: R$157.607,88
Vigencia...: 10/05/2021 a 09/05/2022
Dotacoes...:
0229 - 449052 - 1030110031.106 - Saude
0240 - 339030 - 1030110032.035 - Saude

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:CE8BA08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 061/2021

Processo...: Prc 00099 21
Extrato do Contrato Nº Ata0612021 Licitacao: pp 002921
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada.: Dental Prime - Produtos Odont Med Hosp - Eireli
Objeto.....: Contrataçao de Empresa Para Fornecimento Futuro E Parcelado de Materiais Odontologicos e Ambulatori- Ais Atraves de Registro de Preços.
Valor.....: R$86.985,60
Vigencia...: 10/05/2021 a 09/05/2022
Dotacoes...:
0229 - 449052 - 1030110031.106 - Saude
0240 - 339030 - 1030110032.035 - Saude

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:0D8D953B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 081/2021 – Pregão Eletrônico n.º 017/2021****,* para a contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo micro-ônibus (zero quilometro) adaptado, para transporte de usuários do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, ofertado pela APAE em atendimento a Emenda Parlamentar n.º 201931860001. *Ficando, portanto, ADJUDICADO o* ***ITEM 001*** *para a pessoa jurídica* ***DEVA VEÍCULOS LTDA****; passando para autoridade competente para posterior homologação*. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 14 de Maio de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:1F46BD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 079/2021 – Pregão Presencial n.º 016/2021****,* para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios odontológicos Municipais. Dando continuidade à sessão apreciou-se os termos de análise, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se que: 1. A licitante ***DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA*** não apresentou amostras do ***ITENS 024 e 025*** conforme fora solicitado; 2. A licitante ***DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA*** não apresentou amostras do ***ITENS 008, 019, 059 e 089*** conforme fora solicitado. Fica, portanto, *CONVOCADA* a pessoa jurídica ***DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA*** para apresentação de amostras dos ***ITENS 008, 019*** e ***089*** no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 18 (Dezoito) de Maio de 2021. As amostras deverão ser entregues no Paço Municipal, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Maio de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:BF53EF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 063/2021 – Pregão Presencial n.º 013/2021*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a contratação de serviços de caminhão motobomba para desentupimento de rede esgoto no município. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***D & D AMBIENTAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 03.236.115/0001-78, no valor total registrado de R$ 143.031,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Trinta e Um Reais).

Cachoeira de Minas, 14 de Maio de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:4D8B1E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 01 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA,** matrícula nº **551**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – E.M. Marechal Rondon, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo 14/11/2011 A 28/02/2021.O período de gozo a iniciar em 01 de Maio de 2021 e término em 30 de Maio de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de maio de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:D5E5989D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 37/2021 T.P: 02/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021, às 10h00min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência da C.P.L. a Sra. Lorêna Ap. Santos de Castro, auxiliados pelo vice-presidente o Sr. Uderlaindo José Batalha e pelo secretário o Sr. Silmar Gomes Rodrigues para a abertura do envelope 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Credenciou para participar deste certame as seguintes empresas: **MASTER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 17.805.357/0001-40** representada pelo sócio proprietário Sr. Mauro Lucio dos Santos, CPF: 058.452.836-12, **AGUIAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.286.569-0001-40,** representada pelo sócio proprietário pelo Sr. Murilo Rodrigues de Aguiar, CPF: 280.519.126-91, a empresa **AFW COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.919.604/0001-52,** representada por procuração pelo Sr. Wellerson Carlos Maia Didrini, CPF: 023.595.336-90, a empresa **EMPREITEIRA FAMILIA CONSTRUFORTE LTDA-EPP, CNPJ: 26.787.704/0001-40,** representada pelo sócio proprietário o sr Elizeu Amaral da Cruz, CPF: 158.683.307-30, a empresa **R&C CONSTRUCOES E**

EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 38.074.310/0001-23 representada por procuração pelo Sr. Lucas Ávila de Paula, CPF: 102.609.166-76 e a empresa **MM RAMOS ENGENHARIA ME, CNPJ: 25.003.695/0001-96,** representada pelo sócio proprietário o Sr. Michel Martins Ramos, CPF: 043.575.536-60. As empresas **PROPLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 06.046.910/0001-91, CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI, CNPJ: 35.484.969/0001-15, DOMINIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 35.776.117/0001-46** apenas enviaram os envelopes, não se fazendo representar**.** Aberta a sessão a presidente deu orientações de como seria o andamento do processo e interrogou aos licitantes presentes se tinha alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido por todos que não**.** Seguiu-se a fase de abertura do envelope 1 "DOCUEMENTOS DE HABILITAÇÃO" onde foi conferido e rubricados por todos os presentes. Com o avançar das horas, a presidente suspendeu para o almoço e informou a todos que retornaria aos trabalhos às 15h00min. A comissão, às 15h01min retornaram os trabalhos de conferencia dos documentos da Habilitação, onde todas as empresas supracitadas foram HABILITADAS. De acordo com o edital e se assim as empresas desejarem interpor recurso contra a decisão desta comissão, deverá fazê-lo em prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Não havendo manifestação de recurso, ficam desde já os interessados convidados para a abertura dos envelopes 02 "PROPOSTA DE PREÇO" na data do dia 24 de maio de 2021 às 09h:00min, horário de Brasília/DF. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião da qual se lavrou a presente ata que vai assinada por todos os membros da C.P.L e publicada no diário oficial dos municípios mineiros - AMM. Esta será encaminhada ao advogado do município o Sr. Randolpho Martino Júnior e depois tomada às demais providências, Cajuri 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E0BED452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021 - INEXIGIBILIDADE 001/2021 - CREDENCIAMENTO 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 004/2021 - Inexigibilidade 001/2021 - Credenciamento 001/2021. Objeto: credenciamento de proprietários de imóveis rurais, para a extração de cascalho in natura, para manutenção de estradas. Contratado: SL 017/2021_ Genésio Jacinto, inscrito no CPF nº 172.942.906-87, no valor total de R$ 20.384,00 (vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais). Vigência: o contrato terá validade da data de sua assinatura dia 07/05/2021 até o dia 31/12/2021.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:ECEDF4B4

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 049/2021 - Pregão Eletrônico 024/2021 – SRP 029/2021, que tem por finalidade o registro de preços de materiais hidráulicos, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 18/05/2021 até às 08h30 do dia 31/05/2021. Abertura e julgamento das propostas: 31/05/2021 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 31/05/2021 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F5526E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA 048/2021

Dispõe sobre o retorno de LIP da servidora que menciona na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1007/2007 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Florido (MG):

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora KELI DINAMARA DOS SANTOS**,** portadora do CPF Nº 053.353.176-47 e RG Nº MG-10.946.405 SSP/MG, o retorno da LIP (Licença Interesse Particular) pelo período de 04 (quatro) meses e 03 (três) dias com início a partir de 11 de Janeiro de 2021 à 14 de Maio de 2021, nos termos do Art. 149 da Lei Municipal 1007/2007.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 14 de Maio de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:B8A3E20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 46/2021 - Pregão Nº 38/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO CARDIOTOCOGRAFO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: MEDPEJ Equipamentos Médicos Ltda. Contrato nº. 125/2021. Vigência: 14/05/2021 a 31/12/2021. Data assinatura 14/05/2021. Valor Contrato: R$ 16.800,00.

Campos Altos – MG, 14/05/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:83B15E30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 46/2021, Processo n.º 54/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 01/06/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 14/05/2021 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9BD79797

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 47/2021 - Pregão Nº 39/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (RESOLUÇÃO Nº 7112/2020 E 7179/2020) PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.** Licitação sem acordo.

Campos Altos – MG, 14/05/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E920ACF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Kits estimulação precoce-microcefalia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Menor preço por item. A abertura da sessão pública será realizada no dia 27 de maio de 2021 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasgovernamentais.gov.br.

ROSILENE LOPES DA SILVA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:658BB00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ÉNEAS/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017, DISPENSA Nº 022/2017.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, Torna Público o Extrato do TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017, DISPENSA Nº 022/2017.
Objeto: ""Locação de imóvel para abrigar a Biblioteca Pública Municipal de Capitão Enéas/MG"

CONTRATADO: JÂNIO RODRIGUES CARLOS, CPF nº 338.518.596-34.
VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITAMENTO: **02/04/2021 á 02/06/2021**.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:F7627D33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ÉNEAS/MG, TORNA PÚBLICO O PROC. LICITATÓRIO Nº 035/2021, LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ÉNEAS/MG, Proc. Licitatório nº 035/2021, Leilão Público nº 001/2021, - Objeto- Leilão Público de bens móveis, inservíveis e obsoletos à administração, no estado que se encontram, pertencente ao patrimônio do Município de Capitão Éneas – MG, conforme especificações constantes do edital - Credenciamento 02/06/2021, 09:00 Horas- Leiloeiro: Marcus Vinicius da Silva, tel.(38) 3235-1001 –
E mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com e marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br.
site: https://capitaoeneas.mg.gov.br

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:799206F9

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 11 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS DURANTE A "ONDA AMARELA" DO PROGRAMA "MINAS CONSCIENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR REINALDO LANDULFO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na lei Federal nº 13.979/2020 e:

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 15, de 16 de abril de 2021, que dispôs sobre a prorrogação de medidas extraordinárias de prevenção e enfrentamento da COVID-19 no município de Capitão Enéas;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 153, de 29 de abril de 2021, que incluiu a macrorregião Norte de Minas na chamada "Onda Amarela" do programa "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo";

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 154, de 06 de maio de 2021 que, a despeito de reclassificar a macrorregião Norte de Minas para a "Onda Vermelha", manteve a microrregião de Francisco Sá na "Onda Amarela";

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê COVID-19, formado pelo Poder Público e Sociedade Civil do Município de Capitão Enéas, que em reunião realizada no dia 10 de maio de 2021 optou pela

adequação das medidas estabelecidas no Decreto 15/2021 ao protocolo da "Onda Amarela" do "Minas Consciente";

CONSIDERANDO que ainda é necessário manter cautela com a situação da COVID-19 no município de Capitão Enéas;

DECRETA

Art. 1º. Fica o município de Capitão Enéas, a partir desta data, reclassificado na "Onda Amarela" do Plano "Minas Consciente".

Art. 2º. Além das determinações do Protocolo estabelecido no Plano Minas Consciente, bem como do Decreto nº 15, de 16 de abril de 2021, o funcionamento dos segmentos produtivos e comerciais, assim como dos serviços, passam a seguir as seguintes regras:

I – Cultos e Atividades religiosas:

a) Fica limitada a presença de público nos cultos e eventos religiosos a **30% (trinta por cento)** dos lugares existentes, de acordo com os critérios definidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

II – Atividades comerciais e varejistas:

a) Deverá ser observada a lotação máxima de 1 (um) cliente a cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do estabelecimento;
b) Deverá ser adotado controle rígido contra aglomerações, ficando estabelecida a distância linear mínima de 1,5 metros entre pessoas que não coabitam.

III – Bares, restaurantes e similares:

a) Distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cadeiras de mesas diferentes;
b) Proibição de shows e atividades artísticas, exceto apresentações musicais tipo "voz e violão" e congêneres, com no máximo 02 (duas) pessoas no palco.

Art. 3º. Fica autorizada a prática de esportes coletivos em espaços públicos, com agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, limitada a presença apenas aos jogadores e/ou praticantes previamente inscritos, observado o limite máximo estabelecido em portaria da Secretaria.
Parágrafo único: No ato da inscrição e agendamento prévio deverá ser designado, entre os inscritos, o responsável pelo controle das medidas sanitárias estabelecidas no plano Minas Consciente e nas demais normas de biossegurança sanitária e epidemiológica, que responderá, nos termos do decreto nº 15, de 16 de abril de 2021, por eventuais descumprimentos das normas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Capitão Enéas/MG, 11 de maio de 2021.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Capitão Enéas

Publicado por:
Arlon Soares Braz
Código Identificador:C9DC4A94

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA SECA QUE ATINGE AS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MINAS GERAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR REINALDO LANDULFO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município, e:

CONSIDERANDO a estiagem que atinge o Município De Capitão Enéas em toda a sua extensão, tanto zona urbana quanto rural;

CONSIDERANDO que a estiagem causou danos e interrupção no abastecimento de água para o consumo humano e de animais;

CONSIDERANDO o temor da reação social devido a situação de estiagem e os prejuízos econômicos advindos da situação;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 14110 - ESTIAGEM pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE.

Art. 2º - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Capitão Enéas/MG, 13 de maio de 2021.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Capitão Enéas

Publicado por:
Arlon Soares Braz
Código Identificador:906F4564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATOS. O Município de Carmo da Mata/MG torna público os seguintes contratos cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: Flávio Neander Nogueira, objeto: contratação de empresa para a construção de ponte metálica 5,8Mx4,3M (2 módulos) sendo 4 linhas vigas "W" (Principais 400x42 e dois trilhos TR 37 e travessas em perfil V laminado de 6 pol. com espaçamento de 3cm entre elas e cobrindo uma extensão de 4M) Cap. 60ton., valor total: R$33.000,00, data: 12/04/2021; CONTRATADA: Ronaldo Radiadores, objeto: prestação de serviços de manutenção de Radiador Água Valtra A-750, para atender às necessidades da Patrulha Mecanizada, valor total: R$1.620,00, data: 12/04/2021; CONTRATADA: Vertentes Ambiental LTDA-ME, objeto: prestação de serviços de levantamento planialtimétrco das Ruas Petrônio Câmara, José Lobato, Avenida José Firmino, e Rua José Domingos Filho, atendendo às necessidades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão, valor: R$3.000,00, data: 12/04/2021; CONTRATADA: Clínica Médica Francisco Junqueira LTDA, objeto: prestação de serviços médicos de consulta

em diversos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde nos Programas de Saúde da Família - PSF, valor: R$140.400,00, data: 20/04/2021; CONTRATADA: Gisele Aparecida Vaz - ME, objeto: prestação de serviços em caráter de URGÊNCIA de manutenção corretiva na empilhadeira hidráulica que não estava articulando, incluindo solda na tampa da prensa e solda no gonzo da dobradiça; e manutenção corretiva no pinhão do redutor da esteira pequena, valor: R$4.400,00, data: 20/04/2021; CONTRATADA: Clínica E. A. de Araújo Queiroz, objeto: prestação de serviços médicos de consulta em diversos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde nos Programas de Saúde da Família - PSF, valor: R$140.400,00, data: 20/04/2021; CONTRATADO: José Geraldo Machado, objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de pedreiro, referente a reforma do prédio do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), valor: R$6.520,00, data: 22/04/2021; CONTRATADA: Rafaela Lima Serviços Médicos LTDA, objeto: prestação de serviços médicos de consulta em diversos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde nos Programas de Saúde da Família - PSF, valor: R$140.400,00, data: 22/04/2021; CONTRATADA: Clínica Médica Correia Mendes Eireli, objeto: prestação de serviços médicos de consulta em diversos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde nos Programas de Saúde da Família - PSF, valor: R$140.400,00, data: 22/04/2021; CONTRATADA: Nilton César de Andrade, objeto: prestação de 19 serviços de roçadeira costal as margens das estradas que dão acesso aos Povoados do Junco e Caeté, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, valor: R$2.280,00, data: 22/04/2021; CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro no veículo Chvrolet - Novo Ônix Sedan Plus 1.0 12v TB Flex Aut., Ano 2021/2021, valor: R$ 1.987,13, data: 26/04/2021; CONTRATADO: Clínica de Olhos de Divinópolis LTDA, objeto: aplicação de medicamento Lucentis 10mg/ml para o paciente Edson Machado da Silva, atendendo as necessidades da Farmácia Municipal, valor: R$8.100,00, data 12/05/2021; CONTRATADA; Rosenvald Queiroz de Paulo – ME, objeto, prestação de serviços de assessoria em engenharia civil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão, valor: R$12.000,78, data: 17/05/2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaíque José Abreu Assis
Código Identificador:A57D490C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021

OBJETO:*Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Enfermagem, para atender a necessidade da Administração Municipal.*

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 27/05/2021. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 27/05/2021 às 13h15min do dia 27/05/2021. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 27/05/2021. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.brou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos,impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do sitewww.carmodeminas.mg.gov.brou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 14 de maio de 2021

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:64A2FBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2021

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Objeto: "Registro de Preço para aquisição de materiais permanetes para atender a necessidade da Administração Municipal".

Ref. Processo Licitatório nº 057/2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.
Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas

Empresas Fornecedoras:

- AILZA PEREIRA DOS SANTOS

- EVOLUTI LTDA - ME

- GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

- GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

- SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA

- VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 12 de maio de 2021.

Carmo de Minas, 14 de maio de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:62BD3F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2021

Extrato do Contrato nº 0012/2021, referente ao Pregão Presencial nº 0020/2021

Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento e implantação de sistema integrado de gestão tributária municipal

Fornecedor: Diretriz Informática Eireli

CNPJ: 22.493.902/0001-40

Valor: R$ 80.712,00 (Oitenta mil setecentos e doze reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: 11 de maio de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 12 de maio de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:371E4B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 70/2021. Objeto: Contratação de anúncio e veiculação de conteúdo editorial em veículo de comunicação virtual especializado em turismo, integrando site, Facebook e Instagram, além de Newsletter para banco de dados, alcance mínimo de 100 mil leitores mensais em Esfera Regional, Estadual e Nacional, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa: CAROLINE MENDES TONACO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.402.291/0001-29 no valor de R$ 16.500,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:06F5B345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021. Processo Licitatório nº 46/2021. AVISO DE REVOGAÇÃO DE CERTAME. A Gestora Municipal de Saúde, REVOGA O CERTAME LICITATÓRIO CITADO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, considerando a necessidade de se promover a abertura de um novo procedimento licitatório, para que aja as devidas correções. Data da Revogação: 05 de maio de 2021.

Carneirinho/MG.

GABRIELA CAROLINA SOUZA MAIA.
Gestora Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B63189D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021. Tipo: Menor Preço Por Lote. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL ELÉTRICO/ELETRÔNICOPARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG; AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROONIBUS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 074 DE 27 DE JANEIRO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG; e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROONIBUS,COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Credenciamento: De 17/05/2021 até as 11:30 hs. do dia 26/05/2021, a ser efetuado de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 27/05/2021, à partir das 08:00 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 14 de maio de 2021.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:50CE38B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021. Tipo: Menor Preço Por Lote. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS, PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 074 DE 27 DE JANEIRO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.; AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS, PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 074 DE 27 DE JANEIRO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.; PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO.; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Credenciamento: De 17/05/2021 até as 11:30 hs. do dia 26/05/2021, a ser efetuado de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 27/05/2021, à partir das 10:30 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.
Carneirinho/MG, 14 de maio de 2021.
VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2BB6F844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 002-21 AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA 4X2 0KM

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 343/21 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/21. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 002/2021. Objeto: "Aquisição de 01 Caminhão Caçamba 4x2 0km visando a Ampliação da Frota Municipal de Cassia MG, conforme Convênio União / MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 890940/2019", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 27 de maio de 2021, e inicio da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexos I e II. . O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5708 (Rafael Pereira – Setor de Frotas) ou pelo e-mail frotas@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 14 de maio de 2021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:AAF6F8CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

PRC nº 004/2020 – Tomada de Preços nº 003/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **COTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME**. Objeto: referente ao Contrato nº 068/2020, visando a execução de obras de construção do Almoxarifado Central, o presente termo aditivo consiste em: reequilíbrio econômico-financeiro de serviços constantes no projeto executivo, devido ao realinhamento de preços visando a manutenção da justa remuneração em razão dos altos índices de inflação em virtude da crise sanitária ocasionada pela pandemia do Covid-19; e, prorrogação de prazo em razão de impossibilidade de entrega da obra no prazo previsto. O presente aditivo tem o valor de R$144.518,04 correspondente ao quantitativo restante dos itens reequilibrados para todos os fins e efeitos legais, alterando-se o valor original do contrato para R$945.286,34. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e de vigência contratual até o dia 17/09/2021. Fund. legal: art. 57, §1º, inc. II; art. 58, inc. I e §§ 1º e 2º; art. 65, inc. II, "d" e § 5ª, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data do aditivo: 12/05/2021.

Catas Altas, 14 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:FB56524B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 176/2021

DECRETO Nº 00176/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	43		100	1.600,00
02.06.04.122.6005.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS				
339030 - Material de Consumo	449		100	106.000,00
02.06.26.453.6008.2.083 - GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO				
339030 - Material de Consumo	493		100	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**132.600,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.0000.0.008 - AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS				
329022 - Outros Encargos s/ Divida Contrato	24		100	600,00
02.02.04.122.0000.0.008 - AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	25		100	1.000,00
02.06.04.122.6005.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	452		100	25.000,00
02.06.17.512.6002.2.073 - MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	479		100	106.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**132.600,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**132.600,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C5B7ADD5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 052/2021

PORTARIA Nº 052/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de imóvel para fins desapropriação.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos, composto pelos seguintes membros:

1 - Carlos Magno de Melo, inscrito no CREA sob número 49.008/D e CPF nº 494.537.776-68
2 - Uilson Rodrigues, inscrito no CREA sob número 94.113/D e CPF nº 839.737.966-53
3 - Marcus Vinícius Pinto Santoro inscrito no CPF nº 982.337.936-04

Art. 2º-Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos, de que trata esta Portaria, será responsável pela avaliação do imóvel que compreende a faixa de área pertencente à Fazenda Alexandre compreendida entre as margens do Córrego Maquine e rodovia MG 129, seguindo até a ponte do Córrego Maquine na Rodovia MG129, para fins de desapropriação.
Extensão da área: 1.228,76m²

Art. 3º- Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 13 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A92B0BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 027/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 027/2021 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 019/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E PÚBLICOS (CLASSE II A), DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVIES E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERTINENTE**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 05 de maio de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:AD989510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 027/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 036/2021 – Processo Nº. 027/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 019/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.-ME – Objeto: Registro de Preços Destinado à Futura Contratação de Empresa Habilitada Para Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos e Públicos (Classe II A), de Acordo com as Normas Técnicas Aplicáveis e Legislação Ambiental Pertinente - Valor Global Total Estimado: R$ 54.000,00 - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:453322AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 030/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 030/2021 – Pregão Presencial Nº. 022/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 12 de maio de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:35528A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 030/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021-EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 018/2021 – Processo Nº. 030/2021 – Pregão Presencial Nº. 022/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea - Valor Global Total: R$ 15.000,00 - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:801D602F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 143/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021 - ERRATA

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– ERRATA-Processo Licitatório nº 143/2021, autuado em 10/05/2021, Pregão Eletrônico nº. 028/2021, RETIFICA-SE, a realizar-se no dia 27/05/2021 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 14 de Maio de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D16573C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 144/2021 DISPENSA 081/2021 MEDICAMENTO MANDADO JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 144/2021, autuado em11/05/2021,Dispensa081/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de medicamento stivarga 40mg caixa com 84cpr em atendimento ao mandado judicial de Nelson Santiago Dos Santos (5000144-04.2021.8.13.0166). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: **SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA,** CNPJnº 13.759813/0002-92 no valor total de R$ 15.340,00 (quinze mil trezentos e quarenta reais) com fulcro no Artigo 24,Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**Dotação 10.303.0021.4.055 Sentenças Judiciais.

Cláudio,11 de Maio de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6E1820E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 151/2020 TOMADA DE PREÇOS 006/2020 - PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2020

Processo Licitatório nº 151/2020 - Tomada de Preços nº 006/2020

Considerando o reequilíbrio econômico financeiro solicitado por parte da empresa, com base no parecer jurídico e na análise da secretaria de obras.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Reginaldo de Freitas Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI - ME com sede à Rua Dalva Matos, nº. 619 - Bairro Paratininga, na cidade de Belo Horizonte (MG), CEP: 31.535-300, CNPJ n.º 26.499.257/0001-23, neste ato representada por seu sócio, Sr. Luiz Fernando Silva Borges, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 091.495.536-58, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO 048/2020, assinado em 20/08/2020, que tem como objeto a construção de Módulo na UEMG, unidade Cláudio, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e todos os serviços necessários para execução da Obra, de acordo com planilhas e projetos elaborados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA: CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O valor global do contrato que era R$ 188.274,59 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), passa a ser R$ 199.235,97 (cento e noventa e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos); o saldo contratual atualizado é de R$ 140.754, 38 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio (MG), 10 de maio de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI - ME
Contratada.

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 433.350.046-04 CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1E1FBD15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 145/2021 DISPENSA 082/2021 MANDADO JUDICIAL JOAO EVANGELISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 145/2021, autuado em11/05/2021,Dispensa082/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de trophic soya 1,2 kcal/ml e whey protein concentrado em atendimento ao mandado judicial de João Evangelista De Franca (5000431-64.2021.8.13.0166) Conforme solicitação da Secretaria Municipal De Saúde, através da empresa: **ORBITA SOLUÇÕES EM REPRESENTAÇÕES CONSUL,** CNPJnº 32.849.883/0001-03 no valor total de R$ 3.562,02 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e dois centavos) com fulcro no Artigo 24,Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**Dotação 10.303.0021.4.055 Sentenças Judiciais.

Cláudio,11 de Maio de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4C1BF7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ESPÉCIE: II Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação firmado em 27/04/2018
PARTES: Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição do Mato Dentro
OBJETO: Aditar o Convênio a fim de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS para incluir documentação atualizada bem como a inclusão de anexos
DATA E ASSINATURA: Belo Horizonte/MG, 12 de maio de 2021. Aldo Aparecido de Souza Junior e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro, Marizélia Ferreira Radicchi pela Secretaria Municipal de Saúde.
ESPÉCIE: Termo de Cooperação
PARTES: Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. e o Município de Conceição do Mato Dentro/MG
OBJETO: Atendimento ao disposto na Condicionante 20 da Licença de Operação nº 156/2016, referente à Etapa 02 do Sistema Minas Rio, bem como o item 1.1.1 do Termo de Compromisso celebrado em 26 de janeiro de 2018, com o objetivo principal de promover a conservação/recuperação de nascentes e zona ripária de cursos d'água afluentes no Rio Santo Antônio
VALOR: R$1.000.000,00 (hum milhão de reais)
VIGÊNCIA: Início com a sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 12 de maio de 2021. Aldo Aparecido de Souza Junior e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:8CB3489A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo nº:104/2021
Dispensa nº 32/2021
Número de Contrato: 138/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transferência direta de benefício de Programa de Auxílio Emergencial do Município de Conceição do Mato Dentro, destinado aos habitantes do Município que foram classificados como aptos a receber o benefício, conforme listagem a ser encaminhada, e em atendimento à Lei Municipal nº 2.321 de 31 de março de 2021.
Contratada: Caixa Econômica Federal
Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro
Valor: R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) por crédito efetivado na Conta Social Digital, perfazendo o valor global de R$ 17.869,95 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Data da Assinatura do contrato: 30 de abril de 2021

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:8090D248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 138/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 138/2021. PROCESSO 104/2021 DISPENSA 032/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro. CONTRATADA: Caixa Econômica Federal. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transferência direta de benefício de Programa de Auxílio Emergencial do Município de Conceição do Mato Dentro, destinado aos habitantes do Município que foram classificados como aptos a receber o benefício, conforme listagem a ser encaminhada, e em atendimento à Lei Municipal nº 2.321 de 31 de março de 2021.Data da Assinatura: 30/04/2021. Valor Valor: R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) por crédito efetivado na Conta Social Digital, perfazendo o valor global de R$ 17.869,95 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:866B83DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 027-2021

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 110/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transportes e de Desenvolvimento Social do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência ANEXO I do edital n° 110/2021. Dia da abertura: 07 de junho de 2021, às 09h00min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:EA797865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2011 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **CESAR E OLIVEIRA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.794.592/0001-17 - sediada na Rua Sebastião Santos – nº 642 – Bairro – Morada do Sol - CEP 39.403.223**,** na cidade de Montes Claros - MG, cujo valor total é de **R$ 306.432,00 (trezentos e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais),** para prestar**serviços médicos e atendimento ambulatorial na unidade básica de saúde Maria Ferreira Nascimento,** conforme proposta anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.01.04.01.10.122.0059.03.2.112 - 3.3.90.39.0000 – Enfretamento da emergência – COVID19 – Ficha: 595 – Fonte: 254 - nos termos do caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 14 de maio de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:09132EB2

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2021

OBJETO**:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA SÃO VICENTE DE PAULO, S/N, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CORREIOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO**.** Foi contratado neste processo o senhor: Adelmico Marinho do Nascimento - inscrito no CPF n.º 791.121.028-49 e Cédula de Identidade nº 9092993 - SSP/SP – residente na Praça São Vicente – nº 148 - Bairro – Centro – CEP - 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho – MG**,** com o valor total do contrato é de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**. Data da assinatura do Contrato: 03/05/2021 - Vigência: 02/05/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CB3A0378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2021

PROCESSO nº 058/2021

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021** com base no Artigo 24, Inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS &CIA LTDA** valor de R$ 436,10 (quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos) para **AQUISICÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL CONFORME OS AUTOS ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA** de acordo com a cotação de preços apresentada pelo Departamento de Compras ,tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no período de 06 (seis) meses.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Ratifica-se o processo.

Conquista/MG, 14 de maio de 2021.

ROGÉRIO DE CASTRO BALDUINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:A3B20A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: N º 019/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2021
CONTRATADA: JOEL VITOR DE LIMA-ME **-** CNPJ nº 05.963.494/0001-23
VALOR: R$ 6.812,00 (Seis mil oitocentos e doze reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2021
CONTRATADA: RUI SUPERMERCADO LTDA - CNPJ n.º 23.961.667/0001-56
VALOR: R$ 4.985,00 (Quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – MG, **RETIFICA** o prazo de vigência dos Contratos Administrativos nº 029/2021 e 030/2021 respeitando o período do exercício orçamentário da autarquia.
Onde se lê: Vigência de 29 de março de 2021 a 29 de março de 2022.
Passa-se a ler: Vigência de 29 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Coqueiral-MG, 14 de maio de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:060761BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0017/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0029/2021
Nº da Modalidade: 0017/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS E AFINS, DESTINADAS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Item: 01, 03, 06 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: frutas, verduras e afins.
Preço Total: R$444.090,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e noventa reais).

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Item: 02, 04, 05 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: frutas, verduras e afins.
Preço Total: R$550.620,00 (Quinhentos e cinqüenta mil seiscentos e vinte reais).

Fornecedor: ALIMENTOS CAMPEX LTDA
Item: 44, 45, 46 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: frutas, verduras e afins.
Preço Total: R$231.500,00 (Duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Sexta-feira, 07 de Maio de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E1B545B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0029/2021
Nº da Modalidade: 0017/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS E AFINS, DESTINADAS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Item: 01, 03, 06 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: frutas, verduras e afins.
Preço Total: R$444.090,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e noventa reais).

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Item: 02, 04, 05 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: frutas, verduras e afins.
Preço Total: R$550.620,00 (Quinhentos e cinqüenta mil seiscentos e vinte reais).

Fornecedor: ALIMENTOS CAMPEX LTDA
Item: 44, 45, 46 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: frutas, verduras e afins.
Preço Total: R$231.500,00 (Duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 07 de Maio de 2021

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:2DAB215C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0066/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0017/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS E AFINS, DESTINADAS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**COMERCIAL SUPER BOX LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$444.090,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira, 07 de Maio de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:D3343A99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0065/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0017/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS E AFINS, DESTINADAS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ALIMENTOS CAMPEX LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira, 07 de Maio de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:9ECB7B17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0067/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0017/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS E AFINS, DESTINADAS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 04958676678**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$550.620,00 (quinhentos e cinquenta mil e seiscentos e vinte reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira, 07 de Maio de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:BBB243A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0018/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0030/2021
Nº da Modalidade: 0018/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DESTINADOS AO LABORATORIO DESTE MUNICIPIO. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**
Item: 16.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Reagentes
Preço Total: R$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Fornecedor: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**
Item: 01, 02, 03 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Reagentes
Preço Total: R$62.462,38(Sessenta e dois mil quatrocentos sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Terça-feira, 11 de Maio de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:66ED0CEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0030/2021
Nº da Modalidade: 0018/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DESTINADOS AO LABORATORIO DESTE MUNICIPIO. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**
Item: 16.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Reagentes
Preço Total: R$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Fornecedor: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**
Item: 01, 02, 03 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Reagentes
Preço Total: R$62.462,38(Sessenta e dois mil quatrocentos sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 11 de Maio de 2021

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:3B5B093D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0069/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0018/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DESTINADOS AO LABORATORIO DESTE MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$62.462,38 (sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Terça-feira, 11 de Maio de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:7B37989D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0068/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0018/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DESTINADOS AO LABORATORIO DESTE MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Terça-feira, 11 de Maio de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:15D1A0EB

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2020

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2020

Extrato do 11º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 73/2020 – Contratante: Município de **Coração de Jesus-MG** - Contratado: **Alencar e Prates Ltda** - Processo Administrativo nº 57/2020 – Modalidade: Pregão Presencial N° 30/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ENTREGA PARCELADA – Fica alterada o item 4 da respectiva ata de registro de preço.

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PERCENTUAL DE REAJUSTE*	*PREÇO ATUALIZADO*
OLEO DIESEL combustível Comum	R$ 4,431	11,50%	**R$ 6,080**

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento comprovado de preços dos combustíveis.

Coração de Jesus/MG, 14 de maio de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:3E95B298

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 040, DE 14 DE MAIO DE 2021.

INTITUI NOVAS MEDIDAS DE TRANSIÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, PRORROGA OS EFEITOS DOS DECRETOS 032, DE 09 DE ABRIL DE 2021 E 036, DE 30 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que as medidas de distanciamento social adotadas pelo Município de Coração de Jesus permitem uma flexibilização controlada da atividade econômica;
CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo Agente Novo Coronavírus – SARS – CoV – 2;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 15 de maio de 2021, **FICA PERMITIDA** a prática de esportes coletivos de contato, desde que sem a presença de público.

Parágrafo Único. Fica mantida a proibição da prática de esportes coletivos de contato nos locais em que não seja possível controlar a entrada de público externo.

Art. 2º – A partir do dia 15 de maio de 2021, **FICA AUTORIZADO** o funcionamento das quadras esportivas e campos de futebol nos clubes recreativos situados no Município de Coração de Jesus.
Parágrafo Único. Para o funcionamento autorizado dos clubes recreativos, deverão ser respeitadas as seguintes determinações:
I – aferição obrigatória de temperatura de todos que adentrarem as dependências dos clubes recreativos;
II – obrigatoriedade do uso de máscaras, cobrindo completamente a boca e o nariz, por todas as pessoas que transitarem dentro dos clubes recreativos;
III – disponibilização de álcool na concentração de 70% (setenta por cento) na portaria de entrada dos clubes;
IV – não permitir a presença de público ou torcedores nas arquibancadas ou imediações das respectivas quadras ou campos;
V – exigir distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os demais participantes, jogadores reservas e comissão técnica, caso houver;
VI – desativar chuveiros e bebedores;
VII – permitir o uso de banheiros e vestiários, exclusivamente, para necessidades fisiológicas;
VIII – proibir o uso de piscinas e saunas;
X – não permitir a entrada de qualquer pessoa com sintomas relacionados à Covid-19;
XI – realizar treinamento de seus colaboradores, para orientação sobre a adoção dos cuidados necessários à prevenção da propagação do agente Novo Coronavírus – SARS-COV-

Art. 3º. Ficam prorrogadas até o dia 31 de maio de 2021, as disposições do Decreto Municipal nº. 32, de 09 de abril de 2021e do Decreto Municipal 036, de 30 de abril de 2021, que não contrariarem o disposto no presente decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir do dia 15 de maio de 2021, surtindo seus efeitos até o dia 31 de maio de 2021.

Coração de Jesus-MG, 14 de maio de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:3CD39D8F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 039, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022/2025 DE FORMA ELETRÔNICA.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que regem a matéria, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);
CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;
CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
CONSIDERANDO que cabe ao Município a adoção de medidas preventivas, de controle e de contenção de riscos à saúde pública dos cidadãos, buscando evitar a propagação do vírus;
CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de audiência pública presencial, decorrente do atual estágio da pandemia que atravessa o mundo, causada pelo COVID-19;
CONSIDERANDO que a comunicação e discussão em ambiente virtual respeitam o isolamento social e a quarentena preventivamente alinhada a todos os esforços que o Município vem adotando para evitar a disseminação do Coronavírus – COVID-19.

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei que, excepcionalmente e pelos motivos acima elencados, será realizada consulta pública para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, exclusivamente de forma remota.
Art. 2º - A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico disponível na página de internet: https://coracaodejesus.mg.gov.br/, a partir do dia 15 de maio de 2021 até o dia 04 de junho de 2021, onde os cidadãos poderão apresentar sugestões para formulação de programas e ações de governo, ou aprimoramento dos programas ou ações já existentes no Município.
Parágrafo único: Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei que será enviado para a Câmara Municipal.
Art. 3º - A participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade civil.
Parágrafo único: Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.
Art. 4º - As audiências públicas presenciais, neste momento, substituídas pelo meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular como previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 5º - Fica estabelecida e autorizada à convocação na forma deste Decreto e do Edital (anexo I deste Decreto).
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus –MG, 10 de maio de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 10 DE MAIO DE 2021 – CONSULTA PÚBLICA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022 A 2025.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, **ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS**, notifica e convida a população do Município de Coração de Jesus, para participar de consulta pública online para discutir a formulação de programas e ações de governo ou o aprimoramento dos já existentes no Município para serem utilizados no PPA 2022 - 2025.
Ressalta-se que o PPA é um instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, as metas e as ações de governo para os próximos quatro exercícios financeiros, sendo de fundamental importância a participação popular na atual chamada pública.
Devido a pandemia da COVID-19 a consulta será realizada de forma online onde será possível o envio de sugestões por meio dos formulários disponibilizados.
A consulta pública tem como objeto:
Possibilitar a participação popular na definição dos programas e ações do Município para os próximos quatro anos;
Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas;
Transparência da gestão pública;
- Cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (previstas nos artigos 9º, § 4º e 48, § único da lei complementar n. 101.)
A participação é aberta a qualquer cidadão, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil. Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.
Considerando a importância de desenvolver uma gestão pública em parceria com a sociedade, a Prefeitura Municipal visando coletar sugestões para formulação dos programas e ações de governo, disponibiliza abaixo formulário para propostas que servirão de base para elaboração do Plano Plurianual.
Os cidadãos poderão acompanhar o andamento dos atuais programas e ações em execução no portal de transparência do Município.
Desta forma, o Município tem a satisfação de **convidar a todos os cidadãos e a sociedade interessada para o preenchimento do formulário abaixo disponibilizado**, que servirá de base para a elaboração do Plano Plurianual.

Coração de Jesus – MG, 10 de maio de 2021.

FORMULÁRIO (A SER DISPONIBILIZADO NO SITE MUNICIPAL)

Nome completo:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Celular:	Logradouro(Rua/Av.):
Número:	Complemento:
Bairro:	Município:
UF:	CEP:

Questionário:
Em sua opinião, quais seriam as prioridades para seu bairro ou região?

( )Esporte e Lazer	( ) Aplicação em Saúde	( )Habitação
( )Abastecimento	( ) Coleta de Lixo	( )Pavimentação
( )Saneamento	( )Ação Social	( )Iluminação Pública
( )Aplicação em Educação	( )Turismo	( )Pagamento de Dívidas
( )Aumento de Receitas	( )Concurso Público	( )Diminuir Pagamento de Impostos
( )Cobrança da Dívida Ativa		

Outros (Descrever abaixo sua sugestão).

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:7D656126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 31/2021, Pregão Presencial para registro de preços 21/2021, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE ENTULHO PENEIRADO COMPOSTO DE 40 A 50% DE TERRA E O RESTANTE DE ROCHA CALCÁRIA***. Credenciamento e abertura: **27/05/2021** às 8h00min. O edital está disponível no Site - "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.: (32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 14 de maio de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:83FB786F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.404, DE 13 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL DO DISTRITO DE CACHOERINHA, MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG"

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Quadra Municipal do Distrito de Cachoeirinha, Município de Córrego Danta/MG, denominada Quadra Municipal "Márcio Júnior Teixeira", em homenagem póstuma ao ilustre cidadão.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a instalação de placa com a denominação da Quadra Municipal "Márcio Júnior Teixeira".

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de maio de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:75725678

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.347, DE 14 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei 634/194;

Considerando o Decreto nº 551/2020 que "Regulamenta o Pagamento de Gratificação de Produtividade de que trata a Lei Municipal nº 634/94";

Considerando o Relatório de Gerenciamento Individual de Produtividade subscrito pela Chefia imediata e referendado pelo Secretário da Pasta (art. 4º.I e II, do Decreto nº 551/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação a Título de Produtividade a partir de maio de 2021 sobre o vencimento, aos servidores:

I – Anna Paula dos Reis Sousa – 20% (vinte por cento)
II – Renato Junior Ferreira Vargas - 20% (vinte por cento)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de maio de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1E0AB0FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 057 DE 14 DE MAIO DE 2021.

Decreto nº. 057/2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Decreto nº. 54, de 30 de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os termos da Deliberação nº. 156 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 13 de maio de 2021 que prorrogou a vigência do protocolo "*Onda vermelha*" em Biossegurança Sanitário Epidemiológico, na Microrregião Centro-sul do Estado de Minas Gerais;

Decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência das medidas determinadas no Decreto nº. 54, de 30 de abril de 2021, **até o dia 21 de maio de 2021**.

Art. 2º. As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou Microrregião de Conselheiro Lafaiete, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 14 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:ED4F1377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.240, DE 14 DE MAIO DE 2021

EXONERA ALISSON RODRIGUES GOMES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 093/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Alisson Rodrigues Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 085.816.116-80, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.16, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:79E4CBA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.241, DE 14 DE MAIO DE 2021

EXONERA BRUNA CRISTINA MENDES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 094/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Bruna Cristina Mendes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 119.475.886-05, da função pública de Auxiliar Administrativo, aprovada em processo seletivo – Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:16A066EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.242, DE 14 DE MAIO DE 2021

EXONERA CLEA FRANCISCA DE FÁTIMA ALVES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 095/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Clea Francisca de Fátima Alves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 001.894.836-79, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.16, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B09A0119

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.243, DE 14 DE MAIO DE 2021

NOMEIA ALISSON RODRIGUES GOMES EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 096/2021,do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alisson Rodrigues Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 085.816.116-80, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.07, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3E40C305

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.244, DE 14 DE MAIO DE 2021

NOMEIA AMANDA DE OLIVEIRA FARIA NA FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 e,

Considerando o Ofício nº 097/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Amanda de Oliveira Faria, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 132.143.976-80, para exercer a função pública de Auxiliar Administrativo, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2AB7EDBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.245, DE 14 DE MAIO DE 2021

NOMEIA VITÓRIA ROCHA MARTINS NA FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 e,

Considerando o Ofício nº 098/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vitória Rocha Martins, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 131.117.276-96, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EA13E426

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.246, DE 14 DE MAIO DE 2021

NOMEIA TALLYSON CORDEIRO CORREA SOBREIRA LOPES EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 099/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tallyson Cordeiro Correa Sobreira Lopes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 114.769.356-02, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.07, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E8747662

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.590, DE 14 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulaorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.50.41.00 782 Contribuições 221.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 221.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.3.90.30.00 819 Material de Consumo 20.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 241.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2166 Parceria com Entidades de Saúde – SUS
4.4.50.41.00 779 Contribuições 60.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 60.000,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 783 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 61.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 61.000,00
4.4.50.41.00 786 Contribuições 100.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 100.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.3.90.39.00 821 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 20.000,00
TOTAL: R$ 241.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F5A9778D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.591, DE 14 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa 4.4.50.42.00 – Auxílios, na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196, fonte de recursos 1.55.00 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
4.4.50.42.00 1092 Auxílios 120.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde120.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 120.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 783 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 120.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 120.000,00
TOTAL: R$ 120.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0BD72E2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
13/05/21	62525-6 - Fundeb	R$ 2.063,68

Curvelo, 14 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:362D4C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 067/2020

Objeto: registrar preços para aquisição de gêneros nutricionais, para o período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Acolhimento Institucional que atende crianças e adolescentes no Município de Curvelo/MG e para cumprimento de Ordem Judicial, com objetivo de atender os pacientes já existentes e visando também demandas futuras, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA., nos itens 02 e 05, no valor total de R$ 7.987,50. Em 14/5/21.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:F2938A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-146, DE 13 DE MAIO DE 2021

Estabelece calendário de entrega das homenagens e limites de acesso ao Plenário para recebimento das homenagens da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Resolução Nº 550, de 21 de março de 2019, estabeleceu quais as comendas que são entregues anualmente pela Câmara Municipal de Divinópolis;
Considerando que, a Onda Roxa estabelecido pelo Minas Consciente impediu a realização dos eventos agendados através da Portaria Nº CM-096 DE 23 de fevereiro de 2021
Considerando que apesar do início da vacinação, ainda há a necessidade de estabelecer controles de acesso a locais fechados para o bem da saúde coletiva e das pessoas;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte cronograma de entrega das seguintes homenagens para o ano de 2021 que serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Divinópolis, às 19h00:

I - Medalha Candidés – Dia 15 de junho, terça-feira.
Data significativa próxima: 1º de Junho, aniversário de emancipação político-administrativa de Divinópolis;

II - Título Estudante do Ano – Dia 10 de agosto, terça-feira.
Data significativa próxima: 11 de agosto – Dia do Estudante;

III - Comenda Profissional da Segurança Pública – Dia 09 de Setembro, quinta-feira.
Data significativa próxima: 07 de Setembro – Dia da Independência;

IV - Comenda Mérito Empresarial – Dia 07 de Outubro, quinta-feira.
Data significativa próxima: 10 de Outubro - Dia do Empresário Brasileiro;

V - Título Escola Destaque – Dia 14 de Outubro – quinta-feira.
Data significativa próxima: 15 de outubro - Dia do Professor;

VI - Título Cidadão Honorário de Divinópolis – Dia 16 de Novembro, terça-feira.
Data significativa próxima: 15 de Novembro – Dia da República.

Art. 2º O quantitativo de convidados presentes no Plenário será autorizado pela Mesa Diretora de acordo com as porcentagens estabelecidas pelo "Minas Consciente" dependendo da Onda que Divinópolis estiver inserida à época de cada evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de maio de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23691E9D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-147 DE 14 DE MAIO DE 2021

Nomeia Braz Neto Ribeiro Ferreira no cargo de Assessoria da Parlamentar – Assessor de Relações Comunitárias no gabinete da Vereadora Ana Paula – Quintino na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Braz Neto Ribeiro Ferreira no cargo de Assessoria da Parlamentar – Assessor de Relações Comunitárias no gabinete da Vereadora Ana Paula – Quintino na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 14 de maio de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:675A8FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019-EMOP

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas E Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de **Auxiliar de Produção**

8º Lugar- Geraldo Magela de Resende

O convocado deverá comparecer à Emop- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 horas, a contar da data de publicação, afim de assumir o cargo para qual concorreu, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica em desistência do cargo.

Divinópolis, 14 de maio de 2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D08621A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 003/2020 – PL 013/2020.

CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Formalização dos índices de reajustamento do período em atendimento a Lei Complementar 173, de 27/05/2020, Lei Complementar 178 de 13/01/2021, que utilizar-se-á o IPCA/IBGE, com apresentação do mês inicial de Março/2020 até FEV/2021, para aplicação sobre os preços contratuais para serviços executados a partir deste período, o índice de reajustamento é de 5,20%, conforme Lei 10.192/01 e art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 27 de Abril de 2021.

FERNANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Interino
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A563FF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO – CONTRATO 002/2020 – PL 305/2019 – TOMADA DE PREÇOS 007/2019

CONTRATADA: CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA. OBJETO: Por esse instrumento fica determinada a paralisação a partir de 07/05/2021, da Obra referente ao Contrato 002/2020; em conformidade com o artigo 8º § único da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 10 de Maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1DAC398

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	4 em 2021	1.200.000,00

Divinópolis, 14 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D65F7E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 073/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Marta Morais – Cargo: Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – na ESF Planalto – Período: 04/05/2021 a 30/10/2021. – Total: R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7841B87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior transparência aos investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev;

CONSIDERANDOo teor da Ata nº 009/2021 lavrada na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos – COMINV, no dia 11/05/2021,

CONSIDERANDOa atribuição dos membros do COMINV de deliberar sobre credenciamento das Instituições Gestoras, Administradoras e Distribuidoras, a fim de torná-las aptas a praticarem operações de investimentos junto a esta Autarquia,

RESOLVE:
HOMOLOGARa decisão proferida pelo COMINV, relativa ao credenciamento das Instituições abaixo discriminadas, as quais atenderam a todos os requisitos exigidos no Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeira e Fundos de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, aprovado em reunião ordinária pelo Conselho Administrativo do Diviprev no dia 15/04/2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 2991, de 20/04/2021.

INSTITUIÇÃO	CNPJ	SEGMENTO
Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda	**68.622.174/0001-20**	Gestor
BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	**00.066.670/0001-00**	Administrador
Grid Agente Autônomo de Investimentos Ltda	**17.203.539/0001-40**	Distribuidor

Divinópolis, 14 de maio de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA135E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2021

PORTAL LICITAÇÕES-E CÓDIGO Nº 872350 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sessão de Hidroterapia conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG. Data e horário do cadastramento das propostas e documentação: até às 08:45 horas do dia 27/05/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 27/05/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826 / 8127.

Divinópolis, 14 de Maio de 2021.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Pregoeiro - Comissão de Licitação Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF92B829

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Onde se lê: Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 062/2021/SEMUSA – Contratado (a): **Sr. Thiago Oliveira Isarael** – Cargo: **Médico Psiquiatra 12 horas/semanais – no CAPS I Infanto-Juvenil-Implantação** – Período: 19/04/2021 a 18/04/2022. – Total: **R$ 4.502,22 (Quatro mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).**

Leia-se: Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 062/2021/SEMUSA – Contratado (a): **Sr. Thiago Oliveira Israel** – Cargo: Médico Psiquiatra 12 horas/semanais – **no CAPS I Infanto-Juvenil** – Período: 19/04/2021 a 18/04/2022. – Total: R$ 4.502,22 (Quatro mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:447127A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2021

Processo licitatório**nº. 099/2021**– Pregão Eletrônico nº**. 051/2021**.**Objeto:**Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para prestação de serviços de cadastro, manutenção preventiva, corretiva, integrais, contínuas e destinação final dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Município de Divinópolis/MG, locação software de gestão, fiscalização, medição, cadastramento de ponto de Iluminação pública, despacho e recepção de serviço de manutenção da iluminação pública e contratação de serviço de call center para recepção e despacho dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública. Abrangendo o perímetro urbano e zona rural, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom funcionamento do sistema. Comunicamos aos interessados que o Edital foiretificado,ficando remarcado o acolhimento da proposta e dos documentos: até às 08h:30min do dia 27/05/2021 e data e horário do início da disputa: às 09h:00min do dia 27/05/2021, pelo portal do Banco de Brasil, no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.br.A retificaçãoem seu inteiro teorencontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 14 de maio de 2021.

RAFAEL VIRGINÍSSIMODE PAULA E SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52F99F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.370/21

Estabelece competência para ordenar despesas em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados para ordenar despesas de outros órgãos, na ausência do respectivo titular da pasta, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis:

I – Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;

II – Leandro Luiz Mendes – Procurador-Geral do Município;

III – Diogo Vieira – Controlador-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2021.

Divinópolis, 13 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B48DE5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.369/21

Exonera, a pedido, Karolina Luisa Todoroki do cargo efetivo de Agente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Karolina Luisa Todoroki do cargo efetivo de Agente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/05/2021.

Divinópolis, 12 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49279769

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.367/21

Nomeia servidor para cargo efetivo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a aposentadoria, de servidor(a) detentor(a) do cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito;

Considerando que a presente nomeação se amolda à previsão do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, o aprovado no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
0910119-5	MIGUEL LUIZ SILVA	1°

Art. 2° Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único: A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3° A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C593752

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.366/21

Dispõe sobre a vedação de contribuição previdenciária sobre vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão, sob a vigência dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº. 126, de 26 de dezembro de 2006.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor dos seguintes dispositivos:

- § 9º do art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil: *"É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo*";
- Art. 50 da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006: *"É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança ou de cargo em comissão, exceto quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento nos artigos 12, 13, 14, 15 e 64 desta Lei Complementar*";
- § 8º do art. 48 da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006: *"Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no art. 50*".

DECRETA:

Art. 1º O cálculo incidente sobre as vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão poderá ser utilizado para a média aritmética, conforme art. 48 da Lei complementar n.º 126/06, tendo por limite o valor do cargo efetivo.
Art. 2º Não integram a base de cálculo da contribuição quaisquer vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão nos benefícios de que tratam os artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº. 126/06.
Art. 3º Fica o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV - autorizado a restituir a contribuição do segurado, recolhida de forma indevida, observando-se o prazo prescricional de cinco anos previsto no art. 56 da Lei nº 126/06.
§ 1º Caracteriza-se contribuição indevida aquela recolhida por segurados que fazem jus à paridade de vencimentos nos proventos de aposentadoria, com incidência sobre vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão.
§ 2º Os valores deverão ser atualizados monetariamente conforme Tabela Oficial da Corregedoria-Geral de Justiça do TJMG, a partir da data do recolhimento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 12 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D176585

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.365/21

Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Julgamento dos Recursos de Infração do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no âmbito da Secretaria Municipal de Agronegócios.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei nº 7.011, de 02 de julho de 2009, bem como os artigos 95, VII, e 112, da Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Julgamento dos Recursos de Infração do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no âmbito da Secretaria Municipal de Agronegócios:

I – Ricardo Rodrigues – Presidente;
II – Ronaldo Anízio de Lima – Membro;
III – Márcia Pereira Lima Alves – Membro.

Parágrafo único: O exercício da função de membro da Junta Administrativa de Julgamento dos Recursos de Infração do Serviço de Inspeção Municipal - SIM será remunerado em7 (sete) UPFMDs.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº. 12.902, de 19 de abril de 2018, e nº. 13.323, de 25 de junho de 2019.

Divinópolis, 11 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57E665CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.364/21

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Habitação.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 116, de 11 de janeiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
1. Titular: Ana Luiza Amaral Guimarães;
2. Suplente: Guilherme Moreira Viriato.

b) Procuradoria Geral do Município de Divinópolis:
1. Titular: Ronny Marinho;
2. Suplente: Lívia Ferreira.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA:
1. Titular: Regina Teodoro;
2. Suplente: Jonathan Marino Resende Ribeiro.

b) Companhia Energética de Minas Gerais S.A. – CEMIG:
1. Titular: Pierre Siveli de Almeida;
2. Suplente: Elieser Francisco Corrêa.

c) Comissão de Defesa Civil:
1. Titular: Jonas Mileib Diniz;
2. Suplente: Keila Monteiro Barbosa.

d) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Divinópolis – CREA/MG:
1. Titular: Leonardo Teixeira Antunes;
2. Suplente: Luiz Otávio Santos Pereira.

e) Federação das Associações de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis – FAMBACCORD:
1. Titular: Mirian Ferreira Soares;
2. Suplente: Robson Alves Santos.

f) Sindicato dos Trabalhadores Municipais – SINTRAM:
1. Titular: Wellington da Silva Oliveira;
2. Suplente: Vantuil Aparecido Alves.

g) Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais:
1. Titular: 1° Tenente Henrique Joaquim;
2. Suplente: 1° Tenente Márcio Túlio de Oliveira Silva.

h) Caixa Econômica Federal:
1. Titular: Antônio Carlos Tavares;
2. Suplente: Rodrigo Jesus Gouvêa.

i) Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP:
1. Titular: Osvaldo José de Oliveira;
2. Suplente: Rangel Rodrigues.

j) Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar – APRAFAD:
1. Titular: Rosângela Maria Rodrigues Tavares;
2. Suplente: Adriana Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº. 13.971, de 08 de outubro de 2020.

Divinópolis, 12 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAA5401A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.358/21

Abre na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$7.248.614,92 (sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.788, de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$7.248.614,92 (sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.20.606.0014.2159 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00 - F. 0288 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$2.500,00
4.4.90.52.00 - F. 0289 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$3.000,00
02.10.01.04.122.0003.2371 - MANUTENÇÃO DAS OFICINAS MECÂNICAS
3.3.90.39.00 - F. 0749 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$1.000,00
02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 - F. 0754 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$20.000,00
02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.93.00 - F. 0909 - Fonte 155 - Indenizações e Restituições..... R$256.114,92
02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.40.00 - F. 0951 - Fonte 159 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$90.000,00
3.3.90.48.00 - F. 1289 - Fonte 102 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$150.000,00
02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.30.00 - F. 0990 - Fonte 123 - Material de Consumo..... R$487.000,00

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1001 - Fonte 155 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$45.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1011 - Fonte 159 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$20.000,00
02.12.02.10.302.0012.2462 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.34.00 - F. 1291 - Fonte 102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$1.000.000,00
3.3.90.34.00 - F. 1291 - Fonte 155 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$1.000.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1292 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$2.974.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1292 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$1.200.000,00
Total .....R$7.248.614,92
Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.03.02.06.452.0014.2165 - FUNDO MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS
3.3.90.30.00 - F. 0295 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$3.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0297 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$2.500,00
02.10.01.04.122.0003.2371 - MANUTENÇÃO DAS OFICINAS MECÂNICAS
4.4.90.52.00 - F. 0750 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$20.000,00
02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.39.00 - F. 0756 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$1.000,00
02.12.02.10.302.0011.1432 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO
4.4.90.51.00 - F. 0972 - Fonte 123 - Obras e Instalações..... R$487.000,00
02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.34.00 - F. 0993 - Fonte 102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$1.150.000,00
02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1034 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$4.275.114,92
3.3.90.39.00 - F. 1034 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$1.310.000,00
Total..... R$7.248.614,92
Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.
Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 28 de abril de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D14F870

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.358/21

Abre na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$7.248.614,92 (sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.788, de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$7.248.614,92 (sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.20.606.0014.2159 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00 - F. 0288 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$2.500,00
4.4.90.52.00 - F. 0289 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$3.000,00
02.10.01.04.122.0003.2371 - MANUTENÇÃO DAS OFICINAS MECÂNICAS
3.3.90.39.00 - F. 0749 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$1.000,00
02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 - F. 0754 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$20.000,00
02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.93.00 - F. 0909 - Fonte 155 - Indenizações e Restituições..... R$256.114,92
02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.40.00 - F. 0951 - Fonte 159 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$90.000,00
3.3.90.48.00 - F. 1289 - Fonte 102 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$150.000,00
02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.30.00 - F. 0990 - Fonte 123 - Material de Consumo..... R$487.000,00
02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1001 - Fonte 155 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$45.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1011 - Fonte 159 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$20.000,00
02.12.02.10.302.0012.2462 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.34.00 - F. 1291 - Fonte 102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$1.000.000,00
3.3.90.34.00 - F. 1291 - Fonte 155 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$1.000.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1292 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$2.974.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1292 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$1.200.000,00
Total .....R$7.248.614,92
Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.03.02.06.452.0014.2165 - FUNDO MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS
3.3.90.30.00 - F. 0295 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$3.000,00

3.3.90.39.00 - F. 0297 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$2.500,00
02.10.01.04.122.0003.2371 - MANUTENÇÃO DAS OFICINAS MECÂNICAS
4.4.90.52.00 - F. 0750 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$20.000,00
02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.39.00 - F. 0756 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$1.000,00
02.12.02.10.302.0011.1432 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO
4.4.90.51.00 - F. 0972 - Fonte 123 - Obras e Instalações..... R$487.000,00
02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.34.00 - F. 0993 - Fonte 102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$1.150.000,00
02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1034 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$4.275.114,92
3.3.90.39.00 - F. 1034 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$1.310.000,00
Total..... R$7.248.614,92
Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.
Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 28 de abril de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9C79835

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS. RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 50/2021, P.L. 124/2021, referente à contratação de empresa especializada em artes gráficas para a confecção de material de identificação visual para os postos de vacinação (drive-thru) contra a Covid-19, no valor total de R$827,70 Dotações: 02.12.02.10.122.0012.2460 3.3.90.30.00 Ficha 923.
Empresa vencedora: Top Print Comunicação Visual Ltda.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 14 de Maio de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:767F93AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.374/21

Nomeia os membros Conselho Municipal de Trânsito e Transportes em Divinópolis/ MG - COMUTRAN.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n° 073, de 30 de maio de 2001, concomitantemente com os arts. 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 136, de 05 de julho de 2007,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes em Divinópolis/ MG – COMUTRAN, de que trata a Lei Complementar n° 073, de 30 de maio de 2001, para gestão 2021-2024, representando respectivamente as seguintes entidades:
I – 23° Batalhão de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais:
a) Efetivo: Aspirante a Oficial Júlio César Martins de Sousa.
b) Suplente: Sargento PM Álvaro Augusto Ferreira Soares.
II – 7° Companhia de Polícia Militar Rodoviária do Estado de Minas Gerais:
a) Efetivo: Leandro Antônio Cardoso Oliveira.
b) Suplente: Frances Wagner Moreira.
III – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Divinópolis:
a) Efetivo: Getúlio Resende.
b) Suplente: Erivaldo Adami da Silva.
IV – Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Divinópolis:
a) Efetivo: João Manoel Alves.
b) Suplente: Thiago Rios da Silva.
V – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas - ADEFOM:
a) Efetivo: Carlos Roberto Beto da Silva.
b) Suplente: Miltom Henriques de Oliveira.
VI – Federação das Associações de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis - FAMBACORD:
a) Efetivo: Alexandre Paganotti.
b) Suplente: Amilton Beirigo.
VII – PROCON Municipal:
a) Efetivo: Roberta Carvalho Carrilho.
b) Suplente:Lorrayne Rodrigues de Andrade.
VIII – Sindicato das empresas de transportes de Passageiros de Divinópolis:
a) Efetivo: Felipe Nejm Carvalho.
b) Suplente: Nilson Francisco da Silva.
IX – Ordem dos Advogados do Brasil – 48° Subseção Divinópolis:
a) Efetivo: Não informou representante.
b) Suplente: Não informou representante.
X – Associação Comercial e Industrial de Divinópolis – ACID:
a) Efetivo: Alexandra Elisa Galvão Barros
b) Suplente: Ascânio Gontijo Júnior
XI – Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR:
a) Efetivo: Juliano Vieira Santos
b) Suplente: Pedro Henrique Medeiros Araújo
XII –Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana- SEPLAM:
a) Efetivo: Ezequiel Cilas Rodrigues
b) Suplente: Francisco de Faria Campos Júnior
XIII – Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD:
a) Efetivo: Lucas Carrilho Couto
b) Suplente: Thiago Nunes Lemos
XIV – Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS:
a) Efetivo: Lucas Lopes Estevam
b) Suplente: Victor Rodrigo de Sousa Moreira
XV – Gabinete do Prefeito:
a) Efetivo: Fernando Henrique Costa de Oliveira
b) Suplente: Wastheyn Lopes
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 14 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública.

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A7313B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.373/21

Nomeia interinamente José Douglas de Oliveira para o cargo de Coordenador de Patrimônio Imobiliário e Documentação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o afastamento da titular do cargo de Gerência de Patrimônio Imobiliário, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, por motivos de tratamento de saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente José Douglas de Oliveira para o cargo de Coordenador de Patrimônio Imobiliário e Documentação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.
Art. 2º A nomeação tratada neste Decreto dar-se-á sem prejuízo das atribuições regulares do cargo de origem do servidor, garantindo-lhe a retribuição pecuniária relativa à função comissionada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2021.

Divinópolis, 13 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4F39F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.372/21

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Divinópolis-MG.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o §1º do art. 10 da Lei Complementar nº 201, de 26 de dezembro de 2019, que "*dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências*";

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Divinópolis-MG, que sob a forma de anexo único passa a integrar o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE DIVINÓPOLIS/MG – COMPIR.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA / COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Divinópolis/MG - COMPIR Divinópolis criado pela lei Nº 201 de 26 de dezembro de 2019, tem como objetivo geral a redução das desigualdades raciais no município, com ênfase na população negra, mediante a realização de ações exequíveis a longo, médio e curto prazo, com reconhecimento das demandas imediatas, bem como das áreas de atuação prioritárias.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 2º Fica estabelecido o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, doravante denominado COMPIR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, compondo-se de 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes, nos termos da Lei Complementar nº 201 de 26 de Dezembro de 2019.

Art. 4º O mandato dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Parágrafo único. O mandato é contado ininterruptamente a partir da posse.

Art. 5º Os Conselheiros tomam posse formalmente perante o titular da Secretaria Municipal Assistência Social, com a assinatura do termo respectivo.

Art. 6º O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, contados da nomeação, salvo motivo decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo único: O Conselheiro eleito que não tomar posse no prazo estipulado perderá o mandato e será substituído pelo primeiro suplente.

CAPÍTULO III
DOS CONSELHEIROS

Art. 7º Os Conselheiros tem as seguintes obrigações:

I – participar das sessões Plenárias para as quais forem regularmente convocados;
II – guardar sigilo das informações ou providências deliberadas pelo Conselho que tenham caráter sigiloso;
III – acusar os impedimentos que lhes afetem, comunicando-os de imediato ao Presidente;
IV – despachar os expedientes que lhes forem distribuídos;
V – cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regimentais;
VI – integrar as Comissões para as quais for designado;

VII – assinar o livro de presença das sessões Plenárias e das Comissões;
VIII – representar o Conselho sempre que indicado pelo Presidente mediante documento oficial.

Art. 8º O Conselheiro está impedido de exercer suas funções nos expedientes:
I – em que for parte;
II – em que interveio como mandatário da parte;
III – quando for amigo íntimo, cônjuge, parente ou inimigo capital de terceiro interessado na deliberação do conselho.

Art. 9º Os Conselheiros têm os seguintes direitos:

I – tomar lugar das reuniões do Plenário ou das Comissões as quais hajam sido eleitos, usando da palavra e proferindo voto;
II – registrar em ata o sentido dos seus votos ou opiniões manifestados durante as sessões do Plenário ou das Comissões para as quais hajam sido eleitos, juntando, se entenderem conveniente, seus votos escritos;
III – eleger e serem eleitos integrantes das Comissões instituídas pelo Plenário do Conselho;
IV – requerer inclusão na ordem dos trabalhos de assunto que julgar relevante para a manifestação do Conselho;
V – elaborar projetos, estudos e propostas sobre a matéria de competência do Conselho e apresentá-los nas sessões Plenárias e das Comissões, respeitada a pauta de deliberação;
VI - propor o convite de especialistas, representantes de entidades da sociedade civil ou autoridades públicas para prestar esclarecimento sobre questões pertinentes a competência do Conselho;
VII – obter informações sobre as atividades do Conselho, tendo acesso a atas e documentos a ela referentes;
VIII – pedir vista de expediente;
IX – gozar de licenças deferidas pelo Plenário do Conselho;
X – estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
XI – apresentar propostas de moções, recomendações ou resoluções sobre assuntos relativos à política de promoção da igualdade racial;
XII – zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância.

Art. 10 A renúncia ao cargo de Conselheiro deverá ser formulada por escrito ao Gabinete Executivo do Conselho.

Art. 11 Durante o cumprimento do mandato, se algum Conselheiro perder o pleno gozo de seus direitos civis, o Gabinete Executivo levará o fato ao conhecimento do Plenário que deliberará sobre a perda do mandato.

Art. 12 Os pedidos de licença serão requeridos com a indicação do período, sendo que o marco inicial de contagem do prazo será o primeiro dia em que passar a ser usufruída.

§ 1º Não poderá ser concedida licença superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto nos casos previstos em lei.

§ 2º Os pedidos de licença serão encaminhados ao Gabinete Executivo do Conselho, que os submeterá ao Plenário na primeira sessão subsequente.

§ 3º A licença só poderá ser concedida uma vez por ano, exceto por razões de caso fortuito ou força maior.

Art. 13 No desenvolvimento de suas atividades, o Conselho não fará qualquer distinção de raça, cor, gênero, origem, orientação sexual, condição social, credo religioso ou posição política.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO

Art. 14 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Gabinete Executivo;
III – Comissões.

Seção I
Do Plenário

Art. 15 O Plenário é o órgão soberano do Conselho, composto por todos os Conselheiros empossados.

Art. 16 O Plenário decidirá por maioria simples, exceto nos casos previstos nesse regimento.

Art. 17 Cabe ao Plenário:

I – formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração direta e indireta municipal, atividades que visem à defesa de políticas de promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e outros segmentos étnicos da população brasileira, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial e reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico e financeiro, social, político e cultural, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas;
II – assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e a execução de programas do Governo Municipal, nas questões relativas à promoção da igualdade racial, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;
III – desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à competência material do Conselho;
IV – sugerir a elaboração de projetos de lei que visem assegurar e ampliar os direitos relativos à promoção da igualdade racial e eliminar da legislação municipal toda e qualquer disposição discriminatória;
V - fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável à promoção da igualdade racial;
VI – auxiliar no desenvolvimento de projetos que promovam a igualdade racial e exclua todo e qualquer tipo de discriminação;
VII – estudar os problemas, receber sugestões da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;
VIII – elaborar notas técnicas, de ofício ou a requerimento de anteprojetos de lei relativos à promoção da igualdade racial;
IX – apoiar atividades de promoção da igualdade racial, bem como promover entendimentos e intercâmbio com organizações nacionais e internacionais;
X – aprovar o planejamento estratégico do Conselho;
XI – aprovar a proposta de programação e orçamento anual do Conselho;
XII – apreciar o relatório anual de atividades do Conselho;
XIII – criar Comissões e eleger os seus membros, garantido o direito de votar e ser votado para cada conselheiro empossado;
XIV – adotar e estabelecer para todos os órgãos do Conselho, práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação no respectivo processo decisório;
XV – conceder licença ao Conselheiro;
XVI – apreciar arguição de impedimento contra seus membros;
XVII - deliberar sobre perda de mandato de conselheiro empossado nos casos previstos neste regimento;
XVIII – deliberar sobre alterações no presente regimento;
XIX – resolver os casos omissos e duvidosos referentes à interpretação e aplicação do presente regimento.
Parágrafo único. Para as deliberações referentes aos incisos XVII, XVIII e XIX é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à sessão especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Conselheiros empossados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Seção II
Do Gabinete Executivo

Art. 18 O Gabinete Executivo do Conselho é composto:

I – por um Presidente, escolhido em eleição realizada entre os membros do Conselho e designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – por um Vice-Presidente, escolhido em eleição realizada entre os membros do Conselho;
III – por um Secretário, escolhido em eleição realizada entre os membros do Conselho.
Parágrafo único. As eleições serão por meio de votação secreta e nominal, com valor igual para todos, sendo que os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão eleitos por maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 19 Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as sessões Plenárias, podendo limitar a duração das intervenções e dos debates;
II – chamar à ordem todo aquele que se comporte de forma inadequada, descortês, inconveniente, desrespeitosa, indecorosa ou de qualquer outra forma imprópria durante as sessões, extrapole o tempo previamente estipulado para debate ou aborde assunto alheio ao objeto de deliberação do Conselho;
III – dispor sobre a suspensão da sessão quando houver motivo relevante e justificado, fixando a data e a hora que deva ser reiniciada;
IV – velar pelas prerrogativas do Conselho;
V – decidir as questões de ordem ou submetê-las ao Plenário, quando julgar necessário;
VI – presidir a apuração de votos dos Conselheiros nas sessões;
VII – executar e fazer executar as deliberações do Conselho;
VIII – relatar as arguições de impedimento;
IX – proferir voto somente em caso de empate;
X – representar o Conselho perante demais órgão ou autoridades;
XI – realizar prestação de contas da sua gestão;
XII - escolher o relator para elaboração de parecer do Conselho;
XIII – convocar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Art. 20 Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
II – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.21 Compete ao Secretário:

I – secretariar as sessões do Conselho e redigir as atas;
II – publicar todas as notícias das atividades do Conselho;
III – zelar, abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria;
IV – publicar os editais de convocação para as sessões do Conselho;
V – assinar a correspondência relativa ao expediente do Conselho.

Seção III
Das Comissões

Art. 22 O Plenário poderá criar Comissões temporárias ou permanentes, compostas por seus membros, para:
I – o estudo de temas e atividades de interesse do conselho ou relacionadas com a sua competência;
II – executar, gerenciar e monitorar programas, projetos e ações do Conselho, ressalvadas as competências, previstas na legislação e neste regimento, do Plenário e do Gabinete Executivo.

Art. 23 As Comissões serão constituídas na forma e com as atribuições previstas no ato que resultar a sua criação.

§ 1º As Comissões instituídas de forma temporária serão desconstituídas tão logo atinjam o fim a que se destinavam.

§ 2º Na sessão de constituição de cada Comissão, será eleito um Coordenador, por maioria simples, com a especificação do início e término do mandato correspondente.

§ 3º Em cada Comissão haverá, pelo menos, um Conselheiro governamental.

Art. 24 Cada Comissão comunicará ao Gabinete Executivo do Conselho os assuntos e proposições firmados em seu âmbito, que providenciará a devida inclusão da matéria na ordem do dia das sessões do Plenário.

CAPÍTULO IV
DOS PARECERES E DO REGISTRO DO EXPEDIENTE PARA PARECER

Art. 25 As petições, denúncias, estudos e projetos que exijam parecer do Conselho serão encaminhados ao Secretário, que os registrará em livro próprio imediatamente.

Parágrafo único. O registro far-se-á em numeração contínua e seriada, respeitado o tipo de classificação do documento.

Seção I
Da distribuição do Expediente e da Competência do Relator

Art. 26 A distribuição de expediente para parecer será feita pelo Presidente, de maneira aleatória.

Art. 27 Designado relator, ser-lhe-á imediatamente conclusos os autos para parecer.

Art. 28 O exercício de cargo de Coordenador da Comissão não exclui o Conselheiro da distribuição de expediente.

Art. 29 Compete ao relator emitir parecer escrito e devidamente instruído sobre petições, denúncias, estudos e projetos que lhe hajam sido distribuídos de modo a subsidiar as deliberações do Plenário do Conselho.

Art. 30 Se algum Conselheiro pedir vista dos autos deverá apresentá-los, para prosseguimento da votação na primeira sessão ordinária subsequente.

§ 1º Os pedidos de vista ficam limitados a 3 (três) por procedimento, cabendo ao relator controlá-los.

§ 2º O Conselheiro que impedir injustificadamente, por mais de uma sessão, a partir da data da entrada do parecer do relator em pauta, a deliberação do Plenário mediante pedido de vista com manifesto caráter protelatório, perderá o direito de voto sobre a matéria.

Seção II
Das sessões do Conselho

Art. 31 As sessões do Conselho podem ser:

I – ordinárias;
II – extraordinárias;
III – solenes.

Art. 32 As sessões do Conselho serão públicas, registradas em atas que ficarão arquivadas em livro próprio, disponíveis para o conhecimento geral.

§ 1º Quando a publicidade puder colocar em risco a intimidade ou a vida de alguém, as sessões serão fechadas ao público em geral e os registros correspondentes serão mantidos em sigilo.

§ 2º Fica permitida a gravação das sessões por meios eletrônicos, desde que o pedido seja deferido pelo Presidente do Gabinete Executivo ou seu substituto legal.

Art. 33 As sessões ordinárias ocorrerão mensalmente, na sede do Conselho ou em local previamente determinado no edital da convocação da sessão.

§ 1º Qualquer sessão se instalará em primeira convocação, na hora marcada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, ressalvadas as hipóteses diversas previstas neste regimento interno.

§ 2º A convocação da sessão extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede do Conselho ou publicado no diário oficial, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 34 As sessões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário para o bom andamento das atividades do Conselho e nos demais casos previstos neste regimento interno.
Parágrafo único. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Gabinete Executivo do Conselho ou a pedido de 1/5 (um quinto) dos Conselheiros.

Art. 35 As sessões solenes são aquelas convocadas pelo Gabinete Executivo do Conselho ou mediante requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos Conselheiros para a realização de comemoração ou homenagens especiais.

Seção III
Das atas das sessões

Art. 36º A ata das sessões conterá:

I – o dia, a hora e o local de sua realização e quem presidiu;
II – os nomes dos Conselheiros presentes, dos ausentes, consignando, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado seu não comparecimento e os respectivos motivos;
III – a presença de autoridades e representantes da sociedade civil;
IV – o resultado da votação com a indicação do número de votos favoráveis e contrários ao voto do relator, acompanhado da transcrição do voto do relator;
V – a transcrição do sentido dos votos ou opiniões dos Conselheiros manifestados durante as Sessões do Plenário, juntando, se o Conselheiro entender conveniente, seu voto escrito.

Parágrafo único: A ata será preparada até a próxima sessão do Conselho, na qual será submetida à aprovação e assinatura dos Conselheiros.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS E REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 37 São requisitos para a candidatura dos indicados pela sociedade civil para o cargo de Conselheiro:

I – pleno exercício dos direitos civis e políticos;
II – estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
III – domicílio na cidade de Divinópolis;
IV – inexistência de condenação criminal transitada em julgado;
V – inexistência de condenação judicial transitada em julgado por improbidade administrativa;
VI – no caso de representantes da sociedade civil, apresentação de declaração subscrita pelo responsável legal do movimento, associação, organização ou entidade de apoio, acompanhada pelo respectivo estatuto e ata de eleição da atual diretoria.

Art. 38 A indicação dos membros do Conselho representantes do Município de Divinópolis considerará, na medida do possível, nomes de servidores de comprovada atuação na defesa da promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO VI
DA INOBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS

Art. 39 A infração deste regimento interno sujeitará os Conselheiros infratores às seguintes sanções disciplinares, aplicáveis pelo Plenário do Conselho, sem prejuízo das de natureza civil e penal.

I – advertência;
II – suspensão temporária;
III – perda do mandato.

§ 1º Nenhuma sanção será aplicada sem a oportunidade de prévia e ampla defesa, sendo que somente medidas cautelares urgentes poderão ser tomadas antes da defesa.

§ 2º Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o Conselho, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes do infrator.

§ 3º A existência de sanção anterior será considerada como agravante na aplicação de outra sanção.

§ 4º O procedimento disciplinar regulado neste regimento tramitará em sigilo, até o seu término.

Art. 40 A pena de advertência será aplicada por escrito nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres.

Art. 41 A suspensão temporária será aplicada nos casos de falta grave cujas circunstâncias não justifiquem a perda do mandato e no caso de reincidência de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres, sendo que o prazo da suspensão não excederá a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O Conselheiro suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do cargo.

Art. 42 Os Conselheiros somente perderão o mandato em virtude de:

I – renúncia;
II – condenação judicial transitada em julgado;
III – abandono de cargo;
IV – violação do sigilo das informações de que tenha conhecimento em razão do cargo, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Estado ou para particulares;
V – prática de lesão ao patrimônio ou aos cofres públicos;
VI – prática de crime contra a Administração Pública;
VII – ofensa física, por razão de suas funções de Conselheiro, contra Conselheiros, funcionários públicos ou cidadãos.

§ 1º Considerar-se-á abandono de cargo o não comparecimento do Conselheiro por mais de 03 (três) sessões consecutivas do Conselho, ressalvadas as faltas justificadas.

§ 2º As justificativas apresentadas pelo Conselheiro ausente à sessão serão analisadas pelo Plenário que poderá rejeitá-la por maioria simples.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 A situação dos Conselheiros que não tomaram posse até a publicação deste regimento interno será considerada como abandono do cargo, o que implicará na perda do mandato.

Art. 44 Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis.

Divinópolis, 11 de maio de 2021.

CÉLIO LOPES
Presidente

MARCELINA LÚCIA DA SILVA LIBERATO
1ª Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40CC807A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.371/21

Abre no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional

suplementar no montante de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.788, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.122.0023.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
4.4.90.52.00 - F. 1262 - Fonte 103 - Equipamentos e Material Permanente..... R$50.000,00

Total..... R$50.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
03.01.01.09.122.0023.1500 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE PRÓPRIA DO RPPS
4.5.90.61.00 - F. 1245 - Fonte 103 - Aquisição de Imóveis..... R$50.000,00

Total..... R$50.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F804555B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.375/21

Estabelece orientações às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal relativamente às medidas de proteção e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, diante da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando especialmente a necessidade de garantir a efetividade dos serviços públicos, o avanço do Programa Nacional de Imunização (PNI) e os protocolos de retorno ao trabalho presencial já praticados a nível nacional pelos demais órgãos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Os agentes públicos municipais deverão observar decretos, portarias, resoluções, protocolos e notas técnicas vigentes e divulgados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, que tratam de medidas de prevenção e controle da pandemia da COVID-19.
§ 1º As medidas de distanciamento social, uso de máscara facial, higienização frequente de mãos com água e sabão e/ou a assepsia com álcool a no mínimo 70%, proibição de reuniões/atividades festivas que propiciem aglomerações, evitando-se descuido nas medidas de proteção, dentre outras, deverão ser mantidas e reforçadas em todos os espaços de convívio laboral.
§ 2º A não utilização de máscara facial por parte de servidor público durante toda a jornada laboral poderá ensejar processo administrativo e final incidência de penalidades previstas na Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 (Estatuto dos Servidores).
Art. 2º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores investidos em cargos efetivos, celetistas ou comissionados, que foram afastados em razão de pertencerem ao "grupo de risco" para infecção do vírus Sars-CoV-2 (COVID-19), enquadrados na Portaria SEMAD nº 074/2020, e as gestantes já imunizadas com as duas doses da vacina contra COVID-19.
Art. 3º Ficam excluídos do retorno previsto no art. 2º as gestantes e servidores investidos em cargos efetivos, celetistas ou comissionados, que ainda não tenha recebido as duas doses do imunizante contra COVID-19 e que pertencem ao "grupo de risco" para a infecção do vírus Sars-CoV-2 (COVID-19), conforme Anexo deste Decreto, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, os quais permanecerão afastados das atividades presenciais.
§ 1º Os servidores que enquadram no *caput* deverão realizar agendamento imediato para apresentação de relatório médico e avaliação pericial junto ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST), bem como exames comprobatórios, sendo estes, a cargo do servidor, sem prejuízo da utilização do Sistema Único de Saúde (SUS).
§ 2º Os servidores que não apresentarem atestado médico e não realizarem avaliação pericial junto ao CRESST serão considerados faltosos.
§ 3º O servidor que após avaliação pericial junto ao CRESST não for enquadrado em "grupo de risco" para a infecção do vírus Sars-CoV-2 (COVID-19), conforme Anexo deste Decreto, deverá retornar imediatamente às atividades presenciais regulares do respectivo cargo.
Art. 4º As gestantes que atuam na assistência direta da saúde, inclusive após imunização, exercerão suas atividades fora da "linha de frente", enquanto perdurar o estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto nº. 13.756, de 13 de abril de 2020.
Parágrafo único: As atividades a serem exercidas serão estabelecidas pela chefia imediata, conforme a necessidade do serviço, podendo não guardar correspondência com o cargo de origem, considerando as necessidades da Administração Pública e a bem do interesse público.
Art. 5º Deverá retornar ao trabalho presencial o servidor investido em cargo efetivo, celetista ou comissionado, afastado por pertencer a "grupo de risco" para a infecção do vírus Sars-CoV-2 (COVID-19), assim como a servidora gestante, imediatamente após 14 dias de ministrada a segunda dose da vacina contra COVID-19, independente do imunizante.
Art. 6° Os agentes públicos que apresentarem contraindicação formalizada por profissional médico para iniciar ou concluir o processo vacinal deverão se submeter à avaliação pericial junto ao CRESST, mediante agendamento prévio.
Art. 7° O agente público que se recusar a receber a vacina contra COVID-19 deverá retornar imediatamente às suas atividades laborais, assumindo integralmente os riscos ocasionados por sua opção de não se vacinar.
Art. 8º Poderão executar atividades em regime de trabalho domiciliar – *home office* – os portadores de comorbidades constantes do Anexo deste Decreto, que ainda não foram imunizados.
Parágrafo único: As atividades a serem exercidas serão estabelecidas pela chefia imediata, conforme a necessidade do serviço, podendo não guardar correspondência com o cargo de origem, considerando as necessidades da Administração Pública e a bem do interesse público.
Art. 9° Os servidores que apresentarem febre, com temperatura aferida em 37,5ºC, e sintomas respiratórios condizentes com a infecção pelo vírus Sars-CoV-2 (COVID-19), diagnosticados como síndrome gripal, deverão buscar atendimento médico em unidade de saúde, pública ou privada, ou assistência "TELE-COVID", afastando-se cautelarmente do local de trabalho, devendo manter isolamento domiciliar por 10 dias, a partir do início dos sintomas, podendo ser prorrogado a critério médico assistente em caso de persistência dos sintomas, mediante comprovação por atestado médico ou exame laboratorial, que deverá ser apresentado no CRESST imediatamente ao término da quarentena.

Parágrafo único: Os agendamentos por meio telefônico/Whatsapp para apresentação de atestados deverão ser realizados em até 03 dias após a emissão do atestado médico.

Art. 10 Deverá realizar isolamento domiciliar por 14 dias o servidor que tiver contato intradomiciliar com paciente confirmado de COVID-19, a partir da data do primeiro contato com a pessoa contaminada.

§ 1º A comprovação referente ao descrito no *caput* será por meio de atestado médico contendo menção ao CID 10 - Z20.9 (Contato com exposição a doença transmissível não especificada), preferencialmente com resultado de exame para COVID-19 e/ou outros documentos comprobatórios do contato, que deverão ser apresentados ao CRESST imediatamente ao término do isoamento..

§ 2º Em caso de não apresentação de atestado de isolamento por contato, o servidor será considerado faltoso.

§ 3º Enquanto afastado das atividades presenciais na forma deste artigo, caberá ao servidor desempenhar atividades no sistema de trabalho domiciliar – *home office* – desde que não haja contato físico com outros servidores.

§ 4º As atividades mencionadas no § 3º poderão não guardar correspondência com o cargo de origem, a bem do interesse público, considerando as necessidades da Administração.

Art. 11 A prestação de informação falsa sujeitará o agente público municipal às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Fica revogada a Portaria SEMAD nº. 074/2020.

Divinópolis, 14 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Anexo - Descrição das Comorbidades

Grupo de Comorbidades	Descrição
Diabetes mellitus	Tipo I (insulino dependente) ou Tipo II descompensada com lesão de órgão alvo e LADA (Diabetes latente auto imune do adulto)
Pneumopatias crônicas graves	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática).
Hipertensão Arterial Resistente (HAR)	HAR= Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos antihipertensivos
Hipertensão arterial estágio 3	PA sistólica ≥180mmHg e/ou diastólica ≥110mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade
Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade
Doenças cardiovasculares	
Insuficiência cardíaca (IC)	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association
Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar	Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária
Cardiopatia hipertensiva	Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo)

Doenças cardiovasculares	
Síndromes coronarianas	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras)
Valvopatias	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras)
Miocardiopatias e Pericardiopatias	Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática
Arritmias cardíacas	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras)
Cardiopatias congênita no adulto	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento 28 miocárdico
Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardio desfibriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência)
Doença cerebrovascular	Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular
Doença renal crônica	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m2) e/ou síndrome nefrótica.
Imunossuprimidos	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV e CD4 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses; neoplasias hematológicas (em atividade).
Anemia falciforme	Anemia falciforme
Obesidade Grau III	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40
Síndrome de down	Trissomia do cromossomo 21
Cirrose hepática	Cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C

Fonte: CGPNI/DEVIT/SVS/MS e alterações

***Entende-se como imunodeficientes**: aqueles cujos mecanismos normais de defesa contra infecção estão comprometidos. Ocasionado por doenças autoimunes ou induzida por medicamentos (corticosteróides, ciclosporina, etc.) ou agentes imunoterápicos (anticorpos monoclonais, p.ex.);

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68A2CD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Dispõe sobre a designação da COMISSÃO DE MONITORIAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

O Conselho Municipal do Idoso, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 12/03/2021, no uso de suas atribuições conforme **Lei Complementar Nº 193 De 29 de Agosto de 2019**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento junto a Secretaria de Assistência Social - SEMAS os Conselheiros:

1- José Luis de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
2- Mônica Rodrigues Costa Ramalho de Souza - Lyons Clube Candidés;
3- Sabrina Tavares Santos - Lar dos Idosos (Missão Maria de Nazaré).

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 14 de Maio de 2021.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:926170D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 042/2021
DISPENSA N.º 029/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 042/2021

DISPENSA N.º 029/2021

À vista das informações da Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **RATIFICO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 12 de maio de 2021, conforme resultado abaixo:

Gelson Pires Sampaio, CPF nº 488.536.156-72, DAP SDW 048853615672220219023 1

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	kg	Abobora madura	540	2,6467	1.429,22
02	kg	Banana prata	540	3,4567	1.866,62
03	kg	Cenoura	540	3,3267	1.796,42
04	kg	Feijão preto	800	8,5933	6.874,64
05	kg	Laranja	540	3,22	1.738,80

Total: 13.705,70

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMÍLIAS DA COMUNIDADE DE RIBEIRO JUNQUEIRA - CNPJ sob o n. º 02.481859/0001-95

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
06	Pct 400g	Leite em pó Integral instantâneo	900	13,31	11.979,00

Total: 11.979,00

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:64103CCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 032/2021, Chamada Pública n° 001/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Estrela do Indaiá, a ser realizado no dia 10/06/2021 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-maillicitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:EB78E74E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1204 DE 5 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 237.050,00 (Duzentos e trinta e sete mil e cinquenta reais) "

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2429 de 18.12.2019, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
57	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.94.00.00	8.000,00
125	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.025.3.2.90.21.00.00	10.000,00
140	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.94.00.00	3.000,00
284	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.90.30.00.00	10.000,00
308	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	8.500,00
708	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.033.4.4.90.52.00.00	107.000,00
371	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.04.00.00	4.500,00
388	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	35.800,00
711	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.94.00.00	3.000,00
435	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	5.000,00
493	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.36.00.00	2.000,00
713	02.02.70.01.26.782.2601.00.2.097.3.3.90.93.00.00	250,00
610	02.02.80.01.13.392.1302.00.1.086.4.4.90.52.00.00	40.000,00
TOTAL:		237.050,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
81	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.111.3.3.90.30.00.00	4.000,00
82	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.111.3.3.90.36.00.00	4.000,00
85	02.02.20.01.20.608.2001.00.1.004.4.4.90.52.00.00	250,00
86	02.02.20.01.20.608.2001.00.2.015.3.1.90.04.00.00	10.000,00
133	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.008.4.4.90.51.00.00	3.000,00
269	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.081.4.5.90.61.00.00	10.000,00
331	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.40.00.00	4.000,00
352	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.36.00.00	90.000,00
360	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	12.500,00
362	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.40.00.00	5.000,00
380	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.069.3.3.90.36.00.00	30.000,00
392	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.135.3.1.90.04.00.00	9.800,00
403	02.02.60.01.10.304.1006.00.1.036.4.4.90.52.00.00	3.000,00
424	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.04.00.00	9.500,00
470	02.02.60.03.08.243.0804.00.1.050.4.4.90.52.00.00	10.000,00
482	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.044.4.4.90.51.00.00	30.000,00
486	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.04.00.00	2.000,00
TOTAL:		237.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Estrela do Indaiá, 5 de abril de 2021

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:88482E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 80/2020, CARTA CONVITE 06/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público extrato de TERCEIRA PRORROGAÇÃO do contrato de nº 134/2020 - Processo Licitatório nº 80/2020 – Carta Convite 06/2020, firmado com a empresa Pré - Moldados Menezes V. Palma Ltda - ME, CNPJ 05.508.142/0001-88. Objeto: reforma da Praça Pública Padre Félix, Convênio de Saída de nº 1301000816/2020/SEINFRA, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade. Vigência 14/05/2021 à 14/08/2021. FUNDAMENTO LEGAL: inc. II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente do Departamento de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:2291E0E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 048/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 048/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na comunidade rural de Moita Fria e imediações à Rede Escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos a pedido da Secretaria de Educação e Esportes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 20/05/2021 às 08:00h até dia 02/06/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 02/06/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:01DE2CAF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - EXTRATO DO TERMO 006 AO CONTRATO 049/2018

ERRATA:O extrato do Termo 006 ao contrato 049/2018, publicado em 02/12/2020, na Edição 2895, Página 73 – coluna 02, Página 74 – coluna: 01, deste Diário, fica retificado da forma que segue:

Onde se lê:EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 006 AO CONTRATO Nº: 049/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: W & A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. VIGÊNCIA: A vigência do contrato original, com vencimento em 10/12/2020, fica prorrogada por mais 01 (um) ano, sendo até 10/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e demais documentos anexos, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas.***Data: 10/12/2019.***

Leia-se:EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 006 AO CONTRATO Nº: 049/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: W & A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. VIGÊNCIA: A vigência do contrato original, com vencimento em 10/12/2020, fica prorrogada por mais 01 (um) ano, sendo até 10/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e demais documentos anexos, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas.***Data: 01/02/2020.***

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AF3A409E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0145/2018 - SAAE

Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0145/2018. Processo Licitatório nº 080/2018, modalidade Tomada de Preço nº 004/2018, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA.** Contratada: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO EIRELI - EPP.** Objeto: prorrogação do contrato de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução do serviço de construção de unidade de tratamento de resíduos da ETA - UTR. **Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 300 dias. **Início: 18/05/2021 à 13/03/2022**. **Fundamento legal**: no § 1º inciso III do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Formiga/MG, 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EC166513

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0036/2021**. Pregão Eletrônico Nº **031/2021 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO** para manutenção do setor de água e de esgoto sanitário neste Município. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **28/05/2021**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BDCB37D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0037/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021- SAAE

SAAE / FORMIGA / MG
Realizará o Processo Licitatório **0037/2021** – Pregão Eletrônico **032/2021** – Registro de Preço. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Referente prestação de serviço de **perfuração de poços artesianos**. A sessão será às 08h00min, dia: **28/05/2021.** Edital nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:28D2A79E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO/SAAE/DESPACHO

Processo Licitatório nº: 033/2021
Pregão Eletrônico: 029/2021
Consiste o presente na análise da impugnação apresentada pela empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME** sobre o instrumento convocatório do certame acima mencionado.
Após detida análise do procedimento licitatório, das razões apresentadas pelo impugnante e do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia, decido pelo provimento da impugnação apresentada, pelos exatos termos da fundamentação apresentada no referido parecer jurídico, aos quais ratifico integralmente: "*A Pregoeira encaminhou solicitação de parecer jurídico acerca da impugnação apresentada pela empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME** quanto ao Edital*

do certame acima mencionado. Trata-se de certame para registro de preços referente a eventual e futura aquisição de materiais de copa e cozinha, material de limpeza e gêneros alimentícios para manutenção da cantina da Autarquia. O procedimento em questão é específico, com embasamento legal nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93. A licitação, como procedimento administrativo, conta com princípios e sistematização própria além de ser dotada de características peculiares. Anteriormente ao início do certame o ente público deve estabelecer regras prévias, anteriores à sua abertura, anterioridade essa que visa tratar com isonomia os interessados. No caso em comento as regras aplicáveis ao procedimento foram definidas no Edital - devidamente publicado - e nele foram estabelecidos todos os parâmetros para participação e requisitos, bem como definido o objeto do certame dentre outras especificações. Com a publicação do Edital a Administração assume o ônus de manter as regras até a conclusão do procedimento bem como na celebração de eventual pacto que dele decorrer. O ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles preleciona que o edital publicado é a lei interna do certame, devendo ser obrigatoriamente observado pelos licitantes e também pela própria Administração. Assim, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, os interessados não podem se distanciar daquilo que foi previsto pelo Edital, regra insculpida no artigo 41 da Lei 8.666/93. Os atos praticados no certame pelos licitantes, como pela própria administração, devem seguir o disposto no instrumento convocatório. Considerando, então, a vinculação às disposições editalícias, em observância ao contraditório e a ampla defesa, aos interessados é oportunizada a manifestação sobre contrariedade às regras dispostas pela Administração, através do mecanismo da impugnação, previsto pelo artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93, que deve ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. No caso sub análise a insurgência do impugnante foi tempestivamente apresentada, e consiste na pretensão de retificação do edital, para que este exija a Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA de todos os licitantes que estiverem interessados em participar do processo licitatório para os itens saneantes domissanitários, cosméticos, correlatos e higiene pessoal. Os procedimentos de contratação pública são dotados de características específicas sendo que toda e qualquer cláusula no instrumento convocatório não pode restringir a participação de todos aqueles que nele tenham interesse. No caso sub análise, vislumbro que se trata o procedimento licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de produtos, e no instrumento convocatório não foi realizada a exigência de apresentação de Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA quanto aos itens 01, 03, 04, 19, 20 e 25. A contratação se destina ao fornecimento de produtos entre a administração pública e empresa fornecedora do ramo, o que configura, conforme o artigo 2º, inciso VI, Resolução da ANVISA nº. 16/2014, comércio por atacado, por ser realizado entre pessoas jurídicas. A Resolução disciplina ainda que: Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições: (...) VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades; Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Assim, a exigência de que os interessados no certame apresentem Autorização de Funcionamento concedido pela ANVISA, encontra-se respaldada pelo inciso IV, do artigo 30, da Lei 8.666/93, isso, porque, existindo normas específicas que regulamentam a fabricação e a comercialização dos produtos que compõem o objeto do certame por lei especial é exigível a comprovação da qualificação técnica para os interessados. Como o objeto da licitação é afeto a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, copa, cozinha, dentre outros, cuja fabricação e a comercialização é subordinada à Lei 6.3690/76 necessário se faz a observância das normas de vigilância sanitária. Imperioso destacar que a mencionada exigência não restringe a competitividade nos certames licitatórios, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Denúncia 1007383, relator: Conselheiro Wanderley Avila, 29ª Sessão Ordinária, Data de Julgamento 05/10/2014). Diante do exposto, atendendo às normas legais, especialmente o disposto nas Leis Federais nº: 10.520/02 e 8.666/93, opino pelo acolhimento da impugnação apresentada pela empresa WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME para que seja exigido das empresas participantes da licitação para Habilitação, a comprovação dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/ANVISA, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda aos requisitos técnicos necessários.".

e DETERMINO a alteração do instrumento convocatório fazendo constar a exigência para Habilitação, de apresentação da Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA para comprovação dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/ANVISA, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda aos requisitos técnicos necessários.

Para que surta os efeitos legais, após a alteração, publique-se novamente o instrumento convocatório, prosseguindo o certame na forma legal.

Formiga (MG), 13 de maio de 2.021.

FLÁVIO PASSOS.
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D238699B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que o Processo Licitatório Nº **0033/2021**. Pregão Eletrônico Nº **029/2021 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para manutenção da cantina desta Autarquia. **SUSPENSO**para que seja regularizado o edital, aguardando nova data de abertura.

Formiga/MG, 14 de maio de 2021.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F2D5DA54

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 180/2020

TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 180/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa AUTO POSTO SERRA LTDA, firmada em 11/12/2020.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **AUTO POSTO SERRA LTDA,** inscrita no

C.N.P.J./ sob o nº 36.109.872/0001-30, com sede de suas atividades na Dr Teixeira Soares nº 468, Engenho de Serra, na cidade de Formiga – MG ,neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR Caio Martins Cardoso**, portador do CPF nº 070.142.896-196 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 169/2020 – Pregão PRP nº: 098/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Óleo Diesel Comum	R$ 4,310	R$ 4,500

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 14 de maio de 2021.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Serra LTDA
CAIO MARTINS CARDOSO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D842AC55

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 42 CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 14/05/2021

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Rodrigo Geraldo De Oliveira	16º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado
Marilene Maria De Oliveira	28º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6D6C19E0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3103 DE 14/05/2021 - SAAE

Nomeia servidores para constituírem a Comissão de Conferência e Recebimento de Materiais/Serviços e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** como membros da **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS**, a partir do dia **14 de Maio de 2021**, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal, os seguintes servidores:
WILTON GREGO
JOSÉ OMERO DA COSTA
JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 14 de Maio de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AD1D6AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 16/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 MATERIAL HOSPITALAR

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 026/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 16/2021 – A Prefeitura Municipal de Formoso-MG, torna público aos interessados que o pregão que iria ser aberto dia **17 de maio de 2021, às 09:00 horas**, será remarcado para outra data, pois os itens ficou sem especificações, prevendo possíveis problemas o edital será revisado e será republicado novamente com outra data.
Pregão Presencial/ Registro de Preço, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**

PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplformosomg@gmail.com ou telefax: (38) 3647-1552/ 1111 -

Formoso (MG), 14 de maio de 2021.

TAYNNAH SILVA CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:6EDB34E2

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19
PROCESSO LICITATORIO Nº31

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 31/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2021 – A Prefeitura Municipal de Formoso-MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia 31 de maio de 2021, às 09:00 horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para formação de registro de preços para aquisição ou prestação de serviços de usinagem e fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão asfáltica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na rua Vicente Moreira de Moura, em Formoso (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplformosomg@gmail.com ou telefax: (38) 3647-1552/1111 -

Formoso (MG), 14 de maio de 2021.

TAYNNAH SILVA CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:15F00780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2021 DISPENSA Nº 009/2021 OBJETO: **"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO PROPOFOL PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG"** Fornecedor: **DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob no 10.463.662/0001-51. O prazo de validade do contrato é de até 03 (três) meses, ou até que a quantia contratada se esgote, contado da data de sua assinatura, em 04/05/2021. O valor global deste Contrato é de RS 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais).

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:5D070434

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2021 DISPENSA Nº 010/2021 OBJETO: **"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CATETER PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG"** Fornecedor: **NELSON LEITE FERREIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 13.345.635/0001-72. O prazo de validade do contrato é de até 03 (três) meses, ou até que a quantia contratada se esgote, contado da data de sua assinatura, em 04/05/2021. O valor global deste Contrato é de RS 17.990,00 (Dezessete mil, novecentos e noventa reais).

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:CCCF6264

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2021 DISPENSA Nº 011/2021 OBJETO: **"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CITRATO DE FENTANILA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG"** Fornecedor: **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº 25.296.849/0001-85. O prazo de validade do contrato é de até 03 (três) meses, ou até que a quantia contratada se esgote, contado da data de sua assinatura, em 04/05/2021. O valor global deste Contrato é de RS 16.445,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:FE7AE651

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2021 DISPENSA Nº 012/2021 OBJETO: **"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO MIDAZOLAM PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG"** Fornecedor: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20. O prazo de validade do contrato é de até 03 (três) meses, ou até que a quantia contratada se esgote, contado da data de sua assinatura, em 07/05/2021. O valor global deste Contrato é de RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:75105539

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATOS – ADESÃO 04/2021

PL 051/2021 – ADESÃO 004/2021 **OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2020 PLANEJAMENTO SIRP Nº 399/2020 DO SEPLAG – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA EVENTUAL COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG. Fornecedores(a): **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91,** valor estimado de R$ 747,94 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos); **BIOHOSP HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87,** valor estimado de R$ 8.707,32 (oito mil setecentos e sete reais e trinta e dois centavos); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20,** valor estimado de R$ 1.236,36 (mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos); **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-15, valor estimado de R$ 25.738,72 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos); **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34**,** valor estimado de R$ 1.711,84 (mil setecentos e onze e oitenta e quatro centavos); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, valor estimado de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais); **ELFA MEDICAMENTOS S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.134/0001-45, valor estimado de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais); **JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.569/0001-80, valor estimado de R$ 51.155,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais); **MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.768.887/0001-01, valor estimado de R$ 70.560,00 (setenta mil quinhentos e sessenta reais); **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, valor estimado de R$ 6.950,19 (seis mil novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos). O presente contrato terá a validade até 11 de maio de 2022, a contar da data de sua assinatura, 11/05/2021. O.

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:B90B54AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - AVISO DE LICITAÇÃO– Pregão Presencial SRP nº 017/2021 – O Município realizará no dia 31/05/2021, às 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP nº 017/2021 – Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA COMERCIAL, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.**Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00 âs 13:00 hs.

Fronteira dos Vales-MG, 14 de Maio de 2021,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:CC7F44E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESPACHO Nº 026, DE 13 DE MAIO DE 2021.

DESPACHO Nº 026, DE 13 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: REQUERIMENTO DE TELE TRABALHO EM VIRTUDE DE GRAVIDEZ. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

I – RELATÓRIO:

Versa o presente de Requerimento da servidora **Luciene de Pinho Araújo**, ocupante do cargo de Assistente Social no sentido de que seja concedido o direito de tele trabalho em razão da gravidez.
É o relatório.

II – DECISÃO:

No caso em liça, atento às alegações da Requerente, bem como a legislação vigente, em especial a Constituição Federal, verifico a presença dos requisitos autorizadores para o deferimento do pedido.
O art. 1º da e a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, prevê que a funcionária gestante deve permanecer em trabalho remoto, à disposição do empregador, até o fim do estado de emergência em saúde pública:
Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.
*Parágrafo único. A empregada afastada nos termos do **caput** deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.*

Na presente hipótese, a Legislação Federal prevê o direito perseguido pelo Requerente, no sentido de garantir a segurança da gestante diminuindo o risco de que sejam infectadas. O isolamento social é a forma mais eficaz de evitar a Covid-19, e qualquer infecção grave pode comprometer a evolução da gestação.
Por fim, conclui-se que o deferimento do pedido da servidora Luciene de Pinho Araújo se revela compatível com o disposto no art. 1º, da Lei Federal 14.151/2021, defiro o pedido de trabalho remoto sem prejuízo da remuneração.

Grão Mogol, 13 de maio de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:F6EC62F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 002/2021 PRC Nº 067/2021

MUNICÍPIO DE GUARANI – Tomada de Preços nº 002/2021 – PRC nº 067/2021.

Objeto: O Objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, é a seleção de proposta mais vantajosa para a Contratação de uma Construtora/Empresa de Engenharia, no porte de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas, para Construção de Uma Ponte sobre o Córrego na Comunidade Rural do Passa Cinco a

pedido da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Data de Abertura: 31 de Maio de 2021 (Segunda – Feira). **Hora: 08h:30min. Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por email no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 14 de Maio de 2021.

RENAN BRAGA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:40028572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: nº 118/2021
Contratante: O Município de Guarda Mor por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Guarda Mor-FMS.

Contratado: **JEFERSON LUIZ RODRIGUES NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS**, **CNPJ nº 35.955.040/0001-71,**

Objetivo: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICO GERAL INCLUSIVE PARA TRABALHAR NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES ASSINTOMATICOS COM SUSPEITAS DO CORONAVIRUS, ATUAR NO ENFRENTAMENTO A COVID -19, ENFERMAGEM,TECNICOS DE RX , FARMACEUTICO/BIOQUIMICO PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO.
Valor: **R$ 96.0000,00** (noventa e seis mil reais).

Dotações:
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 – 1.59.00 Outras . recursos do SUS bloco manut. ASP- Ficha 159
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 – 1.02.00 Recursos prop. Saúde 15%- Ficha 159
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 – 1.59.00 Outras transf. recursos do SUS bloco manut. ASP- Ficha 161
02.05.01.10.301.1002.2117.3.3.90.34.00 – 1.54.00 Outras transf. recursos do SUS- Ficha 163
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 – 1.02.00 Recursos prop. Saúde 15%- Ficha 200
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 – 1.12.00 Serviços de Saúde Ficha 200
02.05.01.10.302.1003.2117.3.3.90.34.00 – 1.54.00 Outras transf. recursos do SUS Ficha 205
02.05.01.10.302.1003.2117.3.3.90.39.00 – 1.54.00 Outras transf. recursos do SUS Ficha 206

Vigência: 12.05.2021 até 12.05.2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:48AE07B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 051/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 114/2021**, tipo **Menor Preço por Item**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de Celular Smartphone para todas Secretarias do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **28 de maio de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 17 de maio de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 14 de maio de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:9813DC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3008, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 14/05/2021, referente ao Extrato do 02º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 019/2021**,** firmado com a empresa, AUTO POSTO BRASIL PETRO GUAXUPE LTDA - EPP**. Onde se lê:** "SÃO PAULO MINAS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA", **leia-se:** "AUTO POSTO BRASIL PETRO GUAXUPE LTDA - EPP".

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:917F46C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 123/2021**, **Dispensa de Licitação nº 050/2021**. Objeto: aquisição de macacão descartável para serem usados em atendimentos nas Unidades e Serviços de Saúde, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, da Secretaria de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Lupa Distribuidor Médico Ltda.** Valor: **R$ 2.200,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Medida Provisória 1.047 de 03/05/2021. Data: 14/05/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:5C4A5E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2021 – CGM/PMG

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2021 – CGM/PMG

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

A CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13, IX, da Lei Complementar 16, de 20 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral,no âmbito da administração pública direta e indireta municipal.

Parágrafo único. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, cujas pesquisas de preços deverão ser parametrizadas por instrumento específico.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, podendo o gestor definir o método que melhor atenda ao interesse público, justificando sua escolha.

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II – qualificação das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverá ser priorizado o parâmetro estabelecidos no incisos I do caput deste artigo.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro nos autos da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média dos menores valores cotados, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada estará a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Art. 11. Integra esta Instrução Normativa o anexo I, correspondentes ao Relatório de de Pesquisa de Preços.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de abril de 2021.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Controlador – Geral do Município

De Acordo:

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador – Chefe Administrativo e Patrimonial

ANEXO I

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 02/2021 – CGM/PGM
OBJETO: XXX
IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: a presente pesquisa de preço foi realizada pelo XXXXXXXX , lotado na XXXXXXXXXXX do Município de Guaxupé.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: *informar o período. Por exemplo: 15 a 27 AGO 21.*
METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de: ( ) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( )Média dos Menores Valores; A adoção da metodologia indicada se justifica por XXXXXXXXXXX (Ju*stificar a metodologia adotada)*
FONTES DE PESQUISA
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 02/2021 – CGM/PMG.
(X) I - Painel de Preços;

Objeto	Und	Qtde	Contratante	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R$)

(Se não for o caso, s*ubstituir a tabela pelo texto: Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa)*

(X) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Objeto	Und	Qtde	Contratante	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R$)

(Se não for este o caso, substituir a tabela pelo texto: Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa).
(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (em R$)

(Se não for ste o caso, substituir a tabela pelo texto: Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento ou foi priorizado o inciso I e II, art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta).
(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Unit. (em R$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		

(Se não for este o caso, substituir a tabela pelo texto: foi priorizado o inciso I e II como fonte de consulta)
(X) Outros Critérios: _____ (Descrever)

5. ANÁLISE DA PESQUISA
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia para que motivou), tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta (Se for o caso ou excluir esta observação) chegou-se ao:

Preço de Referência	**R$ xx,xxx (valor por extenso)**

Obs. Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3 (três) preços.

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo xx (xxxx) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.
_____, RS, ____ de _____ de 2021.
_____
NOME COMPLETO
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA
LOTAÇÃO

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3C75D281

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 023/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 036/2021, firmado com a empresa: ALG COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI; DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA; DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI; DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA – EPP; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. **Objeto**: Para

futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de material odontológico para atividade nas Unidades em Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), do Município de Guaxupé/MG, **durante um período de 12(doze) meses.** Valor: **R$175.344,49**

Guaxupé/MG, 17/05/2021.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:92F7706D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, incisos I, II e VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a filial da entidade Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ 71.196.026/0003-67, tendo por objeto prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, modalidade Casa de passagem e Abrigo Institucional, para mulheres em situação de rua e mulheres em situação de risco e violência, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 11.189,40, referente ao repasse emergencial de recurso federal – COVID-19, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania. Vigência de 180 dias a partir da data de assinatura do termo.

Guaxupé, 14 de maio de 2021

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0EC331A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, incisos I, II e VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ 71.196.026/0001-03, tendo por objeto prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, modalidade Abrigo Institucional, para homens em situação de rua, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 33.083,40 referente ao repasse emergencial de recurso federal – COVID-19, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania. Vigência de 180 dias a partir da data de assinatura do termo.

Guaxupé, 14 de maio de 2021

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0543C2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, incisos I, II e VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a filial da entidade Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ 23.598.368/0002-80, tendo por objeto prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, modalidade Abrigo Institucional, para adolescentes que estão sob medida protetiva, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 11.189,40 referente ao repasse emergencial de recurso federal – COVID-19, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania. Vigência de 180 dias a partir da data de assinatura do termo.

Guaxupé, 14 de maio de 2021

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:24946607

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, incisos I, II e VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Serviço de Obras Sociais, SOS, inscrita no CNPJ 17.408.469/0001-67, tendo por objeto prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, modalidade Abrigo Institucional, para crianças e adolescentes que estão sob medida protetiva, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 17.319,72 referente ao repasse emergencial de recurso federal – COVID-19, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania. Vigência de 180 dias a partir da data de assinatura do termo.

Guaxupé, 14 de maio de 2021

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8FF9BC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 11/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 11/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino)	36	Gabriel Silveira do Amaral

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 14 de maio de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:005FD604

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 12/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 12/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Operador de Máquinas Pesadas I	7	Weliton Luis Filho

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 14 de maio de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5CD28FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 024/2021, originado da realização do Pregão

Presencial nº 041/2021, firmado com a empresa: BRITAMIL – BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. **Objeto**: Para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de Brita e Pó de Pedra para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé, **durante um período de 12(doze) meses.** Valor: **R$ 118.800,00**

Guaxupé/MG, 17/05/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F1EDB5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 257, DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 257, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Exonera SUELI CHARALLO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei n. 1.691 de 20 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir desta data, a servidora SUELI CHARALLO, da função de Professora Municipal, matriculado sob o n. 33535, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 26 de abril de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F9AC2B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 274, DE 11 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 274, de 11 de maio de 2021

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n. 1.691 de 20 de novembro de 2005 e na Lei Complementar n. 16 de 20 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Michele Maria Ferreira do Nascimento	Professor Municipal I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10/05/2021.

Guaxupé, 11 de maio de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3662B14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 275, DE 11 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 275, de 11 de maio de 2021

Nomeia ROSANA CHARALLO para cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 06 de maio de 2021, **ROSANA CHARALLO** para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2°. A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/05/2021.

Guaxupé, 11 de maio de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:AD7D30F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 271, DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 271, de 10 de maio de 2021

Concede licença ao servidor Sílvio Pereira Gomes para trato de interesse particular.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e na Lei 742 de 1977,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para trato de interesse particular ao servidor **SÍLVIO PEREIRA GOMES,** matrícula 16105, a partir de 05 de maio de 2021, nos termos do art. 85, inciso V da Lei Municipal n. 742 de 1977.

Art. 2º A licença fica concedida pelo prazo de quatro meses até 31 de agosto de 2021, podendo o servidor ser convocado a retomar suas funções a qualquer tempo.

Art. 3º Durante o afastamento autorizado, o servidor beneficiado ficará sem remuneração, estando ciente das implicações legais, notadamente no que diz respeito às férias, férias prêmio, quinquênio, progressão, promoção funcional e previdência social.

A**rt. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2021.

Guaxupé, 10 de maio de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F9E2A392

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 276/2021

PORTARIA Nº 276/2021
Instauração do Processo Sumário no âmbito da Guarda Civil Municipal nº 002/2021.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo sumário, instaurada pela Portaria nº 128/2021, para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância do servidor **R.C.T,** matrícula **35.248**, GCM 3ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto no Comunicado Disciplinar nº 02/2021 datado de 21 de abril de 2021 e Relatório Circunstanciado nº 02/2021, da autoridade conhecedora dos fatos.

Art. 2º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

Presidente: **Igor Assumpção Barrera.**
Vogal/Membro: **Bruna Aparecida Rosa.**
Escrivão/Secretário**: Bruno Moreira de Oliveira**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de maio de 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa Social

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:655FBA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 267 /2021

PORTARIA Nº 267 /2021

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo art. 281, § 1º, da Lei 2.609/2018;

Considerando o relatório final constante do Processo Administrativo Disciplinar n. 2/2020, acolhido pela Procuradoria do Município, conforme parecer nº 249/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Impor a pena de suspensão por 1(um) dia do Guarda Civil Municipal matriculado sob o nº 35.245, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e defesa Social de Guaxupé, com fulcro nos artigos 235, IX e 239, I, da Lei 2.609/2018.

Parágrafo único. Converter a aplicação da pena de suspensão por multa de 50 % (cinquenta por cento) do vencimento correspondente a um dia de serviço, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 239, § 4º da Lei 2.609/2018.

Art. 2º. A suspensão de que trata o art. 1º deverá ser processada pela Divisão de Recursos Humanos e efetivada no primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 5 de maio de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6E35F6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 063/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 028/2021, firmado com a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**.** Objeto: prestação de serviços de disponibilização e gerenciamento de Cartão Alimentação, através de documento de legitimação eletrônico (cartão alimentação), dotado de tecnologia apropriada destinado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pelos servidores públicos da Prefeitura de Guaxupé/MG junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais. Valor de Desconto Percentual 17,01%. Valor do Contrato: **R$1.913.007,84**.

Guaxupé/MG, **13/05/2021**.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D9FE07E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO 01/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Lei Municipal nº 1736/2006

Resolução 01/2021 de 05 de Fevereiro de 2021

Dispõe sobre a recondução de mandato do Conselho Municipal do Idoso

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guaxupé – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 10.741 - Estatuto do Idoso ;
Considerando as decisões tomadas em reunião registrada em ATA nº01 de 03/02/2021;
Considerando o Regimento Interno de 18/04/2017., Seção II, Art. 6º que dispõe sobre o Mandato de membros do referido Conselho;
Considerando a situação atual de pandemia no pais pelo coronavírus COVID-19 e protocolos de orientações;
RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir os membros do atual Conselho de Direitos do Idoso por mais dois anos,
Art. 2º O mandado compreende o período de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé (MG), 05 de Fevereiro de 2021.

EVARISTO CORDEIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B10FDAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO 02/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Lei Municipal nº 1736/2006

Resolução 02/2021 de 09 de Abril de 2021

Dispõe sobre a recondução de mandato do Conselho Municipal do Idoso

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guaxupé – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 10.741 - Estatuto do Idoso ;
Considerando as decisões tomadas em reunião registrada em ATA nº03 de 07/04/2021;
Considerando o Regimento Interno de 18/04/2017., Seção II, Art. 11, que dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do referido Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear membros para composição da Mesa Diretora deste Conselho, como especifica:

•Presidente: Evaristo Cordeiro Neto;

•Vice-presidente: Adélia Silva do Prado;

•Secretária: Maria Amélia Chueire Abranches;

•Vice-Secretária: Bruna de Souza Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé (MG), 08 de Abril de 2021.

EVARISTO CORDEIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E9345DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO - TOMADA DE PREÇOS 004/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de muro de arrimo, muro de fechamento e ampliação da guarita na Garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves n° 707, Bairro: Centro, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

A Prefeitura Municipal de Ibiá comunica que deu provimento ao recurso interposto pela licitante LUMA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 04.814.480/0001-85, modificando-se a decisão que a inabilitou do certame. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no Departamento de Licitação, à Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, CEP: 38.950-000, das 08:00 às 17h30.

A continuidade do certame será na data de 20 de maio de 2021 às 08:30hs, com a abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preço.

Ibiá, 14 de maio de 2021.

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:42421275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra do Término da Construção da Quadra Coberta no Distrito de Tobati, situada à Rua Joaquim Gouvea s/nº, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse nº 805029/2014 firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá-MG, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 59.903,13 (Cinquenta e nove mil, novecentos e três reais e treze centavos).
Término do Contrato: 31 de outubro de 2021.
DATA DO CONTRATO: 14 de maio de 2021.

Ibiá (MG), 14 de maio de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:AEB2ED73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Praça de Esporte Adolfo Ribeiro de Carvalho (PEMARC), situada à Rua Gleide Maria da Costa, s/nº - Centro, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse nº 806956/2014/MC/CAIXA firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania,

representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá-MG, com ênfase no término da Construção da Quadra Coberta, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 81.230,50 (Oitenta e um mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Término do Contrato: 31 de outubro de 2021.
DATA DO CONTRATO: 13 de maio de 2021.

Ibiá (MG), 13 de maio de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:07BCF895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N°003/2021, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal Lindomar Amaro Borges torna público para conhecimento de quem possa interessar que realizará Processo de Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública n° 003/2021 de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis e prestação de serviços de fisioterapia domiciliar, conforme especificações constantes do edital. O processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL) nomeada pelo Decreto 4.057/2021, e em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. **O chamamento ficará aberto para credenciamento durante o exercício de 2021. A primeira sessão para recebimento da documentação irá ocorrer no dia 24/05/2021 as 08h30min** O Edital completo e maiores informações acaso pedidas, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Praça Urias José da Silva, nº 42, Centro, na cidade de Indianópolis/MG, fone: 034-3245.2587 ou pelo E-mail: licitacaoindi@outlook.com

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:ADFEEE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO N°. 004/2020 – CONTRATO Nº. 091/2020. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.537.897/0001-67. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento, restabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, tendo em vista que houve um aumento elevado dos valores de mercado de materiais tais como, cimento, brita, areia , derivados do aço e do petróleo **.** O valor do presente aditivo contratual é de **R$12.093,78(doze mil e noventa e três reais e setenta e oito centavos).** Data da assinatura: 11/05//2021.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0B0A2A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 16/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 16/2021 - Proc. 31/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA, BANHO E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 17/05/2021 a partir das 08h 30mim, e fim do recebimento das propostas em 17/05/2021 às 08 h e 10 mim. A abertura das propostas ocorrerá às 08:15 horas do dia 15/05/2021 e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 08h15min do dia 15/05/2021 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 14 de maio de 2021

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adenor Gonçalves de Souza
Código Identificador:025CA57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021 - PROCESSO Nº. 32/2021. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS COM ELABORAÇÕES DE TEXTOS, EDIÇÃO DE VIDEOS, DRONES, JORNAIS E INFORMATIVOS, PUBLICAÇÃOES EM MÍDIAS ESCRITAS E DIGITAIS, VEÍCULO PRÓPRIO**. **Credenciamento: *28/05/2021* de 08h30min as 09h00min. Início da Sessão: 09:00hs**. Nívea Maria de Oliveira - Prefeita Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38)3613-2171. Edital disponível para fornecimento via email licitação@Itacarambi.mg.gov.br, site:www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos.

Itacarambi-MG, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Adenor Gonçalves de Souza
Código Identificador:64B05D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 113/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **N° 113/2019**. **CONTRATADA**: **ANTONIO GERALDO DE ANDRADE 89608526604**. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de capoeira atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura do Município. Processo: 37/2019,

Pregão: 28/2019. **Aditivo de Prazo**. **Valor do Contrato:** R$ 9.600,00. **Vigência**: 28/05/2021 a 27/05/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 14/05/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:7D72B9E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 037/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 095/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Sr. Josimar Rodrigues da Silva
CPF: 556.392.326-68
Objeto: Locação de um imóvel residencial (aluguel social), situado na Rua Silvério Dias Barbosa, nº 128, centro na cidade de Itamarati de Minas/MG, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico de Itamarati de Minas.
Valor: R$ 840,00 (quatrocentos e quarenta reais), referente ao valor da locação de R$ 420,00 (duzentos e vinte reais) mensal, durante 02 (dois) meses.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 14 de julho de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 14/05/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel – Josimar Rodrigues da Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BE2C2AD4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 002/2021

Espécie: Contrato nº 094/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/001-55
Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de material informativo no formato de jornal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor Total: R$ 3.456,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).
Vigência: O Contrato terá vigência até o dia 13 de agosto de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/05/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – Maria Lorena Coppetti Kunzler.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2E0CB402

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 022/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 022/2021 – PRC nº 054/2021

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 054/2021 – Pregão nº 022/2021, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **COMERCIAL OTTO EIRELI, CNPJ: 31.374.156/0001-66,** no VALOR TOTAL de **R$ 9.594,00 (Nove mil e quinhentos e noventa e quatro reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 14 de maio de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 022/2021 – PRC nº 054/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO.

Empresas Vencedoras:

COMERCIAL OTTO EIRELI
CNPJ: 31.374.156/0001-66
VALOR TOTAL: R$9.594,00 (Nove mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO FEITOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS CADA ENTREGA DOS PRODUTOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL APROVADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE.

Data da assinatura da homologação: 14/05/2021.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:782762C7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 022/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 89
PROCESSO.....: PRC 00051 20 LICITAÇÃO: PREG002220
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: ADALBERTO FOUREAUX FREITAS
VALOR.....: R$21.350,00
ASSINATURA...: 06/05/2021
VIGÊNCIA.....: 06/05/2021 a 08/05/2022
OBJETO.....: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HA POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO. ART. 57, II DA LEI 8666/93

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:49F5CCCB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°025/2021

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°065/2021

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **28 de maio de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a

aquisição de Medicamentos**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 14 de maio de 2021**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7BA23D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021

CONTRATO Nº 21/2021. Processo Administrativo n° 024/2021. Pregão Presencial nº 08/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, CNPJ 71.000.731/0001-85. Objeto: Locação de sistemas informatizados de Gestão Pública para a Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, em plataforma desktop, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção corretiva e legal, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual. Valor: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Assinatura: 13/05/2021. Vigência: 01/06/2021 a 31/05/2022.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:217BCED3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021. Processo n° 26/2021. Pregão Presencial nº 09/2021. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: João Jose Nascimento – ME, CNPJ 02.254.123/0001-84. OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na locação de maquinas pesadas (Motoniveladora) para atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro/MG. Valor Total: R$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais). Assinatura: 14/05/2021. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:B67D356D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021. Processo nº 27/2021. Pregão Eletrônico nº 03/2021. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Quality Flux Automação e Sistemas Ltda, CNPJ 03.129.200/0001-28. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento para aquisição parcelada de peças e acessórios automotivos novos, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos da frota Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG. Taxa de administração: - 28,02% (menos vinte e oito virgula zero dois por cento). Do valor estimado: R$ 341.905,00 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e cinco reais). Assinatura: 14/05/2021. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:C5AADB0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021

CONTRATO Nº 24/2021. Processo nº 27/2021. Pregão Eletrônico nº 03/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Quality Flux Automação e Sistemas Ltda, CNPJ 03.129.200/0001-28. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento para aquisição parcelada de peças e acessórios automotivos novos, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos da frota Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG. Taxa de administração: - 28,02% (menos vinte e oito vírgula zero dois por cento). Do valor estimado: R% 341.905,00 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e cinco reais). Assinatura: 14/05/2021. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:A8536330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 452.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 014/2021 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – REVOGAÇÃO
Processo Licitatório 121/2021, Edital 040/2021 Tipo: Menor Preço por item - Objeto: Prestação de serviços de seguros de três veículos da frota. Fica revogado pregão eletrônico que cuja disputa ocorreria às09 **horas do dia 20 de maio de 2021** no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS –.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preço 005/2021
Processo Licitatório 128/2021, Edital 046/2021 Tipo: Menor preço global – Objeto: contratação de empresa para execução de obras de engenharia para de construção de parque municipal com lago em atendimento ao contrato de repasse MTUR-88903/2019, com fornecimento de mão de obra e materiais. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 07 de junho de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 024/2021
Processo Licitatório 147/2021, Edital 045/2021 Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preço para aquisição de mangueiras hidráulicas para máquinas da frota do Município de Itapeva/MG. A sessão realizar-se-á às **09 horas de 1º de junho de 2021**, na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:B8221C8F

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE 452.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 011/2021 – Retificação de Data - Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS Processo Licitatório 099/2021, Edital 32/2021 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem em geral. Por retificação de edital em razão de deferimento de impugnação, a sessão de disputa realizar-se às09 **horas do dia 31 de maio de 2021**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:E9801CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2021

Municipio de Itatiaiuçu/MG - Prefeitura Municipal - Chamamento Público nº 002-2021 - torna público o resultado Preliminar do Processo de Seleção: Corporação Musical Lira São Sebastião (8,5 pontos). Fica aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado preliminar do processo de seleção.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG.

Publicado por:
Helenice ana Da Silva Porto
Código Identificador:978F3AD7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2020 - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 273/2020.

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato de Execução de Obra nº 273/2020. Processo administrativo nº 30/2020 – processo licitatório nº 30/2020 – modalidade concorrência pública nº 6/2020. Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e CONSTRUTORA REMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.557/0001-96. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de serviços de engenharia elétrica de construção de extensão, ampliação e modificação das redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica, em diversos locais da Zona Rural e Urbana do Município de Itatiaiuçu com base no art. 79, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com fulcro no caput do art. 37 da Constituição Federal.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C79B675C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Processo administrativo nº 80/2021 – processo licitatório nº 80/2021 – modalidade pregão presencial nº 07/2021. Torna público que às 08h:30min do dia 27/05/2021, fará realizar o pregão presencial nº 07/2021, cujo objeto é a "compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de refeições, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C1E95897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA DISPENSA 33/2021

ERRATA
PROCESSO Nº 100/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
Objeto: Locação de 387,11 metros de gradil de proteção, com a finalidade de evitar aglomeração na Praça Presidente Vargas.
Fica retificado o extrato de publicação:
Onde se lê:
"Jacuí/ MG, 31 de março de 2021."
Leia-se:
"Jacuí/ MG, 01 de abril de 2021."
Permanecem inalterados os demais termos.

Jacuí/MG, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:86F0BD97

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público processo licitatório n°: 153/2021, pregão presencial n°: 24/2021. Objeto: Aquisição de kit de higiene para distribuição gratuita aos usuários do SUAS que se encontram em vulnerabilidade social, avaliados pela esquipe técnica do CRAS, de acordo com a resolução Nº: 01/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social. Tipo menor preço. Abertura: 27/05/2021, às 09:00 horas. Edital completo e demais informações: site: www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.

RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:C08B3F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE CESSÃO DE USO ACEUJA

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público o Termo de Cessão de Uso Gratuita de Veículos; **CESSIONÁRIA:** A Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba/MG. **OBJETO:** Constitui objeto do presente a Cessão Gratuita por parte da CEDENTE dos Veículos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, com o que concorda a CESSIONÁRIA, **VIGÊNCIA:** 26/02/2021 à 31/12/2024.

Representantes:

MATHEUS FRANCISCO TEODORO BORGES
Presidente

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E2900584

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público o Termo de Doação; a presente doação dá-se sem ocorrência de encargos para a **DONATÁRIA:** Associação Dos Produtores Rurais de Japaraiba - APRJ, representada pelo Sr. José Maria Domingos. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Doação o Bem Móvel declarado inservível para o município.

Japaraíba, 13 de maio de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:964993D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021 EDITAL Nº 027/2021

OBJETO: "Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, na modalidade pregão eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: CLJ VEÍCULOS EIRELI, CNPJ Nº 30.262.049/0002-64.
VALOR TOTAL: R$ 103.990,00 (cento e três mil reais, novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30 de setembro de 2021.

Japaraíba/MG, 14 de maio de 2021.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:6DCBE830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº468/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

REVOGA PORTARIA Nº 165, DE 04 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar, a partir de 03 de Maio de 2021, os efeitos da portaria nº 165/2018.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 03 de Maio de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Maio de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E524AC77

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 461/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL N°003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, Comissão Organizadora que será responsável pela coordenação, análise, deliberação e acompanhamento do processo e demais exigências constantes n°003/2021.
Coordenadora Estratégia Saúde Da Família : Lilian Silva Sá Borges.
Coordenadora Atenção Primária : Renata Caroline Braulio De Moura.
Secretaria Adjunto Saúde : Simone Barros Borba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de Abril de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:7A0627D2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 481/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021

NOMEIA PSICÓLOGA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas
atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nomeia o
candidato do Concurso Público n° 01/2016, do Município de João Monlevade.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, o candidato(a) abaixo discriminado(a) e aprovado(a) no concurso
Público n° 01/2016 para o cargo de Psicologa, com carga horária de 30 horas semanais,
conforme ordem de classificação a seguir.
● Ana Beatriz Fonseca Fernandes , 10°
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 07 de Maio de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Maio
de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F76E0945

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº482/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021

REVOGA PORTARIA Nº 462, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar, a partir de 13 de Maio de 2021, os efeitos da portaria nº 462/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de Maio de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Maio de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:62C57A98

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 480/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de Chefe de Setor, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.

● Jessica Couto Ferreira em substituição a Fernanda Nazaré do Couto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 06 de Maio de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Maio de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:7D5D0476

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 483/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021

NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 13 de Maio de 2021, Thiago Henrique dos Santos como Agente de Desenvolvimento Econômico do Município de João Monlevade.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de Maio de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Maio de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A8C13D28

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 484/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1°RETIFICAR PORTARIA 466 DE 03 DE MAIO DE 2021
Onde se lê:
Conceder a servidora abaixo mencionada, a partir de 26/04/2021 a 26/11/2022,licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Professora PVI do quadro de servidores do Município de João Monlevade.
❖ Marigreick Geralda Ponciana Gomes, MAT 4063 Leia - se:
Conceder a servidora abaixo mencionada, a partir de 26/04/2021 a 26/10/2021,licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Professora PVI do quadro de servidores do Município de João Monlevade.
❖ Marigreick Geralda Ponciana Gomes, MAT 4063

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos na data de 26 de Abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de Maio de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Maio de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:AFF25EE4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO- LICITAÇÃO Nº 09/2021

RATIFICO Dispensa de Licitação nº 09/2021, fundamentada no inciso X do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 222/2021.

Objeto: "Locação de imóvel situado à Rua Nova York, nº 622, Bairro Novo Cruzeiro em atendimento ao CRAS".

Locador: "CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA", CNPJ: 21.857.024/0001-31.

Valor Global: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0802.2039 – 3.3.90.39 – Ficha 275– Fonte 1.00

João Monlevade, 12 de maio de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A476A4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 057/2021 - PROCESSO Nº 069/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Construção destinado à reforma do Prédio Público localizado na Rua Olímpio Martins de Araujo, Bairro Esplanada no município de João Pinheiro - MG.
MODALIDADE: Pregão eletrônico
IMPUGNANTES: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP – CNPJ 13.545.473/0001-16

RELATÓRIO:

A empresa **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP** interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório.

PRELIMINARMENTE:
O pedido da empresa **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP** é tempestivo, contudo não deve prosperar pelas seguintes razões a seguir aduzidas:
A impugnação interposta deve ser negado seguimento em sede preliminar posto que não cumpriu as exigências contidas no item 4.4 do referido edital. Saliente-se que o impugnante não apresentou a petição acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)
De qualquer forma mesmo não sendo necessário a minha colocação, informo para a empresa Impugnante que no item 24 do Edital consta uma clausula com os seguintes dizeres:

"24.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação ***o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas****."*

Dito isso, resta claro que o prazo de entrega dos materiais estipulado no Edital poderá ser prorrogado conforme solicitação da empresa vencedora do certame.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Site da Prefeitura Municipal de João Pinheiro e posteriormente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

João Pinheiro – MG, 14 de Maio de 2021.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6EA8F8A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
DECRETO Nº 028/2021

DECRETO nº. 028/2021

"PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JORDÂNIA, DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jordânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o recrudescimento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Estado de Minas Gerais e o consequente aumento da incidência de casos, taxa de transmissão (RT), taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI, inclusive no hospital Deraldo Guimarães, em Almenara, e óbitos causados pela doença.

CONSIDERANDO a nova onda de propagação da COVID-19, com a elevação assustadora de casos confirmados e notificados no Município de Jordânia, bem como o aumento de óbitos;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, em reunião extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2021, que reconheceu a necessidade de Prorrogação do Estado de calamidade pública em saúde no âmbito do Município de Jordânia, com efeitos até o dia 30 de junho de 2021, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

D E C R E T A

Art. 1º – Fica PRORROGADO até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência da Situação de Estado de Calamidade Pública em Saúde no Município de Jordânia, de que trata o Decreto nº 020/2020, de 13 de abril de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de prorrogação constante no "caput" deste artigo foi estabelecido pelo Princípio da Simetria com o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Os procedimentos administrativos e as providências de combate à Pandemia do Coronavírus (COVID-19) a serem realizados neste período, são os regulamentados pelo Comitê Extraordinário Covid-19, pelo Plano Minas Consciente, pelas Normas do Serviço

Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde e pelo Prefeito Municipal, no exercício de sua competência e que estão em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos administrativos de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alterados no decorrer do período de combate à Pandemia do COVID-19, com a devida divulgação.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado e seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Jordânia - MG, 10 de maio de 2021.

MARQUES-UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:D086072D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇAO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 54/2021, PREGÃO PRESENCIAL 21/2021, Objeto: **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GERENCIAIS, ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICOS NAS AREAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, para atender a necessidades da secretaria municípail de Agricultura de José Gonçalves de Minas, abertura **dia 28 de maio de 2021 às 08:30 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro. Email – licitacao@virgemdalapa.mg.gov.br

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:D6C2E9E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS nsº 019, 020, 021, 022, 023, 024 e 025/2021
Assinatura em 10 de Maio de 2021.

Processo Licitatório nº 024/2021
Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2021.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagamar-MG

Contratada:
Lara Cristina de Castro Silva.
Valor Estimado: R$ 254.500,00

João Matheus E. Correa Ltda.
Valor Estimado: R$ 112.000,00

KMH Serviços Médicos
Valor Estimado: R$ 112.000,00

Fabrícia Alves de Oliveira - ME.
Valor Estimado: R$ 97.500,00

FCL Da Fonseca Médica ME.
Valor Estimado: R$ 145.600,00

Saúde da Mulher Serviços Médicos Ltda.
Valor Estimado: R$ 76.800,00

Vigência: até 31/12/2021.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:6AA2D4DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 02/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO FINAL DA RUA REVERENDO MESSIAS LEITE E EM BECO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PROJETO BASICO, PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS. TIPO: MENOR PREÇO.

O Prefeito Municipal, considerando que a Comissão Permanente de Licitação, declarou vencedora a empresa **ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE - ME, no valor de R$ 17.439,31** (Dezessete mil, Quatrocentos e Trinta e Nove reais e Trinta e Um centavos) vem por meio deste, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** este procedimento licitatório.

Lagoa da Prata - MG, 13 de Maio de 2021

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:CCDFB5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 33/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EMISSÃO, ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNETICOS COM TARJA, PARA O FORNECIMENTO DE BENEFICIO MUNICIPAL DE AUXILIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO n.º 33/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EMISSÃO, ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNETICOS COM TARJA, PARA O FORNECIMENTO DE BENEFICIO MUNICIPAL DE AUXILIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO, APOIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS E, OU INDIVIDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIOECONOMICO, POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) MESES, LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2021, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA**

DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme detalhamento do Termo de Referência.

Data de Abertura: 28/05/2021 às 09:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeira,
IONE DUARTE TEIXEIRA
14/05/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:9889C669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DA TOMADA DE PREÇOS 03/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 12/2021

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a "**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**", da **Tomada de Preços 03/2021, Processo Licitatório 12/2021** cujo objeto é: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA JOSÉ ANTÔNIO LACERDA "TIO TOTONHO", CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO.

A CPL declara como vencedora a empresa CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME**, que apresentou proposta no valor de R$ 203.571,87 (Duzentos e três mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos)**

CPL,
14/05/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:247A8A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 27/2021. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM VIAS URBANAS,

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 27/2021. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM VIAS URBANAS, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CAPINA, ROÇADA, CAIAÇÃO DE MEIO-FIO, INCLUINDO A RETIRADA DA RESPECTIVA CARGA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS NAS ATIVIDADES, PARA LOCAL DESIGNADO PELO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA**

Data de abertura: 01/06/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira, 14/05/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:28F51448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 76, dia 12/05/2021- **Proc. 016/2021 INEX. 004/2021 CRED. 001-/2021- CTR 014/2021-** Onde se lê: **-** valor total de R$ 110.933,50 (cento e dez mil, novecentos e trinta reais e cinquenta reais). Leia se: Valor Total de 61.339,70(sessenta e um mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 76, dia 12/05/2021- **Proc. 016/2021 INEX. 004/2021 CRED. 001-/2021- CTR 015/2021-** Onde se lê: **-** valor total de R$ 110.933,50 (cento e dez mil, novecentos e trinta reais e cinquenta reais). Leia se: Valor Total de 61.339,70(sessenta e um mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS/MG; torna público **HOMOLOGAÇÃO** do **Proc. 021/2021 PREGÃO POR SRP nº 009/2021** - Contratação de empresa especializada para aquisição de gás oxigênio medicinal e cilindros em aço para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Lagoas dos Patos/MG.-**ARP 004/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Carlos Aparecido Pereira Da Silva, CPF nº 591.309.116-72 p/ **CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA-EPP, CNPJ: 23.998.925/0002-50** - valor total de R$ R$ **R$97.950,00** (noventa e sete mil e novecentos e cinquenta reais). - 13/05/2021- Vigência: 12 meses (13/05/2022).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:D2A68155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.282, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Decreta a prorrogação do Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA,** no exercício das atribuições previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República, que estabelece que o concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período;

Considerando o item 1.5. do Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 24 de outubro de 2018;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que suspende os prazos de validade dos concursos públicos já homologados até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido na União;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, correspondente ao Edital nº 001/2018, homologado parcialmente em 15 de maio de 2019 e o resultado final em 08 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 13 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:D103D121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.192, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Designa servidores para constituir Comissão responsável pela elaboração, discussão e redação do Novo Código Sanitário do Município de Lagoa Santa-MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA,** no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o crescimento populacional e o desenvolvimento econômico ocorrido na cidade nos últimos anos, bem como o aumento do número de empresas e negócios atuantes no ramo da saúde que se instalaram no Município, tais como: clínicas de estética, consultórios médicos, clínicas de odontologia, farmácias, comércio de alimentos, comércio de produtos de higiene, comércio de saneantes, etc.;

Considerando que a preservação da saúde é um direito fundamental e dever do Estado visando à proteção e à promoção da saúde pública, assumindo o papel regulador e controlador dos bens, dos produtos, dos serviços e das atividades que podem colocar em risco a saúde da população;

Considerando que o vigente Código de Saúde do Município de Lagoa Santa, Lei Municipal nº 3.821, de 21 de dezembro de 2015, apresenta problemas de ordem técnica e prática bem como a necessidade de se instituir um código coerente e harmônico com os preceitos da nova realidade sanitária do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a discussão, elaboração e redação do projeto do Novo Código Sanitário do Município de Lagoa Santa-MG.

§ 1º A Comissão responsável pela condução dos trabalhos será constituída pelos seguintes servidores efetivos:

I - Adriana Pereira Cássio - matrícula nº 28623;

II - Bárbara Gregório Costa Silva - matrícula nº 28651;

III - Carla Carolina Borges Araújo - matrícula nº 010568;

IV - Fernando Pinheiro de Oliveira - matrícula nº 278263;

V - Ivan Pereira da Silva - matrícula nº 286545;

VI - Márcia Regina Ferreira - matrícula nº 001651;

VII - Marcos Hanashiro e Silva - matrícula nº 284803;

VIII - Mayara Louise de Oliveira Ayres Corrêa - matrícula nº 286650;

IX - Tiago Augusto de Paula Viana - matrícula nº 285216.

§ 2º Os trabalhos da presente Comissão estarão sob a presidência do servidor Tiago Augusto de Paula Viana - matrícula nº 285216.

Art. 2º No cumprimento das atribuições delegadas, a Comissão deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. A presente comissão terá prazo para conclusão da minuta do projeto do Novo Código Sanitário até 30 de junho de 2021.

Art. 3º O exercício das atribuições desta Comissão compõe o rol dos deveres do servidor público conforme disposto no art. 160 da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 4º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 13 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:3DCC527E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021

RETIFICAÇÂO – AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 061/2021 - TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - Obj.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, FISIO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, NA RUA BUENO BRANDÃO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1064.674-16/2019 DO CONVÊNIO SICONV Nº885328/2019 POR EXECUÇÃO INDIRETA, COM MENOR PREÇO - EMPREITADA A PREÇO GLOBAL.**

Onde se Lê - (PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2021),
Leia sê - (PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2021)

Lambari, 13 de maio de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:A5493B00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 059/2021

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Laranjal, em 4,52% (quatro, vírgula cinqüenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2021, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e art 8º, inciso VIII da Lei

Federal Complementar 173/2020, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados e contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo.
I – O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período de mês de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, todos tendo como base o acumulado parcial Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
II – Os valores do Anexo IV, referente a Lei Complementar 41/2015 e Anexos III, V, VII e VIII, da Lei Complementar 36/2014, passam a vigorar conforme tabelas em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.
Artigo 3º As diferenças de vencimentos decorrentes desta lei, relativas aos meses de janeiro/2021 a abril/2021 serão pagas de forma parcelada nos meses subsequentes, de maio a agosto/2021.
Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

Município de Laranjal, 14 de maio de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CFC15577

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1230/2021

"Dispõe sobre a criação do PROGRAMA CESTA CHEIA, no âmbito do Município de Laranjal-MG."

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu em seu nome **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal promover a criação do "PROGRAMA CESTA CHEIA", no âmbito do Município de Laranjal-MG.

Art. 2º- O Programa tem como objetivo o fornecimento de frutas, legumes e verduras, às famílias em situação de vulnerabilidade social deste Município, visando à complementação da alimentação deste referido grupo.

Art. 3º- Os produtos alimentícios a serem distribuídos deverão ser adquiridos pela Administração Pública Municipal, preferencialmente da agricultura familiar e pequenas empresas, respeitando as normas da Lei Federal de Licitações.

Art. 4º- As famílias beneficiadas serão pré-selecionadas pelo serviço de Assistência Social do Município, devendo ser respeitado o fator econômico e social de cada família.

Art. 5º- Fica autorizada a criação de pontos de coleta, nos Distritos, visando a facilitação do transporte de produtos provenientes da agricultura familiar.

Art. 6º- A execução e administração do projeto serão de responsabilidade das Secretarias Municipais de Agricultura, Desenvolvimento Social e Administração.

Art. 7 – Fica facultada à Administração Pública a cobrança de contrapartida financeira das famílias beneficiárias, nunca superior ao valor de 1% (um por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto, em até 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Laranjal, 14 de maio de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1FEFFA27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.

Empresas vencedoras:

MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE À INCÊNDIO LTDA – ME
CNPJ: 12.151.305/0001-83
RUA JOÃO DIAS NETO, Nº 38, LOJA 3 – BAIRRO VILA REIS
CATAGUASES/MG, CEP: 36.770-228
ITENS 01, 03, 04, 06, 07, 08, 10 e 13.
Valor Total R$6.742,00 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais)

F D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.540.141/0001-81
RUA NORBERTO BERNO, Nº 50, LOJA A – BAIRRO CENTRO
LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
ITENS 02, 05, 09, 11, 12, 14 e 15.
Valor Total R$18.672,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e dois reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 12/05/2021.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E181230E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Ferragens, com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.

Empresa vencedora:

F D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.540.141/0001-81
RUA NORBERTO BERNO, Nº 50, LOJA A – BAIRRO CENTRO
LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
ITENS 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 55, 56, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72 e 75.
Valor Total R$483.002,20 (quatrocentos e oitenta e três mil, dois reais e vinte centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos

documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 12/05/2021.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:32E1F319

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Ferragens, com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.

Empresas vencedoras:

F D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.540.141/0001-81
RUA NORBERTO BERNO, Nº 50, LOJA A – BAIRRO CENTRO
LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
ITENS 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 27, 29, 31, 33, 35, 38, 41, 44, 47, 49, 51, 54, 56 e 59.
Valor Total R$35.158,35 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

ACIFER LTDA
CNPJ: 02.788.282/0001-69
RUA JOÃO CASSSIMIRO DE SOUZA, Nº 85, SALA 01 – BAIRRO CENTRO
LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
ITENS 02, 04, 06, 08, 10, 12, 16, 18, 20, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 37, 43, 46, 48, 50, 52, 53, 55, 57 e 58.
Valor Total R$14.290,60 (quatorze mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos)

VIVOLUX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 33.533.249/0001-11
RUA JOSÉ MAXIMO RIBEIRO, Nº 1204, LOJA 02 – BAIRRO JOÃO XXIII
MURIAÉ/MG, CEP: 36.883-190
ITENS 23, 25, 40, 42 e 45.
Valor Total R$25.074,50 (vinte e cinco mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 13/05/2021.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2C2E73CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DE ABRIL 2021

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE **ABRIL/2021**.

As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: **1)** Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **1.1)** Produzido o acompanhamento dos indicadores da média trimestral dos gastos, sendo observado que, até o momento, o comportamento de consumo tem perfil regular.
2) Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.714 de 18/12/2020, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.697 de 29/07/2020 esta última, elaborada em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2018-2021 – Lei nº. 2.522 de 21/12/2017. Foram analisadas 280 solicitações.
Neste mês de **abril**, não houve abertura de crédito adicional. Foram publicados os Decretos nº. 3.041 de 01/03/2021, nº. 3.042 de 01/03/2021, nº. 3049 de 30/03/2021, a Lei nº. 2741 de 29/04/2021 e o Decreto nº. 3063 de 29/04/2021, todos de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.
3) Verificação de acompanhamento da aplicação de percentuais da Receita conforme previsto no artigo 198, § 2º, III e artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **4)** Verificação de acompanhamento da arrecadação de Receitas Próprias de IPTU, ISSQN e ITBI; **5)** Verificação de acompanhamento das despesas com pessoal com controle do pagamento de horas extraordinárias e número de protocolos de atestados médicos; **6)** Análise, emissão e respectiva publicação de pareceres em Dispensa de Licitação (da Dispensa nº. 40 a Dispensa nº. 48); **7)** Análise, emissão e respectiva publicação de parecer em Inexigibilidade de Licitação (Inexigibilidade
nº. 8). **8)** Análise, emissão e respectiva publicação de parecer em Adesão à Pregão (Processos nº. 62 e nº. 70). **9)** Análise da prestação de contas de 1 (um) servidor municipal, matrícula nº. 1648, em adiantamento de despesas de viagem. **10)** Enviado em 14/04/2021 ao TCE/MG, através do acesso digital da Assessoria Contábil, o relatório da prestação de contas anual de 2020. **11)** Verificada a transmissão da RAIS ano-base 2020, que aconteceu em 19/04/2021. **12)** Na busca pela economicidade para a Administração Municipal foi conseguida a adequação de valores de prestação de serviço e fornecimento junto às empresas CNPJ nº. 19.770.086/0001-60 e nº 86.398.500/0001-49.
Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.
Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **abril** tiveram recepção e direcionamento ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 10 (dez) demandas concluídas e 6 (seis) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 0 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (e-SIC).

Luz, 13 de maio de 2021.

Relatório impresso em 2 (duas) páginas.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 17/05/2021 na edição 3009 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7CA974A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **CREDENCIAMENTO Nº 004/2021. OBJETO:** "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E DUPLEX SACAN ARTERIAL E VENOSO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS"** NOS TERMOS DOS ARTIGOS 74, INCISO IV, 79, INCISO I E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE **14/05/2021** COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, POR 12 MESES**.** LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 07:00 AS 17:00. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 51.

LUZ/MG, 29.04.2021.

www.luz.mg.gov.br.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D4754A73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA EM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Inexigibilidade – Processo nº. 075/2021 de 13/05/2021.
Natureza: Manutenção da máquina pesada da frota municipal motoniveladora 6 cilindros Caterpillar modelo 120K série nº. JAP05630.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Por se tratar de realização de despesa através de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I da lei nº. 8.666/1993 e artigo 74, inciso I e § 1º da lei nº. 14.133/2021, obedecendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, examinam-se os seguintes quesitos:

Identificação e fundamentação sobre a necessidade administrativa da contratação pretendida e sobre o objeto

O município possui na frota de veículos, máquina motoniveladora, a qual realiza serviços diversos, principalmente em trabalhos de melhorias de solo e estradas rurais, sendo vantajoso para a Administração manter o equipamento em funcionamento. Valor global de R$ 81.274,49, sendo R$ 10.934,87 do serviço mecânico e R$ 70.339,62 de valor de peças, conforme descritos e especificados nas solicitações e orçamento e no ofício nº. 034/2021 de 12/05/2021 da Secretaria de Obras.

Da documentação juntada

O processo veio no estado em que se encontra no momento desta vista, contendo também na pasta de volume único, os seguintes documentos: solicitação de abertura de licitação, a autorização da abertura do processo administrativo licitatório e parecer contábil sobre a adequação orçamentária do valor global. Documentação de habilitação do prestador CNPJ nº. 34.151.100/0025-08, que detém a capacidade técnica e autorização de assistência técnica exclusiva do fabricante Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças; certidão positiva com efeito de negativa perante a Fazenda Pública Federal, certidão positiva perante a Fazenda Pública Estadual e CND Municipal, certidão válida e regular prevista na lei federal nº. 9.012/1995 (FGTS) e certidão positiva com efeito de negativa prevista na lei federal nº. 12.440/2011 (CNDT).

Orientação da Coordenadoria de Controle Interno

Todas as páginas deste processo devem estar numeradas e colhidas todas as assinaturas dos agentes políticos e servidores municipais mencionados nos autos, para atendimento ao previsto no artigo 38 da lei nº. 8.666/1993 e artigo 72 da lei nº. 14.133/2021.

Observa-se pelos documentos juntados que: **1)** a máquina motoniveladora de propriedade deste município foi entregue para diagnóstico na filial da empresa prestadora dos serviços localizada em Contagem/MG, CNPJ nº. 34.151.100/0017-06. Os documentos sobre a situação cadastral e fiscal se referem ao CNPJ nº. 34.151.100/0025-08 da filial da empresa prestadora dos serviços localizada em Uberlândia/MG. **2)** A certidão junto à Fazenda Pública Estadual está positiva. **3)** No orçamento/proposta de serviços o valor total envolve valor do IPI e do ISSQN tributos cujo pagamento são de responsabilidade do prestador dos serviços ou do importador dos produtos, no caso, não é o município de Luz.

Em relação aos itens observados, deve-se ater sobre de qual CNPJ das filiais (Uberlândia ou Contagem?) da empresa prestadora será utilizado tanto para documentar no processo, quanto para realizar o pagamento do serviço. Certidão positiva de débitos vai contra a previsão do artigo 193 do Código Tributário Nacional e também, artigos 27, IV e 29, III da lei 8.666/1993, artigo 68, III da nova lei de licitações nº. 14.133/2021. Não se pode afastar a prova da regularidade fiscal considerando o princípio da legalidade. A Administração Pública não pode deixar de aplicar a lei. Não é adequado que, uma empresa sociedade anômima prestadora de serviços exclusivos de fabricante que atende prefeituras de todas as regiões do Brasil esteja com pendências tributárias. O serviço da manutenção da máquina pesada deve ser executado, porém, os gestores públicos não podem considerar ilegalidades, as quais inclusive, podem responsabilizar os servidores diretamente ligados ao processo.

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: este processo Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2021 de 13/05/2021, deve ter parecer da Procuradoria Jurídica no sentido de analisar, vindo a manifestar sobre a certidão positiva estadual que foi apresentada, qual CNPJ da empresa prestadora deve ser considerado, sobre o valor dos tributos que não são de responsabilidade do cliente pagar, no caso o município de Luz, que estão "embutidos" no valor do orçamento. Somente após o embasamento técnico o qual dá legalidade a este processo, deve-se seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021. Somente poderá existir a ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento e pagamento da despesa, caso documental e formalmente, este processo esteja revestido de legalidade.

Luz, 13 de maio de 2021**.** Parecer impresso em 2 (duas) páginas.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 17/05/2021 na edição 3009 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:BB7C38DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 076/2021 de 14/05/2021.
Natureza: Aquisição de medicamento em cumprimento ao mandado judicial do processo nº. 50002351020218130388

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Por se tratar de realização de despesa através de contratação por dispensa de licitação, obedecendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, examinam-se os seguintes quesitos:

Identificação e fundamentação sobre a necessidade administrativa da contratação pretendida e sobre o objeto

Fundamenta-se em cumprimento de decisão judicial de processo que tramita nesta Comarca de Luz/MG; obrigação de fazer, que, havendo descumprimento, o Município de Luz/MG pode sofrer sanções, inclusive, bloqueio de verbas públicas. Aquisição do medicamento *Venvanse 50 mg*, 12 caixas, para atendimento de paciente menor de idade. Valor global R$ 4.632,00. Observando-se a previsão do inciso IV do artigo 24 combinado com o artigo 26, inciso I, estes da lei federal nº. 8.666/1993 e também, inciso II do artigo 75 da lei federal nº. 14.133/2021.

Da documentação juntada

O processo veio no estado em que se encontra no momento desta vista, contendo também na pasta de volume único, os seguintes documentos: a solicitação de abertura de licitação, a autorização da abertura do processo administrativo licitatório, coleta de preços, parecer contábil sobre a adequação orçamentária do valor global. Documentação de habilitação do fornecedor CNPJ nº. 22.217.111/0001-97, apresentando certidões válidas e regulares previstas no artigo 195, § 3° da Constituição Federal/1988 (INSS) e nas leis federais nº. 9.012/1995 (FGTS) e nº. 12.440/2011 (CNDT), bem como, as CND perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Orientação da Coordenadoria de Controle Interno

Proceder à numeração de todas as páginas deste processo e colher todas as assinaturas dos agentes políticos e servidores municipais mencionados nos autos, para atendimento ao previsto no artigo 38 da lei nº. 8.666/1993 e artigo 72 da lei nº. 14.133/2021. Todas as certidões do fornecedor, em especial, a de regularidade do FGTS e CNDT devem estar válidas e regulares enquanto durar o fornecimento.

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode este processo de dispensa nº. 052/2021 de 14/05/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e fornecimento do objeto.

Luz, 14 de maio de 2021.

Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 17/05/2021 na edição 3009 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:34590440

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO N.º 01/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA O EXAME DE HABILITAÇÃO, A ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIREÇÃO, VICE-DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal N.º 73/2016 – Estatuto dos Servidores da Educação Pública Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de habilitação e o processo eleitoral para o provimento de cargos de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador para as creches e escolas do Município de Luz;

Considerando a necessidade de ampliar a participação da Comunidade Escolar na gestão democrática das Escolas Municipais;

Considerando a necessidade de promover o gerenciamento competente e adequado das Escolas Municipais para que se torne efetiva a sua autonomia pedagógica, administrativa e financeira;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Municipal N.º 73/2016 – Estatuto dos Servidores da Educação Pública Municipal;

R E S O L V E :

CAPÍTULO I
DO EXAME DE HABILITAÇÃO

Art. 1º. Todos os candidatos pretendentes ao cargo de diretor e coordenador de escolas e creche escola, em conformidade com o Artigo 9º desta Resolução, deverão submeter-se à prova de habilitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SEMECE.

Art. 2º. Os candidatos deverão se inscrever para o exame de habilitação de acordo com período estabelecido pela SEMECE.

Art. 3º. As inscrições ao exame de habilitação serão encerradas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do exame.
§ 1º. Cabe à SEMECE organizar todo o processo do exame de habilitação, bem como designar equipe responsável por sua aplicação.
§ 2º. O resultado do exame de habilitação será publicado em quadro administrativo na SEMECE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a realização do exame.
§ 3º. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser feitos e interpostos devidamente fundamentados e instruídos, sob pena de não serem reconhecidos, no prazo de 48 horas após a publicação dos resultados.
§ 4º. Os pedidos de reconsideração, os recursos e as respectivas decisões poderão ser feitos, interpostos ou comunicados, validamente, por meio de e-mail, considerada, para os efeitos legais a hora da transmissão.

§ 5º. A SEMECE emitirá parecer aos recursos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido.

Art. 4º. Após a homologação do processo de habilitação, a SEMECE comunicará aos Colegiados Escolares o resultado final do exame e autorizará a composição das chapas eletivas para concorrência aos cargos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES AO PLEITO ELEITORAL

Art. 5º. O cargo de Diretor/Coordenador de Escola é de provimento em comissão, a ser ocupado por profissionais que integram o quadro do magistério do Município de Luz e/ou técnicos em educação, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera da Federação.

Art. 6º. A nomeação de servidor para exercer os cargos de Diretor, Coordenador e de Vice-diretor nas Creches e Escolas Municipais de Luz, Minas Gerais, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Luz, formalizada por ato próprio.
Parágrafo único. A SEMECE submeterá à consideração do Prefeito Municipal, para os fins do *caput* deste artigo, os nomes dos servidores indicados pelo processo regulado por esta Resolução.

Art. 7º. O cargo de Vice-diretor é restrito em seu exercício a servidor que ocupe cargo efetivo de professor e/ou especialista da educação que integre o Quadro do Magistério Público Municipal.
Parágrafo Único: Ficará a critério do Diretor, aprovado na prova de habilitação, a escolha de seus vice-diretores.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

Art. 8º. A indicação de servidor aos cargos em comissão de Diretor e Coordenador de creche e escola e de Vice-diretor dar-se-á através de eleições diretas com a participação da Comunidade Escolar que elegerá os candidatos que compõem a chapa.

Art. 9º. Poderá participar do processo eleitoral à eleição de Diretor, Coordenador e Vice-diretor o candidato que comprove:
I – Ser detentor de cargo de professor efetivo municipal ou cargo técnico que oferece suporte pedagógico, exercendo atividades como administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e psicopedagógico;
II – Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento relacionado com os conhecimentos necessários à área de atuação;
III – Possuir experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos como docente, em sala de aula, na Educação Básica;
IV – Contar com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício na rede municipal de ensino e estar há 01 (um) ano no estabelecimento em que ocorrer às eleições;
V – Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
VI – Não ter sofrido punição disciplinar nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação desta Resolução;
VII – Ter sido aprovado em provas de conhecimento de gestão escolar, legislação educacional e conhecimentos pedagógicos, aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
VIII – Não estar em ajustamento funcional/readaptação funcional, licença para tratar de assuntos de interesse pessoal ou de saúde.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES DIRETAS PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 10. As eleições serão realizadas em cada unidade escolar municipal, em conformidade com as datas fixadas em Edital.
Parágrafo Único. A Comunidade Escolar, por votação, indicará a chapa que julgar apta para a gestão da escola.

Art. 11. Cada chapa será composta por 01 (um) candidato ao cargo de Diretor e um ou mais candidatos ao cargo de Vice-diretor, conforme estabelecido por esta resolução.
Parágrafo Único. No caso das creches escola o cargo será somente para o coordenador.

Art. 12. São eleitores da eleição de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador:
I – Servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de profissionais da educação lotados no estabelecimento de ensino em que se realizar as eleições;
II – Servidores públicos estaduais ou federais em adjunção ou à disposição do Município no estabelecimento de ensino em que se realizar as eleições;
III – Os representantes de pais e alunos que compõem o Colegiado do estabelecimento de ensino em que se realizarem as eleições;
IV – Pais de alunos regularmente matriculados no estabelecimento de ensino em que se realizar as eleições;
V - Alunos maiores de 16 (dezesseis) anos.
§ 1º. Os servidores públicos em exercício na escola que atuam em mais de uma Escola Municipal poderão votar em todas elas.
§ 2º. Os servidores públicos que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício poderão votar normalmente.
§ 3º. Os demais membros que reúnam condições para participar do processo em mais de uma Escola Municipal poderão votar em todas elas.

Art. 13. Qualquer alteração na composição das chapas poderá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da consulta das Eleições.

Art. 14. Em cada escola será considerada eleita pela Comunidade Escolar a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 15. Ocorrendo empate no resultado das eleições, será considerada vencedora a chapa cujo candidato ao Cargo de Diretor ou Coordenador reúna maior habilitação e persistindo empate o que somar maior tempo de serviço na rede municipal de ensino, seguindo-se o de maior idade.

Art. 16. Quando apenas uma chapa se inscrever ao processo na escola, sua eleição se dará por maioria simples dos votantes presentes.
Parágrafo Único. Caso não haja chapa inscrita para concorrer ao processo eleitoral na unidade escolar, a nomeação se dará por indicação do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 17. Em cada escola o processo regulado por esta Resolução será dirigido por uma Comissão organizadora, indicada pelo Colegiado Escolar, composta por:
I – 02 (dois) representantes dos profissionais em exercício na escola com respectivos suplentes;
II – 02 (dois) representantes da comunidade atendida pela escola e com respectivos suplentes, excetuando os que cumulam representação de servidor.
§ 1º. Fica vedada a participação na Comissão organizadora de:
I – Servidores que compuserem, como candidatos, as chapas inscritas no processo;
II – Diretores, Coordenadores de escola e Vice-diretores;
III – Cônjuges e parentes dos candidatos, até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade.
§ 2º. O processo de indicação de Diretor e Coordenador será acompanhado por 01 (um) representante designado pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 18. A Comissão organizadora, uma vez constituída:
I – Elegerá um de seus componentes para presidi-la;
II – Requisitará da direção da escola os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 19. Compete à Comissão Organizadora praticar todo e qualquer ato que tenha por finalidade assegurar a regularidade do processo e, em especial:
I – Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando, em livro próprio, as atas das reuniões;
II – Divulgar amplamente as normas do processo;
III – Realizar o cadastramento de votantes na unidade escolar (pais/responsáveis, servidores, alunos maiores de 16 anos, entre outros membros da comunidade conforme edital de convocação);
IV – Fixar, dentro do cronograma oficial, o horário em que receberá as inscrições das chapas;
V – Receber os requerimentos de inscrição das chapas com a indicação dos candidatos aos cargos de Diretor, Coordenador e de Vice-diretor, acompanhados da proposta de trabalho da chapa;
VI – Atribuir, por sorteio, a cada uma das chapas inscritas o número que deverá identificá-las durante todo o processo;
VII – Promover ampla divulgação das propostas de trabalho das chapas;
VIII – Convocar a comunidade escolar para participar do processo, mediante edital que deverá ser afixado na Escola, com mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
IX – Receber e examinar pedidos de impugnação e de reconsideração de candidatos ou de chapas e recursos de todas as espécies, relacionados com o processo que coordena e preside;
X – Permitir o acesso aos documentos destinados a constituir prova em pedidos de impugnação e recursos, quando solicitados por escrito;
XI – Designar e orientar, com a devida antecedência, os componentes das Mesas Receptoras e Escrutinadoras, bem como os fiscais indicados pelas chapas.
§ 1º. O Colegiado Escolar orientará as Comissões Organizadoras quanto à padronização dos registros e da documentação do processo.
§ 2º. As Comissões Organizadoras deverão permanecer instaladas até a conclusão de todo o processo de indicação.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

Art. 20. A Comissão Organizadora, de comum acordo com as chapas inscritas, fará realizar assembleias para exposição e discussão das propostas de trabalho dos candidatos, em turnos e horários diferenciados, para possibilitar a participação do maior número de membros da Comunidade Escolar, de forma online, apropriando-se dos recursos de mídias sociais.

Art. 22. As chapas inscritas no processo poderão promover atividades diferentes das previstas no artigo anterior, para possibilitar melhor conhecimento dos planos de trabalho à Comunidade Escolar, dando conhecimento prévio à Comissão Organizadora, e em atenção às orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à prevenção da COVID-19, apropriando-se preferencialmente dos recursos das mídias sociais.
§ 1º. Cabe à Comissão Organizadora autorizar a realização das atividades de que trata o artigo, respeitando as normas desta Resolução e zelando para que as chapas tenham tratamento igualitário.
§ 2º. As atividades de campanha se encerram 24 (vinte e quatro) horas antes do início das Eleições, sob pena de exclusão do processo, pela Comissão Organizadora, da(s) chapa(s) infratora(s).

CAPÍTULO VII
DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 23. A Comunidade Escolar elegerá a chapa dos candidatos aos cargos de Diretor, Coordenador e de Vice-diretor em processo de votação realizado na própria escola e conduzido por Mesas Receptoras de votos.

Art. 24. No ato da votação, a Mesa Receptora de votos deverá exigir do votante a apresentação de documento que comprove a sua identidade e a regularidade de sua condição.

Art. 25. As Mesas Receptoras de votos serão compostas por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão organizadora, entre os habilitados a votar, com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias da data da votação.
§ 1º. Ao Presidente da Mesa receptora, escolhido por seus pares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.
§ 2º. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à Mesa Receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da Mesa, exceto o Presidente da Comissão organizadora, quando solicitado.
§ 3º. Não poderá integrar a Mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido nos cargos de Diretor e de Vice-diretor.

Art. 26. O Secretário da Mesa Receptora deverá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.

Art. 27. Nos recintos onde funcionarão as Mesas receptoras será colocada, em local visível, a relação das chapas com os respectivos números.

Art. 28. Antes do início do processo de votação, a Comissão organizadora deverá fornecer aos componentes das Mesas receptoras as listagens, em ordem alfabética, dos que ali poderão votar.

Art. 29. O voto será dado em cédula única que deverá conter o carimbo identificador da escola, a rubrica do Presidente da Comissão e de um dos mesários.

Art. 30. As Mesas Receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, assumir imediatamente as funções de Mesas Escrutinadoras, que se encarregarão da apuração dos votos depositados nas respectivas urnas.

Art. 31. A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, no mesmo local de votação.

Art. 32. Antes de serem abertas as urnas, a Comissão Organizadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará, de plano, qualquer urna que tenha sido violada.

Art. 33. As cédulas contendo votos em branco ou nulos serão separadas e marcadas de forma clara, para facilitar a contagem.

Art. 34. Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade da anulação do processo, caberá à Comissão organizadora dar imediata ciência do fato à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35. Concluídos os trabalhos de escrutinação e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, todo o material deverá ser entregue pela Mesa à Comissão Organizadora, que se reunirá, em seguida, para:
I – Verificar a regularidade da documentação;
II – Verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à sua recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;
III – Decidir sobre as eventuais irregularidades registradas em ata;
IV – Registrar no formulário "Resultado Final" a soma dos votos por chapa e a soma dos votos brancos e nulos;
V – Divulgar o resultado final da votação;
VI – Encaminhar à SEMECE o formulário "Resultado Final", arquivando cópia na escola.

Art. 36. Compete ao Presidente da Comissão Organizadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, proclamar o resultado final do processo de indicação, divulgá-lo amplamente à Comunidade escolar e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO VIII
DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 37. As chapas que se sentirem prejudicadas, por quaisquer motivos, no decorrer do processo de indicação, deverão:
I – Pedir reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao órgão ou à pessoa que houver tomado a decisão impugnada;

II – Recorrer, em primeira instância, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Educação, no caso de provimento negado ou do não conhecimento do pedido de reconsideração feito na forma do inciso I.
§ 1º. Os pedidos de reconsideração e os recursos previstos no *caput* deste artigo deverão ser feitos e interpostos devidamente fundamentados e instruídos, sob pena de não serem reconhecidos.
§ 2º. O pedido de reconsideração de que trata o inciso I e o recurso previsto no inciso II deste artigo não têm efeito suspensivo.
§ 3º. As decisões sobre os possíveis pedidos de reconsideração e os recursos serão tomadas no mesmo prazo estabelecido para os pedidos e delas serão cientificados os interessados no mesmo prazo estabelecido para o pedido ou a interposição.
§ 4º. Os prazos mencionados nos incisos I e II deste artigo serão contados em horas, na forma da legislação processual e civil e começarão a correr a partir do momento em que o interessado tiver ciência inequívoca do fato ou do ato que autorizar o pedido ou a interposição.

Art. 38. Os pedidos de reconsideração, os recursos e as respectivas decisões poderão ser feitos, interpostos ou comunicados, validamente, por meio de e-mail, considerada, para os efeitos legais a hora da transmissão.

CAPÍTULO IX
DO PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DE ESCOLA

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos desta Resolução, encaminhará ao Prefeito Municipal os nomes dos servidores eleitos pela Comunidade escolar para os Cargos de Diretor, Coordenador e de Vice-diretor para fins de nomeação.

Art. 40. A investidura dos servidores nomeados na forma do artigo anterior, no cargo de Diretor, Coordenador e Vice-diretor, dar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso.
Parágrafo único. Os empossados poderão submeter-se a cursos de capacitação, a serem realizados em locais e datas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Quando a escola, por qualquer motivo, deixar de existir, perder a condição de Escola Municipal ou tiver reduzidas as suas turmas, de forma a não mais comportar o cargo de Diretor, Coordenador e de Vice-diretor, os detentores dos cargos serão exonerados pelo Prefeito Municipal.

Art. 42. Os mandatos do Diretor, Vice-Diretor e Coordenador de Creche Escola, serão de 04 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.
Parágrafo único. O Diretor, o Vice-Diretor e o Coordenador de Creche, eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, somente poderão candidatar-se novamente para o mesmo cargo depois de um interstício de 04 (quatro) anos.

Art. 43. A Secretária Municipal de Educação poderá propor ao Prefeito Municipal a exoneração de servidor nomeado para os cargos de Diretor de Escola e de Vice-diretor, nos casos em que o servidor:
I – Descumprir o Termo de Compromisso;
II – Estiver impossibilitado por motivos legais de exercer plenamente a presidência da Caixa escolar;
III – Manifestar interesse em exonerar-se.

Art. 44. O desempenho dos servidores no exercício dos cargos de Diretor, Coordenador de Creche e Escola e de Vice-diretor será acompanhado e avaliado pelo Colegiado escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 45. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 13 de maio de 2021.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:16F205A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CANDIDATO AO PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DE ESCOLAS A QUE SE REFEREM A LEI MUNICIPAL Nº073/2016 E A RESOLUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Nº 01/2021.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna pública a abertura de inscrição para a prova de habilitação dos candidatos aos cargos de Direção e Coordenação de Escola conforme previsto no Art. 93 da Lei nº 073, de 13 de julho de 2016, para atender as necessidades das Escolas e Creches Escolas da rede municipal de Educação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As provas de Habilitação reger-se-ão pelas disposições contidas na Resolução nº01/2021, de 13 de maio de 2021, desta Secretaria, e obedecidas as normas estabelecidas neste Edital.

2. As provas serão aplicadas pela Secretaria de Educação, no dia, horário e local constantes neste edital e nas Instruções Especiais recebidas por todos os candidatos no ato da inscrição.

3. As inscrições serão realizadas somente na Secretaria Municipal de Educação, em formulário próprio, no **período de 24/5 a 28/5/2021**. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria da Educação o direito de excluir do processo aquele que não preencher este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

4. O Candidato, no ato da inscrição, não especificará o cargo pretendido.

5. O Candidato no ato da inscrição para a Prova de habilitação apresentará cópia dos documentos CPF e RG.

6. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição na Secretaria e receber comprovante de sua inscrição devidamente assinado pelo funcionário que recebeu juntamente com a cópia das Instruções Especiais que instrui acerca da aplicação das provas.

7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da mesma.

8. Feita a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados fornecidos pelo candidato na Ficha de Inscrição, seja qual for o motivo alegado.

9. No ato da inscrição, o candidato declara, sob as penas da lei, que comprovará, no ato da posse, as condições e requisitos exigidos para provimento do cargo, de acordo com a legislação em vigor.

10. Não será cobrada nenhuma taxa em nome da inscrição.

11. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificá-la na Ficha de Inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as provas, conforme segue:

a) No ato da inscrição, deverá entregar Atestado médico original, ou cópia autenticada pelo funcionário que receber a inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a sua provável causa ou origem.

b) A solicitação de condição especial para realização da prova deverá ser assinalada no respectivo campo do Requerimento de Inscrição.

Parágrafo único: O candidato que não atender o dispositivo estabelecido neste item, no ato da inscrição, será considerado como não portador de deficiência.

Luz, 13 de maio de 2021.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CANDIDATO AO PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DE ESCOLAS A QUE SE REFEREM A LEI MUNICIPAL Nº073/2016 E A RESOLUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Nº 01/2021.
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que a partir de 13 (treze) de maio de 2021 será realizado o processo de escolha de servidores que terão seus nomes indicados à eleição e nomeação a fim de exercerem o cargo de Diretor ou Coordenação de Escola e de Vice-diretor nas Escolas Municipais Dom Manoel Nunes Coelho, Pré-Escolar Municipal "Cantinho do Saber", Pré-Escolar Municipal Drake Ghader Paulinelli e Creche Escola Municipal Maria do Carmo Resende, conforme o seguinte calendário:

24 à 28 de maio de 2021 08h00 às 16h00min	Inscrição dos candidatos para a Prova de habilitação aos cargos de Direção de Escola e Coordenação de Creche Escola
1º de junho de 2021 13h00min às 17h00min	Prova de habilitação aos candidatos aos cargos de Direção de Escola e Coordenação de Creche Escola
2 de junho de 2021, às 18h00min	Publicação do gabarito
7 de junho de 2021, às 10h00min	Publicação dos resultados da Prova
8 de junho de 2021	Interposição de recursos
9 de junho de 2021	Resposta aos recursos
10 de junho de 2021, às 17h00min	Publicação definitiva dos recursos
14 de junho de 2021	Composição da Comissão Organizadora em cada Escola Municipal onde haverá eleição
15 de junho de 2021	Organização do Processo na Escola Municipal, pela Comissão Organizadora
16 de junho de 2021	Inscrição de chapa(s)
17 e 18 de junho de 2021	Interposição de recursos por parte dos candidatos e análise pela SEMECE
18 à 21 de junho de 2021	Divulgação das propostas de trabalho político-pedagógico e outras atividades de divulgação das chapas.
23 de junho de 2021	1º turno de votação, apuração dos votos e divulgação dos resultados
24 de junho de 2021	Interposição de recursos por parte dos candidatos e análise pela Comissão
28 de junho de 2021	Entrega do resultado na SEMECE pela Comissão Organizadora

Luz, 13 de maio de 2021

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D1333ECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS TORNA PUBLICA A ERRATA REFERENTE AO PROCESSO: 02/2021, TOMADA DE PREÇOS 02/2021, CONTRATO Nº17/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS SEBASTIÃO VENÂNCIO MACHADO, JOAQUIM CALIXTO DE SOUSA, CASSIMIRO ALVES, JOSÉ BERNARDES LEMOS, HONÓRIO JOSÉ TEOTÔNIO E JOÃO HERNESTO GOMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E PROJETO BÁSICO. AS OBRAS INCLUEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **TERRA SUL LTDA, CNPJ: 16.737.736/0001-87,** VALOR: **R$ 263.567,21 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). NO PROCESSO, NO EDITAL, NAS PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS: ONDE SE LÊ CONVÊNIO Nº1491000918/2021 SEGOV/AGE, PROCESSO Nº 1490.01.0002848/2021-39, *LEIA-SE* CONVÊNIO Nº1491000918/2020 SEGOV/AGE, PROCESSO Nº 1490.01.0002848/2020-39, O NÚMERO CORRETO DO CONTRATO É 17/2021.**

MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:7D0FEA2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO ADERIR ARP - ADESÃO Nº 05/2021

O Município de Minas Novas/MG, torna público a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 0041/2019, Concorrência Nº 002/2019, gerida pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia elétrica para a prestação de serviços de modernização e eficiêntização do parque de iluminação pública, com a substituição e instalação de luminárias com tecnologia led nas vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano e rural. Fornecedor: Construtora Remo Ltda. CNPJ: 18.225.557/0001-96. Valor total R$1.699.366,30. Demais especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:371098B5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO- PAL Nº 050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - SEDE DO MUNICÍPIO, PUBLICADO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 001393 EM 12/05/2021, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROCOCOLO Nº 000387 EM 12/05/2021 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR 1C95392B; ONDE SE LÊ: VALOR R$959.400,00; LEIA-SE: R$ 955.500,00. A ÍNTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:75522B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO nº 031/2021 – Pregão Presencial nº 024/2021 –

Processo 038/2021 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de moldagem, confecção e instalação de próteses odontológicas para atender as demandas da gerencia municipal de saúde de Mirabela/mg. Contratada: LABORÁTÓRIO E CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PROMOC LTDA inscrita no CNPJ: 38.128.564/0001-87, valor total: 198.000,00. Vigência: 12 meses ou seja, de 14/05/2021 até 13/05/2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:C4BB77CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 051/2021

Extrato do Ratificação de Inexigibilidade 003/2021. Processo Licitatório 051/2021. Inexigibilidade 003/2021. Contratada:LACERDA NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Valor estimado para recuperação: R$ 949.511,35 (Novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e onze reais, trinta e cinco centavos), e o valor de honorários será de R$ 0,20 (Vinte Centavos), a cada R$ 1,00 (Um real), recuperado a partir do quinto dia do efetivo recebimento de valores pelo Município**.** Objeto: Contratação de sociedade de advogados especializada na recuperação de créditos e incremento de receita, com observância para que esses valores sejam efetivamente levantados, creditados e incrementados no âmbito administrativo, de recuperação e incremento e atualização do CTM para Prestação de serviços de recuperação de recolhimentos TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Locação) e TLA (Taxa de Licença Ambiental), das torres de telefonia fixa e móvel.Vigência: 13/05/2021 a 31/12/2021. Data da Ratificação: 14/05/2021

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:777DF883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016. EMPRESA: Geset - Comércio Assistência Técnica e Locação Máq. Duplic. LTDA. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras. Vigência do 8º Aditivo ao Contrato: 01/05/2021 a 18/06/2021. Data da Assinatura do 8 º Aditivo ao Contrato: 30/04/2021

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FBC75176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 029/2021

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 029/2021 (Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2020 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS** no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2020, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Agente Fiscal	Sede da Prefeitura	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 08:00hs às 17:00hs.	Contrato com vigência de 20/05/2021 a 31/08/2021, em virtude de afastamento de servidora efetiva gestante, de acordo com o Decreto Federal n.º 14.151 de 12 de maio de 2021.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 19/05/2021 às 13:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a **MELHOR CLASSIFICAÇÃO** nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresente **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente); (requisito mínimo: Ensino médio e noções de informática);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 14 de maio de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:C6E74C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 41/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 27 de maio de 2021, às 09:00 horas o Pregão n° 41/2021 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item – Sistema Registro de Preços. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 17/05/2021 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 27/05/2021 às 09h30mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 12 de maio de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2D56571F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº 37/2021 – PROCESSO Nº 51/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para a Eventual Aquisição Estadual de Medicamentos, conforme especificações de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas, à Adesão a Ata de Registro de Preços 27/2021 e 231.1/2020, da Secretaria de Estado de Saúde, através do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF. **Vigência**: Ata 231.1/2020 até 22/10/2021; Ata 27/2021 até 24/02/2022. **Partes**: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Empresas: a) BH Farma Comercio Ltda, CNPJ: 42.799.163/0001-26 – Valor: R$ 922,35; b) Biohosp Produtos Hospitalares S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87 – Valor: R$ 11.242,32; c) Cimed Industria de Medicamentos Ltda, CNPJ: 02.814.497/0007-00 – Valor: R$ 8.129,00; d) Duprati Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda, CNPJ: 04.027.894/0007-50 – Valor: R$ 82,40; e) Med Center Comercial Ltda, CNPJ: 00.874.929/0001-40 – Valor: R$ 120,20; f) Prati Donaduzzi Cia Ltda, CNPJ: 73.856.593/0010-57 – Valor: R$ 3.690,45; g) Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ: 67.729.178/0002-20 – Valor: R$ 884,80; h) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51 – Valor: R$ 300,00; i) Multifarma Comercial Ltda, CNPJ: 21.681.325/0001-57 – Valor: R$ 2.614,00; j) Alfalagos Ltda, CNPJ: 05.194.502/0001-14 – Valor: R$ 180,60; k) Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 36.325.157/0002-15 – Valor: R$ 11.011,45.

Monte Carmelo, 14 de maio de 2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F31C9622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO Nº 10.419, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que do Decreto 10.419, de 22 de Abril de 2021, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

Onde lê-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011

372001	LOURDES CALAIS APARECIDA DE LAIA	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM23

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011

372001	LOURDES CALAIS APARECIDA DE LAIA	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM24

Muriaé, 13 de Maio de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0427741A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.455, DE 07 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto nº 8.971 de 27 de Março de 2019, que dispõe sobre a Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT, dentre outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 5.656, de 13 de junho de 2018, que institui o Sistema Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado, o parágrafo 1º, do artigo 3º do Decreto nº 8.971 de 27 de Março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.3º (omissis)
(...)
***§1º** os projetos serão julgados de acordo com o número de etapas especificadas no edital, com análise sistemática dos documentos e prazos exigidos, bem como do mérito das propostas.*
I - Os projetos devem possuir caráter estritamente artístico-cultural, sendo os desclassificados considerados "inabilitados" e os classificados "habilitados".
II - Na fase de caráter classificatório, que consiste na atribuição de notas aos projetos "habilitados", observados os critérios definidos pela CPPT e previstos no Edital de seleção, serão considerados "aprovados" os que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos e "reprovados" os demais.
(...)"

Art. 2º Fica alterado o artigo 6º, do Decreto nº 8.971 de 27 de Março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** O recurso poderá ser liberado em cota única ou em parcelas, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido pela CPPT em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.*

§ 1° Os recursos referentes à primeira parcela somente serão liberados mediante a apresentação dos documentos que comprovam a regularidade fiscal dos proponentes, apresentação de conta bancária exclusiva para crédito e assinatura do contrato.
§ 2° Caso tal comprovação não seja apresentada dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do edital, o projeto será substituído pelo primeiro suplente, de acordo com a lista de projetos suplentes definida pela CPPT, com base na pontuação final de cada projeto.
§3° Os recursos das parcelas subsequentes à primeira somente serão liberados mediante apresentação e aprovação de prestação de contas e de atividades referentes às parcelas anteriores.
§4° O recebimento parcelado do recurso implicará sempre em prestação parcial de contas no prazo estabelecido no edital.
§5° A liberação dos recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira do município.
§6° O projeto aprovado com recursos da Lei Municipal n° 5.656 deverá ser apresentado publicamente somente após a liberação da primeira parcela da verba. Os prazos para conclusão das atividades e da apresentação final de contas serão definidas no Edital por cada área de atuação da Lei.
§7° Sob nenhuma hipótese o produto poderá ser lançado antes da entrega da contrapartida à FUNDARTE."

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Muriaé, 07 de Maio de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:92297861

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato de ratificação de dispensa 012/2021-Processo nº: 016/2021-Contratada: Elétrica Campos Porto Ltda-ME- CNPJ: 17.701.392/0001-19-Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muriaé-Valor: R$ 11.760,90 (Onze mil, setecentos e sessenta reais e noventa centavos)-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.30.00 9- Amparo Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93-Data: 10/05/2021 –

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:38EC41D9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato de ratificação de dispensa 013/2021-Processo nº: 017/2021-Contratada: Segplam Equipamentos de Segurança de Muriaé Ltda-ME- CNPJ: 07.846.026/0001-02-Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão elétrica, ajuste de carga elétrica, substituição de cabos, divisão e adequação de iluminação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muriaé-Valor: R$ 6.739,00 (Seis mil, setecentos e trinta e nove reais)- Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 11- Amparo Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93-Data: 10/05/2021 –

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BBE92AE7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato de ratificação de dispensa 014/2021-Processo nº: 018/2021-Contratada: Segplam Equipamentos de Segurança de Muriaé Ltda-ME- CNPJ: 07.846.026/0001-02-Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material para manutenção da rede de internet da Câmara Municipal de Muriaé-Valor: R$ 12.950,00 (Doze mil, novecentos e cinquenta reais)- Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.30.00 9- Amparo Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93-Data: 12/05/2021 –

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:39EF0267

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato de ratificação de dispensa 015/2021-Processo nº: 019/2021-Contratada: Thalita Cristina Gonçalves 11916547613-ME- CNPJ: 36.837.026/0001-36-Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca de cabo e manutenção do sistema de internet da Câmara Municipal de Muriaé-Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 11- Amparo Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93-Data: 12/05/2021

ANTÔNIO AFONSO SOARES.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C89A8591

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Vice Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social** – **CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **19 de maio de 2021**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Conferência Municipal;
Monitoramento da Execução Piso Mineiro 2º semestre 2020;
Implementação CRAS Barra;
Implementação CRAS Intinerante;
Lei Municipal 5.934/2019;
Certificação;
Explanação do Setor de Vigilância Socioassistencial;
Explanação sobre Proteção Básica;

Muriaé-MG, 14 de maio de 2021.

POLIANA FURTADO MONTEZANO
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F87741E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N° 10.454, DE 07 DE MAIO DE 2021

"Altera o Decreto n.º 10.285 de 22 de fevereiro de 2021 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COMUPLAN, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e seguintes da Lei nº 5.915 de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto na Lei nº 6.031 de 12 de agosto de 2020, que altera o disposto no art. 28 da Lei nº 5.915 de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.285 de 22 de fevereiro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN;

CONSIDERANDO a indicação dos representantes, realizada através do Ofício nº 251/2021- GAB.PRES./CMM, encaminhado pela Câmara Municipal de Muriaé;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, sem ônus financeiro para a Administração Pública:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
TITULAR	Mauro Francisco de Aquino
SUPLENTE	Maurício José Carneiro

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
TITULAR	Miriam Facchini Barbosa
SUPLENTE	Christian Tanus Bahia

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Maio de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:330AC4C0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 108/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Portaria nº 058/2020 de 22/03/2020 que regulamentou o trabalho dos servidores públicos do DEMSUR, em atendimento a Resolução nº 02 do Comitê Extraordinário COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga o artigo 4º da Portaria nº 058/2020.
Parágrafo Único - Autoriza o retorno do registro do ponto biométrico, a partir de 16 de maio de 2021, a todos os servidores do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 07 de maio de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:7CFD9EFD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2021

A EXMA. SRª. DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG,RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2021- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA GESTOR DE PROJETOS EM PLATAFORMA COM SISTEMA DE INSCRIÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS TOTALMENTE VIA INTERNET - CONTRATADA: PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA - VALOR: R$ 15.900,00 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 084, DOTAÇÃO 04.01.04-3390.40.00-13.122.0001-2.031 - AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 -

MURIAÉ, 14 DE MAIO DE 2021 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D56AFEBD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 33, DE 14 DE MAIO DE 2021

"Altera a data de entrada em vigor da Portaria 29, de 20, de abril de 2021."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei n.º4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art.1º - Fica alterado o artigo 2º, da Portaria 29, de 20 de abril de 2021, passando aquela a ter efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de maio de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:44BFFDE4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001-E/2021 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001-E/2021
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, CNPJ: 10.935.438/0001-15, torna público, o extrato do Termo de Renovação de Credenciamento, concedido à Instituição Financeira: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A. – CNPJ: 30.822.936/0001-69, Gestora/Administradora de Carteira e Fundos de Investimentos, descritos e credenciados conforme respectivo Termo, e conforme Portaria de Credenciamento do Muriaé-Prev n° 48 de 30 de

maio de 2019, Portarias 519/2011 e 440/2013 do MPS, e Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN. Objeto: prévio credenciamento das Instituições Financeiras gestoras e ou administradoras de ativos que poderão vir a receber recursos financeiros do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, destinados exclusivamente, a aplicações no mercado financeiro. Empresa credenciada: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A. – CNPJ: 30.822.936/0001-69 – Termo de Renovação - Processo de Credenciamento 001 - E/2021. Data de Renovação: 14/05/2021 - Validade: 14/05/2022.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1FCE76AE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001-D/2021 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001-D/2021
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, CNPJ: 10.935.438/0001-15, torna público, o extrato do Termo de Renovação de Credenciamento, concedido à Instituição Financeira: Itaú Unibanco S/A.– CNPJ: 60.701.190/0001-04, Gestora/Administradora de Fundos de Investimentos, descritos e credenciados conforme respectivo Termo, e conforme Portaria de Credenciamento do Muriaé-Prev n° 48 de 30 de maio de 2019, Portarias 519/2011 e 440/2013 do MPS, e Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN. Objeto: prévio credenciamento das Instituições Financeiras gestoras e ou administradoras de ativos que poderão vir a receber recursos financeiros do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, destinados exclusivamente, a aplicações no mercado financeiro. Empresa credenciada: Itaú Unibanco S/A.– CNPJ: 60.701.190/0001-04 – Termo de Renovação - Processo de Credenciamento 001 - D/2021. Data de Renovação: 14/05/2021 - Validade: 14/05/2022.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1B6FE1CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019- DISPENSA Nº 008/2019**- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO PSISSOCIAL - CAPS- MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - CONTRATADA: **MARCELO COIMBRA DE ARAÚJO** – VALOR PARA O PERÍODO PRORROGADO: 4.300,00- VIGÊNCIA: **02/05/2021 A 02/07/2021**

MURIAÉ/MG, 29/04/2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:ADFCD758

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 064/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR ESTEIRA, TRATOR TRAÇADO PNEU, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO LISO E ROLO PÉ DE CARNEIRO- CONTRATADA: **AMERP ASSOC MUNIC MICRO REGIÃO MÉDIO RIO POMBA**- VALOR: 1.728.500,00– **PRAZO: 11/05/2021 A 10/05/2022–**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01-3390.39.00-20.606.0025-2.067,
02.08.00-3390.39.00-15.451.0017.-2.300.

MURIAÉ/MG, 11/05/2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:6B5E6587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação Chamada Pública nº 001/2021, Dispensa de Licitação nº 010/2021, Processo Licitatório nº 035/2021. Em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo Licitatório nº 035/2021, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente confirmada pela Assessoria Jurídica, Ratifico a Dispensa de Licitação, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e empreendedora familiar rural para alimentação escolar, com fundamento do § 1º do Art. 14 da Lei 11.947/09, a saber: 1) EDERLEY ANTÔNIO DA SILVA, Valor total: R$ 12.300,95 (Doze mil e trezentos reais e noventa e cinco centavos). 2) CLAUDENIR JOSÉ BARATE, Valor Total: R$ 15.291,74 (Quinze mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). 3) REVERSON PAULO PEREIRA PEDROSO, Valor Total: R$ 18.610,33 (Dezoito mil seiscentos e dez reais e trinta e três centavos). 4) ELI EUSTÁQUIO DE CARVALHO, Valor total: R$ 16.805,45 (Dezesseis mil oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos). 5) EDINALDO ALISSON DA SILVA, Valor Total: R$ 13.924,02 (Treze mil novecentos e vinte e quatro reais e dois centavos). 6) WANDER DOZINETTI PEDROSO, Valor total: R$ 6.560,46 (Seis mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). 7) RODRIGO DOS SANTOS PEDROSO, Valor Total: R$ 17.964,53 (Dezessete mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). 8) JORGE CARLOS PEDROSO, Valor Total: R$ 19.997,46 (Dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos). 9) CLACIANO RODRIGO BARATTE, Valor Total: R$ 19.942,00 (Dezenove mil novecentos e quarenta e dois reais). 10) ARMANDO AFONSO PEDROSO, Valor total: R$ 16.315,00 (Dezesseis mil trezentos e quinze reais). 11) JOSÉ FRANCISCO PEDROSO, Valor Total: R$ 3.106,58 (Três mil cento e seis reais e cinquenta e oito centavos). 12) FRANCISCO DE PAULA VITOR E CARVALHO, Valor Total: R$ 9.790,80 (Nove mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos). O valor total do projeto é de R$ 170.608,86 (Cento e setenta mil seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

Registre e publique-se.

Nepomuceno, 10 de Maio de 2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BCE0715B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 021/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG torna público que realizará procedimento licitatório nº 020/2021, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de mudas, calcário e adubo, para atender às demandas do município de Ninheira-MG, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09h00min horas do dia 27/05/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

Ninheira/MG 14 de Maio de 2021

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:1F7A107E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP022/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG torna público que realizará procedimento licitatório nº 022/2021, modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicidade para atender as demandas do Município de Ninheira, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 14h00min horas do dia 27/05/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

Ninheira/MG 14 de Maio de 2021

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:55214A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO N.º 086, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PRORROGA A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública orientar e praticar atos voltados à incolumidade do cidadão;

CONSIDERANDO que a União, Estados e Municípios vêm esboçando ações concretas e positivas na minimização da incidência do contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação municipal de dispositivos normativos contidos na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO ainda a publicação pelo Estado de Minas Gerais do Decreto Nº 47.886, de 15 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO que é fundamental a adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência de casos em todo o território do Município de Nova Ponte;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 07, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre a suspensão das atividades que especifica e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020 que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto perdurar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público estabelecer medidas que evitem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo Novo Coronavírus (COVID-19), evitando-se o colapso do sistema de saúde e dos atendimentos hospitalares para aqueles pacientes que necessitam de internação;

CONSIDERANDO por fim a situação concreta da doença;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a situação de calamidade pública no âmbito do Município de Nova Ponte/MG para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), de importância internacional.

Art. 2° Ficam mantidas e ratificadas todas as medidas deliberadas no decreto municipal n° 083, de 30 de abril de 2021, que estabeleceram a situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município, bem como definiram medidas no âmbito da Administração Pública e aos particulares do Município para enfrentamento da pandemia.

Art. 3º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto vigorarão imediatamente após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 03 de maio de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:30FFD974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.088 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA ARIADNE ESTHER DE PAULA DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO
I - a solicitação da servidora em questão;
II - Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a **Srª. ARIADNE ESTHER DE PAULA**, do exercício do cargo efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de abril de 2021.

Ouro Branco, 22 de Abril de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2561583E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.095 DE 03 DE MAIO DE 2021.

EXONERA LAÍS FERREIRA DAS GRAÇAS SOUZA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO II E A NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **LAÍS FERREIRA DAS GRAÇAS SOUZA** do exercício do cargo comissionado de GERENTE DE DIVISÃO II**,** Nível TV 010

Art. 2º - Fica a servidora qualificada no artigo 1º, nomeada para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR III.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2021.

Ouro Branco, 03 de maio de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8E384C52

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.096 DE 03 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA LETÍCIA ROCHA E SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **LETÍCIA ROCHA E SILVA,** para o exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO II**, **nível TV 010.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de maio de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1D2EC8F6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.097 DE 03 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA SUZANA CARLA SOUZA CARVALHO GUIMARÃES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **SUZANA CARLA SOUZA CARVALHO GUIMARÃES,** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR I..**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de maio de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4B86F13F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.105, DE 11 DE MAIO DE 2021.

DELEGA A FUNÇÃO LIQUIDANTE DE DESPESAS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado ao servidor Sr. Raymundo Afonso Terra**,** a competência para LIQUIDAR as despesas **da unidade orçamentária referente Gerência de Trânsito e Mobilidade Urbana.**
§ 1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
§ 2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos lesivos ao patrimônio público que praticarem, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.
§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura, a identificação e CPF do liquidante.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2021.

Ouro Branco, 11 de maio de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:253F1D20

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PRC Nº 015/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fica adjudicado o objeto e homologado o processo em favor das seguintes empresas: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 178.423,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais) e; OWL TOYS BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); Data: 25/03/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:49D08FE8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PRC Nº 034/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fica adjudicado o objeto e homologado o processo em favor da seguinte empresa: LOOK CONFECÇÕES E MODAS CERQUILHO LTDA, no valor de R$ 140.497,08 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos); Data: 10/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E8122B11

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021, FIRMADA COM A EMPRESA A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PRC Nº 017/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial; Valor: R$ 32.926,65 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 07/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A230248B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021, FIRMADA COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PRC Nº 017/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial; Valor: R$ 672.591,85 (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 07/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:51F4F9EA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021, FIRMADA COM A EMPRESA DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PRC Nº 017/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial; Valor: R$ 176.105,70 (cento e setenta e seis mil, cento e cinco reais e setenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 07/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:ECA2EF4F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021,

FIRMADA COM A EMPRESA MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PRC Nº 017/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial; Valor: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 07/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:93EB0AE0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021, FIRMADA COM A EMPRESA RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PRC Nº 017/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial; Valor: R$ 129.177,50 (cento e vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 07/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4539B219

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021, FIRMADA COM A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PRC Nº 015/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de playground e brinquedos, para atender as secretarias municipais; Valor: R$ 178.423,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura:11/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BBB9D7E2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021, FIRMADA COM A EMPRESA OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PRC Nº 015/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de playground e brinquedos, para atender as secretarias municipais; Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura:11/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E7D36AB0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/046/2021, FIRMADO COM A EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 018/2021 – PRC Nº 053/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos utilizados para intubação de pacientes com covid-19, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; Valor: R$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 29/04/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F347546C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/047/2021, FIRMADO COM A EMPRESA REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 018/2021 – PRC Nº 053/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos utilizados para intubação de pacientes com covid-19, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; Valor: R$ 6.586,25 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 29/04/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DA7F47B8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/049/2021, FIRMADO COM A EMPRESA E A DE OLIVEIRA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 021/2021 – PRC Nº 067/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Aquisição de bomba submersa para poço artesiano, com instalação, fornecimento de material e deslocamento; Valor: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); Vigência: 90 (noventa) dias; Data de assinatura: 07/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:712D1AD8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/050/2021, FIRMADO COM A EMPRESA MARCIO ALVES DE OLIVEIRA 01488132674, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – PRC Nº 070/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Intervenção cênica no dia 13/05, nos bens protegidos (matriz, casarão e fazenda carreiras), como parte das atividades de educação patrimonial, em atendimento à gerência de cultura; Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 13/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3660F5B6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/051/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/051/2021, FIRMADO COM PHELIPE REIS BAETA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 – PRC Nº 071/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de apresentação artístico musical do artista Phelippe Luz, a ser realizado no dia 13/05/2021, em atendimento a Secretaria de Cultura; Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 13/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A1C52DEB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PRC Nº

066/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E NITROGÊNIO LÍQUIDO, COM COMODATO DO TANQUE, CENTRAIS DE ALARMES E CILINDROS RESERVAS, COM FUNDAMENTO NA MEDIDA PROVISÓRIA 1047/2021. As propostas poderão ser enviadas do dia 17/05/2021 ao dia 21/05/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 21/05/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0F194FAD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – PRC Nº 069/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL ESTABELECIDOS E/OU COM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO. As propostas poderão ser enviadas do dia 17/05/2021 ao dia 26/05/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 26/05/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4FD6B0DE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – PRC Nº 073/2021, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481000324/2020. As propostas poderão ser enviadas do dia 17/05/2021 ao dia 27/05/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 27/05/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D29E2A49

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/141/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PUBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/141/2020, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 – PRC Nº 142/2020. Objeto do aditivo: acréscimo de serviços no valor de R$ 26.206,43 (vinte e seis mil, duzentos e seis reais e quarenta e três centavos); Data de assinatura: 14/04/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F6CA9BB3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/073/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/073/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – PRC Nº 072/2018. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 03 (três) meses, vigorando entre os dias 01/05/2021 a 31/07/2021; Data de assinatura: 27/04/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5D82BFDE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/027/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PRC Nº 018/2021. Objeto do aditivo: ajustar a vigência contratual; Data de assinatura: 04/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2231921D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2021 – PRC Nº 067/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Aquisição de bomba submersa para poço artesiano, com instalação, fornecimento de material e deslocamento; Valor: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); Data: 07/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D8AD6892

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2021 – PRC Nº 068/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa (SENAC) para ministrar cursos de capacitação, dentro do programa avança Ouro Branco; Valor: R$ 11.629,00 (onze mil, seiscentos e vinte e nove reais); Data: 10/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D0AFD5EE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2021 – PRC Nº 070/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Intervenção cênica no dia 13/05, nos bens protegidos (matriz, casarão e fazenda carreiras), como parte das atividades de educação patrimonial, em atendimento à gerência de cultura; Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); Data: 13/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9ADA9A06

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2021 – PRC Nº 071/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de apresentação artístico musical do artista Phellipe Luz, a ser realizado no dia 13/05/2021, em atendimento a Secretaria de Cultura; Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); Data: 12/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:AE49D4D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. RETIFICAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Retificação- Processo Licitatório nº. 222/2021, modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, Registro de Preços nº 038/2021.Onde se lê : O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 25/05/2021 até às 09:00 horas, leia-se: O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 25/05/2021 até às 13:00.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A3F0FCB5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0167/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021-

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 0167/2021 – Pregão Presencial nº 049/2021-Objeto: Aquisição de conjunto dianteiro de lâmina para Trator Massey Ferguson, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 078/2021-Contratado: Jonatas Guimarães Domingues – Valor R$ 30.000,00- Data 14/05/2021-Validade até 31/12/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C65B63AE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021-

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Extrato Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 0132/2021 – Pregão Eletrônico nº 031/2021-Registro de Preços nº 023/2021- Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso dos Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 061/2021 – Signatário: Halley Alan C. de Andrade EPP – Valor Estimado R$ 78.290,61 – Ata de Registro de Preços nº 062/2021 – Signatário: Ana Valéria Tonelotto EPP – Valor Estimado R$ 147.968,10 – Ata de Registro de Preços nº 063/2021 – Signatário: BR Distribuidora de Produtos Eireli – Valor Estimado R$ 127.270,00 – Ata de Registro de Preços nº 064/2021 – Signatário: Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza ltda EPP – Valor Estimado R$ 2.112,60 – Ata de Registro de Preços nº 065/2021 – Signatário: Zoom Comercial Eireli – Valor Estimado R$ 7.809,95 – Ata de Registro de Preços nº 066/2021 – JS Comercial ltda ME – Valor Estimado R$ 101.696,00 – Assinatura: 05/05/2021 - Validade 12(doze) Meses a partir da assinatura do contrato

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8D303DBE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021-

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Extrato Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 0130/2021 – Pregão Eletrônico nº 038/2021-Registro de Preços nº 026/2021- Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual prestação de serviços gráficos para os departamentos da prefeitura de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 068/2021 – Signatário: Editora e Gráfica 2020 ltda ME – Valor Estimado R$ 4.265,00 – Ata de Registro de Preços nº 069/2021 – Signatário: RB Comunicação Visual Eireli EPP – Valor Estimado R$ 68.318,18 – Ata de Registro de Preços nº 070/2021 – Signatário: Bella's Gráficas Eireli ME – Valor Estimado R$ 54.649,30 – Assinatura: 10/05/2021 - Validade 12(doze) Meses a partir da assinatura do contrato

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A6966E15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01-2021

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social. Aviso de Licitação. **Tomada de Preços nº 01/2021. Processo de Compra nº 65/2021** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADAPTAÇÕES NA NOVA SEDE DA CASA DE ACOLHIDA, ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA EM SAÚDE DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO, NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho, no dia **01-06-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 13 de Maio de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:58E2B1EA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 71/2020

Processo: 2880/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 71/2020 (PROCESSO: 2880/2020)

CONTRATANTES: O Fundo Municipal de Saúde de Paracatu e **LUIS RODRIGO SANTOS MUNDIM 02485878625: OBJETO**: Prorrogação de prazo e reajuste contratual. **DATA: 14/05/2021. VENCIMENTO: 20/05/2022. VALOR**: **R$ 76.800,00 FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Contratante e **LUIS RODRIGO SANTOS MUNDIM 02485878625** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:92D37BE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 199/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 042/2021 – PRC nº 199/2021 – RP nº 015/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO COMUM E INFECTANTE.** Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, e 09 sendo os mesmos adjudicados, para a empresa **ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.**

Pará de Minas, 14 de maio de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E07B8900

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 262/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 043/2021 – PRC nº 262/2021. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA OS CMEI's PROFESSORA ADELAN MARIA DE OLIVEIRA E PROFESSORA IDALINA MELLO CANÇADO.** Foi considerada vencedora para os itens 01 e 02, sendo os mesmos adjudicados, para a empresa ***Giovanni Jonas Nascimento Ferreira EIRELI.***

Pará de Minas, 14 de maio de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:57F8707E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PORTARIA Nº 18.546/2021 DECLARA A PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020

PORTARIA Nº 18.546/2021

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 092/2020.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:
Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;
Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,
Considerando a Decisão Final do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da Denúncia relativa ao Servidor Público Municipal **Sr. HERIVÉLTON CARLOS DE LACERDA.**

Art. 2º – Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** conforme orientação do artigo 149 inciso II pelo prazo de 07 (sete) dias consoante artigo 152, por infringência dos artigos 141 incisos IX e XI e 142 incisos IV e V todos do Estatuto do Servidor Lei 5264/2011.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 26 de abril de 2021.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:C6E8B16C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PORTARIA Nº 18.582/2021 DECLARA A IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2021, ORIUNDO DO PRO 01015/21

PORTARIA Nº 18.582/2021

Declara a improcedência da denúncia referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2021, oriundo do PRO 01015/21.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:
Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;
Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa ao Servidor Público Municipal **Sr. Vinícius Rocha de Almeida.**

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO dos autos do PAD 009/2021.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 14 de maio de 2021.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:71634AE0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PORTARIA Nº 18.583/2021 DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2021, ORIUNDO DO PRO 00660/21

PORTARIA Nº 18.583/2021

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2021, oriundo do PRO 00660/21.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:
Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;
Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Servidora Pública Municipal **Sra. Graziele Mary Lopes Diniz.**

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO dos autos do PAD 010/2021.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 14 de maio de 2021.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:7943D5FE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PORTARIA Nº 18.584/2021 DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2021, ORIUNDO DO PRO 01497/21

PORTARIA Nº 18.584/2021

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2021, oriundo do PRO 01497/21.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:
Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;
Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa ao Servidor Público Municipal **Sr. Egladson Hegel Jardim.**

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** consoante instrução e julgamento dos autos do **PAD 014/2021.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 14 de maio de 2021.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:367F67E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020 – PROCESSO Nº. 037/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Posto JS Ltda. –** CNPJ: 18.364.026/0001-84 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município – Termo aditivo referente à prorrogação do prazo contratual até 06 de junho de 2021.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de Maio de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:78D21672

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020 – PROCESSO Nº. 037/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Auto Posto da Pedra Ltda. –** CNPJ: 26.262.416/0001-71 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município – Termo aditivo referente à prorrogação do prazo contratual até 06 de junho de 2021.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de Maio de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:5686819E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020 – PROCESSO Nº. 047/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Gente Seguradora S/A –** CNPJ: 90.180.605/0001-02 **-** Objeto: SEGURO TOTAL – CIRF 100% tabela FIPE (cobertura compreensiva - seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), RCF-DM e DP-R$ 200.000,00, APP R$ 20.000,00, com assistência 24 horas para veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações e demais condições do edital e seus anexos –

Termo aditivo referente à prorrogação do prazo contratual até 12 de maio de 2022.

Pedra do Indaiá/MG, 11 de Maio de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:DE71703B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 – PROCESSO Nº. 005/2021 – INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO 001/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Bravo Assistência Médica - Eireli –** CNPJ: 26.488.505/0001-30 **-** Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 03 de Maio de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:820E6352

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020 – PROCESSO Nº. 037/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Auto Posto da Pedra Ltda. –** CNPJ: 26.262.416/0001-71 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município – Termo aditivo referente ao reequilíbrio do preço do álcool e gasolina passando seus valores, a partir de 14 de maio de 2021, para: a) álcool: R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos); e b) gasolina: R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de Maio de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:52680AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 28/2021 EDITAL Nº. 015/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos kits da alimentação escolar e/ou cardápios da alimentação escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Entrega dos envelopes: 27/05/2021 as 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 14 de maio de 2021.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:EB4FAA30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 29/2021 EDITAL Nº. 16/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: 28/05/2021 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 14 de maio de 2021.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C52E1655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 054/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, cujo objeto trata de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, em atendimento a prefeitura municipal de Pedrinópolis/mg, durante o ano de 2021, que serão entregue de forma parcelada, conforme previsto no Edital e seus anexos. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 31/05/2021 ás 08h00min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis/MG, 13 de Maio de 2021.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:7D00EDB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº **039/2021**, oriundo do processo licitatório nº **030/2021** – Credenciamento nº 001/2021. Objeto: Seleção e credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos solicitados pela secretaria municipal de saúde, portarias e pareceres, com o objetivo de atender as necessidades do município de Pedrinópolis/mg. CONTRATADO: MARIA DE LOUDES CARNEIRO FAYÃO - CPF nº 134.250.526-34 - VALOR TOTAL

GLOBAL: R$ 23.650,00 (Vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais), com vigência 27/04/2021 a 26/04/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
124	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.1.90.04.00.00	20.000,00
172	02.02.01.10.301.0156.2.0135.00.00.3.3.90.36.00.00	25.000,00
TOTAL:		**45.000,00**

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002.

Pedrinópolis - MG, 27 de Abril de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:ECBC88A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº **043/2021**, oriundo do processo licitatório nº **032/2021** – Credenciamento nº 003/2021. Objeto: Seleção e credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos solicitados pela secretaria municipal de saúde, portarias e pareceres, com o objetivo de atender as necessidades do município de Pedrinópolis/mg. CONTRATADO: WA CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 33.380.181/0001-88 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com vigência 27/04/2021 a 26/04/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
130	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.36.00.00	30.000,00
131	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.39.00.00	20.000,00
146	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.36.00.00	2.000,00
147	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.39.00.00	20.000,00
TOTAL:		**72.000,00**

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. –

Pedrinópolis - MG, 27 de Abril de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:9309E943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Perdizes –MG. Aviso de Chamada Pública para aquisição alimentação escolar conforme lei 11.947/2009. O Município de Perdizes MG, através da Comissão de Licitação na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20 – centro Perdizes MG, torna público que fará realizar às 09horas do dia 07/06/2021 "Chamada Publica" Edital nº 001/2021, Processo nº 031/2021, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Municipal no Município de Perdizes – MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020, e Resolução CD/FNDE n° 02 de abril de 2020 e Resolução 06/2020, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min as 17h00min horas, no endereço supra mencionado.

Perdizes MG, 14 de maio de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4281FC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato III Termo Aditivo de Contrato Nº 186/2018. Origem: Processo Nº 056/2018 – Dispensa Nº 005/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Ilma Maria Rosa. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 08/04/2021 à 08/04/2022, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 07 de Abril de2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9C81418D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato IV Termo Aditivo de Contrato Nº 186/2018. Origem: Processo Nº 056/2018 – Dispensa Nº 005/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Ilma Maria Rosa. Do valor: O valor do contrato inicial de R$ 2.479,52 (Dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) mensais, acrescentará o valor de R$ 771,38 (Setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), e passará para o valor mensal de R$ 3.250,90 (Três mil duzentos e cinquenta reais e noventa centavos), nos termos do artigo 65, inciso I, b da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 08 de Abril de2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:FDC30E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO VI TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes –MG. Extrato – VI Termo Aditivo de Contrato Nº 228/2020. Origem: Processo Nº 127/2020 – Pregão Presencial Nº 061/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço do valor de R$ 4,28 (Quatro reais e vinte e oito centavos) do Item 01 (Etanol), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula

Terceira, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Auto Posto Perdigueiro Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 01 (Etanol) passará o valor unitário para R$ 4,55 (Quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o litro.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 13 de Maio de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:53EB443C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2781/2021

DECRETO Nº 2.781, De 12 de Maio de 2.021.

"Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da inobservância ao dever funcional e demais providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos III e XXVII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que conforme prevê o art. 154 e seguintes da Lei Municipal n°1.524/2005 que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido
CONSIDERANDO, o parecer final da Comissão Sindicante nº02/2021, que foi integralmente acolhido em suas razões e fundamentos.
CONSIDERANDO, os Requerimentos - protocolos nº420, 422 e 423, que solicitaram a retirada dos membros por motivo de suspeição e/ou impedimento, antes da Primeira reunião da Comissão e que impossibilitou o início dos trabalhos dentro do Processo Administrativo.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão do Processo Administrativo com a finalidade de apurar a ação direta e indireta de servidoras municipais, conforme apurado na Sindicância nº02/2021.
Art. 2º- A Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
LAUDELINA VITORINO DE MORAIS–servidora efetiva;
DARLEY FABIANO DE ALMEIDA– servidor efetivo;
WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR – servidor efetivo.
Parágrafo único - A Presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º - As reuniões da Comissão, obrigatoriamente, deverão ser registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
Art. 5º - A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 6º - Fica designado a Dr. Flamarion Alves Carvalho, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 111.713, para acompanhar o referido processo.
Art. 7º - Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão do Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.
Art. 8° - Fica autorizado à Comissão do Processo Administrativo a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos, respeitando-se as garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art. 9º - A Comissão apresentará relatório final, acerca da apuração dos fatos, diligências realizadas e conclusão, dando-se ciência à Autoridade Superior para o julgamento.
Art. 10– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.768, de23 de abril de 2.021e as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Perdizes/MG,12 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:3AF072D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2782/2021

DECRETO Nº2.782, De 12 de Maio de 2.021.

"Regulamenta o artigo 43, da Lei nº 1.447/2003 que Institui o regime de substituição tributária para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, prevista no artigo 128 da Lei Federal nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional e artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 116/03."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:Ficam os tomadores ou intermediadores de serviços obrigados a proceder ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido por substituição tributária, relativo aos serviços tomados ou intermediados por pessoas físicas ou jurídicas ou a eles equiparados, independentemente do prestador do serviço estar ou não, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria Municipal de Fazenda, e/ou que emitirem Nota Fiscal autorizada pelo município de Perdizes, ou por outro Município.
§ 1º - A obrigatoriedade do pagamento do ISSQN devido por substituição tributária a que se refere o *caput* deste artigo aplica-se, também, aos tomadores ou intermediadores que gozem de imunidades ou isenções, ao órgão, à empresa e à entidade da Administração Pública direta e indireta do Estado e do Município, bem como à associação, ao sindicato, ao condomínio e à cooperativa.
§ 2º - O ISSQN, devido sob a responsabilidade do contribuinte substituto tributário será recolhido independentemente de sua retenção na fonte.
§ 3º - O valor do ISSQN devido pelo contribuinte substituto tributário, não poderá ser exigido do contribuinte prestador do serviço.

Art. 2º Os prestadores de serviços ficam obrigados a inscrever em sua Nota Fiscal de Prestação de Serviços a seguinte expressão: ISSQN DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PELO TOMADOR DOS SERVIÇOS.

Art. 3º- DA RETENÇÃO NA FONTE: Aos órgãos da Administração Pública direta da União fica atribuída responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN, quando vinculados ao fato gerador, relativo aos serviços tomados ou intermediados por pessoas físicas ou jurídicas ou a eles equiparados, independentemente do prestador do serviço estar ou não, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria Municipal de Fazenda, e/ou que emitirem Nota Fiscal autorizada pelo município de Perdizes ou por outro Município.
Parágrafo único - O regime de retenção do ISS de que trata o *caput* deste artigo, não exclui a responsabilidade subsidiária do prestador de serviço pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária respectiva, nas hipóteses da não retenção, ou retenção a menor do imposto devido.

Art. 4º- Os prestadores de serviços ficam obrigados a inscrever em sua Nota Fiscal de Prestação de Serviços a seguinte expressão: ISSQN RETIDO PELO TOMADOR DOS SERVIÇOS.

Art. 5º - O tomador do serviço fornecerá ao prestador do serviço, quando solicitado, comprovante do recolhimento do ISSQN retido na fonte.

Art. 6º- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**Para fins de recolhimento do ISSQN devido por substituição tributária ou retenção na fonte, considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, caracteriza unidade econômica ou profissional, a existência de um dos seguintes elementos:
I - pessoal, material, máquinas, instrumentos e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários, fazendários, fiscalizadores de exercício profissional, nos cartórios ou na Junta Comercial;
IV - permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizados pela indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, em contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em conta de telefone, de fornecimento de energia elétrica ou água, em nome do prestador, seu representante ou preposto.
§ 2º - Os serviços tomados ou intermediados a que se refere esta Lei, para fins de recolhimento do ISSQN, tanto por substituição tributária quanto por retenção na fonte, são os constantes da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 1.447, de 31 de dezembro de 2003, além daqueles relacionados no parágrafo 2º, do artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 7º- Os contribuintes substitutos tributários, bem como os responsáveis pela retenção do ISSQN, deixarão de recolher ou reter o valor do imposto devido, em qualquer hipótese prevista nesta Lei, quando:
I - o prestador do serviço, no caso do serviço isento informar, em todas as vias do documento fiscal emitido, os fundamentos legais indicativos desta situação;
II - o prestador do serviço, nos serviços imunes, apresentar o despacho de reconhecimento da imunidade tributária, e fizer constar na Nota Fiscal de Prestação do Serviço o número do processo administrativo correspondente, ou em sendo o caso, a Certidão, dentro do seu prazo de validade;
III - o prestador do serviço for pessoa física inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Perdizes e fornecer cópia da guia de recolhimento do ISSQN - autônomo - do exercício em que se der o pagamento do serviço prestado;
IV - o serviço for prestado por sociedade de profissionais liberais, nos termos da legislação tributária, e for fornecida cópia da guia de recolhimento do ISSQN do exercício em que se der o pagamento do serviço prestado, tendo por base de cálculo o número de profissionais liberais;
V - o prestador do serviço apresentar a Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviço, relativa ao serviço tomado, desde que na respectiva Nota Fiscal, conste que o referido imposto foi recolhido antecipadamente;
VI - o prestador do serviço for instituição financeira ou equiparada autorizada, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar;
VII - o prestador do serviço for a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;
VIII - o prestador do serviço for Microempreendedor Individual, optante pelo SIMEI;
IX - o prestador do serviço ME ou EPP estabelecido neste Município e optante pelo Simples Nacional, estar sujeito à tributação por valores fixos mensais, inclusive por estimativa.
X - o prestador executar serviços cartorários e notários.

Art. 8º - A obrigatoriedade do pagamento do ISSQN devido por substituição tributária ou por retenção na fonte de que trata esta Lei, só se aplica, quando os serviços tomados ou intermediados de terceiros forem executados neste Município.

Art. 9º -O ISSQN devido por substituição tributária ou por retenção na fonte será calculado mediante a aplicação das alíquotas constantes na lista de serviços anexa à Lei 1.447, de 31 de dezembro de 2003, sobre a base de cálculo definida nos termos da referida Lei Complementar.
§ 1º - Tratando-se de prestador de serviço optante pelo Simples Nacional, a alíquota a ser destacada no momento da emissão da nota fiscal de prestação de serviço, deverá ser àquela aplicada para a respectiva faixa de faturamento da receita bruta acumulada em que se enquadrar o prestador do serviço.
§ 2º - Não será eximida a responsabilidade do prestador do serviço, optante ou não pelo Simples Nacional, quando a alíquota do ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado por aquele em guia própria do Município.

Art. 10 - O ISSQN retido na fonte ou devido por substituição tributária deverá ser recolhido até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador da prestação de serviço.
Parágrafo único - O não recolhimento do ISSQN devido por substituição tributária ou por retenção na fonte, sujeitará o contribuinte substituto tributário ou o responsável pela retenção, ao recolhimento do imposto atualizado monetariamente, acrescido dos juros de mora e das penalidades previstas na legislação tributária, inclusive as de caráter moratório e formal, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG,12 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F7068407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2783/2021

DECRETO Nº 2.783, De 12 de Maio de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo73, parágrafo único, inciso IX e artigo82da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **LIDIA SILVA TEIXEIRA MARIANO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor IV – Assessoria de Planejamento, Treinamento e Capacitação**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1CF5F975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 036/2021. Pregão Eletronico Nº 014/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 0014/2021. Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 17/05/2021 às 08hs, data e horário das disputas: 28/05/2021 ás 08:30hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 17 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E07B29E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 64/2021 – TOMADA DE PREÇOS 06/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR CARTERPILLAR 3054C
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 64/2021 – TOMADA DE PREÇOS 06/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR CARTERPILLAR 3054C
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Licitatório: 64/2021
Tomada de Preços: 06/2021
Objeto: Prestação de Serviços de Retifica de Motor Cartepillar 3054C
Recorrente: Retífica Paraense Ltda. – CNPJ 00.569.288/0001-10
Recorrida: Clemente e Clemente Ltda. – CNPJ 02.160.850/0001-82

Decido;
Vistos, etc...

Em relação aos Recursos interposto pela Recorrente Retífica Paraense Ltda. – CNPJ 00.569.288/0001-10 que tem por objeto a aquisição de prestação de serviços de Retifica de Motor Cartepillar 3054C.
Os Recursos e suas respectivas razões foi protocolizado nesta municipalidade em 05/05/2021 e 10/05/2021 tendo sido realizado a sessão em 29.04.2021, assim a luz do art. 109, o prazo para tal insurreição são de cinco dias a vencer em 06.05.21, portanto a luz do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93 é tempestivo e dele se passa a analisar:
A recorrente alega que apresentou Certificado de Inscrição da Afiliação de classe com a data da afiliação supostamente **vencida**. Manifesta que isto não representa a realidade e que este certificado não é emitido anualmente, bastando apenas o pagamento do boleto anual para afiliação na Classe, onde acredita que é possível a apresentação da documentação a posteriori, dentro do prazo pré-estabelecido.
Apresenta a Declaração da FIEMG emitida pelo Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos do Estado de Minas Gerais em 05.05.2021 onde aponta a associação sindical desde o ano de 2001. Por fim requer a revisão da decisão que a inabilitou com a devida Habilitação da mesma no certame sob comento.
Posteriormente a interessada Clemente e Clemente Ltda. apresentou suas contrarrazões alegando em suma que a recorrente não preencheu os requisitos previstos no edital. Diz que o documento apresentado esta vencido e que o mesmo não merece ser aceito para fins de habilitação.
Diz ainda que a Presidente da Comissão Licitatória agiu com acerto ao não aceitar o referido documento. Pois diante do tratamento isonômico a todos os concorrentes existe um prazo pré-determinado para fins de apresentação da documentação de habilitação.
No item 3.2. do Edital assim prevê: *"...**os quais devem estar dentro de seus prazos de validade,..."*** adiante: *"*Documentos com prazo de validade vencido **não serão aceitos para efeito de cadastro."***
Nota-se que o documento vencido em questão é o seguinte:
"*Título de Associada – emitido em 01.03.2013 com validade de 01 ano"* portanto vencido em 01.03.2014, há mais de sete anos.
Neste sentido já entendeu o egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - PARTICIPANTE DESCLASSIFICADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS VENCIDOS. - Para que seja concedida medida liminar em sede de Mandado de Segurança, torna-se necessário que estejam presentes os seguintes requisitos: fundamento relevante e ineficácia da medida. - **No procedimento licitatório é indispensável a apresentação dos documentos nos termos da exigência prevista no edital, para regular habilitação do participante**, ficando a cargo deste providenciar os documentos e preencher os requisitos para sua regular participação no certame. - **Descumpridos os requisitos do edital da licitação, uma vez que apresentados documentos com validade vencida, em desconformidade com o estipulado no edital, deve ser mantida sua inabilitação no certame, e, consequentemente, reformada a decisão recorrida**.
AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.15.087554-0/001 - COMARCA DE JUIZ DE FORA - AGRAVANTE(S): MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - AGRAVADO(A)(S): RAIMUNDO DE FREITAS (TJMG- Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.15.087554-0/001, Relator(a): Des.(a) Yeda Athias , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 01/03/2016, publicação da súmula em 04/03/2016)
Sabe-se que o procedimento licitatório é regido pelas disposições contidas no edital, que servem como diretriz para a Administração Pública e para os participantes, os quais são submetidos às condições ali previstas, em conformidade com o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações - que dispõe:
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Acerca do tema elucida o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:
"Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou fixação de preço fora dos limites estabelecidos." (Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 22ª ed. rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: Saraiva, 2009).
No mesmo sentido é a jurisprudência deste egrégio Tribunal de Justiça, com precedentes no Supremo Tribunal Federal:
EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS - LIMINAR - FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA - REQUISITOS AUSENTES - RECURSO DESPROVIDO
- O deferimento da medida liminar em mandado de segurança exige a demonstração concomitante do periculum in mora e do fumus boni iuris, vale dizer, a plausibilidade do direito afirmado pela parte e a irreparabilidade ou a difícil reparação do referido direito.

- O edital do processo licitatório é considerado a "lei" do certame, estando a Administração Pública adstrita aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/93. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0701.14.028167-9/001, Relator(a): Des.(a) José Antonino Baía Borges, 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 14/05/2015, publicação da súmula em 02/06/2015).
Além do mais a documentação carreada aos autos emitida pelo respectivo Sindicato e com o selo da FIEMG foi apresentada em cópia sem a presença do documento original conforme determina o item 3.2 do Edital: "***que deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada em cartório de notas...***"
Assim melhor sorte não possui a recorrente em sequer apresentar a referida documentação extemporânea desprovida de autenticidade.
CONCLUSÃO:
Diante do exposto mantenho a decisão hostilizada na íntegra, Negando provimento ao Recurso interposto, Mantendo a Inabilitação da Licitante ora Recorrente **Retifica Paraense Ltda,** por não apresentar documentação válida em sua Habilitação, portanto ofendendo as disposições do Item 3. do Edital.
Remeta-se a superior instância nos termos da Lei.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de maio de 2021.

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:99DFC496

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.252 DE 14 DE MAIO DE 2021
"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.645/1993."

LEI MUNICIPAL Nº. 3.252 DE 14 DE MAIO DE 2021

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.645/1993."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 1.645/1993 de 20.05.1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, sendo:"

Cinco membros representando o Município, indicado pelos seguintes órgãos, indicando um membro cada:
Um representante Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um representante Secretaria Municipal de Esportes;
Um representante Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Um representante Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

Cinco membros indicados pelas seguintes organizações representativas de participação popular:
Um representante indicado pela APAE;
Um representante indicado pelo LATEMP;
Um representante indicado pelo Poder Judiciário da Comarca de Perdões;
Um representante indicado pela Subseção da OAB da Comarca de Perdões;
Um representante da Associação Projeto Vida Nova.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nº 2.888/2014, nº 2.912/2015, nº 2.591/2009.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 22/2021 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5573FC74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 14 DE MAIO DE 2021
"ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT, PARÁGRAFO ÚNICO E INCISO IV TODOS DO ART. 57 DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2010."

LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 14 DE MAIO DE 2021

"ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT, PARÁGRAFO ÚNICO E INCISO IV TODOS DO ART. 57 DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2010."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. O caput do art. 57, o parágrafo único e o inciso IV todos do art. 57 da Lei Complementar nº 31/2020 que estabelece o Estatuto do Magistério Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 57.** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou ao titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por ele delegado, a nomeação para o cargo em comissão de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador.
Parágrafo Único. Poderá as autoridades do artigo 57 nomear profissionais da educação para o cargo de Diretor, Vice Diretor e Coordenador do Polo Pedagógico, de Escolas Rurais e Educação Infantil.
IV – não havendo na escola urbana ou rural servidor efetivo que queira ocupar o cargo de diretor, vice-diretor ou coordenador, poderá ser nomeada pelo Prefeito Municipal, qualquer pessoa detentora de curso superior na área de educação, uma vez obedecidos os incisos II e III deste artigo."
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 01/2021 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6B4EE771

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.251 DE 14 DE MAIO DE 2021
"ALTERA REDAÇÃO DO VALOR PREVISTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.238/20 DE 29.12.2020 QUE AUTORIZA PAGAMENTO A CONSTRUTORA NEPOMUCENO LTDA EM AÇÃO JUDICIAL"

LEI MUNICIPAL Nº. 3.251 DE 14 DE MAIO DE 2021

"ALTERA REDAÇÃO DO VALOR PREVISTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.238/20 DE 29.12.2020 QUE AUTORIZA PAGAMENTO A

CONSTRUTORA NEPOMUCENO LTDA EM AÇÃO JUDICIAL"

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 3.238/20 de 29.12.2020 que autoriza pagamento a Construtora Nepomuceno Ltda em ação judicial passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -**Fica o Município de Perdões autorizado a proceder com o pagamento pela construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) – PSF – COHAB, a empresa Construtora Nepomuceno LTDA. nos autos de Ação Judicial de nº 5001244-33.2019.8.13.0499 que tramita perante a Comarca de Perdões na importância de**R$197.320,00 (cento e noventa e sete mil, trezentos e vinte reais).**

§ 1º. Fica autorizado ainda o pagamento dos valores adicionais que forem creditados pelo Estado de Minas Gerais para pagamento das obras de construção da UBS no Município de Perdões conforme Convênio nº 579/3.771.

§ 2º. O valor deste pagamento refere-se ao repasse de recursos por parte do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde ao Município de Perdões através de Convênio 579/3771."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:054A0F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REVOGA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.711/202 - ANA LUIZA REZENDE FERNANDES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.711/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado**;**
- ANA LUIZA REZENDE FERNANDES, brasileira, solteira, Dentista, portadora do CPF n.º 106.803.046-14, residente na Praça Leopoldo Dias, n.º 31, Centro, Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Dentista, em vaga existente;
2.2 - Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado nas Leis Municipais n.º 2.010/99 e 2.880/14;
2.3 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA LUIZA REZENDE FERNANDES,** como Dentista, atuando no Centro Municipal de Saúde, com a carga horária de 100 (cem) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.557,87 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de março de 2021 a 30 dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as Leis Municipais n.º 2.010/99 e 2.880/14;
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA LUIZA REZENDE FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:94CFB1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.511/21 - PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ISABELA BASTOS ALVARENGA RESENDE.

PORTARIA Nº 8.511/21, de 14 de maio de 2021.

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ISABELA BASTOS ALVARENGA RESENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Lei Complementar n.º 96/2020 de 07.02.2020, que incluiu o §5º no artigo 219 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 1.697/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença Maternidade da servidora pública municipal, **ISABELA BASTOS ALVARENGA RESENDE,** que se iniciou dia 31/12/2020, por mais 60 (sessenta) dias, que serão de 30/04/2021 a 28/06/2021, conforme atestado médico da Dra. Diana Alvarenga Bastos Amorim.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7803468C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2021
MODALIDADE: PREGÃO 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021
DATA: 15 de abril de 2021.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de testes específicos para diagnóstico de covid-19, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.794.248/0001-74, sediado(a) na Rua Buarque de Nazareth, 373, Loja 2, Centro – Itaperuna – RJ - Cep: 28.300-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$87.550,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:63EC4DF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 024/2021 DISPENSA N° 013/2021

Processo n° 024/2021

Dispensa n° 013/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para o Centro de atendimento e enfrentamento ao covid-19, de forma emergencial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Ratificação

DISK MED PADUA-DISTRIB.MEDIC. LTDA - CNPJ: 04.216.957/0001-20
Valor Total de R$ 4.324,55 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES UBAENSE LTDA - CNPJ: 12.313.285/0001-08
Valor Total de R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais)

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA - ME - CNPJ: 13.094.173/0001-68
Valor Total de R$ 53.845,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)

PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.195.262/0001-38
Valor Total de R$ 15.445,40 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

PIRAPETINGA, 06 de Abril de 2021.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:D0CA69A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 MODALIDADE TP N° 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
MODALIDADE TP n° 001/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada em reforma e adequação na execução de serviços de **reforma do prédio pertencente à Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Pedro Batista de Souza, S/n, Bairro São João Batista de Souza, Pirapetinga/MG**.

DATA E HORA: 08 de junho de 2021, às 13:00 horas.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.

O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 12:00hs às 17:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail:licitacao@pirapetinga.mg.gov.br. Telefone: 32 3465-3120 e 3121

Pirapetinga, 14 de Maio de 2021

Publique-se

DENERSON DE CAMPOS SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:90E9B516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 148/2021

Portaria Nº 148/2021

Nomeia Corregedora Municipal

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e considerando a decisão proferida no processo nº 50003712-28.2019.8.13.0512, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Pirapora,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **Cláudia Adriana Alcântara**, servidora efetiva, para o cargo de Corregedora Municipal.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal, em especial quanto à documentação pessoal da nomeada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 14 de maio de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:96921056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, ,**HOMOLOGAo PL 51/2021 – TOMADA DE PREÇO 02/2021** com vistas a contratação de empresa para recapeamento asfáltico em concreto betuminoso. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:7256382A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 47/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021 Objeto – Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades do gabinete da Prefeitura Municipal. Abertura dia 27/05/2021 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:6E466F39

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, ,**HOMOLOGAo PL 55/2021 – CARTA CONVITE 10/2021** com vistas a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:5C1361AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO 97/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 123/2021, Pregão Eletrônico nº 97/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEIO FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 02 de junho de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D3C4E3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0157/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000108/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0084/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ENFRENTAMENTO À COVID -19 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME. Valor global estimado de R$ 13.531,90. Data da assinatura: 12/05/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E8397E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0158/21

Decorrência: Processo Licitatório N° 000108/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0084/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ENFRENTAMENTO À COVID -19 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. Valor global estimado de R$ 2.900,00. Data da assinatura: 12/05/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:680B26A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0159/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000108/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0084/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ENFRENTAMENTO À COVID -19 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor global estimado de R$ 2.838,50. Data da assinatura: 12/05/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:793BE231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0160/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000108/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0084/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ENFRENTAMENTO À COVID -19 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: DPL COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA. Valor global estimado de R$ 2.399,90. Data da assinatura: 12/05/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E9CFA718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0161/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000109/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0085/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: COMERCIAL LAUDINO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA. Valor global estimado de R$ 165.430,10. Data da assinatura: 13/05/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:02EFB1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 01/2021 ao Termo de Fomento nº 02/2021
Chamamento Público nº:02/2021
OSC-PARCEIRA: LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Objeto: Compreende o objeto deste termo de apostilamento atender a solicitação feita pela OSC-PARCEIRA a fim de alterar o Plano de Trabalho vigente, em especial, o seu item 9, o qual descreve o "detalhamento da aplicação dos recursos financeiros"
Data: 14 de maio de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:351B94D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0162/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000109/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0085/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO EIRELI. Valor global estimado de R$ 29.472,20. Data da assinatura: 13/05/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:21096854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.290, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2020 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicado CI 28/2021 - 28/03/2021 – Secretaria de Educação e Cultura (Empenho 8291/2020)

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 22 de abril de 2021.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete

Júlio Cesar da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **220,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **220,00**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8291/2020 – ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP, no valor de R$ 220,00

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:DD462804

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.292, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de 12/04/2021,

Empenhos 18926/2016, 808/2017, 1366/2017, 2603/2017, 49/2018, 455/2018, 593/2018, 942/2018, 3517/2018, 4293/2018, 4298/2018, 5000/2018, 5031/2018, 5654/2018, 5816/2018, 6047/2018, 6446/2018, 124/22019, 1260/2019, 1324/2019, 2659/2019, 2660/2019, 3222/2019, 4076/2019, 4077/2019, 7402/2019, 7872/2019, 8881/2019, 2133/2020, 6228/2020, 428/2017, 529/2017, 7133/2017, 83/2018, 120/2018, 5754/2018, 6345/2018, 6343/2018, 7107/2018, 61/2019, 267/2019, 607/2019, 3234/2019, 3433/2019, 3483/2019, 4181/2019, 8586/2019, 8654/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 22 de abril de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **169.153,68**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **169.153,68**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 18926/2016 – ARBOR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP, no valor de R$ 1.119,38
Empenho: 808/2017 – EDIMINAS S/A – EDIT. GRÁFICA INDUSTRIAL DE M. GERAIS, no valor de R$ 2.880,00
Empenho: 1366/2017 – EDIMINAS – EDIT. GRÁFICA INDUSTRIAL DE M. GERAIS, no valor de R$ 180,00
Empenho: 2603/2017 – CLINICA MÉDICA DR. DENIS NUNES FERNANDES LTDA, no valor de R$ 218,96
Empenho: 49/2018 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no valor de R$ 1.508,92
Empenho: 455/2018 – APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROT. E ASSIST. AOS CONDENADOS DE POUSO ALEGRE/MG, no valor de R$ 377,88
Empenho: 593/2018 – ITAÚ UNIBANCO S/A, R$ 1.967,36
Empenho: 942/2018 – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS, R$ 82,94
Empenho: 3517/2018 – SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, R$ 0,01
Empenho: 4293/2018 – MARCELO BARROSO DE OLIVEIRA, R$ 3,30
Empenho: 4298/2018 – HERALDO SILVA DOS SANTOS, R$ 17,24

Empenho: 5000/2018 – DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÕES EM PUBLICAÇÕES LTDA, R$ 855,65
Empenho: 5031/2018 – JOÃO ROBERTO DA ROSA, R$ 7,90
Empenho: 5654/2018 – IGOR DANIEL DANTAS AYRES, R$ 180,00
Empenho: 5816/2018 – ANA CARLA ARANTES VIANNA DE ANDRADE, R$ 55,10
Empenho: 6047/2018 – DANIEL SETSUO TAI, R$ 110,00
Empenho: 6446/2018 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3º REGIÃO, R$ 396,47
Empenho: 124/2019 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, R$ 416,85
Empenho: 1260/2019 – BRUNO ALEXSON PEREIRA DE LIMA, R$ 70,71
Empenho: 1324/2019 – RITA DE CASSIA MUNIZ MOREIRA, R$ 120,00
Empenho: 2659/2019 – INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL, R$ 0,02
Empenho: 2660/2019 – INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL, R$ 0,06
Empenho: 3222/2019 – ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EBAP, R$ 2.700,00
Empenho: 4076/2019 – INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL, R$ 0,02
Empenho: 4077/2019 – INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL, R$ 0,03
Empenho: 7402/2019 – WAGNER MUTTI TAVARES, R$ 1.000,00
Empenho: 7872/2019 – INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL, R$ 3,00
Empenho: 8881/2019 – MILENE TEIXEIRA GONÇALVES VIEIRA, R$ 300,00
Empenho: 2133/2020 – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQ. E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS, R$ 88,78
Empenho: 6228/2020 – INSS INST. NAC, SEGURO SOCIAL, R$ 2,02
Empenho: 428/2017 – HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE – EPP, R$ 116,00
Empenho: 529/2017 – EMBRATEL – EMP. BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, R$ 776,88
Empenho: 7133/2017 – AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, R$ 168,30
Empenho: 83/2018 – TELEMAR NORTE LESTE S/A, R$ 22.237,28
Empenho: 120/2018 – CONSTRUTORA CAMARGO & RIBEIRO EIRELI, R$ 61.202,80
Empenho: 5754/2018 – KAYANARA PINHEIRO, R$ 57,70
Empenho: 6345/2018 – CONDOR PAPELARIA, LIVR., GRÁFICA E EDITORA LTDA, R$ 16.589,40
Empenho: 6346/2018 - CONDOR PAPELARIA, LIVR., GRÁFICA E EDITORA LTDA, R$ 5.333,00
Empenho: 7107/2018 – JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA, R$ 26.500,00
Empenho: 61/2018 – VIAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES EIRELI, R$ 1.421,70
Empenho: 267/2019 – LETICIA DE MELO RIBEIRO & CIA LTDA – ME, R$ 12.076,80
Empenho: 607/2019 – DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI, R$ 784,91
Empenho: 3234/2019 – LEONARDO RODRIGUES SABIÃO, R$ 582,50
Empenho: 3433/2019 – PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA – EPP, R$ 16,31
Empenho: 3483/02019 – LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA EIRELI, R$ 58,30
Empenho: 4181/2019 – FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI, R$ 1.125,00
Empenho: 8586/2019 – VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PAÇAS LTDA, R$ 5.360,00
Empenho: 8654/2019 – MED CENTER COMERCIAL LTDA, R$ 84,20

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:18D839B0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.294, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2018 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de 20/04/2021,
Empenhos 3179/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 22 de abril de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **1.500,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **1.500,00**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 3179/2018 – PONTUAL LOC CAR LTDA - ME, no valor de R$ 1.500,00

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:951B0291

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR E PÓS - GRADUAÇÃO PADRE GERVÁSIO.

Objeto: Convênio de estágio curricular obrigatório aos acadêmicos regularmente matriculados no curso de graduação em Odontologia.

Valor: Não envolve repasse de recursos financeiros entre a instituição de ensino e a concedente do estágio.

Vigência: 02 (dois) anos

Data: 13/05/2021

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C98EC7BE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 083/2021 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Pouso Alegre/MG, Leila de Fátima Fonseca da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.438. de 1º de janeiro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 4.731, de 01 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º - Delegar competência para assinar documentos emanados do Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao Servidor **Ezequiel da Silva Paletta**, detentor de cargo efetivo como Professor Nível III, matrícula nº 12626-1.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de maio de 2021.

Pouso Alegre, 14 de maio de 2021.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:45672AC0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 – Objeto: "Aquisição de óleo lubrificante, fluidos e graxa". A sessão pública será realizada no dia 01 de junho de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1DBFCCC5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 – Objeto: "Aquisição de motobomba". A sessão pública será realizada no dia 02 de junho de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DE3F7B34

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2021- Objeto: **"Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza ,produtos de higienização ,material de copa e** .cozinha e artigos descartáveis**"**. Contratada: JS COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 321.834,00(trezentos e vinte e um mil ,oitocentos e trinta e quatro reais) Vencedora dos itens:125,126,130,132,133,138. Data da assinatura: 07/05/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2021- Objeto: **"Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza ,produtos de higienização ,material de copa e** .cozinha e artigos descartáveis**"**. Contratada: SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 59.942,00(cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais) Vencedora dos itens: 04,05,57,60,61. Data da assinatura: 07/05/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2021- Objeto: **"Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza ,produtos de higienização ,material de copa e** .cozinha e artigos descartáveis**"**. Contratada: ZOOM COMERCIAL EIRELI. Valor: R$ 70.397,00(setenta mil trezentos e noventa e sete reais) Vencedora dos itens:100,101,102,142,. Data da assinatura: 07/05/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2021- Objeto: **"Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza ,produtos de higienização ,material de copa e** .cozinha e artigos descartáveis**"**. Contratada: MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA EPP. Valor: R$ 10.220,00(dez mil duzentos e vinte reais) Vencedora dos item: 59. Data da assinatura: 07/05/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2021- Objeto: **"Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza ,produtos de higienização ,material de copa e** .cozinha e artigos descartáveis**"**. Contratada: RVN . Valor: R$ 285.262,80 (duzentos e oitenta e cinco mil ,duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) Vencedora dos itens: 14,27,33,54,55,56,76,77,84,103,114. Data da assinatura: 07/05/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2021- Objeto: **"Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza ,produtos de higienização ,material de copa e** .cozinha e artigos descartáveis**"**. Contratada: NAYR INDÚSTRIA ,COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA . Valor: R$ 204.792,00 (duzentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais) Vencedora dos item: 96. Data da assinatura: 07/05/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2021- Objeto: **"Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza ,produtos de higienização ,material de copa e** .cozinha e artigos descartáveis**"**. Contratada:M4

EVENTOS ,COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 25.553,15 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) Vencedora dos itens: 149,152. Data da assinatura: 07/05/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2021- Objeto: **"Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza ,produtos de higienização ,material de copa e** .cozinha e artigos descartáveis**"**. Contratada: RIBEIRO CARVALHO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI. Valor: R$ 79.529,30 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte nove reais e trinta centavos) Vencedora dos itens: 37,38,44,78,80. Data da assinatura: 07/05/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2021- Objeto: **"Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza ,produtos de higienização ,material de copa e** .cozinha e artigos descartáveis**"**. Contratada :FENIX BRASIL –COMPRA,VENDA,IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI. Valor: R$ 18.477,80 (dezoito mil ,quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos) Vencedora dos item: 21. Data da assinatura: 07/05/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.006.0008.0244.0009.2013.3339030000000000000 Ficha 290
02.011.0010.0122.0002.2151.3339030000000000000 Ficha 1055
02.011.0010.0301.0002.2114.3339030000000000000 Ficha 910
02.011.0010.0302.0003.2313.3339030000000000000 Ficha 1198
02.007.0012.0122.0004.2608.3339030000000000000 Ficha 688
02.007.0012.0365.0004.2041.3339030000000000000 Ficha 516
02.007.0012.0367.0004.2057.3339030000000000000 Ficha 602
02.007.0012.0122.0004.1158.3449520000000000000 Ficha 486
02.007.0012.0361.0004.2051.3339030000000000000 Ficha 558
02.007.0012.0361.0004.2053.3339030000000000000 Ficha 585
02.007.0012.0361.0004.1038.3449052000000000000 Ficha 476
02.002.0004.0122.0001.2007.3339030000000000000 Ficha 169
02.002.0004.0122.0001.1006.3449052000000000000 Ficha 160

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8C3D3C79

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Chamada pública /credenciamento nº 05/2021 processo administrativo nº 84/2021- Objeto Credenciamento de pessoa jurídica para realização de consultas especializadas. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento na data de inicio em 19/05/2021, mantendo o mesmo aberto por período indeterminado, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços, os interessados deverão fazer a adesão na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é de R$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35)3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AD2B1F58

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 96/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2020- Objeto: **"**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**"**. Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: 5.516,00(cinco mil quinhentos e dezesseis reais) Vencedora do item: :126. Data da assinatura: 10/05/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária :
02.011.0303.0002.2138.3.33.90.30.00 ficha 957
02.011.0010.0303.0002.2184.3.33.90.30.00 ficha 970
02.011.0010.0303.0002.2177.3.33.90.30.00 ficha 956
02.011.0010.0303.0002.2138.3.33.90.30.00 ficha 808

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C4D378FE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 94/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 14/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES,"**. Contratada: ASTRA CIENTÍFICA EIRELI. Valor: 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais) Vencedora do item: :04. Data da assinatura: 11/05/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária :
02.011.00100303.0002.2158.3.33.90.30.000 ficha 1079
02.011.0010.0303.0002.2159.3.33.90.32.000 ficha 1082

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:71C39C9D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 94/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 14/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES,"**. Contratada: ASTRA CIENTÍFICA EIRELI. Valor: 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais) Vencedora do item: :04. Data da assinatura: 11/05/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária :
02.011.00100303.0002.2158.3.33.90.30.000 ficha 1079
02.011.0010.0303.0002.2159.3.33.90.32.000 ficha 1082

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A7F0A7BB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 95/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 14/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES,"**. Contratada:CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A. Valor: 196.000,00(cento e noventa e seis mil mil reais) Vencedora do item: :01 E 02. Data da assinatura: 11/05/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária :
02.011.00100303.0002.2158.3.33.90.30.000 ficha 1079
02.011.0010.0303.0002.2159.3.33.90.32.000 ficha 1082

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E861FD86

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 94/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021**– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25,da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), 11/05/2021. Contratada:**ARELLY BETHANIA FONSECA BARBOSA,**pessoa física,brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 62.515.375-3, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 092.133.966-60, residente na Avenida Maria da Glória Campos, nº 60, bairro Pousada dos Campos I, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2D50008F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 95/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021**– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25,da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), 11/05/2021. Contratada:**MSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,**pessoa jurídica, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° 37.953.892/0001-55, sediada na Rua Farmacêutico Raul Costa Ramos, nº 195, apto 301, bairro Porta do Céu, município de São Lourenço, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1901969A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 09/2021- Objeto: **"**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENCIAIS/ ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS E BIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUDICIALIZADOS,**"**. Contratada: VALE COMERCIAL LTDA. Valor: 2.160,00(dois mil cento e sessenta reais) Vencedora do item: :14. Data da assinatura: 10/05/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 09/2021- Objeto: **"**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENCIAIS/ ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS E BIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUDICIALIZADOS,**"**. Contratada: BIOSHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A. Valor: 34.186,00(trinta e quatro mil centos e oitenta e seis reais) Vencedora do item: :02,08,09. Data da assinatura: 10/05/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária : 02.011.0010.0122.0003.2152.3.33.903200 Ficha 1067 ficha 1079

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F968DF27

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 82/2021

EXTRATO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021**– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25,da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 29/04/2021. Contratada: Dra.**VANESSA BARBARA LEITE PEREIRA,**pessoa física,brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 17.538.700 PC/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 106.987.776-03, residente na Rua São Paulo, nº 220, apto 102, bairro Medicina, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:24DCAC6F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 101/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9101/2021 – Decorrência: Pregão

eletrônico nº 23/2021- Objeto: **"**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM ÁGUA POTÁVEL CERTIFICADA**"**. Contratada: SOLUÇÕES D´ÁGUA LTDA. Valor: 306.600,00(trezentos e seis mil e seiscentos eais) Vencedora do item: :01. Data da assinatura: 14/05/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária :
02.007.2051.1012001.3339039120000000000 Ficha 565
02.011.2114.15593305.3339039120000000000 FICHA 911

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9AF05263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº054/2021

"Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e especialmente a legislação pertinente, e

Considerando a indicação dos membros pelas entidades e órgãos públicos conforme previsto na Lei regente.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA de Quartel Geral- MG será composto pelos seguintes membros, cuja nomeação se dá por este ato:

I - Representante do Governo – Saúde
Membro titular: Ruthe Ester da Silva
Suplente: Milena Ferreira da Silva

II - Representante do Governo – Educação
Membro titular: Valquíria da Silva Pereira
Suplente: Priscilla Luanna Silva de Oliveira

III - Representante do Governo – Assistência Social
Membro titular: Lúcia Lélia Nunes
Suplente: Zanaidi Aparecida Silva

IV - Representante do Governo – Finanças e Planejamento
Membro titular/Tesoureira: Bruna Porto de Oliveira
Suplente: Maria Solange Pereira

V - Representante Sociedade Civil – Igrejas Evangélicas
Membro titular/Presidente: Renato Augusto Mendes
Suplente: Suelem Aparecida de Assis

VI - Representante Sociedade Civil – Catequese
Membro titular: Ediléia Cipriana Gomes
Suplente: Maria Beatris de Sousa

VII - Representante Sociedade Civil – Igreja Católica
Membro titular: Pe. Antônio Carlos da Silva
Suplente: Bruno Adolfo Mendes Pereira Duarte

VIII - Representante Sociedade Civil – Usuários
Membro titular: Herlaine Maria da Silva
Suplente: Ricardo Aparecido Santos

Art. 2º - A eleição da Mesa Diretora do Conselho será realizada em assembleia dos membros nomeados.

Art. 3º – O mandato dos Conselheiros empossados é de 02(dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

QUARTEL GERAL- MG, 07 de maio de 2.021.

Publique-se. Cumpra-se.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F13781AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2021

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e especialmente a legislação pertinente, e

Considerando a indicação dos membros pelas entidades e órgãos públicos conforme previsto na Lei regente.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral- MG será composto pelos seguintes membros, cuja nomeação se dá por este ato:

I - Representantes do Governo – Educação
Titular: Débora Vitória Sobrinho
Suplente: Maria Marta Felipe Araújo

II - Representantes do Governo – Saude
Titular: Ana Maria Nunes Silva
Suplente: Ana Aparecida Ferreira de Sousa

III - Representantes do Governo – Assistência Social
Titular/Presidente: Sueli Duarte Colares
Suplente: Lúcia Lélia Nunes

IV - Representantes do Governo – Planejamento
Titular: Aline Alves Fiuza
Suplente: Marlene Mendes da Silva

V - Representantes Sociedade Civil - Usuários
Titular: Maria Terezinha Rosária
Suplente: Janaína Rosária da Silva

VI - Representantes Sociedade Civil – Trabalhadores Área da Ass. social
Titular: Cleidimar Aparecida de Oliveira
Suplente: Luzia Alves da Silva

VII - Representantes Sociedade Civil -Entidades
Titular/Vice-presidente: José Caetano da Silva Neto
Suplente: Geraldino Elias dos Santos

VIII - Representantes Sociedade Civil – Das Organizações de Usuários
Titular: Poliana Aparecida Ferreira
Suplente: Maria Solange Pereira

Art. 2º - A eleição da Mesa Diretora do Conselho será realizada em assembleia dos membros nomeados.

Art. 3º – O mandato dos Conselheiros empossados é de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Quartel Geral - MG, 13 de maio de 2.021.

Publique-se. Cumpra-se.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:072D79F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO: 67 - 2021

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Nº 40/2021 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021-PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 23/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli, Cnpj: 04.526.944/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG.** Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2021. valor do Contrato: R$ 13.388,00 (Treze mil trezentos e oitenta e oito reais).

Quartel Geral, 14 de maio de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BBD0B2B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO.

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Nº 42/2021 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021-PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 23/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **Romualdo Auto Peças de Abaete Ltda - EPP, Cnpj: 04.299.527/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG.** Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2021. valor do Contrato: R$ 15.380,00 (Quinze mil trezentos e oitenta reais).

Quartel Geral, 14 de maio de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0071A807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, AUTORIZA a repetição do Processo Licitatório em epígrafe, que tem como o objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de peças de vestuário para atender a demanda das Secretarias Municipais, tendo em vista que a mesma fora considerada DESERTA, face a ausência de interessados, ficando remarcada a sessão de abertura dos envelopes para o próximo **dia 01/06/2021 ás 09:00.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Recreio, MG, 14 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:BE572CE3

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.728 DE 13 DE MAIO DE 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 9.900,00 destinado à realização de despesas com o Fundo Municipal do Turismo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), destinado a cobertura de despesas com o Fundo Municipal de Turismo, instituído pela Lei Municipal 934, de 24 de outubro de 2.001, conforme as especificações e códigos seguintes:

0.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
02.14 – Secretaria de Esporte e Lazer
27.812.0091.2095 – Fundo Municipal de Turismo
3.3.70.41.00 – Contribuições – Fonte 100 – Valor: R$9.900,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
02.15 –Secretaria Municipal Agricultura,Pecuária e Pesca
20.606.0018.2083 – Manutenção da Exposição Agropecuária
33.90.31.00 – Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp. e Outras – Fonte 100 – Ficha 3367

Valor: R$ 9.900,00

Art. 3º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa, podendo ser suplementado no limite do percentual fixado na lei orçamentária para o presente exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Recreio, 13 de maio de 2.021. 83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:807F3F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2021

Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - acumulado no período de abril de 2020 a março de 2021.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos constantes dos Anexos II e III da Lei Complementar nº 141, de 13 de novembro de 2013, ficam revisados no percentual de 6,74% (seis inteiros e setenta e quatro décimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101010103101012003 - manutenção das atividades da Câmara Municipal
31901100 - vencimentos e vantagens - pessoal civil - Ficha 004

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Maio de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A79654BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2021

Concede revisão geral anual dos vencimentos dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - acumulado no período de abril de 2020 a março de 2021.

Parágrafo único. O valor da Unidade Padrão de Vencimento - U.P.V, fixado no §1º do art. 59 da Lei Complementar nº 141, de 13 de novembro de 2013, fica revisado no percentual de 6,74% (seis inteiros e setenta e quatro décimos por cento) e passa a vigorar com o valor de R$ 35,33 (trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101010103101012003 - manutenção das atividades da Câmara Municipal
31901100 - vencimentos e vantagens - pessoal civil - Ficha 004

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Maio de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:733280E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 820/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **VANILDA MENDES ROSADO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **VICE-DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, da **E.M. BELIZARIA AVELAR MARTINS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Maio de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE MAIO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AD51397C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 821/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **SHARON KATARINE CARVALHO VENTURATO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **VICE-DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, da **E.M. JOÃO ANTES DA COSTA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Maio de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE MAIO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0995DD4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 120/2020 – NOVA DATA - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 120/2020, cujo objeto consiste a Aquisição de Insumos para Laboratório municipal de

Análises Clínicas e citopatológicas. A nova data para execução do pregão será dia 31/05/2021 às 09:00, através do site www.bll.org.br.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:6BB09210

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020 - PROCESSO 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 029/2020, Processo: N.º 010/2020. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 29/2020 por 12 (doze) meses, com término final em 19/05/2022. Data: 06 de maio de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:8203F67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE FORNECIMENTO 001/2021

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 001/2021
EMPENHO: 2334/2021
PROCESSO N° 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA.

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas, o fornecimento do equipamento abaixo discriminado.

01 ITEM - MARCA
XCMG/XT87 - VALOR -$267.666,00

PATRULHA MECANIZADA -
RETRO ESCAVADEIRA NOVA NACIONAL, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018, ACIONADA POR MOTOR TURBOALIMENTADO POR MOTOR A DIESEL, MÍNIMO 4 CILINDROS, DE POTENCIA MÍNIMA DE 85 HPL, EMISSÃO DE POLUENTES DE ACORDO COM A NORMA MAR-1/TIER 3,TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS A FRENTE E 4 Á RE, TUBO DE ESCAPE EM AÇO INOX, CONVERSOR DE TORQUE E INVERSOR HIDRÁULICO, CABINE FECHADA C/AR CONDICIONADO "ROPS" E "FOPS" DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, SISTEMA ELÉTRICO, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO(FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS) CONDIZENTE PARA TRABALHOS NOTURNOS, PARA- BRISA DE VIDRO LAMINADO COM LIMPADOR E ESGUICHO DE ÁGUA,ESPELHOS RETROVISORES, RADIO AM/FM/USB COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 PARA A CARREGADOR DE CELULAR, BUZINA ELÉTRICA, PINTURA AMARELA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ASSENTO EM TECIDO OU COURO SINTÉTICO COM SUSPENSÃO A AR, SISTEMA RETRO CENTRADA COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4.300 MM, SISTEMA DE CARREGAMENTO FRONTAL EQUIPADO COM 2 CILINDROS DE BASCULAMENTO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO/SEGURANÇA TOTALMENTE INDEPENDENTE DO SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO(A DISCO SECO), TANQUES DE DIESEL E ÓLEO HIDRÁULICO COM TAMPAS FECHADAS COM CHAVE, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0M3, PNEUS TRASEIROS 17,5 X 25 12L, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MÁXIMA DE 40KM/H, COM ESTABILIZADORES TRASEIROS COM BASE AO SOLO DE BORRACHA COM PESO DA MAQUINA DE NO MÍNIMO 6.500KG, **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PRA O EQUIPAMENTO SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS E GARANTIA DO MOTOR E TRANSMISSÃO DE 02(DOIS) ANOS OU 3000(TRÊS MIL) HORAS, JOGO COMPLETO DE MANUAIS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO(REDIGIDOS EM PORTUGUÊS).**

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:6A9A1FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021 DISPENSA 019/2021

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 031/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Fernando Augusto Peres , CPF 853.519.466-53
Objeto: Locação de terreno, no local denominado Fazenda Boa Esperança, com área de 12,9800 ha para instalação de Aterro de Reservação de Resíduos Classe A (provenientes de Construção Civil) e áreas de transbordo e triagem.
Vigência: 13/05/2021 à 13/05/20226
Valor mensal: R$1100,00 (mil e cem reais)
Valor total: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária: 02.04.00.018.541.091.2023.33903600
Data da assinatura: 13/05/2021
Signatário: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Fernando Augusto Peres - Contratado

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:41D94755

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 043/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, com vistas a contratação de empresa, pelo critério do menor preço global, para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e vias públicas, tais como: varrição de logradouros e ruas com raspagem e remoção de terra e areia, capina e limpeza manual de terrenos, poda de árvores,

carga manual e mecanizada de entulhos produzido pela execução dos serviços e pintura de meio fios, na forma descrita no Termo de Referência ANEXO NESTE EDITAL.
Houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL
SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA	14.759.578/0001-30	R$ 270.**100,00**

Rodeiro, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:CD79D18C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato: 032/2021
Processo Licitatório Nº 043/2021
Pregão Presencial Nº 024/2021
Objeto: prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e vias públicas, tais como: varrição de logradouros e ruas com raspagem e remoção de terra e areia, capina e limpeza manual de terrenos, poda de árvores, carga manual e mecanizada de entulhos produzido pela execução dos serviços e pintura de meio fios, na forma descrita no Termo de Referência ANEXO NESTE EDITAL.
Assinatura: 14/05/2021
Vigência: 14/05/2021 a 14/05/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e
SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME, CNPJ 14.759.578/0001-30
O valor total do presente contrato é de R$ 270.100,00 (duzentos e setenta mil e cem reais) e mensal de R$ R$ 22.508,33 (vinte e dois mil quinhentos e oito reais e trinta e três centavos).
Dotação: 02.03.00.015.452.040.2057.33903900
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Lorena Santos Leonardo de Souza - SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME - Contratada

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:00E184AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 335/2021

Aprova Desmembramento de Terreno que Menciona e da outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, considerando o Parecer Técnico opinando pela aprovação,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de terras situada na Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, com área de 23.100,00 m² (vinte e três mil e cem metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá sob matrícula nº 2.611, Livro nº 2 – Registro Geral, Folha 291, de propriedade de Jesus Martins de Souza.

Parágrafo único – O imóvel descrito no caput é desmembrado em duas áreas conforme memorial descrito anexo que deverá ser utilizado como referência para registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Memorial Descritivo

Trata-se de desmembramento de uma área de terras situada na Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, com área de 23.100,00 m² (vinte e três mil e cem metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá sob matrícula nº 2.611, Livro nº 2 – Registro Geral, Folha 291, de propriedade de Jesus Martins de Souza, que é desmembrado 2 (duas) áreas com as seguintes dimensões e confrontações:

ÁREA D = 3.000,00 m²
Partindo do limite de confrontação com o imóvel de Arlindo Coelho, na Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, com as COORDENADAS E= 720.931,35 metros e N= 7.655.472,05 metros (Projeção UTM, Fuso 23 Sul, *Datum* SIRGAS 2000), segue-se pela divisa do imóvel de Arlindo Coelho numa extensão de 9,60 metros e um azimute de 03°43’33”, mais 50,00 metros e um azimute de 02°19’27” até a divisa com a ÁREA R, seguindo pela divisa desta com 50,05 metros e um azimute de 105°54’45”, mais 54,79 metros e um azimute de 183°47’48”, e mais 9,59 metros e um azimute de 183°43’30” até a Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, seguindo por esta com 50,00 metros e um azimute de 291°36’54”até o ponto de partida desta descrição. Fica assim descrita a ÁREA D com 3.000,00 m², sendo ÁREA ÚTIL com 2.543,46m² e ÁREA NON AEDIFICANDI com 456,54m².

ÁREA R = 20.100,00 m²
Partindo do limite de confrontação com a ÁREA D, na Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, com as COORDENADAS E= 720.977,84 metros e N= 7.655.453,63 metros (Projeção UTM, Fuso 23 Sul, *Datum* SIRGAS 2000), segue-se pela divisa com a ÁREA D numa extensão de 9,59 metros e um azimute de 03°43’30”, mais 54,79 metros e um azimute de 03°47’48”, e mais 50,05 metros e um azimute de 285°54’45” até a divisa com o imóvel de Arlindo Coelho, seguindo pela divisa deste com 105,42 metros e um azimute de 00°41’39”, mais 60,97 metros e um azimute de 359°41’03”, e mais 38,67 metros e um azimute de 356°36’19” até a divisa com o imóvel de Sucessores de José Sebastião Teixeira, seguindo pela divisa deste com 83,79 metros e um azimute de 49°40’21” até a divisa com o imóvel de Marcos Caiaffa Fagundes, seguindo pela divisa deste com 141,31 metros e um azimute de 175°29’08”, mais 113,17 metros e um azimute de 176°00’34”, mais 88,55 metros e um azimute de 179°55’38”, e mais 9,80 metros e um azimute de 180°17’45” até a Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, seguindo por esta com 40,61 metros e um azimute de 291°36’54” até o ponto de partida desta descrição. Fica assim descrita a ÁREA R com 20.100,00 m² sendo ÁREA ÚTIL com 19.731,97m² e ÁREA NON AEDIFICANDI com 368,03m².

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:BC8E829D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021

DISPENSA Nº 016/2021

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência,

autorizo a contratação direta da empresa **CIATEL COMERCIO E INDUSTRIA DE TELHAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.272.439/0001-06, com endereço comercial na RODOVIA UBÁ - JUIZ DE FORA, KM 5 na Cidade de UBÁ/MG - CEP: 36.500-001, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. V e VII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, do Processo Licitatório nº 049/2021, Dispensa de Licitação nº 016/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **CIATEL COMERCIO E INDÚSTRIA DE TELHAS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de TELHA TERMO ACÚSTICA TIPO SANDUÍCHEpara reforma e ampliação da Creche Municipal Felícia Arena Ribeiro.
VALOR: O valor total é de R$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 13 de maio de 2021,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:157CB1F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 944 DE 14 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 944 DE 14 DE MAIO DE 2021.

Modifica o artigo 106 da Lei Municipal 486 DE 29 DE MARÇO DE 1994 que "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita-MG" e dá outras providências.

O Povo do Município de Rubelita, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 106 da Lei Municipal 486 DE 29 DE MARÇO DE 1994 que **"Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita- MG."**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106 – A critério da Administração, poderá ser oncedida ao funcionário estável, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 4 (quatro) anos consecutivos, sem remuneração.
Parág. 1 – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do município.

Art. 2º - Revoga-se o § 2º do Art. 106 da Lei Municipal 486 DE 29 DE MARÇO DE 1994

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita /MG, 14 de Maio de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:2B9960E1

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 037/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Empreendimentos Imobiliários e Construtora Vale do Sol Ltda
OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obra de pavimentação em bloquete sextavado na Rua João José de Almeida (sede do município) pgtº com recurso do contrato de repasse nº 884565/2019/MDR/CAIXA.
VALOR: R$235.175,31(duzentos e trinta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 14/05/2021 a 14/11/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 038/2021.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:8559A78A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 034/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Maria Aparecida Batista Almeida
OBJETO: Locação de Imóvel.
VALOR: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 11/05/2021 a 31/12/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 054/2021
MODALIDADE: Dispensa nº024/2021

CONTRATO Nº: 035/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Maria Estael Miranda Lima
OBJETO: Locação de Imóvel.
VALOR: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 11/05/2021 a 31/12/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 054/2021
MODALIDADE: Dispensa nº024/2021

CONTRATO Nº: 036/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Jessis Cleiton Batista Pinheiro
OBJETO: Locação de Imóvel.
VALOR: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 11/05/2021 a 31/12/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 054/2021
MODALIDADE: Dispensa nº024/2021

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:5621FD4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021

Processo: 49/2021 Credenciamento: 03/2021 Inexigibilidade: 03/2021
Contrato n.º 53/2021
Contratada**: SISTEMA DE RADIOFUSÃO ZAM BRASIL LTDA**

Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a prestar serviços de divulgação dos programas de utilidade e campanhas institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara objetivando levar à população da cidade contéudo informativo, educativo e de orientação social, destinado a informar os munícipes sobre serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, programas e obras, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.
Valor: O **valor total estimativo** do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), que será rateado entre todos credenciados igualitariamente.
Vigência: 31/03/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 31/03/2021

Santa Bárbara, 14 de maio de 2021

SAMARA LINS RAMOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:52F4C162

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 05/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – CREDENCIAMENTO 05/2021 - PRC N.º 103/2021. Objeto: **credenciamento** de artistas do Município de Santa Bárbara e demais municípios da região do ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela SMCDTE visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19, conforme edital. Período: 17/05/2021 a 30/11/2021. Edital à disposição no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 14/05/2021.

A) SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Sec.mun.administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:E4D8CDAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 107/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 – Objeto: Aquisição de sacola plástica destinado ao acondicionamento seguro e higiênico dos alimentos que comporão os kits da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação durante o ano de 2021 e para atender as demandas da farmácia Municipal, conforme especificações do Termo de Referência, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**28/05/2021**às 08 horas, Praça Cleves de Faria,122, Centro - Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 14/05/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:52E45467

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4817/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 119.916,00 (cento e dezenove mil novecentos e dezesseis reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.122.0057.2.270 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DECORRENTE CORONAVIR	US			
339030 - Material de Consumo	581	CONVSA	223	119.916,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**119.916,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**119.916,00**
TOTAL DE RECURSOS	**119.916,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 14 de maio de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:D7C95764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 4815/2021

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1444/2007 e tendo em vista o memorando n.º 351/2021/SMS/FMS, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021-2023, conforme abaixo descrito:

I-REPRESENTANTES DO SERVIÇO DE SAÚDE MUNICIPAL
1-Ricardo Nolasco Hosken-Titular
2-Waldineia Borges Ribeiro-Suplente
3- Jakeline Pereira Almeida-Titular
4- Ronilda de Oliveira Hipolito- Suplente
5-Izabela Leão de Almeida-Titular

II- REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE
1- Aliane Ap. A. Chignolli-Titular- Santa Casa Nossa Senhora das Mercês
2- Carla J.A.M. Nascimento- Suplente- Santa Casa Nossa Senhora das Mercês
3- Lorena Batista Cirilo-Titular- Secretaria Municipal de Administração
4-Marina Moreira G. Oliveira- Titular- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
5- Marcilene das G. Roberto-Suplente- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
6-Wanessa de L.A. Rezende-Titular- Secretaria Municipal de Saúde
7- Cristilene Ap. Santos-Suplente-Secretaria Municipal de Saúde

III- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
1-Madson Jose da Silva- Titular- Associação Vida Nova
2- Geovana R. Fonseca- Suplente- Associação Vida Nova
3- Luciana Vaz de O. Silva-Titular-Associação dos Pais e amigos dos Excepcionais (APAE)
4- Bruna de Castro Sá- Suplente- Associação dos Pais e amigos dos Excepcionais (APAE)
5-Lucas Evangelista Santos-Titular- Associação Comercial de Santa Bárbara (ACISB)
6- Antônio Cornélio de Melo- Suplente- Associação Comercial de Santa Bárbara (ACISB)
7- Maria de Lá Salete Machado- Titular- Associação da Melhor Idade
8- Paulo Jacinto da Silva- Suplente- Associação da Melhor Idade
9- Elvio Zacarias Felisberto- Titular- Associação dos Aposentados
9- Geraldo Eli Batista-Suplente- Associação dos Aposentados

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de maio de 2021.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:6115B41F

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre a lista de entidades não governamental inscritas no processo de seleção para nova composição do CMDCA de Santa Bárbara para o mandato 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Bárbara/Minas Gerais - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 1876/2018, TORNA PÚBLICO a lista das entidades inscritas habilitadas à composição do CMDCA de Santa Bárbara/MG mandato 2021/2023, conforme edital publicado em 28 de abril de 2021 e deliberação registrada em ata da reunião do dia 12 de maio de 2021.

Entidades Habilitadas	
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara - APAE
2	Associação Atlética Taguatinga
3	Ame Vidas
4	Instituto Mais Ação
5	Rede Cidadã

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Santa Bárbara, 14 de maio de 2021

SOLANGE PEREIRA DO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG.

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:9E756450

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 058/2020 PREGÃO Nº: 022/2020

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa objetivando o registro de preço para eventual e futura aquisição de açúcar e pó de café, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos nos termos de referência.
Considerando omissão da Decisão Administrativa anterior quanto ao prazo de recurso, dê-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, para que a parte **CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 17.270.476/0001-45** se manifeste, nos termos dos art. 5º, inciso VIII, art. 67 e art. 71 da Lei Complementar nº. 1910/2019.

Santa Bárbara,14 de maio de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:ADDE2F51

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO: 082/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 021/2021
RECORRENTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada para segurar veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza e assistência 24 horas.
Vistos, etc.

Considerando a pertinência no tocante ao pedido de esclarecimento e impugnação apresentados pela recorrente, bem como parecer técnico formulado pelo Analista de Manutenção, Materiais e Logística; determino a **SUSPENSÃO** do presente Edital de Licitação, a fim de ser realizado melhor detalhamento dos itens e coberturas, conforme as necessidades da administração e as modalidades de seguros praticados no mercado.

Santa Bárbara,14 de maio de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:216A49D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2021

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº. 102/2021 RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2021 para a Contratação de empresa para ministrar curso de operação e segurança em máquinas e equipamentos tais como: Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Moto niveladoracom fornecimento de todo material didático inclusive Carteira de Operador e Certificado, de acordo com a legislação vigente. – Leandro Hammes de Oliveira – (Sigma Profissões) – CNPJ 31.803.025/0001-57, Item 01 – Taxa de Inscrição – Valor unitário R$ 170,00 (cento e setenta reais) e Item 02 – Curso – Valor unitário R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais) – Dotação: 0200914.0412200032.028.33903900000 - 344/100 –

Santa Barbara do Leste 14/05/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:71D15AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REAJUSTE PREGÃO PRESENCIAL 056/2020 REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

HOMOLOGAÇÃO REAJUSTE PREGÃO PRESENCIAL 056/2020
REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

Homologo, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10), para abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota do município de Santa Margarida/MG, fica reajustado o valor dos item 01 GASOLINA, no valor de R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos), posteriormente o valor de R$ 6,02 (seis reais e dois centavos); 03-Diesel comum, no valor de R$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um

centavos) para a empresa: AUTO POSTO SANTA MARGARIDA, inscrita sob o CNPJ nº. 07.192.063/0001-36, sobre o valor originalmente contratado, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Santa Margarida/MG, 23 de Março de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:E50A310D

SETOR DE LICITAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 676/2021

Decreto Executivo n° 676/2021 De 3 de maio de 2021

"Nomeia membros Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB de Santa Margarida e, dá outras providências".

O Sr Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece o inciso VII, do artigo 110 da Lei Orgânica do município, e art. 9º da Lei Municipal 1.587, de 22 de abril de 2021,

DECRETA,

Art.1º ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares: Gilson Soares de Oliveira – CPF: 245.978.726-04 e Francismeire de Oliveira Baião - CPF: 115.729.196 – 12.
Suplentes: Rosângela Moura Alves – CPF: 081.952.606-16 e Anselmo Marcos de Miranda – CPF: 115.638.136-37.

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Márcia Portes Santos Mageste – CPF: 066.203.066-40.
Suplente: Adriana Vieira Soares Lima – CPF: 037.176.386-02.

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Flávia Schiavo Silva – CPF: 095.458.866-50.
Suplente: Alessandra Costa Marçal Pereira – CPF: 775.535.786-49.

IV - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Miranilda Aparecida Gomes Magalhães – CPF: 957.727.746-20.
Suplente: Risa Maris Vieira Pereira – CPF: 089.280.756-37.

V - Representante dos pais dos alunos da educação básica publica:
Titulares: Andréia das Dores Rodrigues – CPF: 036.959.876-85 e Efigênia Aparecida Silva Mageste – CPF: 873.002.656-34.
Suplentes: Eliane Carvalho Dutra Leal – CPF: 045.285.936- 02 e Samira Henrique Oliveira Vieira – CPF: 016.450.956-90.

VI- Representante dos estudantes da educação básica pública:
Titulares: Paulo Damasceno de Souza – CPF: 086.371.406-45 e Tereza Tobias dos Reis Barbosa – CPF: 059.788.106-56.
Suplentes: Marcilene das Dores Morais de Pinho – CPF: 060.741.426-02 e Regina Fidelis Soares Ramos – CPF: 008.898.206-86.

VII- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Alcinea de Oliveira Rodrigues – CPF: 67.602.906-49
Suplente: Naila Vieira Barbosa Escrivane – CPF: 038.628.096-76

VIII- Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Beatriz Campos Soares Nascimento – CPF: 091.936.246-03
Suplente: Lêda Gomes da Costa Sousa – CPF: 005.618.936-24

Parágrafo Único: o Conselho do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, que serão eleitos pelos conselheiros, observando o disposto no art. 10 da Lei Municipal 1.587/2021.

Art. 2º- Na falta de qualquer dos membros nomeados, a categoria respectiva indicará outro nome para substituição.

Art. 3°- As reuniões ordinárias de Conselho do FUNDEB ocorrerão no mínimo trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou mediante solicitação por escrito pelo menos um terço dos membros efetivos.

Art.4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5° - Fica revogado o Decreto nº 636, de 17 de fevereiro de 2021 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 3 de maio de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:7E9C4264

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 093/2021
Dispensa De Licitação N° 040/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 54 da Lei nº 14.133/21, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 040/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MARCENARIA E CARROCERIA SANTANA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°36.603.045/0001-06, situado à Rodovia. BR 262, km40, Ponte da Aldeia, Zona Rural, Manhuaçu-MG, CEP:36.908-899, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Reinaldo Ferreira Santana Filho, inscrito no CPF sob o nº 112.272.446-22 e RG MG-17.744.935 SSPMG

OBJETO:.Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de marcenaria, para confecção, montagem e instalação de mobiliário sob medida, a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, seguindo módulos predefinidos no projeto básico

VALOR: R$ 49.850,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

PERÍODO: O presente contrato terá validade de até 60 (sessenta) dias, contador a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.01.01.04.122.0003.1105.44905200. Ficha 019
Fonte 102 Rec. ordinários
Fonte 192 Rec. Alienação de Bens
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 11 de Maio de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:3EFA3BB5

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2021
DISPENSA Nº 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, considerando a regularidade da contratação direta para atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida, e no uso das atribuições legais e regimentais, ficam **RATIFICADOS** todos os atos praticados nos autos da DISPENSA nº 012/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MODERNA CONTABILIDADE - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 31.185.784/0001-01, situada na Rua Santa Monica, 74, centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil para Administração Pública, na área de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública e controle de patrimônio, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.

VALOR GLOBAL: R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).

PERÍODO: produzirá efeitos a partir da efetiva assinatura do instrumento contratual até 31/12/2021.
As despesas geradas com a contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica devidamente prevista(s) na Lei Orçamentária nº1.570, de 30 de novembro de 2020, a seguir relacionada(s): **01.101.00001.00031.2524.33903500 Ficha 7.**
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 75, §3°c/c art. 176, §único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Santa Margarida/MG, 27 de abril de 2021.

GUILHERME CALDAS OTONI
Presidente

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:E438B54D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - MG**

CONTRATADO: MODERNA CONTABILIDADE - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 31.185.784/0001-01, situada na Rua Santa Monica, 74, centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil para Administração Pública, na área de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública e controle de patrimônio, no valor global de R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais), visando atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.

VIGÊNCIA: 27/04/2021 até 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.00001.00031.2524.33903500 Ficha 7

Certifico que o presente extrato fora publicado no mural Câmara Municipal, site eletrônico oficial, e no diário da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

ESCOBAL JOSÉ DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:20911877

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2021
DISPENSA Nº 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, considerando a regularidade da contratação direta para atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida, e no uso das atribuições legais e regimentais, ficam **RATIFICADOS** todos os atos praticados nos autos da DISPENSA nº 006/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADO: ELIANA DOS REIS ALVES MENDES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.430.076/0002-51, situada na praça Cônego Arnaldo,140, centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de expediente, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.
VALOR GLOBAL: R$ 16.741,50(dezesseis mil setecentos e oitenta e um reais, e cinquenta centavos).
PERÍODO: produzirá efeitos a partir da efetiva assinatura do instrumento contratual até 31/12/2021.
As despesas geradas com a contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica devidamente prevista(s) na Lei Orçamentária nº1.570, de 30 de novembro de 2020, a seguir relacionada(s): **01.101.00001.2524.33903900 Ficha 9.**
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santa Margarida/MG, 09 de fevereiro de 2021.

GUILHERME CALDAS OTONI
Presidente

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:11C6362C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - MG**

CONTRATADO: ELIANA DOS REIS ALVES MENDES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.430.076/0002-51, situada na praça Cônego Arnaldo,140, centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000, cujo objeto é fornecimento de material de expediente.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de expediente, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme as

especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, inciso II da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: 13/04/2021 até 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 16.741,50(dezesseis mil setecentos e oitenta e um reais, e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.00001.2524.33903900 Ficha 9

Certifico que o presente extrato fora publicado no mural Câmara Municipal, site eletrônico oficial, e no diário da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

ESCOBAL JOSÉ DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:8C424617

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2021
DISPENSA Nº 007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, considerando a regularidade da contratação direta para atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida, e no uso das atribuições legais e regimentais, ficam RATIFICADOS todos os atos praticados nos autos da DISPENSA nº 007/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADO: JOSE AMILTON LEAL ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.082.253/0001-26, situada na Praça Conego Arnaldo, 140 - centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e/ou equipamentos eletrônicos de informática (computadores, impressores etc), visando atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.

VALOR GLOBAL: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

PERÍODO: produzirá efeitos a partir da efetiva assinatura do instrumento contratual até 31/12/2021.
As despesas geradas com a contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica devidamente prevista(s) na Lei Orçamentária nº1.570, de 30 de novembro de 2020, a seguir relacionada(s): **01.101.00001.2524.33903900 Ficha 9.**
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santa Margarida/MG, 04 de fevereiro de 2021.

GUILHERME CALDAS OTONI
Presidente

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:0364BB5C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - MG**

CONTRATADO: JOSE AMILTON LEAL ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.082.253/0001-26, situada na Praça Conego Arnaldo, 140 - centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e/ou equipamentos eletrônicos de informática (computadores, impressores etc), no valor global de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), visando atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme as especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, inciso II da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: 13/04/2021 até 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.00001.2524.33903900 Ficha 9

Certifico que o presente extrato fora publicado no mural Câmara Municipal, e no diário da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

ESCOBAL JOSÉ DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:48091466

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2021
DISPENSA Nº 008/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, considerando a regularidade da contratação direta para atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida, e no uso das atribuições legais e regimentais, ficam **RATIFICADOS** todos os atos praticados nos autos da DISPENSA nº 008/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MAXBR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.207.0009/0001-42, situada na Rua Doutor Olinto de Abreu, 381, Loja 02, Centro, município de Abre Campo, estado de Minas Gerais, CEP 35.365-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de prestação de serviço de fornecimento de acesso à rede mundial de internet, de link dedicado full duplex, com IP fixo válido, que incluem equipamentos e enlaces, por meio de infraestrutura de fibra óptica, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.

VALOR GLOBAL: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

PERÍODO: produzirá efeitos a partir da efetiva assinatura do instrumento contratual até 31/12/2021.
As despesas geradas com a contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica devidamente prevista(s) na Lei Orçamentária nº1.570, de 30 de novembro de 2020, a seguir relacionada(s): **01.101.00001.2524.33903900 Ficha 9.**
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santa Margarida/MG, 26 de janeiro de 2021.

GUILHERME CALDAS OTONI
Presidente

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:0EB15F5D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - MG**

CONTRATADO: MAXBR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.207.0009/0001-42, situada na Rua Doutor Olinto de Abreu, 381, Loja 02, Centro, município de Abre Campo, estado de Minas Gerais, CEP 35.365-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de prestação de serviço de fornecimento de acesso à rede mundial de internet, de link dedicado full duplex, com IP fixo válido, que incluem equipamentos e enlaces, por meio de infraestrutura de fibra óptica, no valor global de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), visando atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme as especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, inciso II da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: 10/02/2021 até 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.00001.2524.33903900 Ficha 9

Certifico que o presente extrato fora publicado no mural Câmara Municipal, site eletrônico oficial, e no diário da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

ESCOBAL JOSÉ DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:A1C8AD66

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO RERRATIFICAÇÃO

TERMO RERRATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

A Câmara Municipal de Santa Margarida, inscrita no CNPJ sob o nº 01.632.853/0001-09, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente RERRATIFICAÇÃO de dados concernentes ao Processo administrativo n° 009/2021, Dispensa de Licitação nº 009/2021, tendo em vista o equívoco da descrição do objeto constante da Ratificação, nos seguintes termos:
onde se lê: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de caminhões e maquinas pesadas com respectivos operadores, motoristas e combustíveis, visando atender à necessidade da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico;**leia – se :** Contratação de prestador de serviço especializado para realização de desaterro de barranco, retirada e transporte do material gerado (terra), incluindo a disponibilização de pá carregadeira, escavadeira hidráulica giratória e caminhão caçamba basculante, com respectivos operadores das máquinas pesadas, em decorrência das chuvas que atingiram o município de Santa Margarida – MG no mês de fevereiro de 2021, causando desbarrancamento no terreno da câmara municipal, visando atender à necessidade da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 009/2021, Dispensa de Licitação n° 009/2021.

Santa Margarida/MG, 11 de Maio de 2021.

ESCOBAL JOSÉ DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:1B87D39E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - MG**

CONTRATADO: ALEXANDRE MATOS TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.6944.966/0001-80, situada na Rua Projetada, 140 – Ribeirão de São Domingos, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de prestador de serviço especializado para realização de desaterro de barranco, retirada e transporte do material gerado (terra), incluindo a disponibilização de pá carregadeira, escavadeira hidráulica giratória e caminhão caçamba basculante, com respectivos operadores das máquinas pesadas, em decorrência das chuvas que atingiram o município de Santa Margarida – MG no mês de fevereiro de 2021, causando desbarrancamento no terreno da câmara municipal, visando atender à necessidade da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, inciso II da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: 16/04/2021 até 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.101.00001.2524.33903900 Ficha 9

Certifico que o presente extrato fora publicado no mural Câmara Municipal, site eletrônico oficial, e no diário da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

ESCOBAL JOSÉ DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:2BE91E0A

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2021
DISPENSA Nº 010/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, considerando a regularidade da contratação direta para atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida, e no uso das atribuições legais e regimentais, ficam **RATIFICADOS** todos os atos praticados nos autos da DISPENSA nº 010/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADO: GRC SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.797.462/0001-06, situada na Praça da Matriz, 26, Loja 01, centro, município de Alto Caparaó, estado de Minas Gerais, CEP 36.979-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço especializado para desenvolvimento de portal governamental dinâmico com numero de paginas ilimitadas, layout e programação, manutenção e Hospedagem do site, utilizados para a execução das atividades administrativas e operacionais, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.

VALOR GLOBAL: R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos de oitenta e reais).
PERÍODO: produzirá efeitos a partir da efetiva assinatura do instrumento contratual até 31/12/2021.

As despesas geradas com a contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica devidamente prevista(s) na Lei Orçamentária nº1.570, de 30 de novembro de 2020, a seguir relacionada(s): **01.101.00001.00031.2524.3390.399 Ficha 9.**

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santa Margarida/MG, 19 de abril de 2021.

GUILHERME CALDAS OTONI
Presiden

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:E3CF3F5E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - MG**

CONTRATADO: GRC SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.797.462/0001-06, situada na Praça da Matriz, 26, Loja 01, centro, município de Alto Caparaó, estado de Minas Gerais, CEP 36.979-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço especializado para desenvolvimento de portal governamental dinâmico com numero de paginas ilimitadas, layout e programação, manutenção e Hospedagem do site, utilizados para a execução das atividades administrativas e operacionais, no valor global de R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos de oitenta e reais), visando atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, inciso II da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: 20/04/2021 até 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos de oitenta e reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.00001.00031.2524.3390.399 Ficha 9.

Certifico que o presente extrato fora publicado no mural Câmara Municipal, site eletrônico oficial, e no diário da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

ESCOBAL JOSÉ DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:BBB61578

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2021
DISPENSA Nº 011/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, considerando a regularidade da contratação direta para atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida, e no uso das atribuições legais e regimentais, ficam **RATIFICADOS** todos os atos praticados nos autos da DISPENSA nº 011/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADO: AUGUSTO SERGIO MATIAS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.656.171/0001-43, situada na Praça Conego Arnaldo, 282, Loja 01, centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviço de captação e transmissão de áudio e vídeo pela internet, utilizando o emprego da tecnologia streaming(webcasting e simulcasting), utilizados para a execução das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências publicas e outros eventos realizados na sede da câmara municipal, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PERÍODO: produzirá efeitos a partir da efetiva assinatura do instrumento contratual até 31/12/2021.
As despesas geradas com a contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica devidamente prevista(s) na Lei Orçamentária nº1.570, de 30 de novembro de 2020, a seguir relacionada(s):**01.101.00001.00031.2524.33904000 Ficha 10**
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 75, §3°c/c art. 176, §único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Santa Margarida/MG, 27 de abril de 2021.

GUILHERME CALDAS OTONI
Presidente

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:B3CBFE3C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - MG**

CONTRATADO: AUGUSTO SERGIO MATIAS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.656.171/0001-43, situada na Praça Conego Arnaldo, 282, Loja 01, centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviço de captação e transmissão de áudio e vídeo pela internet, utilizando o emprego da tecnologia streaming(webcasting e simulcasting), utilizados para a execução das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências publicas e outros eventos realizados na sede da câmara municipal, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), visando atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.

VIGÊNCIA: 27/04/2021 até 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.101.00001.00031.2524.33904000 Ficha 10

Certifico que o presente extrato fora publicado no mural Câmara Municipal, site eletrônico oficial, e no diário da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

ESCOBAL JOSÉ DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:85B7F773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 80/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 080/2021, RATIFICO a Dispensa nº 30/2021, visando o **Aquisição de carrinho de lixo para a Secretaria Municipal de Obras**
Contratado: MOVIMENTE BRASIL EIRELI, CNPJ Nº 27.308.366/0001-89, com sede na Rua João Franco, nº 240, Bairro Jardim São Cristovão na cidade de Bragança Paulista com o Cep 12.906-000

Objeto: **Aquisição de carrinho de lixo para a Secretaria Municipal de Obras Ficha Orçamentária:**
FICHA
115
Dotação Orçamentária:
0501.04.0122.0402.2010.100.110.4.4.90.52.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor: R$ 6.590,00 (Seis mil, quinhentos e noventa reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 14 de maio de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:80C8CC68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO 087/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021

Jose Elias Figueiredo**,** Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 087/2021, RATIFICO a Dispensa nº 034/2021, visando a "Locação de imóvel para o funcionamento do CODEMA."

Contratado: Geralda Lucas Costa Kamizaki CPF 954.430.456-87

Objeto: "Locação de imóvel para o funcionamento do CODEMA." Localizado na Avenida Brasil número 158ª no Centro de Santana da Vargem/MG
Ficha Orçamentária: 42
Dotação Orçamentária: 0001.110.0301.1003.2031 3 3 90 36 00 Outros serviços de terceiros pessoa física

Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 13 de maio de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:3D021702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório PRC nº 40/2021- Dispensa nº 17/2021- Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, Ratifico, amparada pelo Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, a nova Lei de Licitações, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal n.°14.133 de 1º de abril de 2021, o ato de Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de assessoria aos sistemas de informação da saúde E-SUS, CNES, SIASUS, BPA, FPO afim de auxiliar e treinar a equipe execução de rotinas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Cataguases, em favor da empresa RODRIGO DE FARIA SIQUEIRA, inscrito no CNPJ: 22.507.646/0001-00, Rua Francisco Betoni Benevenuti, 65, Francisco Betoni, Rosário da Limeira – MG, no valor de R$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensal, perfazendo o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) pelo prazo de 12 meses, conforme Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, a nova Lei de Licitações, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal n.°14.133 de 1º de abril de 2021-

PUBLIQUE-SE-

Santana de Cataguases/MG, aos 28/04/2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3403D9FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 002/2021 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Processo Licitatório Nº 053/2021. Pregão Presencial Nº 022/2021. Errata nº 02/2021. Com base no subitem 20.13 do Edital fica retificado o edital, alterando o subitem 7.2.11 do edital, que passa a ter a seguinte redação: 7.2.11 - Comprovação pela empresa LICITANTE, através de Certidão(ões) e/ou de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome de sua empresa ou de profissional que faça parte do seu quadro de pessoal ou de seu quadro societário, fornecido(s) e emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para execução de serviços de características semelhantes, compatíveis com o objeto desta Licitação, comprovando ter executado sua parcela de maior relevância; a.1) Para comprovação do vínculo do profissional detentor do Atestado/Certidão, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado que demonstrem a

identificação do profissional. Para dirigente, titular ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social. a.2) Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a Execução da Política Municipal de Proteção, Acompanhamento da execução do Plano de Aplicação dos recursos destinados aos bens protegidos, Execução do levantamento dos bens a se proteger na comunidade, Dossiês dos bens materiais e imateriais identificados; Laudo sobre o monitoramento dos bens protegidos, Relatórios das ações de proteção dos bens registrados e Elaboração do Plano de Ação plurianual de Educação e Difusão dos bens valorados pela comunidade. Ficam inalteradas as demais disposições do Edital em referência. Devido ao fato da alteração acima especificada alterar a formulação da proposta o julgamento da licitação passa a ser no próximo dia 27 de maio, às 16h30min., reabrindo-se, assim, o prazo inicial para apresentação da proposta. 14/05/2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DB6AFA72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 118/2018

Processo Licitatório nº 032/2018, Tomada de Preços n.º 003/2018. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **KASSIO VICTOR PEREIRA VIDAL ME – VIDAL ENGENHARIA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DE ACESSO ÀS CAPELAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DAS COMUNIDADES DE CIPÓ I E CIPÓ II, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de assinatura e término em 22 de julho de 2021, nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de março de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:6F28D38C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 58/2021 - PREGÃO Nº 38/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados a atender as solicitações das diversas secretariais municipais, conforme quantidades e especificações constante do Anexo VIII, parte integrante do Edital.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 27 de Maio de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 14 de Maio de 2021.

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:EAA435E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
DECRETO MUNICIPAL 031/2021 "EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL 031/2021

"Exonera Secretário Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Exonerado** o Senhor **Lázaro Luiz Lazaroni de Freitas**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.940.571 SSP/MG e do CPF n.º 083.497.496-79, do cargo de **Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 09 de abril de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:605CF3C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

OBJETO: Contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet) banda larga de alta velocidade, via fibra óptica, para atendimento das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e a empresa JK TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP; CNPJ: 04.653.491/0001-20. VALOR: (R$ 59.890,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1.1.4.122.2.2018 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos; 4.1.3.6.181.7.2028 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar; 5.1.3.4.123.2.2034 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Tesouraria; 5.1.4.4.129.2.2038 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Tributação; 7.1.2.20.608.35.2043 – Manutenção do Convênio com a EMATER/IEF; 8.1.1.12.122.2.2050 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino; 8.1.2.12.361.20.2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 8.1.3.12.365.24.2062 – Manutenção das Creches; 11.1.1.10.122.17.2080 – Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde; 11.1.2.10.301.14.2084 – Manutenção Unidades Médicas e

Postos de Saúde; 11.1.2.10.301.14.2085 – Manutenção Estratégia Saúde da Família (ESF); 11.1.5.10.303.18.2095 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica; 12.1.1.8.122.2.2097 – Manutenção Atividades Administrativas Assistência Social; 12.1.1.8.243.10.2098 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 12.2.2.8.244.9.2105 – Serviço de Proteção Social Básica; 13.1.1.26.122.2.2113 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transportes; 3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia da Informação e Com; 3.3.30.41.00 – Contribuições; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 14 de maio de 2021. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 14 de maio de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BA07150B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015) para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da rede municipal de ensino.

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 17/05/2021, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39.185.000

ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a realizar-se no dia 10/06/2021, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, no endereço acima mencionado.

CONSULTAS E RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS:

Para consulta e conhecimento dos interessados, o Instrumento Convocatório poderá ser obtido na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, ou através do telefone (38) 3546-1240 e e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 14 de maio de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1763D494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL 030/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA SALAS DE AULAS E DEPARTAMENTOS PEDAGÓGICOS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO, NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 28/05/2021 ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 14 DE MAIO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:C6E7D1D8

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 074/2021 PREGÃO PRESENCIAL 035/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE) PARA USO NA COZINHA, SENDO PARA CONSUMO DOS PACIENTES, SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, PLANTONISTAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 31/05/2021 ATÉ ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 14 DE MAIO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:BDBB09A9

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL 029/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA**

MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 01/06/2021 ATÉ ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 14 DE MAIO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:F78AB026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 26-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26-2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2021, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". CONTRATADAS: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME, com valor Global de R$ 115.754,86 (CENTO E QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021. VIGÊNCIA: 14/05/2021 A 14/05/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:6DED68CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". CONTRATADA: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME, COM VALOR GLOBAL DE R$ 115.754,86 (CENTO E QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2021.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:9C649073

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, RENITA DAS DORES GUILHERMINA À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. **035/2021** , CHAMADA PÚBLICA N° **001/2021**, **PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE MAIO DE 2020 DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL".** CONTRATADOS: ARNALDO BARBOSA DE FREITAS COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.997, 24 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); CARLOS ROBERTO SANTOS JÚNIOR COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.988,33 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); CÉSAR ANTONIO RESENDE COM O VALOR GLOBAL DE R$ 12.492,48 (DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS); GILSON ALVES DE CAMARGOS COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.997,24 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.991,96 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); JANAÍNA FLÁVIA BARBOSA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.781,26 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS**);** CARLOS ROBERTO SANTOS COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.991,96 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); LEANDRO DE MOURA BARROSO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.998,62 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS**);** OTÁVIO HENRIQUE SANTOS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.868,50 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**)**; PEDRO ANTONIO DE RESENDE, COM O VALOR GLOBAL DE R$ R$ 19.982,58 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.). DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/05/2021.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:CA27DE20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 93/2021, 94/2021, 95/2021, 96/2021, 97/2021, 98/2021, 99/2021, 100/2021,101/2021,102/2021,103/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. **93/2021, 94/2021, 95/2021, 96/2021, 97/2021, 98/2021, 99/2021, 100/2021,101/2021,102/2021,103/2021**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **035/2021**, CHAMADA PÚBLICA Nº. **001/2021**. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE MAIO DE 2020 DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL"**, CONTRATADOS: ARNALDO BARBOSA DE FREITAS COM O VALOR GLOBAL

DE R$ 19.997, 24 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); CARLOS ROBERTO SANTOS JÚNIOR COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.988,33 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); CÉSAR ANTONIO RESENDE COM O VALOR GLOBAL DE R$ 12.492,48 (DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS); GILSON ALVES DE CAMARGOS COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.997,24 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.991,96 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); JANAÍNA FLÁVIA BARBOSA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.781,26 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**;** CARLOS ROBERTO SANTOS COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.991,96 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); LEANDRO DE MOURA BARROSO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.998,62 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS**);** OTÁVIO HENRIQUE SANTOS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.868,50 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); PEDRO ANTONIO DE RESENDE, COM O VALOR GLOBAL DE R$ R$ 19.982,58 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.). VIGÊNCIA: **14/05/2021 A 31/12/2021**.

RENITA DAS DORES GUILHERMINA,
Secretaria

Prefeita:
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São Gotardo –MG.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:25128C86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA -

1º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA - REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 106/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2020- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº16.928.483/0001-29 E **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA A SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o n° 16.928.483/001-29, CONTRATADA:**COMERCIAL MAURISTELA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 19.103.290/0001-27. OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006, com exceção dos **itens nº 04, 12, 16, 17, 18, 19, 29, 39, 53 e 66** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de **gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes,** para atendimento das atividades da **Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias do município e da FUMASA**.Fica repactuado o preço registrado no item: **13** (café em pó, torrado e moído) para o valor de **R$ 8,67 (Oito reais e sessenta e sete centavos**) passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 13 de Maio de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

FAUSTO ANTONIO FERREIRA
Diretor FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B4D38CBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P. L. Nº 35/21. P. E. SRP Nº 11/21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o P. L. nº 35/21. P. E. SRP nº 11/21. Obj.: Fornecimento de veículo **tipo motocicleta**, zero quilômetro, ano fabricação – modelo 2021/2021. Abertura: dia 31/05/2021 às 08h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, site www.portaldecompraspublicas.com.br, no e-mail licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 14/05/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F98DDBF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2021, PROCESSO 0047/2021

Prefeitura municipal de São João do Pacuí/MG, torna publico o processo 047/2021, Pregão Presencial 015/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material medico hospitalar, equipamentos e correlatos. Sessão 27/05/2021, as 09:00horas. menor valor item. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br.e-mail: licitacao@saojoaodopacui.mg.goc.br

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:EBF8E962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021 E 012-A/2021

Retificação da publicação das Atas de Registro de Preços n.º SAAE/SLO 012/2021 e 012-A/2021
Onde lê-se: Modalidade: Pregão Presencial nº. 015/2021
Leia-se: Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 015/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:79D56573

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021

Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-020/2021
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material para sinalização de obras urbanas e instalações do SAAE
Nova Data: 08/06/2021 às 10:00 horas

Motivo: retificação do Edital (alteração na especificação do objeto dos lotes 01 e 02)
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B5BD937C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

Aviso do Chamamento Público nº. SAAE/SLO-001/2021
Objeto: seleção de projetos voltados a ações que invistam na coleta seletiva de material reciclável, dentro dos limites do município de São Lourenço – MG, visando a celebração de Convênios com organizações da sociedade civil, sem fins econômicos para a execução dos Projetos.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
01	Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/05/2021
02	Entrega dos envelopes do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação.	17/06/2021
03	Etapa competitiva de avaliação da proposta de Plano de Trabalho e elaboração de parecer técnico.	17/06 a 22/06/2021
04	Etapa de avaliação dos Documentos de Habilitação e de não ocorrência de impedimento da OSC selecionada pela Comissão de Seleção.	23/06/2021
05	Divulgação do resultado preliminar.	24/03/2021
06	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar e abertura do prazo para apresentação de contra razões.	29/06/2021
07	Análise dos recursos e contra razões pela Comissão de Seleção (se houver).	30/06/2021
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/07/2021 (esta data é estimada)
09	Assinatura do termo de colaboração.	05/07/2021 (esta data é estimada)
10	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial.	06/07/2021 (esta data é estimada)

Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3339-4512, ou e-mail: licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e no site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C2F98BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5848

DECRETO MUNICIPAL Nº 5848

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PONTE QUE DÁ ACESSO AO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMPO AL**EGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições, tendo em visto ao disposto do art. 3º, I, b, e art. 12, todos da Lei Estadual nº 20.922/2013,

CONSIDERANDO que o Condomínio Residencial Campo Alegre, através do FMA – 00311/20 solicitou desta municipalidade autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, cuja finalidade é o alargamento da ponte de acesso à entrada do referido condomínio e obras de pavimentação, não havendo supressão da vegetação nativa,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA se posicionou favorável a referida intervenção, sendo necessário a Declaração de Utilidade Pública da referida ponte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins da realização de obras de alargamento da ponte de entrada do Condomínio Campo Alegre e obras de pavimentação, conforme área descrita abaixo:

I- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.679.855,1290**m e **E 294.097,5789**m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 289°38'28" e 7,280 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.679.857,5767**m e **E 294.090,7203**m; 223°40'37" e 0,415 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.679.857,2768**m e **E 294.090,4339**m; 273°22'29" e 6,339 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.679.857,6499**m e **E 294.084,1062**m; 319°55'35" e 0,799 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.679.858,2615**m e **E 294.083,5917**m; 251°57'57" e 7,451 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.679.855,9546**m e **E 294.076,5064**m; 91°37'24" e 5,196 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.679.855,8074**m e **E 294.081,7006**m; 180°10'16" e 4,153 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.679.851,6541**m e **E 294.081,6882**m; 242°22'52" e 6,151 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.679.848,8025**m e **E 294.076,2380**m; 87°12'05" e 7,300 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.679.849,1589**m e **E 294.083,5293**m; 42°54'13" e 0,831 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.679.849,7677**m e **E 294.084,0951**m; 92°46'49" e 6,209 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.679.849,4665**m e **E 294.090,2969**m; 140°09'28" e 0,808 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.679.848,8461**m e **E 294.090,8146**m; 88°34'10" e 6,869 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.679.849,0176**m e **E 294.097,6817**m; 109°59'30" e 4,309 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.679.847,5443**m e **E 294.101,7314**m; 106°39'53" e 4,970 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.679.846,1190**m e **E 294.106,4928**m; 106°39'50" e 5,187 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.679.844,6315**m e **E 294.111,4622**m; 108°10'12" e 9,323 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.679.841,7243**m e **E 294.120,3203**m; 107°51'28" e 5,687 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.679.839,9802**m e **E 294.125,7336**m; 17°40'56" e 8,265 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.679.847,8550**m e **E 294.128,2441**m; 283°20'40" e 31,516 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.679.855,1290**m e **E 294.097,5789**m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. matrícula CRI nº 7.829.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de maio de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:5270FCBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 136/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

Objeto: prestação de serviços de publicação de editais de licitação e demais Atos da Prefeitura Municipal de Serro nos Diários Oficiais do Estado, União e em Jornal de Grande Circulação do Estado de Minas Gerais. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/05/2021, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/05/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2021, às 08h15min. LOCAL: https://comprasbr.com.br/ Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:CC805E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 099/2020 - PROCESSO 161/2020, PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza de vias urbanas e prédios públicos municipais, em atendimento as Secretarias Municipais. **Contratada:** DIONIZIO FERREIRA DE JESUS 56933762653 - CNPJ: 34.152.364/0001-09. **Vigência:** 30 de Abril de 2021 até 31 de Julho de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:8243B72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 052/2021, 053/2021 E 053/2021 – PROCESSO 096/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

Objeto: Contratação de empresas para a futura e eventual aquisição e confecção de material gráfico. **Contratadas:** Saturno Som e Informática Ltda - CNPJ: 38.521.738/0001-77; Info Direct Comercial Ltda – CNPJ: 12.959.463/0001-24; Organizações Gráficas Santos Coelhos Ltda – CNPJ: 07.523.266/0001. **Vigência:** 14 de Maio de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:9DEA02F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 096/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais gráficos. Adjudicados: Info Direct Comercial Ltda, Organizações Gráficas Santos Coelho Ltda e Saturno Som e Informática Ltda. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:86FCBDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 137/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

Municipal de Serro. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/05/2021, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/05/2021, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2021, às 14h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2021, às 14h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:F050BDB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DOS TERMO ADITIVOS CONTRATOS 226/2020 E 227/2020 – PROCESSO 452/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as Secretarias Municipais. **Contratadas:** Pomar de Minas Distribuidora de Frutas e Legumes Eireli – CNPJ: 27.317.347/0001-19 / Amazônia Distribuidora Ltda – CNPJ: 66.476.052/0001-47. **Vigência:** 30 de Abril de 2021 até 30 de Junho de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:E5E24B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 096/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais gráficos. Vencedores**: I**nfo Direct Comercial Ltda, valor total R$ 85.070,00, Organizações Gráficas Santos Coelho Ltda, valor total R$ 57.774,00 e Saturno Som e Informática Ltda, valor total R$ 14.973,75. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:3D27B90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 226/2020– PROCESSO 452/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as Secretarias Municipais. **Contratada:** Amazônia Distribuidora Ltda – CNPJ: 66.476.052/0001-47. **Reequilíbrio Financeiro Contratual:** R$ 12.982,20 (*Doze mil e novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos*).

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:5D92D357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 014 DE 12 DE MAIO DE 2021

PORTARIA 014 DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011;
CONSIDERANDO representação protocolada nesta Corregedoria dando conta que a servidora ANA FLÁVIA SPÓSITO ONOFRI teria, em tese, violado o Código de Ética Profissional, utilizando do cargo público para obter vantagem pessoal, e que outras servidoras teriam contribuído com isso,
CONSIDERANDO a conclusão do PAD 004/2020 demonstrando, em tese, o envolvimento das servidoras NEUSLETE ESTEVES DOS

SANTOS NEUMANN e ANA FLÁVIA LOPES DOS SANTOS na prática da conduta ilícita,

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas por **NEUSLETE ESTEVES DOS SANTOS, Matrícula 107185, ocupante do Cargo de Psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde, e ANA FLÁVIA LOPES DOS SANTOS, Matrícula 110366, ocupante do Cargo de Coordenadora Territorial do CRAS Sudeste,** sendo a elas imputada, a suposta conduta de **infringência dos incisos I, II, III, V, VI, VIII, IX e XII do artigo 22, incisos X, XII e XVI do artigo 23, incisos I, IV, XI e XIII do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11. Estando as referidas servidoras sujeitas à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme incisos I, II e III do artigo 33 e incisos I, IV e XI do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.**
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de fevereiro de 2019, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 12 de maio de 2021.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:0AA50DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2021 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.202.638/0001-21** para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS DE MARCAÇÃO DESTINADOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL) DAS VIAS E PISTAS DO PERÍMETRO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG,** com o valor total de R$ 11.825,00 (onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 14/05/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6F0A6CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021. O Município de Teófilo Otoni-MG torna público o resultado da sessão de abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação da Concorrência Pública nº 001/2021, realizada no dia 14/05/2021 as 09h e 15min - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PRÉ MISTURADO A FRIO – PMF E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. A Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADAS** as licitantes AN SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME – CNPJ 17.896.547/0001-10, CONCEITTO ENGENHARIA E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA – CNPJ 23.267.338/0001-00, FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA – CNPJ 04.345.805/0001-28 e PAVINORTE URBANISMO EIRELI – CNPJ 10.287.070/0001-26 por cumprirem todas as exigências do instrumento convocatório e **INABILITADA** a licitante J JOSÉ DE MATOS EIRELI – CNPJ 29.928.375/0001-06. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual apresentação de recursos, que começa a contar no próximo dia útil à publicação deste resultado no diário oficial, conforme preceitua o art. 109, I, "a", §1° da Lei 8.666/93: "Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; § 1o A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial,(...).

Teófilo Otoni/MG, 14/05/2021

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:34C88344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Botinas de Segurança para uso dos servidores públicos municipais, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 31/05/2021 às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de mio de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1606D0A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 007/2021.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR PEDACINHO DO CÉU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.823.942/0001-19. **OBJETO**: Contribuição participativa do

Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com as Leis Municipais nº 4.729 e 4.730, ambas de 22 de dezembro de 2020, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. **VALOR**: R$ 2.902,50. **VIGÊNCIA**: 27/04/2021 a 31/12/2021.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B2EFD4F0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 031/2021 - PROCESSO N.º 217/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 031/2021 – Processo n.º 217/2021**, realizado em 13 de maio de 2021, referente à Aquisição de Veículo de Carga - Zero Quilômetro, destinado ao desempenho das atividades operacionais e de transporte de cargas das creches e escolas da rede municipal de Três Pontas - MG, em favor da empresa: **Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.579.490/0001-01, sendo o valor total contratado: R$ 195.617,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e dezessete reais).

Três Pontas, 14 de maio de 2021

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:85B4E79B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 020/2021 - PREGÃO N.º 031/2021 – PROCESSO N.º 217/2021.

Objeto: Aquisição de Veículo de Carga - Zero Quilômetro. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.579.490/0001-01. Valor total contratado: R$ 195.617,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e dezessete reais). **Data:** 14/05/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:12C4CDDB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 027/2021 – PROCESSO N.º 215/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Odontológico. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras:** DIPROM Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10, sendo seu valor total estimado registrado: R$ 4.624.368,75 (quatro milhões seiscentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Dental Prime Produtos Odontológicos Medicos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.504.525/0001-34, sendo seu valor total estimado registrado: R$ 342.230,42 (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) ; Dental São Cristovão Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, sendo seu valor total estimado registrado: R$ 347.374,55 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e E.C. Dos Santos Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.136.854/0001-25, sendo seu valor total estimado registrado: R$ 478.808,85 (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). **Vigência:** 17/05/2021 a 17/05/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CBC659CC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 027/2021 - PROCESSO N.º 215/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 027/2021 – Processo n.º 215/2021**, realizado em 10 de maio de 2021, referente ao Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Odontológico, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Três Pontas, cujo objetivo é dar continuidade no tratamento odontológico àqueles que buscam atendimento, em favor das empresas: DIPROM Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10, sendo seu valor total estimado registrado: R$ 4.624.368,75 (quatro milhões seiscentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Dental Prime Produtos Odontológicos Medicos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.504.525/0001-34, sendo seu valor total estimado registrado: R$ 342.230,42 (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) ; Dental São Cristovão Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, sendo seu valor total estimado registrado: R$ 347.374,55 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e E.C. Dos Santos Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.136.854/0001-25, sendo seu valor total estimado registrado: R$ 478.808,85 (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DE05EF69

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ADENDO I - PREGÃO N.º 049/2021 – PROCESSO N.º 245/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Medicamentos** destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal. O **Adendo** ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às **14 horas do dia 28 de maio de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE MAIO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:58907C67

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ADENDO I - PREGÃO N.º 034/2021 – PROCESSO N.º 223/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, mediante pregoeiro devidamente designado por Portaria, MÁRCIO DE BRITO CARVALHO, torna pública a data de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Unitário, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Aparelho**

CPAP, designando a data de entrega dos envelopes documentação e proposta e credenciamento dos representantes das empresas licitantes, para **às 08 horas e 30 minutos do dia 28 de maio de 2021.** O Edital, bem como o **Adendo** contendo as alterações estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE MAIO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CB95603E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO N.º 030/2018 – PROCESSO N.º 524/2018 – CONTRATO N.º 040/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Jonas Gabriel Antunes Moreira, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMG n.º 637. **Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciada pela JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para prestar serviços de assessoria na estruturação e realização de leilões públicos presenciais. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para 02 de maio de 2022. **Data:** 30/04/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BFD90442

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 116/2020 – PROCESSO N.º 1482/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: DMR Comercio de Pneus Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 22.846.277/0001-72. Objeto: Altera-se o valor unitário registrado para o item abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	REEQUILÍBRIO CONCEDIDO
4	12	UNIDADE	PNEU AGRICOLA 18x4x30 - 12 LONAS MARCA: FIRESTONE	R$ 3.340,00	R$ 4.342,00

Data: 14/05/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:10ACD40D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 005/2021 - PROCESSO N.º 068/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 005/2021 – Processo n.º 068/2021,** realizado em 14 de maio de 2021, referente à Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico, devido à necessidade periódica na utilização dos mesmos em serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais das Secretarias Municipais solicitantes, em favor da empresa: **Hericon Felipe Tristão Nascimento**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, sendo o valor total estimado registrado: R$ 404.972,29 (quatrocentos e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Três Pontas, 14 de maio de 2021

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:82991E7E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 005/2021 – PROCESSO N.º 068/2021

Objeto: Aquisição de Material Hidráulico. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Hericon Felipe Tristão Nascimento, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, sendo o valor total estimado registrado: R$ 404.972,29 (quatrocentos e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). **Vigência:** 17/05/2021 a 17/05/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:38F7078C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATA ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 057/2021 - Pregão Eletrônico nº. 016/2021
Abertura: 29/04/2021
Objeto: Aquisição de produtos de cama e banho para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social nos termos do Convênio nº. 888518/2019 firmado com o Ministério da Cidadania nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresas Participantes:
Cristiene Sabiá Parreira Rocha
Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda
Celina Prudente Gonçalves e Castro
Mônica Regina de Mello Faria

Empresa Vencedora e Habilitada:
Mônica Regina de Mello Faria

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9318EB44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2020 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 16/08/2021 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9ADBB734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

EXTRATO DA ATA - Processo Administrativo nº 049/2021, modalidade pregão eletrônico nº 013/2021

Data de Início da Sessão Eletrônica: 07/05/2021

Data de Fim da Sessão Eletrônica: 14/05/2021
Objeto: a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Atender ao Interesse do Convênio 888218/2019, Celebrado Pela União, Por Meio do Ministério da Cidadania e o Município de Tupaciguara, Nas Quantidades e Especificações Contidas no Termo de Referência.
Empresas Participantes:
Comercial Rosa LTDA 19.162.101/0001-97
CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI 64.317.761/0001-54
LM COMERCIO LTDA 05.788.495/0001-89
JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI 29.566.210/0001-23
AUGUSTO DE FREITAS LTDA 34.026.791/0002-21

Empresas Habilitadas:
Comercial Rosa LTDA 19.162.101/0001-97
LM COMERCIO LTDA 05.788.495/0001-89
JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI 29.566.210/0001-23
AUGUSTO DE FREITAS LTDA 34.026.791/0002-21

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:B4D506CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, **Pregão Presencial nº 019/2021,** torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos e afins e equipamento de ar condicionado (instalação inclusa) em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 08 de junho de 2021, nos termos da nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 (e suas posteriores alterações) e Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.506/2011. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 14 de maio de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:86F49D9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA Nº 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Ata nº 001/2021, Processo Licitatório nº 018/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO URNAS MORTUARIAS, COROAS, VESTUARIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratada: W.J FERREIRA PORTO LTDA, Valor R$: 450.827,50, Vigência: 24/02/2021 a 24/02/2022.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:D72DDEB8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA Nº 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021,

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Ata nº 002/2021, Processo Licitatório nº 037/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBAS E PAINEIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.** Contratada: CAMPEZZA IRRIGAÇAO E EQUIPAMENTOS EIRELI, Valor R$: 1.636.392,00, Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:AFFA3B9E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA Nº 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Ata nº 003/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL (LEITES) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE UBAÍ.** Contratada: COMERCIAL OTTO EIRELI, Valor R$: 34.758,00, Vigência: 12/04/2021 a 10/04/2022.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:3CA943B7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA Nº 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Ata nº 004/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL (LEITES) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE UBAÍ.** Contratada: CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES, Valor R$: 120.048,00, Vigência: 12/04/2021 a 10/04/2022.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:CB004AC0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA Nº 005/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Ata nº 005/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL (LEITES) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE UBAÍ.** Contratada: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA –ME, Valor R$: 77.860,00, Vigência: 12/04/2021 a 10/04/2022.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:96F014A0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA Nº 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Ata nº 006/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL (LEITES) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE UBAÍ.** Contratada: DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Valor R$: 14.964,00, Vigência: 12/04/2021 a 10/04/202

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:25B0EDD1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA Nº 007/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Ata nº 007/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL (LEITES) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE UBAÍ.** Contratada: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, Valor R$: 71.341,50, Vigência: 12/04/2021 a 10/04/2022.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:2DD42842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 024/2021– MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG,** POR SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Credenciamento: 27/05/2021, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 27/05/2021, a partir das 09:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 14 de maio de 2021.

DENEVANE CARVALHO DE JESUS ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:10E7EE0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2021– MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Credenciamento: 28/05/2021, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 28/05/2021, a partir das 09:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 14 de maio de 2021.

DENEVANE CARVALHO DE JESUS ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:99C33A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– EXTRATO DE CANCELAMENTO DE EDITAL – PRC 1280/2021. A Prefeitura Municipal de Viçosa, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de pregão eletrônico n° 47/2021, tendo por objeto a Aquisição de medicamentos para cumprimento de ordem judicial, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O cancelamento do certame se deu devido a problemas técnicos que impediram do processo licitatório ser lançado de forma integral no COMPRASNET e divulgado em tempo hábil.

Viçosa, 14 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:E0F6FE97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 31/2021

Processo n° 044/2021

Dispensa n° 031/2021

Objeto: Aquisição de conjuntos de livros para educação infantil e ensino fundamental afim de estimular o habito da leitura nas escolas.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Educação de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - CNPJ: 02.593.711/0001-42
Valor Total de R$ 15.972,00 (quinze mil e novecentos e setenta e dois reais)

VOLTA GRANDE, 12 de Maio de 2021.

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretaria da Educação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:3CFFADFE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 31/2021

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 044/2021
Modalidade de Dispensa n° 031/2021

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (02.593.711/0001-42)
Objeto: Aquisição de conjuntos de livros para educação infantil e ensino fundamental afim de estimular o habito da leitura nas escolas.

N° Item	Descrição	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Conjunto de livros literários para educação infantil - conjunto com 331 volumes	1,00	7.986,0000	7.986,00
002	Conjunto de livros literários para ensino fundamental - conjunto com 375 volumes	1,00	7.986,0000	7.986,00

Valor Total: R$15.972,00
Data da Assinatura: 12/05/2021

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:5254073A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/21
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/21
CONTRATADO: A2 MOVEIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: COMPRA DE CADEIRAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
VALOR DA DESPESA: R$ 14.716,45 (quatorze mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/21 -

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE -
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/21
HOMOLOGAÇÃO: 11/05/21
CONTRATADO: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO SPRINTER PLACA: RMS4D96.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.107,79 (um mil cento e sete reais e setenta e nove centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/21 -

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE
Presidente Da Comissão De Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/21
HOMOLOGAÇÃO: 12/05/21
CONTRATADO: CONSTRUTORA CATARINO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM TODOS OS MAQUINÁRIOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE APÇLOCAÇÃO DE 374,40 TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO, INCLUINDO LIMPEZA, REMOÇÃO DO MATERIAL PARA BOTA FORA, USINAGEM, TRANSPORTE, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO DE MASSA ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DA SEDE E DO DISTRITO.
VALOR DA DESPESA: R$ 233.588,16 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)
DATA: 14/05/21 -

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE -
Presidente Da Comissão De Licitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/21
HOMOLOGAÇÃO: 13/05/21
CONTRATADO: ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELO MECÂNICO PADRÃO PARA SER UTILIZADO EM BOMBA RE-AUTOESCORVANTE MODELO E-40.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.267,01 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e um centavo)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/21 -

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE -
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/21
HOMOLOGAÇÃO: 13/05/21
CONTRATADO: LYRON INFORMÁTICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTEROSA.
VALOR DA DESPESA: R$ 172.550,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e cinqüenta reais)
DATA: 14/05/21 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/21
HOMOLOGAÇÃO: 13/05/21
CONTRATADO: MEGADATA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTEROSA.
VALOR DA DESPESA: R$ 129.910,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e dez reais)
DATA: 14/05/21 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/21
HOMOLOGAÇÃO: 13/05/21
CONTRATADO: FABBRO IT IND., COM. E DISTR. DE EQUIPAMENTOS EIRE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTEROSA.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais)
DATA: 14/05/21 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/21
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/21
CONTRATADO: CH COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 129.636,66 (cento e vinte e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)
DATA: 14/05/21 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/21
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/21
CONTRATADO: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.397,40 (vinte e dois mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)
DATA: 14/05/21 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/21
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/21
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO MACIEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 65.610,25 (sessenta e cinco mil seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 14/05/21 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/21
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/21
CONTRATADO: ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.009,00 (dezesseis mil e nove reais)
DATA: 14/05/21 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/21
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/21
CONTRATADO: COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.412,50 (onze mil quatrocentos e doze reais e cinqüenta centavos)
DATA: 14/05/21 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:17297B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 64/2021

Contrato Nº..: 64/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CONSTRUTORA CATARINO LTDA
Valor.....: 233.588,16 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)
Vigência.....: Início: 12/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM TODOS OS MAQUINÁRIOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE APÇLOCAÇÃO DE 374,40 TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO, INCLUINDO LIMPEZA, REMOÇÃO DO MATERIAL PARA BOTA FORA, USINAGEM, TRANSPORTE, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO DE MASSA ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DA SEDE E DO DISTRITO.

Alterosa, 14 de Maio de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:20D75A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 32/2021

Contrato Nº..: 32/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FABBRO IT IND., COM. E DISTR. DE EQUIPAMENTOS EIRE
Valor.....: 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 13/05/2021 Término: 13/05/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTEROSA.

Alterosa, 14 de Maio de 2021

Contrato Nº..: 32/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LYRON INFORMÁTICA LTDA
Valor.....: 172.550,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 13/05/2021 Término: 13/05/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTEROSA.

Alterosa, 14 de Maio de 2021

Contrato Nº..: 32/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MEGADATA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROEL

Valor.....: 129.910,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 13/05/2021 Término: 13/05/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTEROSA.

Alterosa, 14 de Maio de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:524A7408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 27/05/2021, às 14 horas, licitação, na modalidade pregão presencial, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para criação de uma Área de Proteção Ambiental – APA no Município de Astolfo Dutra. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 13/05/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:4060EB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28/05/2021, às 14 horas, licitação, na modalidade pregão presencial, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de caçambas estacionárias, incluindo caminhão para remoção, objetivando a retirada de entulhos no Município de Astolfo Dutra. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 13/05/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:EBD56365

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de medicina veterinária, para realização de serviços e procedimentos veterinários em animas (cães e gatos) para apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a se realizar a partir do dia 24/05/2021, no horário de 08: 12:00 e de 13:30 às 16:30 hs. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 10/05/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:557BDDAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de relógios de ponto, bobina de papel térmico, licença de software e treinamento de pessoal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 28/05/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 14 de maio de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:03DDB6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2021
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 028/2021, referente ao Processo Licitatório nº 045/2021 – Dispensa 019/2021 entre o Município de Brazópolis e a empresa CLINICA MÉDICA MARIENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 10.725.112/0001-63, localizada a Rua Capitão Cirilo, n° 668, Sala 405 – Centro, CEP: 37795-000 Andradas/MG, representada nesse Ato pela Sra. Elizangela Benedita de Oliveira Sorgi, portadora do CPF: 166.379.868-01, identidade 21.818.3354-3. Altera-se a Clausula 4º do contrato – da vigencia, sendo do dia 05/05/2021 a 05/06/2021 – Assinado em 05/05/2021–

Brazópolis, 14/05/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:39019240

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021 – Pregão Presencial nº 023/2021 Processo Licitatório nº 050/2021. Objeto: Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e previdenciária para o RPPS do município de Brazópolis, para o Instituto Brazprev, com o fornecimento de cessão de direitos de uso de software para desktop podendo ser web, instalação e implantação em servidor do Instituto Brazprev, manutenção e suporte e treinamento aos usuários dos softwares do RPPS sendo modularizado e integrado para atender as áreas de cadastro, simulação e concessão de benefícios previdenciários, holerite na web, folha de pagamento (ativo, inativo e pensionista), controle de arrecadação das contribuições do Ente e dos Segurados, contabilidade pública/previdenciária, compras e licitação, almoxarifado, protocolo/controle interno, patrimônio, portal transparência e geração/envio dos dados do SICOM-MG do Tribunal de Contas e envio de dados à Secretaria de Previdência, sendo todos os módulos em ambiente local, conforme especificações constantes na Descrição Geral para todos os itens, referente a todos os módulos a serem contratados, complementado pelos recursos específicos contidos nos descritivos de cada módulo – contratado **FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.519.500/0001-50, com sede na Rua Alberto Cintra, nº431, Bairro: União, CEP: 31.160-370 Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **Fabiane Ferreira Lage Lemos** portadora do Registro Geral nº. 15.773.405 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 089.514.356-95. Valor estimado: R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais) – Vigência: 04/05/2021 a 04/05/2022 – Assinado em 04/05/2021.

Brazópolis, 14/05/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:AF3B37E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PL: 069/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 069/2021 – Pregão Presencial nº 035/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELETRICA EM VEICULOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Abertura: 27/05/2021 às 09:00hs. Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373.

Brazópolis, 14/05/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:350608E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 070/2021 – Pregão Presencial nº 036/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura: 28/05/2021 às 09:00hs. Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373.

Brazópolis, 14/05/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:661A7E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 071/2021 – Pregão Presencial nº 037/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS GENUINOS DA MARCA DO VEICULO, OU ORIGINAIS DE FABRICA COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRANSPORTE. Abertura: 01/06/2021 às 09:00hs. Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373.

Brazópolis, 14/05/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:CDF2CFC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 001/2021

EXTRATO DE ADESÃO À ATA EXTERNA

A Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o extrato da Adesão à Ata de Registro de Preços Externa, cujo objeto é a aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar e aparelhos glicosímetros, para atender as necessidades dos pacientes portadores de diabetes tipo I e II e diabetes Gestacional nos termos do art.25 da Lei 8.666/93 de Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de estado de Planejamento e Gestão-MG, sendo pregão eletrônico 196/2020 – Processo Administrativo Licitatório nº 1320.01.0053088/2020-91, conforme decreto de nº 6297 de 28 de Agosto de 2020, gerando assim o processo de Ata Externa do Município de nº 001/2021, considerando que foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6510 de 14 de Maio de 2021 a adesão do Município de Carmo do Paranaíba, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por Talita Gontijo Mendes. **Fornecedor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ n.º 18.269.125/0001-87, totalizando-se R$165.783,15 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).**

Carmo do Paranaíba, 14 de maio de 2021.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8A1AFCEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 047/2021 – Pregão Presencial nº. 013/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas em malha, jaquetas em moletom e tactel e conjunto operacional em tecido brim para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cordislândia, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item". Data 27/05/2021 as 10:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MARILDA DE FÁTIMA MANSO MENDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:4BC97BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 032/2021, DISPENSA N° 017/2021

Ratificação da Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 032/2021, Dispensa n° 017/2021, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Sebastião Airton de Carvalho CNPJ 41.159.784/0001-82.** Objeto: Contratação de profissional para realizar procedimentos de inseminação**,** no valor de R$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). Ratificado em 23/04/2021.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:E40C786E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 27/04/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 27/04/2021 do Processo Licitatório 014/2021, Pregão Presencial 003/2021, modalidade **Menor Preço Global**. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento de urnas funerárias (adulto e infantil), com ou sem translado e serviços de preparação e ornamentação do corpo, a serem doadas pelo serviço social do município de Cordislândia. Empresa: **Juliano Vitor de Castro CNPJ 28.445.122/0001-00**, sendo assim homologo em nome da vencedora.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:DECB9E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 049/2021, DISPENSA N° 028/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 049/2021, Dispensa n° 028/2021, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **OWL Consultoria em Gestão Pública Ltda CNPJ 40.631.373/0001-85.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no apoio à gestão de saúde, planejamento, prestação de contas, em sistemas de informações e assessoria para realização de Conferência Municipal de Saúde adaptada a prevenção à COVID-19 com normas e orientações exigentes, visando o atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** no valor de R$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Ratificado em 14/05/2021.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:08A8E45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 042/2021, DISPENSA N° 025/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 042/2021, Dispensa n° 025/2021, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Associação Mãos Amigas – AMA/MG CNPJ 19.257.147/0001-90.** Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar procedimentos de castração de cães e gatos**,** no valor de R$3.397,69 (Três mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos). Ratificado em 29/04/2021.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:73662CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 048/2021, DISPENSA N° 027/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 048/2021, Dispensa n° 027/2021, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratadas: **Giannini Lemos Comércio de Medicamentos Ltda CNPJ 24.564.179/0001-78 e Farma Luciano Ltda CNPJ 29.472.253/0001-40.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais e suplementos, no valor de R$9.266,00 (Nove mil duzentos e sessenta e seis reais). Ratificado em 14/05/2021.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:83CFFCC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 038/2021, DISPENSA N° 021/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 038/2021, Dispensa n° 021/2021, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **NL Comércio Exterior Ltda CNPJ 52.541.273/0001-47 e Contratada: DIPROM – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda CNPJ 16.366.888/0001-10.** Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de teste com antígeno SWAB Nasal e teste de imunocromatografia rápida

anticorpos IgG e IgM para COVID-19**,** no valor de R$8.700,00 (Oito mil e setecentos reais reais). Ratificado em 07/04/2021.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:710FDC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 044/2021, DISPENSA N° 026/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 044/2021, Dispensa n° 026/2021, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Jonas Caovila Silva – MEI CNPJ 17.438.831/0001-42.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Cordislândia**,** no valor de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais). Ratificado em 04/05/2021.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:D86E6A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 052/2021, Pregão PRESENCIAL nº 029/2021, tendo como vencedora a empresa PREMOLDADOS ERVALIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.315.110/0001-50. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO objetivando futuras e eventuais aquisições de areia, pedra brita, bloquetes, piso retangular, dentre outros itens correlato, ambos descritos e especificados no anexo I do Edital nº 044/2021**. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 3.008.600,00 (três milhões oito mil e seiscentos reais). Ervália/MG, 06 de maio de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 141/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: PREMOLDADOS ERVALIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.315.110/0001-50. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$3.008.600,00 (três milhões oito mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA**: 06 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022. Ervália/MG, 06/05/2021 - Eloísio Antônio de Castro - Prefeito. Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 142-/2021 Processo Licitatório nº052/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: PEDREIRA ERVALIA LTDA, Portadora do CNPJ: 71.085.229/0001-14 **-** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO objetivando futuras e eventuais aquisições de areia, pedra brita, bloquetes, piso retangular, dentre outros itens correlato, ambos descritos e especificados no anexo I do Edital nº 044/2021**. Valor total da Ata: R$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 06 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022.

Ervália/MG, 06/05/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:478BC60E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 082/2021
Modalidade Dispensa por Valor nº: 039/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 078/2021, Dispensa de Licitação nº 037/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO VEICULAR COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

Lassance, 12 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 065/2021

Processo Licitatório nº 082/2021, Dispensa de Licitação nº 039/2021.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**VALDIVINO DE AZEVEDO, CNPJ nº. 23.686.995/0001-91**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO VEICULAR COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

Valor Global:**R$16.625,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

Vigência:De 12/05/2021 a 11/11/2021.

Lassance/MG, 12 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3E5C56DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 083/2021
Modalidade Dispensa por Valor nº: 040/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 083/2021, Dispensa de Licitação nº 040/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS DE INFRAESTRUTURA RURAL.**

Lassance, 12 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 066/2021

Processo Licitatório nº 083/2021, Dispensa de Licitação nº 040/2021.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**LAURA MARCIA MEDEIROS DE ABREU ME, CNPJ nº. 728.698.016-53**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS DE INFRAESTRUTURA RURAL.**

Valor Global:**R$16.759,70 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**

Vigência:De 12/05/2021 a 11/11/2021.

Lassance/MG, 12 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E2D9D8F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 088/2021
Modalidade Dispensa por Valor nº: 041/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 088/2021, Dispensa de Licitação nº 041/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E PREVENÇÃO AO ABUSO SEXUAL INFATIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Lassance, 13 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 067/2021

Processo Licitatório nº 088/2021, Dispensa de Licitação nº 041/2021.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº. 04.096.738/0001-55**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E PREVENÇÃO AO ABUSO SEXUAL INFATIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Valor Global:**R$3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).**

Vigência:De 13/05/2021 a 12/06/2021.

Lassance/MG, 13 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B7E0E743

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 089/2021
Modalidade Dispensa por Valor nº: 042/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 089/2021, Dispensa de Licitação nº 042/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Lassance, 14 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 068/2021

Processo Licitatório nº 089/2021, Dispensa de Licitação nº 042/2021.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**QUANTA SERVICOS EIRELI, CNPJ nº. 21.295.623/0001-09**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Valor Global:**R$1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais).**

Vigência:De 14/05/2021 a 13/07/2021.

Lassance/MG, 14 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:ADDDFBD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 84/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021, que acontecerá no dia **01/06/2021**. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Privativa do Município de Lima Duarte, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:AED67733

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 85/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021, que acontecerá no dia **02/06/2021**. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ÁLCOOL líquido e em gel para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:93387E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE - EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte. Contratadas: **Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Médicos LTDA CNPJ nº 71.256.283/0001-85: R$ 91.104,00; Qualimage Comércio Serviços e Representações LTDA CNPJ nº 31.950.325/0001-69: R$ 65.955,00; Minas Soluções em Imagens EIRELI CNPJ nº 33.791.137/0001-60: R$ 13.000,00; Medx Comercio e Serviços LTDA CNPJ nº 08.853.760/0001-53: R$ 95.900,00; Instramed Industria Medico Hospitalar LTDA CNPJ nº 90.909.631/0001-10: R$ 29.000,00; Prioritta Produtos Hospitalares EIRELI CNPJ nº 29.700.587/0001-23: R$ 7.088,00 e Leistung Equipamentos LTDA CNPJ nº 04.187.384/0001-54: R$ 60.000,00.** Processo Licitatório n. 01/2021, Pregão Eletrônico nº 01/2021. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalar, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:F03A2889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 25/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 23/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 25/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 23/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de um veículo usado, tipo picape, cabine simples, ano de fabricação 2019 ou acima, cor branca, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 27 de maio de 2021, as 14:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 13 de maio de 2021.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FB1F9E72

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.869 DE 14 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 3.869 DE 14 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 986.522,80 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 986.522,80 (novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR
02.01.07.01.10.122.0027.2553	254	Enfrentamento da Emergência COVID19	33.90.39.00	986.522,80
TOTAL				**986.522,80**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso I do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 14 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8322F72B

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.870 DE 14 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 3.870 DE 14 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 357.477,20 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 357.477,20 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR
02.01.07.01.10.122.0027.2553	154	Enfrentamento da Emergência COVID19	31.90.04.00	200.000,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	154	Enfrentamento da Emergência COVID19	31.90.13.00	51.808,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	154	Enfrentamento da Emergência COVID19	33.90.39.00	105.669,20
T O T A L				**357.477,20**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 14 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1B97B0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 85/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 41 EDITAL Nº: 63/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 85/2021
Modalidade: Pregão - RP 41
Edital nº: 63/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NOVO PRONTO SOCORRRO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 31 de maio de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de maio de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C1F8183D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 86/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 42 EDITAL Nº: 64/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 86/2021
Modalidade: Pregão - RP 42
Edital nº: 64/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE ESTRADA DA PATRULHA MECANIZADA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 1º de junho de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de maio de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3180745D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 87/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 65/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 87/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 65/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, EM PONTOS EXTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, COM TECNOLOGIAS DE FIBRAS ÓPTICA E RÁDIO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 2 de junho de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de maio de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B7F9310A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 88/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 43 EDITAL Nº: 66/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 88/2021
Modalidade: Pregão - RP 43
Edital nº: 66/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGSITRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL E PARA LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E FREEZERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 2 de junho de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de maio de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:33D56CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 89/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 44 EDITAL Nº: 67/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 89/2021
Modalidade: Pregão - RP 44
Edital nº: 67/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REVISÕES DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 2 de junho de 2021 às 16:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de maio de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:875C54AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 80/2021 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 5/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 80/2021
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 5/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA EXAMES DE BIÓPSIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEAE - CENTRO ESTADUAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e empresa: ALPHARAD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob o nº 05.062.455/0001-55, no valor global de R$ 15.728,00 (quinze mil setecentos e vinte e oito reais). Vigência: 180 dias. Data: 6 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:94BE2639

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 49/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 63/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 49/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e empresa: MOTOPATOS LTDA, com CNPJ sob o nº 17.834.920/0001-08, no valor global de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 30 de abril de 2021.

DEIRÓMOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:48EB2E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 80/2021 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 5/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 80/2021
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 5/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA EXAMES DE BIÓPSIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEAE - CENTRO ESTADUAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 80/2021 a favor da empresa: ALPHARAD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob o nº 05.062.455/0001-55, no valor global de R$ 15.728,00 (quinze mil setecentos e vinte e oito reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 6 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9051EE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.380/2021

Portaria Nº 12.380/2021

EXONERA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a servidora **ANDREIA CRISTINA BORGES E PADUA**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor do Ensino Infantil**, Nível VIII, Padrão 08, a partir de 17/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2DD40946

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.381/2021

Portaria Nº 12.381/2021

NOMEIA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **FERNANDA ALVES DE FREITAS,** para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 17/05/2021, no **PEM Morada Nova**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5F5FEEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.382/2021

Portaria Nº 12.382/2021

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 25/05/2021 a ampliação de jornada de trabalho concedida ao servidor abaixo relacionado:

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO
05163	CLAYTON BASILIO DE OLIVEIRA ALVES	Professor P1 - Educação Física	16 (dezesseis) Horas Semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5A59D886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Publica O Edital de Chamamento Público Nº 001/2021 – Objeto do Termo de Colaboração: Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades complementares com fulcro na assistência social, educacional, cultural e de saúde às crianças, adolescentes, jovens e adultos excepcionais no Município de Patrocínio do Muriaé. Data limite de envio das propostas pelas OSCs, dia 18/06/21 até às 15:50 horas no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 17/05/21 – (32) 3726-1939 –

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:A712EFB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO- EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – TERMO DE REFERENCIA (no item 5CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO, inclusão do subitem 5.4 .... Os produtos deverão ter, no ato da entrega, validade mínima igual ou superior a 12 meses; 5.5 Os valores de IC96% serão considerados na avaliação para aceitabilidade dos produtos oferecidos no presente pregão. O recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **15:00** horas do dia**18/05/2021.**Leia se: ... até às**14:00**horas do dia**27/05/2021.**

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:517006C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Extrato de 2a Alteração de Contrato nº 258/2019. Processo Licitatório Nº 196/2019 – Inexigibilidade Nº: 017/2019. Objeto: O presente termo tem por objeto alterar em R$ 7.181.183,06 (sete milhões, cento e oitenta e um mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos)/ano, a cláusula sétima que trata dos recursos financeiros. Sendo: R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) referente ao acréscimo da habilitação de 15 leitos de Terapia Intensiva – UTI Adulto tipo II - COVID 19 de acordo com as Portarias 558 de 26 de março de 2021, Portaria 623 de 06 de abril de 2021 e Portaria 829 de 28 de abril de 2021 e R$ 18.816,94 (dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) referente a redução do valor da Ressonância Magnética, com vistas à Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores. Contratada: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, inscrita no CNPJ sob Nº 23.798.846/00001-14.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6005D2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Extrato de 1a Alteração de Contrato nº 257/2019. Processo Licitatório Nº 196/2019 – Inexigibilidade Nº: 017/2019. Objeto: O presente termo tem por objeto alterar em R$ 9.756.910,42 (Nove milhões e setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos)/ano, a cláusula sétima que trata dos recursos financeiros. Sendo: R$ 9.840.000,00 (nove milhões e oitocentos e quarenta mil reais) referente ao acréscimo da habilitação de 20 leitos de Terapia Intensiva – UTI Adulto tipo II - COVID 19, de acordo com as Portarias 501 de 19 de março de 2021, Portaria 683 de 13 de abril de 2021 e Portaria 829 de 28 de abril de 2021; R$ 18.816,94 (dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) referente ao acréscimo da Ressonância Magnética; R$ 68.361,23 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) referente ao acréscimo da Cirurgia do Aparelho Circulatório, R$ 170.267,75 (cento e setenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) referente a redução do valor de a Cirurgia do Sistema Nervoso Central e Periférico, com vistas à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho. Contratada: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E3B06206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ERRATA

ERRATA

PROCESSO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 013/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, consoante previsão da Lei 2.372 de 24 de fevereiro de 2021, com participação exclusiva de ME e EPP, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS- MG,** vem retificar o edital publicado no seu site, para dele acrescentar:

4.1.3. Qualificação econômico-financeira:
a) certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 90 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
b) Autorização de Funcionamento emitida pela Anvisa;
c) Alvará Sanitário da empresa, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO: Ocorre que, após análise de uma impugnação recebida, a qual a Comissão decidiu por acatar, verificou-se a legalidade em se fazer tais exigências.
Portanto, fica o edital alterado, por tratar-se de um erro, o qual não importa em alteração na formulação da proposta, pois trata-se apenas de uma alteração de exigência de documentação de Habilitação, ficam mantidos os prazos e datas para início da sessão, conforme previsão do art. 21, §4º, da Lei 8666/93.

Prados, 14 de maio de 2021.

RILDO COSTA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:EBBB3368

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ADESÃO N.º 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS torna público o Processo de n.º 049/2021, Adesão de n.º 004/2021 ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 196/2020 do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para COMPRA ESTADUAL DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR E APARELHOS GLICOSÍMETROS, como Município Participante.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:DC24CB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 038/2019
Pregão Presencial n° 013/2019
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Cássia Maria Oliveira Avila 55679706687
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação e de imprensa.
Valor total do aditivo: R$ 40.453,80 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Data: 12 de maio de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:C6F5A1B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão eletrônico **04**/20**21**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN**, para atender as atividades do município**.**

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br, bem como na Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br -.

A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser inseridos na referida plataforma até **às 13 horas do 27/05/2021.**

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.gov.br .

Prudente de Morais – MG, 14 de maio de 2021.

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:94F48A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
TOMADA DE PREÇO 01/2021 = RESPOSTA A QUESTIONAMENTO 01/2021

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

O Município de Prudente de Morais, nos autos do processo licitatório nº 10/2021, instaurado na modalidade tomada de preço nº 01/2021, cujo objeto é a execução de drenagem pluvial e repavimentação asfáltica em CBUQ, torna público aos interessados as respostas aos questionamentos formulados, valendo para todos os efeitos legais.

1. Pergunta: É permitido enviar os documentos para cadastro via e-mail e retirá-lo no dia da licitação?

Resposta. Sim, é permitido encaminhar pelo e-mail e retirá-lo no dia da licitação, desde que antes do horário designado para entrega dos envelopes.

2. Pergunta: Os recursos para suportar a execução da obra refere-se a recurso financeiro próprio ou algum convênio? O recurso em questão já está em Caixa do município?

Resposta. O recurso financeiro para suportar a execução do objeto licitado é recurso próprio do município. O município terá recurso para efetuar os pagamentos nas épocas próprias.

Prudente de Morais, 14 de maio de 2021.

PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:5238D34F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2897 - DE 14 DE ABRIL DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1174, 16 de Março de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 3.940,29
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 3.940,29
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-254 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 40.000,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-259 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 13.900,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - -- - R$ 13.900,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 57.840,29
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 57.840,29
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 57.840,29
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Abril de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:7F6DC163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2898 - DE 14 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.700,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 700,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 700,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - R$ 2.000,00
Total da Unidade 05 - R$ 2.700,00
Total da Instituição 02 - R$ 8.700,00
Total Geral Acrescido - R$ 8.700,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 6.000,00
Total da Unidade 04 - R$ 6.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 2.700,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$ 2.700,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 2.700,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.700,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.700,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Abril de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:CB6BAFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2899 - DE 14 DE ABRIL DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.306.0001.2.0018-100 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 52,20
2.03.02.12.365.0023.1.0068-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 15.103,83
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 15.156,03
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 15.156,03
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0013-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - - - - - R$ 9.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 9.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 9.000,00
Total da Instituição 02 - - -- - - - R$ 24.156,03
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 24.156,03
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 15.103,83
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 15.103,83
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 15.103,83
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 9.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 9.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 9.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.30.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 52,20
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 52,20
Total da Unidade 16 - - - - - -- - - - R$ 52,20
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 24.156,03
Total Geral Anulado - - - - - - - - - -- - - R$ 24.156,03
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Abril de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:1DF0921E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2901 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.199,55 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.199,55 (um mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) as seguintes
dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.199,55
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - -- - - - - R$ 1.199,55
Total da Unidade 05 - - - - -- - -- - - - - - - - R$ 1.199,55
Total da Instituição 02 - - - - -- - - - -- - - - - R$ 1.199,55
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 1.199,55
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 1.199,55
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -- - - - -- - - - - R$ 1.199,55
Total da Unidade 05 - - - - -- - - - -- - - - - - R$ 1.199,55
Total da Instituição 02 - - - - -- - - - -- - - - - - R$ 1.199,55
Total Geral Anulado - - - - -- - - - -- - - - - - R$ 1.199,55
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 20 de Abril de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:F5DDC978

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2902 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-100 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 413,26
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 413,26
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 413,26

Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 153,30
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 153,30
Total da Unidade 05 - - - -- - R$ 153,30
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 566,56
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 566,56

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 153,30
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 153,30
Total da Unidade 05 - - - -- - R$ 153,30
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 413,26
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 413,26
Total da Unidade 16 - - - - - R$ 413,26
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 566,56
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 566,56

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 20 de Abril de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:EC08542D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2903 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1174, 16 de Março de 2021

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 5.000,00

Total Geral Acrescido - - -- - - R$ 5.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 20 de Abril de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:2CE287FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2904 - DE 22 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 17.600,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA
DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 02 - - - - -- R$ 3.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 2.400,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 500,00
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 4.900,00
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 4.900,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 200,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 4.000,00
2.04.00.17.512.0008.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 4.700,00
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 4.700,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 17.600,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 17.600,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.000,00
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 500,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.400,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 4.900,00
Total da Unidade 03 - - - -- - R$ 4.900,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 5.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.30.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 700,00
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 7.700,00
Total da Unidade 16 - - - - - - R$ 7.700,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 17.600,00
Total Geral Anulado - - - - - R$ 17.600,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 22 de Abril de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:F6A30FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2905 - DE 22 DE ABRIL DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1174, 16 de Março de 2021

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0023-218 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 12.428,78
Total da Sub-Unidade 02 - -- - R$ 12.428,78
Total da Unidade 03 - - - R$ 12.428,78
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-254 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 05 - - -- - R$ 20.000,00
Total da Instituição 02 - - - -- - R$ 32.428,78

Total Geral Acrescido - - - -- R$ 32.428,78
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 22 de Abril de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:9A6D34E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2906 - DE 22 DE ABRIL DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.365.0023.1.0068-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 8.503,90
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 8.503,90
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 8.503,90
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 1.000,00
2.04.00.15.451.0007.1.0013-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 12.503,90
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 12.503,90
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.365.0023.2.0025-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 8.503,90
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 8.503,90
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 8.503,90
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 16 - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 12.503,90
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 12.503,90
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 22 de Abril de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:C39CD3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2907 - DE 27 DE ABRIL DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1174, 16 de Março de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 7.788,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 7.788,00
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 7.788,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-260 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 9.275,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - R$ 9.275,00
Total da Unidade 07 - - - -- - R$ 9.275,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 17.063,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 17.063,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 27 de Abril de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:7BADC5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2908 - DE 27 DE ABRIL DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.365.0023.1.0068-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 5.241,60
2.03.02.12.361.0004.1.0006-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 180.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - -- - - R$ 185.241,60
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 185.241,60
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0013-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 10.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 2.314,00
Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - R$ 2.314,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 2.314,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.453.0016.1.0075-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - R$ 45.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 45.000,00
Total da Unidade 07 - - -- - - R$ 45.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0059-156 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 3.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 3.300,00
Total da Unidade 09 - - -- R$ 3.300,00
Total da Instituição 02 - R$ 245.855,60
Total Geral Acrescido - - - R$ 245.855,60
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 60.000,00
2.03.02.12.365.0023.2.0025-119 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 5.241,60
2.03.02.12.361.0001.1.0008-101 - 4.4.90.52.00 AQU. DE EQUIP. E MOBILIARIOS - ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 120.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 185.241,60
Total da Unidade 03 - - -- - R$ 185.241,60
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 5.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 15.000,00
Total da Unidade 04 - - - -- R$ 15.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 2.314,00
Total da Sub-Unidade 02 - - -- R$ 2.314,00
Total da Unidade 05 - - - R$ 2.314,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0053-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 40.000,00
Total da Unidade 08 - - -- R$ 40.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0059-156 - 3.3.90.39.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 3.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - R$ 3.300,00
Total da Unidade 09 - - - R$ 3.300,00
Total da Instituição 02 - - - R$ 245.855,60
Total Geral Anulado - - - R$ 245.855,60
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 27 de Abril de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:92292153

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2909 - DE 27 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 23.600,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA
DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.1.90.04.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 5.600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 5.600,00
Total da Unidade 04 - - - - - -- - - R$ 5.600,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 18.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 18.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 18.000,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 23.600,00
Total Geral Acrescido - - - - -- - - R$ 23.600,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 18.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 18.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 18.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 5.600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 5.600,00
Total da Unidade 16 - - - - - R$ 5.600,00
Total da Instituição 02 - - - -- - R$ 23.600,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 23.600,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 27 de Abril de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:74FC6DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2910 - DE 27 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 15.800,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 2.300,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 4.000,00
2.04.00.17.512.0008.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 8.800,00
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 8.800,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 1.000,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 15.800,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 15.800,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0008.2.0036-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 2.500,00
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 2.300,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 8.800,00
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 8.800,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 1.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 16 - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 15.800,00
Total Geral Anulado - - - - - -- - - R$ 15.800,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 27 de Abril de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:247D3830

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2911 - DE 27 DE ABRIL DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 3.000,00
2.04.00.15.451.0007.1.0013-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 4.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-156 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 600,00
Total da Unidade 09 - - - - -- - R$ 600,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 4.600,00
Total Geral Acrescido - - - -- - - R$ 4.600,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 4.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.09.00.08.244.0011.2.0059-156 - 3.3.90.39.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - R$ 600,00
Total da Unidade 09 - - - - - R$ 600,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 4.600,00
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 4.600,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 27 de Abril de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:C56CF68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 2.920 DE 14 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre medidas de enfrentamento à COVID-19."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos dispostos no art. 7º XVII, 63 V e 88, I, "e" da Lei Orgânica do Município do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o debate ocorrido na reunião do Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19), na data de 14 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 15 de maio de 2021**,** fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município e setores da contrução civil, desde que observados rigorosamente os protocolos e as recomendações expedidas por órgãos públicos de saúde, bem como as medidas adiante estabelecidas.

Art. 2º - Atividades de restaurantes, pizzarias, lojas de Conveniências, Lanchonetes, Sorveterias, Bares, padarias, mercearias e outras semelhantes deverão observar:

I - O estabelecimento poderá permanecer aberto de segunda a domingo de 06 horas às 22 horas;
II - observar a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 04 (quatro) pessoas por mesa quando do mesmo grupo familiar e 02 (duas) pessoas por mesa quando de grupos familiares diferentes;
III - observar a distância mínima de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre as pessoas, para atendimento no balcão;
IV - fica proibido a realização de serviços de open bar, música ao vivo e churrascos no interior ou entorno do estabelecimento;
V - a proibição de aglomeração seja no interior, ou no entorno do estabelecimento em decorrência da atividade;
VI - é dever e responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos de bares, pubs e estabelecimentos especializados em vender bebidas evitar toda e qualquer forma de aglomeração ocasionada em decorrência de sua atividade, seja no interior ou entorno do estabelecimento, podendo ser responsabilizado.
VII – Os serviços de tele entrega (delivery), poderão ocorrer sem restrição de horário;
VIII – Os proprietários dos estabelecimentos a que se refere o *caput* deste artigo, deverão estabelecer controle de fluxo de pessoas, restringindo a entrada e saída do estabelecimento, não permitindo aglomeração no interior e entorno do estabelecimento.

Art. 3º- Fica permitido o funcionamento de academias e estúdios de condicionamento físico, no horário compreendido entre 06 às 22h, devendo ser observado ainda:

I – Observância da distância mínima de 3m (três metros) entre os usuários de equipamentos de exercícios aeróbicos e de 1,5m (um metro e meio) entre os usuários dos demais equipamentos;
II – Ficam proibidos exercícios aeróbicos coletivos;
III - Obrigatoriedade de horário agendado;
IV - Fechamento periódico do estabelecimento, por no mínimo duas vezes ao dia, para limpeza completa dos equipamentos e todo espaço;
V - Disponibilização de profissionais para higienização dos equipamentos após cada utilização pelos usuários;
VI - Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados, sendo autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas possam ser preenchidas diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água;
VII - Recomendar aos praticantes que cheguem aos horários estipulados, e ao término do treinamento, não façam reuniões. Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração;
VIII - Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara.

Art. 4º - Fica permitido o funcionamento dos setores industriais responsáveis pela produção de diversos objetos, alimentos, roupas, calçados, entre outros, devendo ser observado:

I – organizar ambiente de trabalho que garanta distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os colaboradores;
II - prover para todos os funcionários do estabelecimento, álcool em gel 70% (setenta por cento) e máscaras, os quais serão de uso obrigatório durante horário de expediente;
III - promover medidas de desinfecção das superfícies, equipamentos, máquinas, balcões, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas e outras superfícies e instrumentos de uso dos colaboradores e de uso comum, utilizando álcool 70% ou outro produto recomendado por órgãos públicos de saúde;
IV - funcionar com janelas abertas, permitindo ampla ventilação natural do recinto;

Art. 5º. Os prestadores dos serviços de táxis, deverão adotar as seguintes medidas:
I - realizar todas as medidas de higienização, desinfecção do veículo após cada corrida realizada, utilizando álcool 70%, outro produto recomendado por órgãos públicos de saúde
II - disponibilizar álcool 70% aos usuários do serviço de taxis;
IV – não permitir que nenhum passageiro embarque e viaje sem máscara.
Art. 6º - Com relação as missas, cultos religiosos outras formas de pregações, fica permitida a realização de atos presenciais devendo observar obrigatoriamente as medidas estabelecidas neste Decreto.
§ 1º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
I - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste decreto;
II - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2,00m (dois metros) umas das outras;
III - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada (uma fileira sim e outra não) e respeitando o afastamento entre as pessoas;
IV - a igreja, templo ou afim deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores, bem como, disponibilizar uma pessoa para passar as orientações necessárias

quanto as medidas que devem ser adotadas para participar das missas, cultos religiosos outras formas de pregações;
V - todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

Art. 2º - Fica permitida a realização de encontros sociais, reuniões, cursos, com o máximo de 60 (sessenta) pessoas ao mesmo tempo, desde que observados, quanto ao modo de atendimento, os seguintes critérios específicos:

I - distanciamento interpessoal, observado o mínimo de 3m² (três metros quadrados) por pessoa e 2m (dois metros) de distância entre ocupantes em ambientes com público sentado;

IV - cumprimento obrigatório das medidas sanitárias permanentes, tais como uso de máscara, higienização, EPI`s, disponibilização de álcool 70%, proteção de grupo de risco, afastamento de casos suspeitos, cartazes informativos, dentre outras, bem como as restrições adicionais estabelecidas por órgãos públicos de saúde.
Art. 9º. Atividades de cabeleireiros, barbearia, salão de beleza, maquilagem, manicure e pedicure, estética e outros serviços similares de cuidados de beleza, poderão manter atividades no horário das 06h às 22h, de segunda a domingo e deverão observar/cumprir ainda:
I - Atividades de cabeleireiros, barbearia, salão de beleza, maquilagem, manicure e pedicure, estética e outros serviços similares de cuidados de beleza, deverão realizar atendimento com horários previamente agendados, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;
II - adotar medidas de espaçamento para os clientes e colaboradores (empregados ou terceirizados), observando-se um distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre os mesmos, observando também o limite de público condizente com a área do estabelecimento;
III - disponibilizar, permanentemente, na entrada do estabelecimento, recipientes contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso com sinalização indicativa;
IV – manter o ambiente de trabalho aberto e arejado;
V - realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde, com desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
Art. 10 - Comércio de vestuários, armarinhos, bazar e profissionais liberais poderão funcionar no período compreendido entre 06h às 22h, devendo observar as regras a seguir dispostas, sendo que os profissionais liberais deverão observar ainda as regras de seus respectivos conselhos:
I - observar a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre pessoas;
II - disponibilizar, permanentemente, na entrada do estabelecimento, recipientes contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso com sinalização indicativa;
III - observar a distância mínima de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre as pessoas, para atendimento no balcão;
IV – manter o ambiente de trabalho aberto e arejado;
V – profissionais liberais deverão realizar atendimento com horários previamente agendados;
VI - realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde, com desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo.
Art. 11 - O descumprimento de qualquer norma deste decreto ensejará aplicação de multa no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a ser aplicada ao cidadão infrator, ao responsável do estabelecimento ou entidade, ao proprietário ou possuidor de imóvel particular, por agente representando à prefeitura, que poderá solicitar o policiamento para o cumprimento da notificação.

I - Na hipótese de reincidência, será aplicada nova penalidade de multa no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

II – O estabelecimento que descumprir pela 3ª (terceira) vez qualquer norma deste decreto, terá seu alvará de funcionamento suspenso.

III - A cada notificação de multa, caberá recurso, que deverá ser feito em até 3 (três) dias úteis, dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

§ 1º - esgotado o prazo de que trata o art. II, sendo indeferido o recurso ou não sendo apresentado recurso, o estabelecimento ou entidade terá 3 (três) dias úteis, para realizar o pagamento, caso contrário terá seu alvará suspenso, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança dos valores da multa.

§2º - Do recurso do inciso III dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação esta poderá reconsiderar a notificação no prazo de quinze dias úteis, ou a encaminhar à junta recursal para julgamento.

§3º - A junta recursal é composta pelo Secretário(a) Municipal de Governo, Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário (a) Municipal de Planejamento e Gestão, que proferirá decisão final sobre os recursos encaminhados.

Art. 12 - Ficam mantidas às medidas compatíveis com este decreto que foram estabelecidas em decretos anteriores no Município de Santana do Deserto.

Art. 13 - Este decreto é de caráter temporário e poderá ser imediatamente alterado ou revogado se verificado o crescimento do número de casos de contaminação pelo COVID-19 ou a redução na capacidade de atendimento, de acordo com o monitoramento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 14 de maio de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:F54743BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré – Extrato de Contrato de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 196/2020 – Partes: Município de Santana do Jacaré e BIOHOSP Produtos Hospitalares S.A– Objeto: Aquisição de Tiras Reagentes para Medição de Glicemia e Glicosímetros – Vigência: 36 meses – Valor: R$ 48.866,78 – Data da Assinatura: 03/05/2021.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Cecilia Lara
Código Identificador:95E7CB58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 020/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para confecção de uniformes para atender os servidores públicos da prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Rio Abaixo-Mg**, tendo como vencedor a empresa:

VENCEDORES DOS LANCES	LOTE	Valor
PONTO CERTO BRINDES	00001	35.386,00
PONTO CERTO BRINDES	00002	3.500,00
PONTO CERTO BRINDES	00003	8.900,00
PONTO CERTO BRINDES	00004	1.000,00
PONTO CERTO BRINDES	00005	900,00

Santo Antônio do Rio Abaixo, 15 de maio de 2021.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:3FD8CF66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TONAR PUBLICO – Extrato de edital de Tomada de Preço n°003/2021 PRC064/2021. OBJETO: Contratação de empresa de consultoria responsável pela elaboração de diagnósticos, (Relatório Técnico Preliminar – RTP), serviços de campo, projetos básicos e executivos de engenharia e licenciamento ambiental analisado e aprovado pelos órgãos ambientais competentes, para o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) para a sede e distrito de Águas Férreas do município de São Pedro dos Ferros – MG. Tipo menor preço global – . Protocolo até 10/06/2021 ás 09:00horas. Abertura às 09:00 horas do mesmo dia. Vistoria técnica in loco, ás 09:00 horas do dia 07/06/2021. Edital disponível através do email - licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação ou retirada no paço municipal.

São Pedro dos Ferros/MG, 14/05/2021.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:DEA2D7A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 050/2021

Pregão Presencial n° 035/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de mourões, caibros, ripas, postes entre outros itens de madeira em atendimento ás necessidades das Secretarias Municipais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

TRATASETE MADEIRAS TRATADAS E IMUNIZADAS EIRELI - CNPJ: 14.662.658/0001-73
Valor Total de R$ 463.740,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e quarenta reais)

MILV- MADEIRAS IMUNIZADAS LONGA VIDA LTDA - CNPJ: 16.104.104/0001-86
Valor Total de R$ 697.200,00 (seiscentos e noventa e sete mil e duzentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 14 de Maio de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:F155E985

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de mourões, caibros, ripas, postes entre outros itens de madeira em atendimento ás necessidades das Secretarias Municipais.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 14/05/2021.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **TRATASETE MADEIRAS TRATADAS E IMUNIZADAS EIRELI - CNPJ: 14.662.658/0001 valor** Total de R$ 463.740,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e quarenta reais).
Partes: Município de Senhora dos Remédios e **MILV- MADEIRAS IMUNIZADAS LONGA VIDA LTDA - CNPJ: 16.104.104/0001-86** valor Total de R$ 697.200,00 (seiscentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

Senhora dos Remédios, 14 de maio de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 14 de maio de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:8A964DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 59/2021, PP 41/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 27/05/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:FC180857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.576, DE 14 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e nº 1.363, de 01 de abril de 2020,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeada, **SIRLEIDE ARAUJO MIRANDA MELO,** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** com lotação na Divisão de Esporte e Lazer da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude**, sigla **SEJUC**, a partir do dia 17 de maio de 2021.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 14 de maio de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:17247DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 026/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da aquisição direta de material de consumo médico hospitalar, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n° 026/2021, bem como autoriza a contratação da empresa **JOAQUIN CLEBER DE RESENDE 70188947604,** inscrita no CNPJ sob o n° 24.040.352/0001-39, no valor de R$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.
Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 14 de maio de 2021

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:06938118

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DO PROCESSO N° 063/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES- MG, torna público que está contratando empresa JOAQUIN CLEBER DE RESENDE 70188947604**,** inscrita no CNPJ sob o n° 24.040.352/0001-39, por Dispensa de Licitação nº 026/2021, fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, aquisição direta de material de consumo médico hospitalar.

Tiradentes, 14 de maio de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F4AB0E69

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 064/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 064/2021.
Pregão Presencial (SRP) N° 029/2021.
Objeto: Futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes por meio do Sistema de registro de preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 01/06/2021 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:8CD14F6D

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 065/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 065/2021.
Pregão Presencial (SRP) N° 030/2021.
Objeto: Futura e eventual aquisição de material gráfico por meio do Sistema de registro de preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 02/06/2021 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:0041DA77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 – PROCESSO N.º 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 – PROCESSO N.º 032/2021 – Objeto: Aquisição de materiais de EPI`s, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para ano de 2021, com recursos COVIDEPI e COVIDAÇO – Bloco da Gestão SUAS, a serem utilizados, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Início da Disputa: **31/05/2021** às 09h. O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 14/05/2021

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:9EFF56C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 027/2017 – PROCESSO Nº 033/2017 – PREGÃO Nº 022/2017– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ERC & BSM SOLUÇÕES LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 027/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo para manutenção do uso de servidor e solução de gateway multiuso com firewall/UTM. Data: 27/03/2021 Vigência: 26/03/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1FC4D3A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. O PREGÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00H DO DIA 27 DE MAIO DE 2021 E A ABERTURA DA SESSÃO SE REALIZARÁ ÀS 09:10H DO MESMO DIA. ENDEREÇO: SETOR DE ALMOXARIFADO DO SAAE, LOCALIZADO À RUA VEREADOR ÁLVARO COLI, 31 – BAIRRO NOVO HORIZONTE, EM CARMO DE MINAS, MG. O EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS INTERESSADOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.saaecarmodeminas.mg.gov.br, E-MAIL: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br, PELO TELEFONE (35) 3334-2042 OU VIA WHATSAPP (35) 98856-1646.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:3D1CE659

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: AREIA MÉDIA LAVADA E PÓ DE PEDRA. O PREGÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00H DO DIA 28 DE MAIO DE 2021 E A ABERTURA DA SESSÃO SE REALIZARÁ ÀS 09:10H DO MESMO DIA. ENDEREÇO: SETOR DE ALMOXARIFADO DO SAAE, LOCALIZADO À RUA VEREADOR ÁLVARO COLI, 31 – BAIRRO NOVO HORIZONTE, EM CARMO DE MINAS, MG. O EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS INTERESSADOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.saaecarmodeminas.mg.gov.br, E-MAIL: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br, PELO TELEFONE (35) 3334-2042 OU VIA WHATSAPP (35) 98856-1646.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:B85727D7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICA A SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR A DEMANDA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO SAAE. O PREGÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 14:00H DO DIA 28 DE MAIO DE 2021 E A ABERTURA DA SESSÃO SE REALIZARÁ ÀS 14:10H DO MESMO DIA. ENDEREÇO: SETOR DE ALMOXARIFADO DO SAAE, LOCALIZADO À RUA VEREADOR ÁLVARO COLI, 31 – BAIRRO NOVO HORIZONTE, EM CARMO DE MINAS, MG. O EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS INTERESSADOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.saaecarmodeminas.mg.gov.br, E-MAIL: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br, PELO TELEFONE (35) 3334-2042 OU VIA WHATSAPP (35) 98856-1646.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:78E5B405

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 08/2021
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório nº 08/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 07/2021, que trata da contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou (MEI) Microempreendedor individual para o fornecimento de 800 (oitocentos) refeições tipo marmitex (almoço e jantar) e aquisição de 260 (duzentos e sessenta) unidades de refrigerantes de 2 litros e 50 (cinquenta) unidades de refrigerantes de 600 ml para entrega futura e parcelada, conforme Edital e anexos, em atendimento as necessidades do SAAE de Ibiá, que se realizará no dia **28/05/2021 às 09:00 (nove horas)**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou www.saaeibia.mg.gov.br.

Ibiá, 14 de maio de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:769F7699

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTINTORES

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 044/2021, Dispensa n° 027/2021, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Extin-Torres Comércio de Extintores Ltda CNPJ 06.022.475/0001-65.** Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores e placas, no valor de R$2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais). Ratificado em 14/05/2021.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:CB53329C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
07/05/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 4.179,81
07/05/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 54.274,66
10/05/2021	FPM	0372-7	173090-8	R$ 5.802.383,34
10/05/2021	ITR	0372-7	205978-9	R$ 279,01
10/05/2021	IPI	0372-7	115318-8	R$ 58.363,67
10/05/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 905.025,38
10/05/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 70.859,76
11/05/2021	ICMS	0372-7	115344-7	R$ 2.769.049,20
11/05/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 1.163.411,96
11/05/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 96.373,94
11/05/2021	BDMG URBANIZA	0372-7	123484-6	R$ 83.838,36
12/05/2021	FNDE PNAT	0372-7	129437-7	R$ 11.757,95
12/05/2021	PRODUÇÃO MINERAL	0372-7	120179-4	R$ 7.826,05
12/05/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 4.498,31
12/05/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 68.536,18
13/05/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 4.181,24
13/05/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 57.469,00

Divinópolis, 14 de Maio de 2021

DÊIVITE ALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F54C677

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 131/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
Ofício nº. 012/2021 - SEPLAM	9901849-7	ELIZABETE VIEIRA	Fiscal de Obras	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Alvarás e Fiscalização	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Fiscalização e Aprovação de Projetos	29/04/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de Maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C439D5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 130/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMED-SEC nº. 420/2021	9903585-6	MAIRA FARIA NOGUEIRA	Fonoaudiólogo	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Raio de Sol	Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Reabilitação Municipal	03/05/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Maio de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A709F609

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **039/2021**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **026/2021**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 039/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de copa, cozinha e limpeza, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
30	PC	1.400,00000		0,00	PANO PARA LIMPEZA, ANTIBACTÉRIA 100% FIBRAS DE VISCOSA, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, PACOTE COM 05 PANOS DE 60CM. X 33CM APROXIMADO	
35	UN	2.002,00000		0,00	PASTA PINHO SABÃO PASTOSO CONCENTRADA PARA LIMPEZA PESADA APRESENTAÇAO EM FRASCO DE 02 LITROS. VALIDADE 12 MESES REGISTRO NA ANVISA	
36	UN	30,00000		0,00	PORTA FILTRO 103U	
39	UN	144,00000		0,00	REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL MODELO WP 200 - E	
Total para Este Fornecedor:						0,00
BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA.						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
27	UN	40,00000	119,00000	4.760,00	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS COM CONEXAO E ESGUICHO PLÁSTICO ACQUAFLEX	ACQUAFLEX
Total para Este Fornecedor:						4.760,00
BIG MINAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
14	UN	200,00000	19,30000	3.860,00	DISPENSADOR DE SABÃO LIQUIDO E ALCOOL GEL Possui tampa frontal basculante construída em plástico reforçado na cor branca; capacidade para um refil bag-in-box de 800ml; trava de segurança; dispõe de visor frontal para inspeção do nível de sabonete remanescente; fixação anti-furto através de buchas expansíveis, fornecidas com o aparelho. Dimensões externas aproximadas: 125mm de largura X 280mm de altura X 120mm de profundidade , na cor branca New Classic	New Classic
Total para Este Fornecedor:						3.860,00
COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - EPP						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	3.000,00000	0,90000	2.700,00	APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL SENSITIVE	SENSITIVE
3	UN	50,00000	43,99000	2.199,50	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 30 LITROS CARMO 30L CAIXA ALTA	CARMO 30L CAIXA ALTA
5	UN	184,00000	16,60000	3.054,40	CANECO DE ALUMINIO 2 LITROS MAX ALUMINIO REF50014 2L	MAX ALUMINIO REF50014 2L
6	UN	180,00000	22,22000	3.999,60	CLORO APRESENTAÇÃO BOMBONA COM 5 LITROS DESINFETANTE BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO NÃO INFERIOR A 12%, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA. FORNECER EM REGIME DE COMODATO 02 DILUIDORES (SERSAM E POLICLÍNICA) PARA PRODUTOS DE LIMPEZA CONCENTRADOS, COM FUNCIONAMENTO ATRAVES DA PRESSÃO DA ÁGUA. OS DILUIDORES SERÃO ENTREGUES NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSAVEL PELA INSTALAÇÃO DOS DILUIDORES, ASSIM COMO PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MESMO, TAMBEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS DO PRODUTO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DOS MESMOS. MARLIMP 5L ANVISA 375390002	MARLIMP 5L ANVISA 375390002
7	PC	9.306,00000	4,03000	37.503,18	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/100 (PADRÃO ABNT) TOTAL PLAST	TOTAL PLAST
12	UN	20,00000	172,33000	3.446,60	DETERGENTE EM PÓ SACO COM 20 KILOS SOLTO GRANULADO, AZUL, COM ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS ANIOMICOS E NÃO-IONICOS, AGENTE DE SUSPENSÃO, SEQUESTRANTES, ALCALINIZANTES, ÓTICOS, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM BALDE PLASTICO COM 20 KG. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. RODOL 20KG ANVISA 326740056	RODOL 20KG ANVISA 326740056
15	UN	157,00000	32,93000	5.170,01	EBULIDOR DE ALUMINIO 1000 W 127 V Tamanho aproximado de 28 cm Resistência blindada em tubo aluminio Cabo em nylon Plug de ligação compatível com a potência de acordo com as normas de inmetro. Diâmetro do caracol: aproximado 6,5 cm A EMPRESA VENCEDEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO IMC 127V	IMC 127V
19	UN	4.147,00000	0,46000	1.907,62	ESPONJA NYLON DUPLA FACE ANTIBACTÉRIAS, TAMANHO 100 X 71 X 18MM VIP	VIP
20	RL	280,00000	3,21000	898,80	FILME EMPACOTADOR TRANSPARENTE PVC TAMANHO 28 CM X 15 M EMBAKEEP	EMBAKEEP
21	UN	60,00000	216,77000	13.006,20	FILTRO DE BARRO C/3 VELAS JOAO PREMIUM	JOAO PREMIUM
22	CX	2.970,00000	4,49000	13.335,30	FILTRO DE PAPEL Nº 103 (CX. 30 UN.) TEXTURA ESPECIAL COM MICROPORUNS MELITTA	MELITTA
28	UN	90,00000	3,77000	339,30	PA DE PLÁSTICO P/LIXO CABO LONGO HALLEY	HALLEY
31	UN	4.550,00000	6,58000	29.939,00	PAPEL HIGIENICO BOBINA BRANCO ROLO DE 300 METROS X 10 CM (CM APROXIMADO) FORNECER EM REGIME DE COMADATO (SERSAM, CAPS AD, POLICLÍNICA, CENTRO DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAUDE, ADMINISTRAÇAO, FARMÁCIA CENTRAL, CRER E LABORATORIO) ATÉ 200 DISPENSERES PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. OS DISPENSERES SERÃO ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DOS PAPÉIS HIGIÊNICOS. A EMPRESA VENCEDORÁ SERÁ RESPONSAVEL PELAS INSTALAÇÕES DOS DISPENSERS ASSIM COMO PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MESMOS, TAMBEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS DO	OFFICIAL PAPER
					PRODUTO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DOS MESMOS. OFFICIAL PAPER	
33	UN	4.400,00000	10,22000	44.968,00	PAPEL TOALHA BOBINA COM 200 METROS COMPRIMENTO POR 20CM DE LARGURA PRODUZIDO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS NA COR BRANCA. FORNECER EM REGIME DE COMODATO (POLICLÍNICA, SERSAM, CAPS AD, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, LABORATÓRIO, CRER, FARMACIA CENTRAL E CENTRO DE SAÚDE) ATÉ 200 DISPENSERES PARA PAPEL TOALHA DE BOBINA (ROLO) FABRICADOS EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE. POSSUIR DISPOSITIVO ESPECIAL COM CORTE AUTOMÁTICO QUE LIBERA O CORTE DO PAPEL EM COMPRIMENTO PRÉ-DETERMINADO DE 28CM SEM USO DE ALAVANCA OS DISPENSERES SERÃO ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO.	OFFICIAL PAPER
					A EMPRESA VENCEDORÁ SERÁ RESPONSAVEL PELAS INSTALAÇÕES DOS DISPENSERS ASSIM COMO PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MESMOS, TAMBEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS DO PRODUTO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DOS MESMOS. OFFICIAL PAPER	
40	UN	314,00000	5,14000	1.613,96	RODO PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 40 CM C/CABO 1,20 CM HALLEY	HALLEY
53	UN	400,00000	4,65000	1.860,00	VASSOURA NYLON P/ VASO SANITARIO 30 CM COM SUPORTE DE PLÁSTICO HALLEY	HALLEY
54	UN	385,00000	11,26000	4.335,10	VASSOURA PIAÇAVA HALLEY	HALLEY
55	UN	200,00000	19,52000	3.904,00	VELA P/ FILTRO DE BARRO OASIS TRADICIONAL	OASIS TRADICIONA L
Total para Este Fornecedor:						174.180,57
DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
34	PC	3.784,00000	9,70000	36.704,80	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PCT C/ 1000 FL TAMANHO APROXIMADO 23X21 CM DE 23 X 21 CM COR BRANCO - FARDO COM 05 PCT 100% CELULOSE VIRGEM Enxugar	Enxugar
Total para Este Fornecedor:						36.704,80
DISTRIBUIR COMERCIO EIRELI						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
2	UN	154,00000	6,75000	1.039,50	BALDE PLASTICO 12 LTS. C/ ALÇA - REFORÇADO, tipo para concreto, na cor preta, capacidade de 12 litros, com alça em aço galvanizado, espessura - 4,5mm - material em polietileno de alta densidade. Com pegador no fundo e na alça. TERRAPLAST	TERRAPLAS T

10	CX	150,00000	9,99000	1.498,50	DESINFETANTE DESINFETANTE DE USO GERAL COM PERFUME GALÃO COM 5 LITROS AUDAX	AUDAX
11	UN	150,00000	58,98000	8.847,00	DETERGENTE- COM 5 LITROS DETERGENTE HIPERCONCENTRADO BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES FIXAS, SEM FRAGANCIA COM DILUIÇÃO DE 1 LITRO PARA 400 LITROS DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO BOMBONA COM 5 LITROS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO 2 UNIDADES DILUIDORES (POLICLÍNICA E SERSAM) PARA PRODUTOS DE LIMPEZA CONCENTRADOS, COM FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO DA ÁGUA. OS DILUIDORES SERÃO ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO. BRASQUIMICA	BRASQUIMIC A
41	UN	2.920,00000	11,50000	33.580,00	SABONETE LIQUIDO EM REFIL 800 MLS PRONTO USO FRAGÂNCIA ERVA DOCE REGISTRO NA ANVISA FORNECER EM REGIME DE COMODATO (POLICLÍNICA, SERSAM, CAPS AD, VIGILÂNCIA EM SAUDE, CENTRO DE SAÚDE, PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA, LABORATÓRIO, CRER, FARMACIA CENTRAL E ADMINISTRAÇÃO) ATÉ 180 DISPENSERES TIPO SABONETEIRA NO MATERIAL ABS NA COR BRANCA,VISOR PS CRISTAL, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EM POLICARBONATO, BASE DE FIXAÇÃO BRANCA. OS DISPENSERS SERÃO ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORÁ SERÁ RESPONSAVEL PELAS INSTALAÇÕES DOS DISPENSERS ASSIM COMO PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MESMOS, TAMBEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS DO	DISTRIBUIR
					PRODUTO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DOS MESMOS DISTRIBUIR	
Total para Este Fornecedor:						44.965,00

ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
13	UN	5.060,00000	1,54000	7.792,40	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML. NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO DOSADOR. NOTIFICADO NA ANVISA APRESENTAÇÃO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS. BIO BRILHO	BIO BRILHO
42	CX	150,00000	15,95000	2.392,50	SABONETE LIQUIDO GL 5 LTS SABONETE LIQUIDO (GALÃO DE 5 LITROS) USO FRAGÂNCIA ERVA DOCE REGISTRO NA ANVISA DOMUS	DOMUS
44	PC	2.730,00000	22,96000	62.680,80	SACO PLASTICO LIXO 100 LTS PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) RESISTENTE ECO PLAST	ECO PLAST
45	PC	140,00000	8,57000	1.199,80	SACO PLASTICO LIXO 40 LTS PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) RESISTENTE ECO PLAST	ECO PLAST
46	PC	1.280,00000	11,78000	15.078,40	SACO PLASTICO LIXO 60 LTS PRETO (PACOTE 100 UNIDADES) RESISTENTE ECO PLAST	ECO PLAST
49	PC	140,00000	48,92000	6.848,80	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR 200 LTS (PACOTE 100 UN) RESIDUO INFECTANTE, ABNT. CONSTANDO CERTIFICADO E REGISTRO DA ANVISA ECO PLAST	ECO PLAST
Total para Este Fornecedor:						95.992,70

GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
8	PC	50,00000	6,20000	310,00	COPO DESCARTAVEL 300ML C/100 (LABORATÓRIO) (PADRÃO ABNT) COPOPLAST	COPOPLAST
9	PC	1.930,00000	1,88000	3.628,40	COPO DESCARTAVEL 50 ML C/100 (PADRÃO ABNT) COPOPLAST	COPOPLAST
18	UN	1.410,00000	1,15000	1.621,50	ESPONJA LA DE AÇO EMBALAGEM PLASTICA COM 08 UNIDADES CADA UMA. AÇOBOM	AÇOBOM
25	UN	8.460,00000	2,80000	23.688,00	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,0% A 2,5% FRASCO COM 2 LITROS P/P, FRASCO COM 1.000 ML. REGISTRO NA ANVISA APRESENTACAO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS. MARINA	MARINA
32	PC	2.550,00000	2,97000	7.573,50	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 60 METROS PACOTE COM 4 ROLOS FOLHA SIMPLES PICOTADO NEUTRO FAMILIAR	FAMILIAR
43	PC	350,00000	25,00000	8.750,00	SACO PLASTICO 50X90 (PACOTE 50 UNIDADES) MICRA 10 RESISTENTE EXATA	EXATA
47	PC	550,00000	35,00000	19.250,00	SACO PLASTICO P/ LIXO 200 LITROS,PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) RESISTENTE EXATA	EXATA
48	PC	640,00000	36,00000	23.040,00	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LTS (PACOTE COM 100 UN) RESIDUO INFECTANTE, ABNT. CONSTANDO CERTIFICADO E REGISTRO DA ANVISA LUIS ANDRE FOREST	LUIS ANDRE FOREST
50	PC	90,00000	15,60000	1.404,00	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LTS (PACOTE 100 UN) RESIDUO INFECTANTE, ABNT. CONSTANDO CERTIFICADO E REGISTRO DA ANVISA LUIS ANDRE FOREST	LUIS ANDRE FOREST
51	PC	700,00000	18,40000	12.880,00	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LTS (PACOTE 100 UN) RESIDUO INFECTANTE, ABNT. CONSTANDO CERTIFICADO E REGISTRO DA ANVISA LUIS ANDRE FOREST	LUIS ANDRE FOREST
52	UN	880,00000	3,30000	2.904,00	SAPONACEO EM PO COM DETERGENTE 300 GR. NOTIFICADO NA ANVISA SANY	SANY
Total para Este Fornecedor:						105.049,40

KATIA CILENE MARTINS DE OLIVEIRA 11898484813

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
26	UN	100,00000	39,34000	3.934,00	LIXEIRA 30 LTS PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL JAGUAR	JAGUAR
Total para Este Fornecedor:						3.934,00

MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
37	UN	50,00000	58,00000	2.900,00	REFIL PARA BEBEDOR P 200 DE ENCAIXE POLICARBON AQUAFLOW 200	POLICARBO N AQUAFLOW 200
38	UN	50,00000	60,00000	3.000,00	REFIL PARA BEBEDOR P 230 DE ENCAIXE POLICARBON AQUAFLOW 200	POLICARBO N AQUAFLOW 200
Total para Este Fornecedor:						5.900,00

MINAS HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE & EDUCACAO - EIRELI

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
4	UN	50,00000	37,00000	1.850,00	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA , CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO RETANGULAR TRANSPARENTE Bioplass	Bioplass
24	UN	225,00000	50,65000	11.396,25	GARRAFA TERMICA 1 LITRO Termolar	Termolar
Total para Este Fornecedor:						13.246,25

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
16	UN	580,00000	1,72000	997,60	ESCOVA DE NYLON PARA UNHAS E INSTRUMENTAIS ESCOBEL	ESCOBEL
17	UN	250,00000	2,49000	622,50	ESCOVA LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO - Oval de polipropileno, medindo aproximadamente 12 X 5 X 1 cm. Cerdas em nylon 0,40 colorida medindo 2,5 cm de altura aproximadamente. GAUCHA	GAUCHA
Total para Este Fornecedor:						1.620,10

ZOOM COMERCIAL EIRELI

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
23	UN	230,00000	1,01000	232,30	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO TAMANHO 30X50 Irmãos Neves	Irmãos Neves
29	UN	2.728,00000	2,34000	6.383,52	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO SACO DUPLO NÃO ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO DE 76 X 52 CM Irmãos Neves	Irmãos Neves
Total para Este Fornecedor:						6.615,82

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 13 de maio de 2021

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:113774A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: BB DTVM Gestão de Recursos S.A. CNPJ: 30.822.936/0001- 69
Data do cadastro (renovação): 14/05/2021
Validade: 14/05/2022
DTVM: BB DTVM Gestão de Recursos S.A. CNPJ: 30.822.936/0001- 69

DADOS PARA CONTATO

Nome para contato 1: Marcelo Amorim Siqueira
E-mail 1: amorimmarcelo@bb.com.br Telefone 1: 2138087549

Nome para contato 2: Fernanda Vieira Lima
E-mail 1: fernanda_lima@bb.com.br Telefone 1: 2138087769

DECLARAÇÃO
Instituição Financeira constituída conforme Decreto Estatuto Social, e alterações posteriores, emitido em 15/05/1986. Entidade autorizada a exercer a atividade de Administrador de Carteiras, conforme Ato Declaratório número 1481 expedido em 13/08/1990 pelo(a) CVM.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE

Fiscal Municipal (Venc.) 18/05/2021
Fiscal Estadual (Venc.) 14/06/2021
Fiscal Federal (Venc.) 11/07/2021
Previdenciária (Venc.) 11/07/2021
Regularidade FGTS (Venc.) 06/08/2021
Regularidade Trabalhista (Venc.) 07/08/2021

CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: DTVM

RATING DE GESTÃO: Fitch Ratings | Bom Padrão (M3-) | 20%

PATRIMÔNIO SOB GESTÃO:

Nacional(R$) 1.215.969.100.000,00
Global(R$) 1.215.969.270.000,00
RPPS(R$) 70.473.200.000,00

BENCHMARK

CNPJ	FUNDO	BENCHMARK	GRAU DE RISCO	BENCHMARK (%)	RENTABILIDADE (%)	AD
11.328.882/0001-35	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FI	IRF-M 1	Baixo	9,0866	8,3811974461	SIM
07.111.384/0001-69	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	IRF-M	Médio	13,8588	13,3285539962	SIM
07.442.078/0001-05	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	IMA-B	Alto	19,4616	18,9119388085	SIM
03.543.447/0001-03	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	IMA-B 5	Alto	18,3612	17,8392677695	SIM
13.327.340/0001-73	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	IMA-B 5+	Médio	19,6412	19,0696860445	SIM
13.322.205/0001-35	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	IDKA 2	Médio	0,0000	16,7767240641	SIM
13.077.418/0001-49	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	CDI	Baixo	7,4600	6,903005367	SIM
25.078.994/0001-90	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	IMA-GERAL	Alto	12,4665	12,9910978103	SIM
10.418.335/0001-88	BB AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO	IBX	Alto	28,3800	28,938644417	SIM
14.964.240/0001-10	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	IMA-GERAL	Baixo	12,4665	11,827657965	SIM
05.100.191/0001-87	BB AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	IBOVESPA	Alto	-0,1000%	-1,0482%	SIM
07.861.554/0001-22	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	IMA-B	Médio	19,4616	18,556446849	SIM
11.046.645/0001-81	BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	CDI	Baixo	7,4600	7,063840429	SIM
13.077.415/0001-05	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	CDI	Baixo	5,2600%	5,1348%	SIM
19.515.016/0001-65	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA V FUNDO DE INVESTIMENTO	IPCA	Médio	9,3000	20,8738389766	SIM
10.418.362/0001-50	BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	MULTIMERCADO	Alto	7,4600	9,0180870796	SIM
32.161.826/0001-29	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M 1+ FUNDO DE INVESTIMENTO	IRF-M 1+	Médio	15,5551	14,547216969	SIM
36.178.569/0001-99	BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	IBX-50	Alto	25,2100	43,9575139	SIM

11.328.882/0001-35	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FI	IRF-M 1	Baixo	9,0866	8,3811974461	SIM
05.100.221/0001-55	BB AÇÕES SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	AÇÕES	Alto	25,2100%	34,9957%	SIM

PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) BB DTVM Gestão de Recursos S.A. apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade (0 a 20%) 20,00%
Volumes de Recursos Administrados (2 a 10%) 10,00%
Tempo de atuação de Mercado (2 a 10%) 10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos (0 a 60%) 60,00%
Menos critério de penalidade (0 a 10%) 0,00%
Pontuação - Quesitos técnicos 100,00%
Índice de Qualidade e Gestão RP1

Limite de Alocação: da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento.

Descrição: as instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno são consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o dever fiduciário em sua plenitude.

Muriaé, 14 de maio de 2021.

Responsáveis pela Análise	Cargo	CPF	Assinatura
Alessandro Rodrigues Campos	Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	905.982.536-53	
Antônio José Pereira de Oliveira	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	506.546.306-44	
Stelamaris Schuenck Barbosa Resende	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	506.546.756-00	

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8A053464

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:ITAU UNIBANCO S/A
CNPJ:60.701.190/0001-04
Data do cadastro (renovação): 14/05/2021
Validade: 14/05/2022

GESTOR/ADMINISTRADOR:ITAU UNIBANCO S/A **CNPJ:**60.701.190/0001-04

DADOS PARA CONTATO

Nome para contato 1: Karla Vanessa Rocha dos Santos
E-mail 1:karla.rocha-santos@itau-unibanco.com.br**Telefone 1:**(21) 99540-1760

Nome para contato 2:
E-mail 2: Telefone 1:

DECLARAÇÃO

Instituição financeira constituída conforme**Estatuto Social**, e alterações posteriores, emitido em**29/05/2021**. Entidade autorizada a exercer a atividade de**Gestor/Administrador**, conforme**Ato Declaratório**número**4.574**expedido em**19/04/1998**pelo(a)**CVM.**

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE

Fiscal Municipal (Venc.)11/10/2021
Fiscal Estadual (Venc.)02/09/2021
Fiscal Federal (Venc.)17/07/2021
Previdenciária (Venc.)17/07/2021
Regularidade Trabalhista (Venc.) 05/09/2021
Regularidade FGTS (Venc.) 21/05/2021

CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Gestor/Administrador

RATING DE GESTÃO: Fitch Ratings | Bom Padrão (M3-) | 20%

PATRIMÔNIO SOB GESTÃO:

Nacional(R$) 746.163.630.000,00
Global(R$) 736.545.800.000,00
RPPS(R$) 10.000.000.000,00

BENCHMARK

CNPJ	FUNDO	BENCHMARK	GRAU DE RISCO	BENCHMARK (%)	RENTABILIDADE (%)	AD
10.474.513/0001-98	ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	IMA-B	Médio	19,4616	18,8177744712	SIM
14.437.684/0001-06	ITAÚ RENDA FIXA IMAB5+ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	IMA-B 5+	Alto	19,6412	18,6841753639	SIM
08.703.063/0001-16	ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1 FUNDO DE INVESTIMENTO	IRF-M 1	Baixo	9,0866	8,5028642024	SIM
05.073.656/0001-58	ITAÚ RENDA FIXA IMA-B ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	IMA-B	Médio	19,4616	21,5875394815	SIM
06.175.696/0001-73	ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	CDI	Baixo	7,4600	6,9079260468	SIM
21.838.150/0001-49	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	CDI	Médio	7,4600	11,3927449842	SIM
00.832.435/0001-00	ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI - FUNDO DE INVESTIMENTO	CDI	Baixo	7,4600	7,0932087619	SIM
32.922.086/0001-04	ITAÚ IDKA 2 IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	IDKA 2	Alto	0,0000	1.047,5759	SIM
09.093.819/0001-15	ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IMA-B 5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	IMA-B 5	Alto	18,3612	17,8784423017	SIM
10.396.381/0001-23	ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA PRÉ FIXADO LONGO PRAZO - FDO DE INVEST. EM COTAS DE FDOS DE INVESTIMENTO	IRF-M	Médio	13,8588%	13,3523%	SIM
01.063.897/0001-65	ITAÚ SMALL CAP VALUATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	AÇÕES	Alto	25,2100%	52,1537%	SIM
32.972.942/0001-28	ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RENDA FIXA LONGO PRAZO FUNDO DE INV EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	IPCA	Médio	9,3000	957,6345	SIM
26.269.692/0001-61	ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500® BRL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	MULTIMERCADO	Alto	7,4600	41,9348672027	SIM

PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ITAU UNIBANCO S/A**,** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade (0 a 20%) 20,00%
Volumes de Recursos Administrados (2 a 10%) 10,00%
Tempo de atuação de Mercado (2 a 10%) 10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos (0 a 60%) 60,00%
Menos critério de penalidade (0 a 10%) 0,00%
Pontuação - Quesitos técnicos 100,00%
Índice de Qualidade e Gestão RP1

Limite de Alocação: da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento.

Descrição: as instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno são consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o dever fiduciário em sua plenitude.

Muriaé, 14 de maio de 2021.

Responsáveis Pela Análise	Cargo	CPF	Assinatura
Alessandro Rodrigues Campos	Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	905.982.536-53	
Antônio José Pereira de Oliveira	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	506.546.306-44	
Stelamaris Schuenck Barbosa Resende	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	506.546.756-00	

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1CE8932F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6.557/2021 – DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR N.º 6.557/2021

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono;

TÍTULO I
Disposições Preliminares

CAPÍTULO I
Do Município

Art. 1.º O Município de Pará de Minas é instituição de Direito Público Interno, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, integrante do Estado de Minas Gerais, da República Federativa do Brasil.

Art. 2.º O Município de Pará de Minas é organizado por meio de Lei Orgânica própria e demais Leis que adotar, observados os princípios das Constituições Federal e Estadual.

Art. 3.º O Município de Pará de Minas tem como sede a cidade de Pará de Minas, jurisdição administrativa no território circunscrito entre os limites com os Municípios de Mateus Leme, Florestal, Esmeraldas, São José da Varginha, Onça do Pitangui, Conceição do Pará, Igaratinga e Itaúna, tendo como foro a sua própria Comarca, conforme delimitação constante do Plano Diretor Municipal.

Art. 4.º O Município de Pará de Minas tem os seguintes objetivos prioritários:
I - gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade;
II - promover, de forma integrada, o desenvolvimento social e econômico da população de sua sede, distritos, povoados e zona rural;
III - promover planos, programas e projetos de interesse dos segmentos mais carentes da sociedade;
IV - estimular e difundir o ensino e a cultura, proteger o patrimônio cultural e histórico, o meio ambiente e combater a poluição;
V - preservar a moralidade administrativa;
VI - dotar-se de estrutura administrativa eficiente, de infraestrutura de saneamento básico, de rede física nas áreas de saúde, educação, habitação e lazer.

CAPÍTULO II
Dos Princípios Éticos

Art. 5.º A Administração Municipal se submeterá a preceitos éticos que resguardem a probidade e a credibilidade, a moralidade administrativa e o respeito aos direitos do cidadão.

Art. 6.º A ação do Poder Executivo se exercerá em conformidade com a Lei e com o objetivo de servir à coletividade.
Art. 7.º O ato administrativo será motivado e estará fundamentado no interesse público e no resguardo do direito do cidadão.

Art. 8.º Os interessados diretos, a comunidade e os veículos de comunicação terão acesso à informação sobre os atos administrativos naquilo que não afetem o interesse público**,** resguardado o direito de proteção dos dados pessoais como previsto na Lei Federal n.º 13.460/2017.

Art. 9.º A prestação de serviço a cargo da administração poderá ser atribuída à comunidade, observados os princípios de participação e controle dos atos do Poder Executivo.

Art. 10 É obrigatória a declaração de bens, na forma da legislação em vigor, para a investidura em cargos de direção, chefia e assessoramento, bem como para a posse em cargo de Secretário Municipal ou equivalente.

Art. 11 O emprego do dinheiro público será justificado por quem o movimentar, observados os preceitos legais de regência, garantindo-se a observância de todos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Carta da República.

CAPÍTULO III
Do Controle Democrático do Poder Público

Art. 12 O Poder Executivo adotará, dentro da política de relacionamento com a comunidade, as seguintes formas de controle democrático da Administração Municipal:
I - audiência pública, com a presença do Prefeito Municipal, ou do Vice-Prefeito, ou de Secretários Municipais, com a finalidade de ouvir o cidadão em suas reivindicações, tendo em vista o atendimento do interesse público e a preservação de direitos;
II - sistema de comunicação com a Administração Municipal, pelo qual o cidadão, de modo direto e simples, possa obter dos órgãos ou unidades administrativas as informações de seu interesse.
III - através das deliberações dos conselhos organizados, conforme legislação própria:
a) Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural;
b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
c) Conselho Municipal de Assistência Social;
d) Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência;
e) Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
f) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável;
g) Conselho Municipal de Educação (Câmara CEB e FUNDEB);
h) Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
i) Conselho Municipal de Política Cultural;
j) Conselho Municipal de Política Urbana;
l) Conselho Municipal de Políticas Públicas da Juventude;
m) Conselho Municipal de Política contra Drogas;
n) Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
o) Conselho Municipal de Saúde;
p) Conselho Municipal de Transporte e Trânsito;
q) Conselho Municipal de Turismo;

r) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
s) Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos;
t) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
u) Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV - A criação de novos Conselhos Municipais se dará por Lei de iniciativa do Executivo, conforme legislação de regência.

Art. 13 Poderão ser estabelecidas pelo Poder Executivo:
I - reuniões de debate, constituídas de membros do Poder Executivo e da comunidade, para discussão de temas de interesse desta;
II - pesquisa de opinião pública, como subsídio à decisão governamental;
III - demais ações que garantam a participação da população nas ações governamentais mais relevantes.

CAPÍTULO IV
Das Fontes Normativas de Organização da Administração

Art. 14 A organização, a estrutura e os procedimentos da Administração Municipal se regem pelas seguintes fontes:
I - Constituições Federal e do Estado;
II - Lei Orgânica do Município;
III - Legislações federal, estadual e municipal;
IV - Políticas, diretrizes, planos e programas dos governos da União, do Estado e do Município;
V - atos dos Secretários Municipais;
VI - atos do titular de unidade administrativa;
VII - demais normatizações aplicáveis ao Poder Público.

TÍTULO II
Da Organização

CAPÍTULO I
Da Organização em Sistemas

Art. 15 A organização em sistemas tem por finalidade assegurar a concentração e articulação do esforço técnico para padronização, aumento de rentabilidade, uniformização, celeridade e economia processuais, combate ao desperdício, contenção e progressiva redução dos custos operacionais.

Art. 16 Serão organizados em sistemas:
I - planejamento, informática e orçamento;
II – finanças, auditoria e ouvidoria;
III - administração geral e controle interno.
Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderão ser organizadas em sistemas atividades desdobradas das previstas neste artigo, ou outras cuja coordenação central se demonstre conveniente.

CAPÍTULO II
Dos Princípios Fundamentais

Art. 17 A ação Administrativa Municipal pautar-se-á pelos preceitos contidos nesta Lei e pelos seguintes princípios fundamentais:
I - planejamento;
II - coordenação;
III - controle;
IV - continuidade administrativa;
V - efetividade;
VI - eficiência;
VII - modernização.
Seção I
Do Planejamento

Art. 18 Planejamento é, para os efeitos desta Lei, o estabelecimento de políticas, diretrizes, objetivos, metas e normas gerais que orientem e conduzam a ação governamental às suas finalidades constitucionais.

Art. 19 A ação governamental obedecerá ao planejamento que vise à formação do desenvolvimento econômico-social do Município, regendo-se pelos seguintes instrumentos administrativos:
I - plano geral de governo;
II - plano plurianual;
III - programas gerais, setoriais, de duração anual;
IV - orçamento - programa anual;
V - programação financeira ou desembolso;
VI - plano diretor;
VII - demais programas, projetos e ações.
Seção II
Da Coordenação

Art. 20 Coordenação é, para os efeitos desta Lei, a articulação permanente das atividades entre todos os níveis e áreas, do planejamento até a execução.
Parágrafo único. Quando submetido ao Prefeito Municipal, os assuntos deverão ser previamente coordenados entre todos os Secretários Municipais, inclusive quanto aos aspectos administrativos pertinentes, por meio de consultas e entendimentos, visando soluções harmônicas e integradas com a política geral do Município.

Seção III
Do Controle GERAL

Art. 21 Controle é, para os efeitos desta Lei, a fiscalização e acompanhamento sistemático e contínuo das atividades da Administração Pública Municipal.

Art. 22 O controle da Administração Pública Municipal tem por finalidade assegurar que:
I - os resultados da gestão da Administração Municipal sejam avaliados para formação e ajustamento das políticas, diretrizes, planos, objetivos, programas e metas do governo;
II - a utilização de recursos seja realizada conforme os regulamentos e com as políticas;
III - os recursos sejam resguardados contra o desperdício, a perda, o uso indevido, o delito contra o patrimônio público e qualquer outra forma de evasão.

Art. 23 O controle na Administração Pública Municipal será exercido:
I - pela chefia competente, quanto à execução de programas e à observância de normas;
II - pela coordenação instituída, quando da execução de projetos especiais;
III - pelos órgãos, com relação à observância das normas gerais que regulam o exercício de suas atividades;
IV - pela comissão, chefia, diretoria ou auditoria responsável pela política e sistema de controle interno.

Seção IV
Da Continuidade Administrativa

Art. 24 Continuidade administrativa é, para os efeitos desta Lei, a manutenção de programas, projetos e dos quadros de dirigentes capacitados, para garantir a produtividade, a qualidade e a efetividade da ação administrativa.

Seção V
Da Efetividade

Art. 25 Efetividade é, para os fins desta Lei, a realização plena dos objetivos governamentais que assegure a eficiência e a eficácia administrativa e operacional.

Seção VI
Da Modernização

Art. 26 A Administração Municipal promoverá a modernização administrativa, entendendo esta como processo de constante aperfeiçoamento, mediante reforma, desburocratização e desenvolvimento de recursos humanos, em atendimento às transformações sociais e econômicas e ao progresso tecnológico.

Art. 27 Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - reforma administrativa: as medidas destinadas à constante racionalização de estruturas, de procedimentos e meios de racionalização;
II – desburocratização: simplificação de procedimentos administrativos e a redução de controle e de exigências burocráticas, observados em todos os casos as exigências legais de regência;
III - desenvolvimento de recursos humanos: o aperfeiçoamento contínuo e sistemático do servidor, por meio de projetos e programas educacionais, qualificação profissional e gerencial.

CAPÍTULO III
Da Corregedoria

Art. 28 A função da Corregedoria será desempenhada por comissão especial para apurar responsabilidades e propor penalidades, em decorrência da prática de atos ilícitos no âmbito da Administração, observada a legislação de regência, notadamente as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas.

CAPÍTULO IV
DA AUDITORIA

Art. 29 A função de Auditoria será exercida por servidor ocupante de cargo em comissão, com a participação de técnico de formação específica da área a ser auditada, bem como o estabelecimento de normas de prevenção e controle de gestão nas áreas administrativa, financeira, patrimonial e de custos, nos órgãos e unidades da Administração.

CAPÍTULO V
da fiscalização

Art. 30 A função de Fiscalização será exercida por servidor de classe ou investido na função inerente à atividade a ser fiscalizada, designado pelo titular da respectiva área.

CAPÍTULO VI
Da Assessoria Superior

Art. 31 O assessoramento superior ao Prefeito Municipal compreenderá funções de alta especialização, complexidade e responsabilidade que serão atribuídas a pessoas de comprovada idoneidade, qualificação e experiência específica.

CAPÍTULO VII
Da Administração de Bens

Art. 32 A administração de bens pelo Município tem por finalidade:

I - garantir a utilização do bem em consonância com sua destinação;
II - dotar a gestão dos bens públicos necessários ao desempenho eficiente de suas atividades;
III - zelar pela manutenção adequada dos bens públicos, nos estritos termos da legislação de regência.

CAPÍTULO VIII
Dos Contratos, Convênios, Acordos e Ajustes da Administração Municipal

Art. 33 Além do órgão diretamente interessado, a Secretaria Municipal de Gestão Pública, manterá o registro e informações pertinentes aos contratos, convênios, parcerias, acordos e ajustes firmados pela Administração Municipal, nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO IX
Dos Princípios Relativos à Licitação para Compras, Serviços, Obras e Alienações

Art. 34 A aquisição e alienação de bens, e a contratação de obras e serviços efetuar-se-ão com estrita observância às normas sobre licitações, ao interesse público, bem ainda aos princípios da isonomia, legalidade e demais princípios insculpidos na Constituição da República e Lei Federal que regulamenta a matéria de licitações.

TÍTULO III
Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I
Do Exercício do Poder Executivo

Art. 35 O Poder Executivo é exercido sob a direção superior do Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais.
Parágrafo único. Substitui o Prefeito, no caso de impedimento, e lhe sucede, na vaga, o Vice-Prefeito, na forma da legislação de regência.

Art. 36 O Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e os demais servidores comissionados da estrutura ora regulamentada exercerão suas competências e atribuições constitucionais, legais e regulamentares, por meio dos órgãos que compõem a Administração Municipal, observadas as prescrições da legislação de regência.

CAPÍTULO II
Da Administração Municipal

Art. 37 A Administração Municipal é, para os efeitos desta Lei, o conjunto de agentes e órgãos que executam as funções próprias do Poder Público, objetivando a satisfação das necessidades coletivas.

Art. 38 A Administração Municipal compõe-se da Administração Direta e Indireta.

Art. 39 As entidades que integram a Administração Indireta, quais sejam, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, somente poderão ser criadas ou instituídas através de lei específica, com definição de sua área de atuação, observadas as disposições constitucionais que regem a matéria.

Art. 40 A Administração Municipal se orientará por políticas e diretrizes que visem promover o bem-estar social por meio da eficácia do serviço público e da efetividade da ação governamental.

Seção I
Da Administração Direta

Art. 41 A Administração Direta é constituída por órgãos sem personalidade jurídica, sujeitos a subordinação hierárquica, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo e submetidos à direção superior do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Os fundos de saúde, educação, assistência social e outros fundos financeiros são de responsabilidade direta do seu gestor.

Art. 42 A Administração Municipal abrange:
I - no primeiro grau, o Prefeito e o Vice-Prefeito;
II - no segundo grau, a Procuradoria Geral do Município, as Secretarias Municipais, a Assessoria de Coordenação e Ações Estratégicas e a Chefia de Gabinete;
III - no terceiro grau, as Ouvidorias, Assessorias, Diretorias, Chefias e Secretariado;
IV - no quarto grau, as comissões especiais constituídas por Decreto e outras gratificações previstas em Lei.

Subseção I
DaS Secretarias Municipais

Art. 43 Às Secretarias Municipais, como órgãos centrais de direção e coordenação das atividades de sua área de competência, cabem exercer a supervisão geral das unidades administrativas subordinadas.

Art. 44 As atividades das Secretarias Municipais serão classificadas em:
I - de direção, planejamento e coordenação das atividades;
II - de assistência e assessoramento;
III - de execução.

CAPÍTULO III
Da Estrutura da Administração municipal

Art. 45 A estrutura de cada órgão compreenderá os seguintes agrupamentos:

I - estrutura básica;
II - estrutura complementar.

Art. 46 A estrutura básica conterá as unidades administrativas até o terceiro nível hierárquico.

Art. 47 A estrutura complementar compreenderá as unidades administrativas do nível não constante de sua estrutura básica, com o qual guardará estrita consonância.
§ 1.º A estrutura complementar de que trata este artigo poderá ser alterada por Decreto.
§ 2.º A implantação da unidade administrativa dependerá da preexistência de seu cargo de direção ou chefia.

Seção I
Dos Níveis de Estrutura

Art. 48 Os órgãos da Administração Direta obedecerão aos seguintes escalonamentos de subordinação:
I - primeiro nível: Procurador/Secretário/Assessor de Coordenação e Ações Estratégicas/Chefe de Gabinete;
II - segundo nível: Assessor Executivo e Auditor de Controle Interno;
III - terceiro nível: Assessor I, II, III e Assessor Jurídico;
IV - quarto nível: Diretor;
V - quinto nível: Chefe;
VI - sexto nível: Assessor IV e V.

Art. 49 Os titulares de cargos de direção superior serão denominados:
I - Procurador Geral;
II - Secretário Municipal;
III - Assessor de Coordenação e Ações Estratégicas;
IV - Chefe de Gabinete.

Art. 50 As unidades para execução de planos, programas, projetos e atividades serão denominadas:
I - Assessorias;
II - Diretorias;
III - Chefias.

Art. 51 Os titulares dos cargos enunciados no artigo 50 desta Lei serão denominados:
I - Assessores;
II - Diretores;
III - Chefes.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Art. 52 A Administração Pública do Poder Executivo do Município tem a seguinte estrutura orgânica:
I – Administração Direta:
a) Prefeito Municipal;
b) Vice-Prefeito Municipal;
c) Assessoria de Coordenação e Ações Estratégicas;
d) Procuradoria Geral do Município;
e) Secretarias Municipais;
f) Chefia de Gabinete;
g) Assessorias;
h) Diretorias;
i) Chefias;
j) Assessorias de Gabinete.
II – Administração Indireta:
a) Paraprev – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas;
b) Arsap – Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas;
c) Fumusa – Fundação Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal relacionam-se por subordinação administrativa, subordinação técnica e vinculação, na forma prescrita nesta Lei.

Art. 53 O Gabinete do Prefeito possui a seguinte estrutura:
a) Chefia de Gabinete;
b) Assessoria I (4 vagas, sendo 1 delas designadas para a Auditoria de Controle Interno);
c) Assessoria de Gabinete (2 vagas);
d) Ouvidoria;
e) Auditoria de Controle Interno.

Art. 54 A Assessoria de Coordenação e Ações Estratégicas possui a seguinte estrutura:
a) Assessoria de Coordenação e Ações Estratégicas;
b) Assessoria II (3 vagas);
c) Assessoria de Gabinete.

Art. 55 A Procuradoria Geral possui a seguinte estrutura:
a) Procurador(a) Geral do Município;
b) Assessoria Executiva;
c) Assessoria Jurídica (5 vagas);
d) Assessoria de Gabinete.

Art. 56 A Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente possui a seguinte estrutura:
a) Secretário(a) de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
b) Assessoria Executiva;
c) Assessoria II;
d) Assessoria de Gabinete;
e) Diretoria de Agronegócio e Desenvolvimento Rural;
e1) Chefia de Agropecuária;
e2) Chefia de Agricultura Familiar;
e3) Chefia de Apoio às Áreas Rurais;
f) Diretoria de Meio Ambiente;
f1) Chefia de Políticas de Sustentabilidade;
f2) Chefia de Regularização Ambiental e Recursos Hídricos;
f3) Chefia de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário;
f4) Chefia de Parques e Jardins.

Art. 57 A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social possui a seguinte estrutura:
a) Secretário(a) de Assistência e Desenvolvimento Social;
b) Assessoria Executiva;
c) Assessoria III;
d) Assessoria de Gabinete;
e) Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social;
e1) Chefia de Proteção Básica e Especial;
e2) Chefia da Diversidade Social;
e3) Chefia de Articulação Socioassistencial;
e4) Chefia de Gestão de Benefícios;
e5) Chefia de Cooperação Multidisciplinar;
e6) Chefia de Articulação Setorial;
f) Diretoria de Proteção Social;
f1) Chefia de Conselhos Municipais;
f2) Chefia de Apoio às Associações Comunitárias;
g) Diretoria de Trabalho e Renda;
g1) Chefia de Trabalho, Emprego e Renda;
g2) Chefia de Formação para o Trabalho;
g3) Chefia de Apoio Administrativo.

Art. 58 A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional possui a seguinte estrutura:
a) Secretário(a) de Cultura e Comunicação Institucional;
b) Assessoria Executiva;
c) Assessoria II;
d) Assessoria de Gabinete;
e) Diretoria de Artes e Cultura;
e1) Chefia de Teatro e Centro Literário;
e2) Chefia de Museus e Patrimônio Cultural;
e3) Chefia de Escolas de Artes e Ofícios;
e4) Chefia de Música e Escola de Música;
e5) Chefia de Biblioteca e Arquivo Público;
f) Diretoria de Promoção e Eventos;
f1) Chefia de Promoção e Eventos;
f2) Chefia de Comunicação e Informação;
f3) Chefia de Imprensa;
f4) Chefia Operacional.

Art. 59 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano possui a seguinte estrutura:
a) Secretário(a) de Desenvolvimento Urbano;
b) Assessoria Executiva;
c) Assessoria II (3 vagas);
d) Assessoria de Gabinete;
e) Diretoria de Desenvolvimento Urbano e Fiscalização;
e1) Diretoria de Trânsito e Transporte Rodoviário;
e2) Chefia de Fiscalização de Obras e Posturas;
e3) Chefia de Áreas Especiais;
e4) Chefia de Terminais de Transporte;
e5) Chefia de Cemitério e Velório;
f) Diretoria de Análise de Projetos;
f3) Chefia de Cadastro Técnico.

Art. 60 A Secretaria Municipal de Educação possui a seguinte estrutura:
a) Secretário(a) de Educação;

b) Assessoria Executiva;
c) Assessoria II;
d) Assessoria de Gabinete;
e) Diretoria de Educação;
f1) Chefia de Apoio Pedagógico;
f2) Chefia de Unidades de Ensino;
f3) Chefia de Políticas de Inclusão;
g) Diretoria de Qualidade Educacional;
g1) Chefia de Capacitação e Qualificação;
g2) Chefia de Avaliação e Informação;
h) Diretoria de Administrativa;
h1) Chefia de Administração de Pessoal;
h2) Chefia de Merenda e Material Escolar;
h3) Chefia de Transporte Escolar.

Art. 61 A Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo possui a seguinte estrutura:
a) Secretário(a) de Esporte Lazer e Turismo;
b) Assessoria Executiva;
c) Assessoria de Gabinete;
d) Diretoria de Esporte e Lazer;
d1) Chefia de Esportes Recreativos, Socioeducativos e Lazer;
d2) Chefia de Esportes Especializados e de Competição;
d3) Chefia de Manutenção;
e) Diretoria de Turismo;
e1) Chefia de Desenvolvimento do Turismo.

Art. 62 A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária possui a seguinte estrutura:
a) Secretário(a) de Gestão Fazendária;
b) Assessoria Executiva;
c) Assessoria II (2 vagas);
d) Assessoria de Gabinete;
e) Diretoria de Receita e Tesouro;
e1) Chefia de Arrecadação;
e2) Chefia de Rendas Imobiliárias;
e3) Chefia de Fiscalização;
e4) Chefia de Recursos Financeiros;
f) Diretoria de Orçamento e Contabilidade;
f1) Chefia de Contabilidade;
f2) Chefia de Orçamento;
F3) Chefia de Execução Orçamentária.

Art. 63 A Secretaria de Gestão Pública possui a seguinte estrutura:
a) Secretário(a) de Gestão Pública;
b) Assessoria Executiva;
c) Assessoria IV (15 vagas);
d) Assessoria V (15 vagas);
e) Assessoria de Gabinete;
f) Diretoria Administrativa;
f1) Chefia de Recursos Humanos;
f2) Chefia de Desenvolvimento Humano;
f3) Chefia de Tecnologia da Informação;
g) Diretoria de Compras e Contratos;
g1) Chefia de Licitações;
g2) Chefia de Contratos e Convênios;
g3) Chefia de Suprimentos;
h) Diretoria de Apoio Operacional;
h1) Chefia de Atendimento ao Cidadão;
h2) Chefia de Serviço Auxiliar;
h3) Chefia de Patrimônio;
h4) Chefia de Logística e Transporte.

Art. 64 A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura possui a seguinte estrutura:
a) Secretário(a) de Obras e Infraestrutura;
b) Assessoria Executiva;
c) Assessoria III (2 vagas);
d) Assessoria de Gabinete;
e) Diretoria Operacional e de Infraestrutura;
e1) Chefia de Frotas e Oficina;
e2) Chefia de Materiais, Ferramentas e Peças;
e3) Chefia de Transporte;
f) Diretoria de Projetos e Construção;
f1) Chefia de Projetos e Controle Tecnológico;
f2) Chefia de Execução e Fiscalização de Obras;
f3) Chefia de Controle e Apoio Técnico;

f4) Chefia de Limpeza Urbana;
g) Diretoria de Manutenção;
g1) Chefia de Manutenção de Vias Públicas;
g2) Chefia de Manutenção de Estradas;
g3) Chefia de Manutenção de Edificações;
g4) Chefia de Abastecimento e Saneamento Básico.
Art. 65 A Secretaria Municipal de Saúde possui a seguinte estrutura:
a) Secretário(a) de Saúde;
b) Assessoria Executiva;
c) Assessoria II;
d) Assessoria III;
e) Auditoria de Saúde;
f) Assessoria de Gabinete;
g) Chefia de Laboratório;
h) Diretoria de Controle e Avaliação;
i) Chefia de Tratamento Fora do Domicílio – TFD e Tratamento Dentro do Domicílio – TDD;
j) Chefia de Transporte;
k) Diretoria de Atenção à Mulher e da Criança;
l) Diretoria de Especialidades Médicas;
m) Diretoria de Atenção à Saúde Bucal;
n) Chefia de Atenção à Saúde Bucal;
o) Diretoria de Assistência Farmacêutica;
p) Diretoria de Serviço de Atenção Domiciliar;
q) Diretoria de Atendimento de Urgência e Emergência;
r) Diretoria de Contabilidade;
s) Diretoria de Captação de Recursos e Prestação de Contas;
t) Diretoria de Atenção Primária à Saúde;
u) Diretoria de Atenção Primária à Saúde Distrito Norte;
v) Diretoria de Atenção Primária à Saúde Distrito Sul;
x) Diretoria de Atenção Primária à Saúde Distrito Leste;
y) Diretoria de Atenção Primária à Saúde Distrito Oeste;
z) Diretoria Administrativa;
a1) Chefia de Compras e Almoxarifado;
b1) Chefia de Manutenção de Unidade;
c1) Chefia de Tecnologia da Informação;
d1) Diretoria de Vigilância à Saúde;
e1) Chefia de Vigilância Epidemiológica;
f1) Chefia de Vigilância Sanitária;
g1) Chefia de Vigilância Ambiental;
h1) Diretoria da Rede de Atenção Psicossocial;
i1) Chefia do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas-CAPS AD;
j1) Chefia de Assistência à Saúde.

Art. 66 A nomeação para os cargos comissionados obedecerá ao número de vagas e a natureza de seu recrutamento conforme disposto no Anexo I desta Lei, sem prejuízo das disposições inseridas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos relativamente à opção do servidor efetivo quando ocupante de cargo comissionado.

Art. 67 Os subsídios dos Secretários Municipais e equiparados são aqueles estipulados em Lei específica, observadas as disposições constitucionais que regem a matéria.

Art. 68 Fica fixada em 1º de janeiro a data-base para revisão dos vencimentos constantes no Anexo I, com incidência de índice oficial de recomposição monetária, nos termos do inciso X do artigo 37, da Constituição da República, concomitante à revisão dos vencimentos dos servidores efetivos e subsídios/remuneração dos agentes políticos e servidores equiparados, observada a legislação específica.

Art. 69 Os cargos referidos nesta Lei são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 70 Ficam mantidas as equiparações de vencimentos e proventos previstas em lei anterior, bem como os direitos e prerrogativas constantes da Lei Federal nº 8.906/94 assegurados ao Procurador Geral e aos Assessores lotados na Procuradoria Geral do Município.

Art. 71 A descrição das competências e atribuições das unidades administrativas dos respectivos órgãos e Secretarias do Município declinados nos artigos 52 a 65 estão inseridas no Anexo II, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 72 Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de créditos especiais e suplementares, bem ainda a promover os remanejamentos e transposições de rubricas orçamentárias necessários para a adequação do orçamento do exercício de 2021 às modificações introduzidas por esta Lei, em que pese não haver ampliação de despesa ou mesmo criação de novos cargos.

Art. 73 Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de Secretário(a), passando para Assessor de Gabinete; a dos cargos de Gerência para Chefia; e os cargos de Assessores II lotados na Procuradoria Geral do Município para Assessores Jurídicos.

Art. 74 Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se expressamente as Leis Municipais n.º 6.259/2018 e 6.389/2020.

Pará de Minas (MG), 12 de maio de 2021.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	Nº DE CARGOS	GRAU	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO SUBSÍDIO
1 – GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR – DS					
ASSESSOR DE COORDENAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	**AC001**	01	**SUBSÍDIO**	**Amplo**	**R$ 9.380,31**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	**PR001**	**01**	**SUBSÍDIO**	**Amplo**	**R$ 9.380,31**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	SC001	01	**SUBSÍDIO**	**Amplo**	**R$ 9.380,31**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SC002	01	**SUBSÍDIO**	**Amplo**	**R$ 9.380,31**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	SC003	**01**	**SUBSÍDIO**	**Amplo**	**R$ 9.380,31**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SC004	**01**	**SUBSÍDIO**	**Amplo**	**R$ 9.380,31**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SC005	01	**SUBSÍDIO**	**Amplo**	**R$ 9.380,31**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	SC006	01	**SUBSÍDIO**	**Amplo**	**R$ 9.380,31**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	SC007	01	**SUBSÍDIO**	**Amplo**	**R$ 9.380,31**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	SC008	01	**SUBSÍDIO**	**Amplo**	**R$ 9.380,31**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	SC009	01	**SUBSÍDIO**	**Amplo**	**R$ 9.380,31**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	SC010	01	**SUBSÍDIO**	**Amplo**	**R$ 9.380,31**
CHEFE DE GABINETE	CG001	01	D1	Amplo	R$ 6.876,61
ASSESSOR EXECUTIVO	AS001	11	A1	Amplo	R$ 7.062,35
ASSESSOR I	AS002	03	A2	Amplo	R$ 5.668,03
		01		Restrito	R$ 5.668,03
ASSESSOR II e ASSESSOR JURÍDICO	AS003	14	A3	Amplo	R$ 5.916,28
		02		Restrito	R$ 5.916,28
ASSESSOR III	AS004	04	A1	Amplo	R$ 7.062,35
ASSESSOR IV	AS005	15	A4	Amplo	R$ 2.099,21
ASSESSOR V	AS006	15	A5	Amplo	R$ 2.519,06
AUDITOR DE SAÚDE	AD001	01	A3	Amplo	R$ 7.062,35
AUDITOR (CONTROLE INTERNO)	AD002	01	A3	Amplo	R$ 7.062,35
OUVIDOR	AD001	01	A3	Amplo	R$ 5.916,28
ASSESSOR DE GABINETE	ST001	10	T1	Amplo	R$ 2.952,06
		04		Restrito	R$ 2.952,06
3 – GRUPO DE CHEFIA – CH					
DIRETOR	DR001	17	D2	Amplo	R$ 5.001,16
		11		Restrito	R$ 5.001,16
CHEFE	GR001	49	GO	Amplo	R$ 4.167,64
		37		Restrito	R$ 4.167,64
TOTAL		**209**			

ANEXO II
Atribuições dos Cargos da Estrutura Organizacional

TÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
GABINETE DO PREFEITO

Seção I
CHEFIA DE GABINETE
Art. 1.º Ao Chefe de Gabinete compete:

• assessorar diretamente o Prefeito em assuntos políticos e administrativos relacionados ao Poder Executivo Municipal com a Câmara Municipal e com os demais órgãos, secretarias e entidades da administração pública Municipal, Estadual e ou Federal;

• chefiar as atividades de atendimento ao público e às autoridades;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção II
ASSESSORIA I
Art. 2.º Ao Assessor I compete assessorar com o objetivo de:

• assessorar o Prefeito em assuntos administrativos e políticos nas áreas de expertise do ocupante do cargo;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção III

ASSESSORIA DE GABINETE
Art. 3.º Ao Assessor de Gabinete compete:

• assessorar diretamente o Prefeito em assuntos administrativos e nas atividades e ações do Gabinete do Prefeito;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção IV
OUVIDORIA
Art. 4.º Ao Ouvidor compete:

• chefiar as ações da Ouvidoria na qualidade de órgão responsável pela análise inicial de manifestações ou reclamações, até final satisfação ao cidadão no tocante as suas demandas/reclamações;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção V
AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO
Art. 5.º Ao Auditor de Controle Interno compete:

• assessorar direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à correição, à prevenção e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal;

• desempenhar outras atividades afins no âmbito de sua competência; e

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Parágrafo único. O cargo, cujas atribuições se encontram delineadas nesta seção deverá ser ocupado, obrigatoriamente, por Advogados inscritos na OAB/MG – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais ou Contadores inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO II
ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Seção I
ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
Art. 6.º Ao Assessor de Coordenação e Ações Estratégicas compete:

• assessorar o chefe do Executivo junto às secretarias na formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborar para a elaboração de programas gerais;

• assessorar no relacionamento intergovernamental e a articulação institucional entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo, as esferas estadual e federal de governo, municípios, entidades da sociedade civil e colegiados, bem como realizar funções de representação perante os órgãos e entidades da União e do Estado, além de outras atribuições que lhe forem cometidas;

• assessorar na implantação de estratégias e práticas de excelência em gestão que potencializem a qualidade, a produtividade e a inovação com a participação e compromisso de todos;

• assessorar o Chefe do Executivo na elaboração e acompanhamento do planejamento institucional; e

• exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal ou alguém por ele designado.

Seção II
ASSESSORIA II
Art. 7.º Ao Assessor II compete assessorar com objetivo de:
I - prestar assessoramento em assuntos administrativos e políticos nas áreas de expertise do ocupante do cargo, coordenando as ações de competência da Assessoria de Coordenação de Ações Estratégicas;
II - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção III
ASSESSORIA DE GABINETE
Art. 8.º Ao Assessor de Gabinete compete:

• assessorar diretamente o Assessor de Coordenação e Ações Estratégicas em assuntos administrativos;

• assessorar as atividades e ações do Gabinete do Prefeito;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

CAPÍTULO III
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O(A) Procurador(a) Geral do Município e os Assessores (Executivo e Jurídico), por estarem legitimados para o exercício da advocacia vinculada à função que exerçam, durante o período de investidura e por exercerem atividades privativas de advocacia de postulação a órgão do Poder Judiciário e

Juizados Especiais, incluídas a assessoria, a consultoria e a direção jurídica, nos termos dos artigos 1.º e 29 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 e por integrarem a Procuradoria Geral do Município, consoante art. 3.º da referida lei, gozam de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

São assegurados ao(à) Procurador(a) Geral do Município, aos Assessores (Executivo e Jurídico) e Advogados de carreira lotados na Procuradoria Geral, por força da prestação de serviço profissional que exercem, os direitos e prerrogativas constantes da Lei Federal n.º 8.906/94, compatíveis com sua condição, especialmente a percepção dos honorários sucumbenciais, os convencionados e os de arbitramento judicial previstos nos arts. 22 e 23 da mencionada lei, observado o teto remuneratório constitucional no âmbito do Município, qual seja, os proventos do Chefe do Poder Executivo, conforme previsto no artigo 85, § 19 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015; além de livre acesso aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta ou Indireta, quando houver necessidade de colher informações para o desempenho de suas atribuições.

As condicionantes específicas relativas às garantias legais ora declinadas poderão ser regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, observadas as contingências da legislação própria.

Seção I
PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 9.º Ao(À) Procurador(a) Geral do Município compete dirigir juridicamente a Procuradoria Geral do Município e definir diretrizes com objetivo de:

• garantir a observância das normas vigentes na Administração Municipal;

• coordenar as atividades do Procon Municipal, coordenar, delegar a execução das atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas da Administração Municipal;

• representar a municipalidade judicialmente em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente ou oponente, bem como nas habilitações em inventários, falências e concursos de credores;

• coordenar os processos de desapropriação amigável ou judicial;

• promover as ações de execuções fiscais após a sua regular inscrição em Dívida Ativa;

• analisar as leis votadas na Câmara Municipal para, se necessário consoante os interesses do Município fundamentar razões de vetos;

• prestar assessoramento aos Órgãos da Administração e emitir pareceres, quando instada, sob o aspecto legal, em processos administrativos atinentes à contratações e convênios estabelecidos pela Administração Municipal;

• coordenar a elaboração de anteprojeto de lei, minutas de decreto, portarias, contratos, e/ou instrumentos congêneres;

• requisitar o auxílio e colaboração das autoridades públicas e servidores para exercício de suas atribuições;

• promover a defesa judicial dos bens públicos municipais, dominiais, de uso comum do povo e destinados a uso especial, quando formalmente determinado pelo Prefeito Municipal;

• assessorar e representar o Prefeito, quando designado; e

• exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal ou alguém por ele designado.

Seção II
ASSESSOR EXECUTIVO
Art. 10 Ao Assessor Executivo compete:
I - prestar assessoramento jurídico direto ao Procurador Geral, Assessores e Advogados, na solução das questões atinentes à competência da Procuradoria Geral do Município, seja na seara administrativa ou judicial;
II - assessorar na coordenação das ações de consultoria jurídica às Secretarias Municipais e demais órgãos que compõem a administração pública direta e indireta, quando necessário e postular junto ao órgão do Poder Judiciário e Juizado Especial;
III - assessorar na execução a política administrativa do ente municipal;
IV - assessorar as atividades administrativas que envolvam assessoria jurídica;
V - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior e próprias das carreiras jurídicas.
Parágrafo único. O cargo, cujas atribuições se encontram delineadas nesta seção, deverá ser ocupado, obrigatoriamente, por Advogado inscrito na OAB/MG – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais.

Seção III
ASSESSOR JURÍDICO
Art. 11 Ao Assessor Jurídico compete:
I - assessorar na condução de processos judiciais e administrativos e suas respectivas defesas, manifestações ou respostas e prestar assessoramento jurídico aos órgãos da administração pública direta e indireta, quando necessário;
II - assessorar as atividades de consultoria jurídica aos demais órgãos que compõem a administração pública direta e indireta, quando necessário e postular junto ao órgão do Poder Judiciário e Juizado Especial;
III - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior e próprias das carreiras jurídicas.
Parágrafo único. Os cargos, cujas atribuições se encontram delineadas nesta seção deverão ser ocupados, obrigatoriamente, por Advogados inscritos na OAB/MG – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais.

Seção IV
ASSESSORIA DE GABINETE

Art. 12 Ao Assessor de Gabinete compete:

• assessorar diretamente ao Procurador Geral em assuntos administrativos de interesse da Procuradoria Geral;

• assessorar as atividades e ações administrativas da pasta de lotação, coordenando o trâmite documental com as diversas unidades do Poder Público;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

CAPÍTULO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Seção I
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Art. 13 Ao Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente compete definir diretrizes com o objetivo de:

• contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;

• fazer cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

• orientar na análise das alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;

• promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;

• fazer cumprir as normas vigentes na Administração Municipal;

• supervisionar propostas de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;

• dirigir a administração das reservas biológicas municipais;

• planejar a arborização dos logradouros públicos;

• supervisionar a conservação e manutenção dos parques, praças, jardins e monumentos;

• supervisionar o cultivo e conservação de espécimes vegetais destinados à arborização e à ornamentação de logradouros públicos;

• controlar a fiscalização e cumprimento das normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, em cooperação e coordenação;

• planejar estudos e projetos de implantação e conservação da arborização dos logradouros públicos urbanos;

• supervisionar estudos objetivando a implantação de parques, praças e jardins;

• supervisionar promoção das medidas de conservação do ambiente natural;

• supervisionar promoção das medidas de combate à poluição ambiental e fiscalização direta ou por delegação;

• manter intercâmbio com as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Saúde, na adoção de medidas fiscalizadoras relativas ao licenciamento de atividades econômicas, à defesa sanitária do Município e sua preservação ambiental;

• manter intercâmbio com as Secretarias Municipais de Educação, Assistência e Desenvolvimento Social e EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais no Programa de Agricultura Familiar;

• supervisionar regulamentação e fiscalização das atividades de impacto ambiental nível I a IV em parceria com SISEMA – Sistema Estadual de Meio Ambiente;

• supervisionar regulamentação e fiscalização de instalação e o funcionamento de quaisquer equipamentos ou sistemas, públicos ou particulares, relativos ao lixo;

• controlar a coleta regular, extraordinária e especial de lixo domiciliar, público e resíduos sólidos especiais em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

• controlar os atos necessários ao transporte do lixo coletado até os locais de destino final em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

• planejar a execução das atividades relativas à usina de reciclagem de lixo e aterro sanitário em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

• supervisionar as vistorias, laudo técnico e licenciamento das podas e cortes de árvores dentro da zona urbana do município;

• planejar, supervisionar e controlar atividades que visem à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

• orientar a formulação das políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;

• orientar a formulação das normas técnicas e legais e os padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as legislações estadual e federal;

• controlar o exercício da ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;

• orientar o exercício do poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de observância de norma ou padrão estabelecido;

• controlar a emissão de parecer sobre os pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e de fontes degradadoras dos recursos ambientais;

• dirigir expedição Alvarás de Localização e Funcionamento ou quaisquer outras licenças relacionadas às atividades de controle ambiental;

• supervisionar a formulação das normas técnicas e legais que constituam as posturas do município no que se refere ao saneamento e aos serviços urbanos e rurais;

• planejar, coordenar e supervisionar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;

• supervisionar as ações para estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que o Poder Executivo Municipal deve atuar para manter a qualidade do meio ambiente local;

• propor a criação, no município, de áreas de interesse para proteção ambiental;

• supervisionar o desenvolvimento as atividades de educação ambiental e atuar na formação da consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

• articular-se com outros Órgãos e Secretarias da Prefeitura, em especial as de Obras e Infraestrutura, Saúde e Educação para a integração de suas atividades;

•
manter intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos ambientais;

• supervisionar a promoção, em conjunto com os demais órgãos municipais, controle da utilização, comercialização, armazenagem e transporte de produtos tóxicos e/ou perigosos;

• acionar o CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e implementar as suas deliberações;

• controlar as propostas de políticas, normatizações, procedimentos e diretrizes definidas para o gerenciamento ambiental municipal, a serem submetidas à deliberação do CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental;

• controlar os pareceres técnicos e jurídicos emitidos pela Secretaria, referentes ao licenciamento ambiental de atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, bem como as proposições de aplicação de penalidades, a serem submetidos à deliberação do CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental;

• responder no prazo máximo de 15 dias úteis as solicitações da ouvidoria e do fale conosco do município;

• gerir e fiscalizar a conservação do patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Executivo Municipal da sua área de atuação;

• fiscalizar a conservação, manutenção e substituição dos itens obrigatórios de segurança dos veículos da frota municipal;

• planejar, chefiar e fiscalizar todas as ações referentes ao cumprimento da legislação vigente sobre administração de pessoal da sua área de atuação, bem como disponibilizar ao departamento de Recursos Humanos as informações necessárias para elaboração da folha de pagamentos dos servidores da sua área de atuação;

• propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria, bem como gerir, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços em sua área de atuação;

• assessorar e representar o Prefeito, quando designado;

• analisar relatórios recebidos por Chefes de Divisão e Diretores; e

• exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal ou alguém por ele designado.

Seção II
ASSESSORIA EXECUTIVA
Art. 14 Ao Assessor Executivo compete:

• assessorar o Secretário Municipal em suas atribuições regimentais, prestando apoio político-administrativo em suas áreas de expertise;

• representar o(a) Secretário(a) Municipal, quando designado; e

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção III
ASSESSORIA II
Art. 15 Ao Assessor II compete:
I - prestar assessoramento na solução das questões atinentes à competência da Secretaria;
II - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção IV
ASSESSORIA DE GABINETE
Art. 16 Ao Assessor de Gabinete compete:
I. assessorar diretamente o Secretário da pasta em assuntos administrativos;
II. assessorar as atividades e ações administrativas da pasta de lotação, coordenando o trâmite documental com as diversas unidades do Poder Público;
III. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção V
DIRETORIA DE AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL
Art. 17 Ao Diretor de Agronegócio e Desenvolvimento Rural compete:

• dirigir os trabalhos designados pelo Secretário da pasta no planejamento e coordenação das atividades inerentes ao agronegócio no âmbito de sua competência;

• dirigir e coordenar a constituição e a expansão de cooperativas e outras formas de associativismo e organização rural;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VI
CHEFIA DE AGROPECUÁRIA
Art. 18 Ao Chefe de Agropecuária compete:

• chefiar as atividades designadas pelo Diretor de Agronegócio e Desenvolvimento Rural na elaboração das diretrizes da política rural do Município, especialmente nos setores de agropecuária;

• chefiar a execução dos programas e projetos da área de competência da Secretaria;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VII
CHEFIA DE AGRICULTURA FAMILIAR
Art. 19 Ao Chefe de Agricultura Familiar compete:

• chefiar as atividades designadas pela Diretoria de Agronegócio e Desenvolvimento Rural na elaboração das diretrizes da política rural do Município, especialmente nos setores de agricultura familiar;

• chefiar a execução dos programas e projetos da área de competência da Secretaria;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VIII
CHEFIA DE APOIO ÀS ÁREAS RURAIS
Art. 20 Ao Chefe de Apoio às Áreas Rurais compete:
I. chefiar as atividades designadas pela Diretoria de Agronegócio e Desenvolvimento Rural na elaboração das diretrizes da política rural do Município com o fito de acompanhar e defender os interesses dos produtores rurais locais junto aos órgãos do Estado e da União, tais como: Central de Abastecimento de Minas Gerais - CEASA-MG, Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA e outros;
II. chefiar a execução dos programas e projetos da área de competência da Secretaria;
III. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção IX
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
Art. 21 Ao Diretor de Meio Ambiente compete:
I. dirigir os trabalhos designados pelo Secretário da pasta no planejamento e coordenação das atividades inerentes ao Meio Ambiente no âmbito de sua competência;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.
Seção X
CHEFIA DE POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE
Art. 22 Ao Chefe de Políticas de Sustentabilidade compete:
I. chefiar as atividades designadas pela Diretoria de Meio Ambiente na elaboração das diretrizes da política ambiental e sustentável do Município;
II. chefiar a execução dos programas e projetos da área de competência da Secretaria;
III. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XI
CHEFIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 23 Ao Chefe de Regularização Ambiental e Recursos Hídricos compete:
I. chefiar as atividades designadas pela Diretoria de Meio Ambiente na elaboração das diretrizes da política ambiental e sustentável do Município;
II. chefiar a execução dos programas e projetos da área de competência da Secretaria;
III. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XII
CHEFIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ATERRO SANITÁRIO
Art. 24 Ao Chefe de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário compete:

• chefiar as atividades designadas no planejamento e execução as atividades relativas à coleta de lixo e aterro sanitário, notadamente na observância das exigências ambientais às suas instalações;

• chefiar a execução dos programas e projetos da área de competência da Secretaria;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XIII
CHEFIA DE PARQUES E JARDINS
Art. 25 Ao Chefe de Parques e Jardins compete:
I. chefiar as atividades designadas na articulação de projetos de revitalização, rearborização e construção de novas praças, jardins e parques junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II. chefiar a execução dos programas e projetos da área de competência da Secretaria;
III. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

CAPÍTULO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Seção I
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Art.26 Ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social compete definir diretrizes com o objetivo de:

• contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;

• cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

• analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;

• promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando o cumprimento das atividades setoriais;

• cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

• propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;

• desenvolver políticas públicas sociais voltadas para a comunidade;

• colaborar com a administração municipal em serviços, programas, projetos e atividades relativos à habitação popular para as comunidades em vulnerabilidade social;

• colaborar com a administração municipal em serviços, programas, projetos e atividades relativos à nutrição, abastecimento, educação, saúde e lazer das comunidades em vulnerabilidade social, em estreita articulação com os demais órgãos da administração pública municipal;

• promover políticas públicas sociais para identificação de prioridades sociais no município;

• estimular e apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal do Idoso, Conselho Tutelar e outros afins da Assistência Social;

• gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

• fornecer subsídios sobre sua área, para elaboração de instrumento executivo e de controle;

• manter convênio com outras entidades para geração de emprego e renda;

• desenvolver serviços, programas e projetos sociais, preferencialmente para a população em situação de vulnerabilidade social;

• propor ações junto às demais unidades da administração municipal, os justos interesses da comunidade em situação de vulnerabilidade social;

• responder no prazo máximo de 15 dias úteis as solicitações da ouvidoria e do fale conosco do município;

• gerir e fiscalizar a conservação do patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Executivo Municipal da sua área de atuação;

• fiscalizar a conservação, manutenção e substituição dos itens obrigatórios de segurança dos veículos da frota municipal;

• planejar, chefiar e fiscalizar todas as ações referentes ao cumprimento da legislação vigente sobre administração de pessoal da sua área de atuação, bem como disponibilizar ao departamento de Recursos Humanos as informações necessárias para elaboração da folha de pagamentos dos servidores da sua área de atuação ;

• propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria, bem como gerir, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços em sua área de atuação;

• assessorar e representar o Prefeito, quando designado;

• analisar relatórios recebidos por Chefes de Divisão e Diretores; e

• exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal ou alguém por ele designado.

Seção II
ASSESSORIA EXECUTIVA
Art.27 Ao Assessor Executivo compete:
I - assessorar o Secretário Municipal em suas atribuições regimentais, prestando apoio político-administrativo em suas áreas de expertise;
II - representar o(a) Secretário(a) Municipal, quando designado; e
III - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção III
ASSESSORIA III
Art.28 Ao Assessor III compete:
I - prestar assessoramento ao Secretário e Diretores de cada uma das áreas de atuação na direção de ações específicas;
II - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção IV
ASSESSORIA DE GABINETE
Art.29 Ao Assessor de Gabinete compete:
I. assessorar diretamente o Secretário da pasta em assuntos administrativos;
II. assessorar as atividades e ações administrativas da pasta de lotação, coordenando o trâmite documental com as diversas unidades do Poder Público;
III. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção V
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Art.30 Ao Diretor de Assistência e Desenvolvimento Social compete:

• dirigir a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, considerando a articulação de suas funções de proteção social, defesa social e vigilância social;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VI
CHEFIA DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL
Art. 31 Ao Chefe de Proteção Básica e Especial compete:

• chefiar as equipes de profissionais designadas pela Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social e superiores hierárquicos na execução dos serviços, programas e projetos destinados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos, discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras, situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência, abuso e exploração sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, de trabalho infantil, tráfico de pessoas, entre outras situações de violação dos direitos;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VII
CHEFIA DA DIVERSIDADE SOCIAL
Art.32 Ao Chefe da Diversidade Social compete:

• chefiar as atividades designadas pela Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social na formação de ações, programas, projetos e serviços ao público na seara de sua competência;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VIII
CHEFIA DE ARTICULAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL
Art. 33 Ao Chefe de Articulação Socioassistencial compete:

• chefiar as atividades designadas pela Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social na implementação e atualização do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social em articulação com os conselhos respectivos, gerenciando as ações junto às entidades de assistência social e grupos populares, buscando subsidiar iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção IX
CHEFIA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS
Art. 34 Ao Chefe de Gestão de Benefícios compete:

• chefiar as atividades designadas pela Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social na elaboração de projetos e estudos contendo as informações relativas às necessidades de cada região do município e identificando os bolsões de pobreza, acompanhamento as famílias residentes na área de abrangência dos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, coordenando as equipes técnicas nas áreas de benefícios sociais concedidos pelo Poder Público;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção X
CHEFIA DE COOPERAÇÃO MULTIDISCIPLINAR
Art. 35 Ao Chefe de Cooperação Multidisciplinar compete:

• chefiar as atividades designadas pela Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social na articulação, acompanhamento e avaliação do processo de implementação dos programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizadas no Município, coordenando o acompanhamento e avaliação dos fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XI
CHEFIA DE ARTICULAÇÃO SETORIAL
Art. 36 Ao Chefe de Articulação Setorial compete:

• chefiar as atividades designadas pela Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social na coordenação dos programas e as ações setoriais e sistêmicas da Administração Pública;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XII
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
Art. 37 Ao Diretor de Proteção Social compete:
I. dirigir as equipes que laboram na articulação as relações políticas do governo com os diferentes segmentos da sociedade civil, coletando dados com a finalidade de subsidiar o acompanhamento das ações do governo em seu relacionamento com a sociedade civil;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XIII
CHEFIA DE CONSELHOS MUNICIPAIS
Art. 38 Ao Chefe de Conselhos Municipais compete:

• chefiar as ações e equipes em apoio à Diretoria de Proteção Social no acompanhamento dos relatórios que serão encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS contendo as ações efetivadas pelas entidades e organizações da assistência social certificadas como beneficentes;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XIV
CHEFIA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
Art. 39 Ao Chefe de Apoio às Associações Comunitárias compete:

• chefiar o planejamento das ações que visam o fortalecimento das associações de moradores, bairros e distritos do Município, assessorando ao Diretor de Proteção Social no acompanhamento, avaliação e proposição de estratégias de ações dos assuntos comunitários;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XV
DIRETORIA DE TRABALHO E RENDA
Art. 40 Ao Diretor de Trabalho e Renda compete:

• chefiar as equipes técnicas com o fito de executar políticas públicas destinadas a garantir a plena cidadania, integrando e valorizando a comunidade de forma a garantir a proteção e defesa do trabalhador, buscando o desempenho de projetos que viabilizem a geração de trabalho e renda;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XVI
CHEFIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
Art. 41 Ao Chefe de Trabalho, Emprego e Renda compete:

• chefiar as ações desenvolvidas pela Diretoria de Trabalho e Renda no encaminhando de pessoas identificadas através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadúnico que estejam em vulnerabilidade para que possam ser inseridas no mercado de trabalho formal;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XVII
CHEFIA DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO
Art. 42 Ao Chefe de Formação para o Trabalho compete:

• chefiar as atividades designadas pela Diretoria de Trabalho e Renda na execução de políticas públicas de qualificação, incluindo programas relacionados com a formação, qualificação profissional básica e continuada, certificação, orientação e desenvolvimento profissional, articulados com a elevação de escolaridade na perspectiva da efetividade social e da qualidade de seus conteúdos e metodologia;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XVIII
CHEFIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Art. 43 Ao Chefe de Apoio Administrativo compete:

• chefiar a execução das atividades de gestão de documentos e de arquivos, contratos, convênios, pagamentos, almoxarifado e recursos humanos de toda Secretaria;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

CAPÍTULO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Seção I
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Art. 44 Ao Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional compete:

• designar servidores da Secretaria, respeitadas as peculiaridades dos respectivos cargos, com vistas ao comprimento eficiente das finalidades do órgão;

• submeter a despacho do chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;

• decidir toda e qualquer matéria ou assunto na área de atuação da Secretaria de Cultura e Comunicação Institucional, excluindo as competências privativas do Prefeito;

• desenvolver um planejamento estratégico da Secretaria, com todos os servidores, estabelecendo suas áreas de atuação, os programas, projetos, metas e indicadores de desempenho, bem como, monitorar os resultados alcançados, em consonância com planos e diretrizes nacional e estadual da Cultura;

• chefiar toda a equipe a fim de acompanhar todos os programas, projetos e ações sejam devidamente contemplados, dentro dos prazos legais, atendendo às dimensões culturais;

• designar os membros da Secretaria Municipal da Cultura e Comunicação Institucional que integrarão os diversos Conselhos em funcionamento na estrutura administrativa do Município;

• baixar Instruções Internas, ordens de serviço, portarias de forma e caráter interno;

• manter articulação e coordenar com os demais órgãos da Secretaria e agentes financeiros externos, organismos internacionais e órgãos da administração pública, quanto aos projetos financiados no todo ou em parte por recursos externos ou objeto de acordo de cooperação técnica;

• fiscalizar, coordenar, acompanhar, avaliar e aprovar todas as ações da Assessoria de Comunicação;

• cumprir e fazer cumprir as políticas públicas culturais das esferas Federal, Estadual e Municipal;

• apresentar anualmente relatório de gestão para as instâncias de controle social e para o chefe do poder executivo municipal;

• analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;

• promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais e intersetoriais;

• propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;

• elaborar e operacionalizar planos, programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do acervo histórico municipal;

• ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico do município em diálogo com a sociedade civil;

• prestar assistência às iniciativas culturais de órgãos e entidades públicos e privados, quando de interesse do Município;

• acompanhar assuntos de interesse do Município concernente a programas e projetos que visem ao seu desenvolvimento cultural, junto a órgãos e entidades públicos e privados;

• cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

• responder a diligências do Tribunal de Contas do Estado sobre assuntos afetos à sua competência;

• desenvolver e implantar projetos de interesse do Município;

• assessorar e representar o Prefeito, quando designado;

• coordenar a área de Comunicação Institucional, como imprensa, publicidade, mídia impressa e televisiva, entrevistas dentre outras;

• implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da Secretaria;

• administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a Secretaria, responsabilizando-se nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;

• aprovar pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da Secretaria;

• cumprir e fazer cumprir a legislação referente a área de competência da Secretaria;

• garantir e manter a articulação entres os entes federados e região;

• responder no prazo máximo de 15 dias úteis as solicitações da ouvidoria e do fale conosco do município;

• gerir e fiscalizar a conservação do patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Executivo Municipal da sua área de atuação;

• fiscalizar a conservação, manutenção e substituição dos itens obrigatórios de segurança dos veículos da frota municipal;

• planejar, chefiar e fiscalizar todas as ações referentes ao cumprimento da legislação vigente sobre administração de pessoal da sua área de atuação, bem como disponibilizar ao departamento de Recursos Humanos as informações necessárias para elaboração da folha de pagamentos dos servidores da sua área de atuação ;

• propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria, bem como gerir, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços em sua área de atuação;

• dar visibilidade social e política aos trabalhos da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional; e

• exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal ou alguém por ele designado.

Seção II
ASSESSORIA EXECUTIVA
Art. 45 Ao Assessor Executivo compete:
I - assessorar o Secretário Municipal em suas atribuições regimentais, prestando apoio político-administrativo em suas áreas de expertise;
II - representar o(a) Secretário(a) Municipal, quando designado; e
III - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção III
ASSESSORIA II
Art. 46 Ao Assessor II compete:
I - prestar assessoramento na solução das questões atinentes à competência da Secretaria;
II - II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção IV
ASSESSORIA DE GABINETE
Art. 47 Ao Assessor de Gabinete compete:
I. assessorar diretamente o Secretário da pasta em assuntos administrativos;
II. assessorar as atividades e ações administrativas da pasta de lotação, coordenando o trâmite documental com as diversas unidades do Poder Público;
III. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção V
DIRETORIA DE ARTES E CULTURA

Art. 48 Ao Diretor de Artes e Cultura compete:

• dirigir as ações destinadas ao cumprimento das metas e objetivos das políticas culturais no que tange à arte e cultura, teatro, biblioteca, arquivo público, museu, música, educação patrimonial, cultura popular, patrimônios material e imaterial bem como de toda cadeia produtiva da diversidade cultural, inclusão produtiva, economias solidárias e criativa;

• exercer outras atividades atribuídas por hierarquia superior, em conformidade com a lei.

Seção VI
CHEFIA DE TEATRO E CENTRO LITERÁRIO
Art. 49 Ao Chefe de Teatro e Centro Literário compete:

• chefiar as atividades efetivadas no teatro e no Centro Literário, inclusive no que concerne às finanças e atividades administrativas necessárias ao regular funcionamento dos referidos próprios municipais;

• chefiar as ações de logística e condições necessárias: materiais, recursos humanos, equipamentos para a realização de processos culturais no campo das artes de espetáculo;

• exercer outras atividades atribuídas por hierarquia superior, em conformidade com a Lei.

Seção VII
CHEFIA DE MUSEUS E PATRIMÔNIO CULTURAL
Art. 50 Ao Chefe de Museu e Patrimônio Cultural compete:

• chefiar as ações e programas com o fito de resguardar, cuidar da manutenção e registro de bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como atividades, técnicas, saberes, fazeres, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e testemunhos do passado;

• exercer outras atividades atribuídas por hierarquia superior, em conformidade com a Lei.

Seção VIII
CHEFIA DE ESCOLAS DE ARTES E OFÍCIOS
Art. 51 Ao Chefe de Escolas de Artes e Ofícios compete:

• chefiar os programas e projetos relativos às atividades de desenvolvimento dos projetos especiais e a prestação dos serviços de iniciação e desenvolvimento da prática de atividades artesanais e de técnicas artísticas, viabilizando a realização de feiras, encontros, intercâmbios culturais, difundindo talentos e absorvendo novos valores para o desenvolvimento artístico;

• exercer outras atividades atribuídas por hierarquia superior, em conformidade com a Lei.

Seção IX
CHEFIA DE MÚSICA E ESCOLA DE MÚSICA

Art. 52 Ao Chefe de Música e Escola de Música compete:

• chefiar as ações e projetos que visem à difusão de manifestações musicais e artísticas da Escola de Música, garantindo o intercâmbio da Escola de Música com universidades, festivais de música e outros eventos do campo musical, de caráter regional e nacional, fortalecendo a música local mediante o apoio à Banda de Música, grupos musicais, fanfarras e cantores solo e demais;

• exercer outras atividades atribuídas por hierarquia superior, em conformidade com a Lei.

Seção X
CHEFIA DE BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO
Art. 53 Ao Chefe de Biblioteca e Arquivo Público compete:

• chefiar as atividades e ações destinadas a integrar a Biblioteca Pública e o Arquivo Público às políticas públicas nacionais em suas áreas de competência, garantindo um acervo de coleções bibliográficas organizadas, as condições para o estudo, a pesquisa e a leitura, visando ao aprimoramento intelectual e a elevação do nível cultural da população; do teatro e do Centro Literário;

• exercer outras atividades atribuídas por hierarquia superior, em conformidade com a Lei.

Parágrafo único. O cargo, cujas atribuições se encontram delineadas nesta seção, deverá ser ocupado, obrigatoriamente, por graduado em Biblioteconomia, inscrito no respectivo Conselho.

Seção XI
DIRETORIA DE PROMOÇÃO E EVENTOS
Art. 54 Ao Diretor de Promoções e Eventos compete:

• dirigir as ações, programas e campanhas informativas e promocionais objetivando divulgar a realização de eventos culturais de toda natureza no âmbito do Município, inclusive e especialmente os eventos que constam do calendário oficial de eventos do município;

• exercer outras atividades atribuídas por hierarquia superior, em conformidade com a Lei.

Seção XII
CHEFIA DE PROMOÇÃO E EVENTOS
Art. 55 Ao Chefe de Promoção e Eventos compete:

• chefiar as atividades designadas pela Diretoria de Promoção e Eventos no implemento de todas as ações, programas e eventos culturais de toda natureza no âmbito do Município;

• exercer outras atividades atribuídas por hierarquia superior, em conformidade com a Lei.

Seção XIII
CHEFIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Art. 56 Ao Chefe de Comunicação e Informação compete:

• chefiar as ações decorrentes da política de comunicação institucional adotada pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas, com o objetivo de aprimorar o fluxo de informações com seus públicos interno e externo, auxiliando na coordenação de campanhas, projetos, produtos e atividades jornalísticas de interesse público;

• exercer outras atividades atribuídas por hierarquia superior, em conformidade com a Lei.

Seção XIV
CHEFIA DE IMPRENSA
Art. 57 Ao Chefe de Imprensa compete:
I. chefiar a distribuição de matérias para divulgação de informações e explanações sobre atividades do Poder Executivo Municipal junto aos meios de comunicação em geral, participando das deliberações e diretrizes sobre a edição e distribuição de jornais, folhetos, cartazes e demais instrumentos de divulgação de temas de interesse público;
II. exercer outras atividades atribuídas por hierarquia superior, em conformidade com a Lei.

Seção XV
CHEFIA OPERACIONAL
Art. 58 Ao Chefe Operacional compete:

• chefiar as equipes de execução de eventos na implementação logística dos eventos implementados pela Chefia de Promoções e Eventos no exercício de suas atribuições, apoiando a operacionalização de todas as ações da Secretaria;

• exercer outras atividades atribuídas por hierarquia superior, em conformidade com a lei.

CAPÍTULO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Seção I
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Art. 59 Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano compete:

• contribuir para a efetivação do Plano de Governo, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;

• cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

• planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades fins da Secretaria;

• verificar as alterações nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e ajustamentos necessários;

• promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da Administração Pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;

• cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

• propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;

• desenvolver, em conjunto com as demais Secretarias, mecanismos inerentes ao planejamento global e setorial do Município;

• articular-se, em conjunto com as demais Secretarias, os sistemas de planejamento federal e estadual;

• manter o cadastro técnico urbanístico da Administração Pública Municipal;

• articular-se com os sistemas de planejamento federal, estadual, metropolitano e órgãos da administração pública, objetivando o desenvolvimento econômico e social do Município;

• executar diretrizes, os planos e os programas gerais de fomento ao desenvolvimento econômico no Município, inclusive mediante a implantação da infraestrutura de núcleos ou distritos industriais;

• conceder, negar e cassar alvarás, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para:

a) localização de atividades econômicas;
b) o licenciamento de atividades em geral;
c) localização e licença de funcionamento de depósitos de explosivos, inflamáveis em geral e postos de abastecimento de veículos;

• vistoriar, aprovar ou embargar a execução de obras de implantação de loteamento e de sua infraestrutura urbana;

• manter cadastro e arquivo de processo e documentos referentes ao parcelamento;

• coordenar a articulação com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, e com municípios circunvizinhos para compatibilização das atividades relacionadas com o plano de obras de infraestrutura e do sistema viário do Município;

• emitir despachos em processos de aprovação de parcelamento e remembramentos do solo urbano, na forma da legislação vigente;

• emitir despachos em projetos concernentes à infraestrutura urbana;

• definir, demarcar e conceder croquis de alinhamento e nivelamento dos logradouros públicos;

• responder no prazo máximo de 15 dias úteis as solicitações da ouvidoria e do fale conosco do município;

• gerir e fiscalizar a conservação do patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Executivo Municipal da sua área de atuação;

• fiscalizar a conservação, manutenção e substituição dos itens obrigatórios de segurança dos veículos da frota municipal;

• planejar, chefiar e fiscalizar todas as ações referentes ao cumprimento da legislação vigente sobre administração de pessoal da sua área de atuação, bem como disponibilizar ao departamento de Recursos Humanos as informações necessárias para elaboração da folha de pagamentos dos servidores da sua área de atuação ;

• propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria, bem como gerir, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços em sua área de atuação;

• aprovar projetos de parcelamento do solo;

• aprovar projetos de grandes drenagens;

• aprovar projetos de infraestrutura;

• efetuar levantamento topográfico;

• em conjunto com a Chefia de Fiscalização Sanitária, Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional e Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, licenciar quanto a instalação de parques recreativos, de diversões, circos, similares e eventos culturais artísticos;

• examinar e emitir despachos em processos referentes a colocação de placas, painéis e outras formas de propaganda;
• efetuar diretamente ou mediante contrato a colocação de placas indicativas ou de Identificação de bairros, vias e logradouros públicos e a instalação de equipamentos de informações de interesse da população;

• exercer a fiscalização das posturas municipais;

• licenciar e fiscalizar a colocação de letreiros, faixas, placas, painéis, anúncios e outros;

• conceder, negar e cassar alvarás para a construção e demolição de edificações;

• conceder ou negar baixa de construção, “habite-se” e certidão característica, após vistoria da construção licenciada;

• manter o registro de obras;

• fiscalizar a aplicação e utilização de normas técnicas;

• fiscalizar e autuar, quando for o caso, o funcionamento de atividades econômicas;

• estimular a instalação de indústrias no Município;

• prestar informações de interesse dos diversos órgãos da Administração Municipal, com base nos arquivos e cadastros, que são de sua competência;

• colaborar com informações contidas em sua pasta na elaboração do banco geral de dados do Município;

• assesorar e representar o Prefeito, quando designado;

• analisar relatórios recebidos por Chefes de Divisão e Diretores; e

• exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal ou alguém por ele designado.

Seção II
ASSESSORIA EXECUTIVA
Art. 60 Ao Assessor Executivo compete:
I - assessorar o Secretário Municipal em suas atribuições regimentais, prestando apoio político-administrativo em suas áreas de expertise;
II - representar o(a) Secretário(a) Municipal, quando designado; e
III - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.
Parágrafo único. O cargo, cujas atribuições se encontram delineadas nesta seção deverá ser ocupado, obrigatoriamente, por profissional de nível superior devidamente inscrito nas áreas de Engenharia, Arquitetura ou Direito.

Seção III
ASSESSORIA II
Art. 61 Ao Assessor II compete assessorar com o objetivo de:
I - prestar assessoramento na solução das questões atinentes à competência da Secretaria;
II - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.
Parágrafo único. O cargo, cujas atribuições se encontram delineadas nesta seção deverá ser ocupado, obrigatoriamente, por profissional de nível superior devidamente inscrito nas áreas de Engenharia, Arquitetura ou Direito.

Seção IV

ASSESSORIA DE GABINETE
Art. 62 Ao Assessor de Gabinete compete:
I. assessorar diretamente o Secretário da pasta em assuntos administrativos;
II. assessorar as atividades e ações administrativas da pasta de lotação, coordenando o trâmite documental com as diversas unidades do Poder Público;
III. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção V
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO
Art. 63 Ao Diretor de Desenvolvimento Urbano e Fiscalização compete:

• dirigir as ações e programas da Secretaria que envolvam incentivos ao desenvolvimento industrial do Município, acompanhamento os resultados das atividades econômicas em todos os setores;

• dirigir o controle da emissão de certidões e alvarás, especialmente:

a) Alvará de Levantamento de dados técnicos de edificação existente;
b) Certidão Característica / Habite-se;
c) Licença para Demolição / Certidão de demolição;
d) Alvará de construção.

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VI
DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Art. 64 Ao Diretor de Trânsito e Transporte Rodoviário compete:

• dirigir os assuntos relacionados ao transporte coletivo e individual de passageiros, cargas, em especial com relação a itinerário, paradas, terminais, expedição de alvarás, autorizações, dentre outros;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VII
CHEFIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Art. 65 Ao Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas compete:

• chefiar as ações de inspeção e fiscalização para fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia do município, na área de obras, edificações e posturas;

• chefiar a expedição das certidões, especialmente:

a) alvará de Levantamento de dados técnicos de edificação existente;
b) certidão de característica / Habite-se;
c) licença para demolição / Certidão de demolição;
d) alvará de construção.

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VIII
CHEFIA DE ÁREAS ESPECIAIS
Art. 66 Ao Chefe de Áreas Especiais compete:

• chefiar as ações e projetos destinados à implantação de empreendimentos industriais, coordenando o uso do aeródromo representando o Poder Público junto aos órgãos fiscalizadores do setor aeronáutico;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção IX
CHEFIA DE TERMINAIS DE TRANSPORTE
Art. 67 Ao Chefe de Terminais de Transporte compete:

• chefiar as ações, programas e projetos relacionados ao transporte coletivo e individual de passageiros e sua ligação com os terminais da cidade;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção X
CHEFIA DE CEMITÉRIO E VELÓRIO
Art. 68 Ao Chefe de Cemitério e Velório compete:

• chefiar a utilização do(s) cemitério(s) e do(s) velório(s) do Município;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XI

DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS
Art. 69 Ao Diretor de Análise de Projetos compete:

• dirigir os procedimentos de análise, aprovação, arquivamento e deferimento de pleitos materializados em processos relativos a projetos de edificação, em todas as suas modalidades, na forma da legislação de regência;

• dirigir as ações voltadas à emissão de certidões e instrumentos análogos pelo corpo técnico da Secretaria especialmente:

a) certidão de característica de lote;
b) pareceres em processo de alteração no cadastro imobiliário.
c) placa de numeração;
d) certidão de mudança de nome de rua;
e) certidão de localização de imóvel;
f) certidão de localização de quadra ou número de quadra e lote;
g) certidão de mudança de número.

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

• Seção XII
CHEFIA DE CADASTRO TÉCNICO
Art. 70 Ao Chefe de Cadastro Técnico compete:

• chefiar as ações concernentes ao cadastramento e atualização dos dados relativos aos lotes e terrenos inseridos no Município, gerenciando a constante atualização do cadastro técnico e arquivos de processos relativos ao parcelamento do solo no Município;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

CAPÍTULO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 71 Ao Secretário Municipal de Educação compete:

• Contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;

• cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

• analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;

• administrar e supervisionar o ensino público municipal;

• promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da Administração Pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;

• cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na Administração Municipal;

• desenvolver pesquisas sobre as questões educacionais mais prementes na rede municipal de ensino, com o propósito de analisar as variáveis que comprometam a eficácia do ensino e buscar direções que possam assegurar um ensino de melhor qualidade;

• buscar a participação de órgãos e entidades que possam cooperar na implantação da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e nos programas de aperfeiçoamento e formação de pessoal;

• oferecer apoio técnico e didático às escolas resguardando a prática do trabalho coletivo e buscando a participação de toda a comunidade escolar;

• subsidiar as demais unidades no que concerne aos assuntos de apoio técnico e didático, bem como nas questões político educacionais;

• criar mecanismos que tornem possível uma real integração entre os diversos graus de ensino;

• desenvolver experiências curriculares e extracurriculares, com as escolas, no sentido de buscar um ensino mais comprometido com as reais características da clientela e sua promoção social e humana;

• desenvolver pesquisas sobre as atividades e programas curriculares e extracurriculares em vigência na rede municipal de ensino, a fim de colher dados que possam subsidiar a elaboração de novas propostas de ação;

• assegurar, nos termos da lei, aos concluintes do 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental a sua continuidade na rede escolar do Município até a conclusão do nono ano do mesmo grau;

• articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde para a execução de programas médico-odontológicos de assistência ao educando da rede municipal de ensino;

• promover atividades no sentido de integrar a escola à família e à comunidade no processo educacional;

• desenvolver, junto à comunidade e à família do educando, hábitos de participação na conservação de prédios, equipamentos e demais bens à disposição dos escolares;

• participar da elaboração do planejamento integrado Município/Estado da continuidade dos alunos concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental;

• prover, planejar, supervisionar e controlar as atividades de distribuição de material didático aos alunos carentes das escolas municipais;

• supervisionar e controlar a aplicação dos recursos financeiros originários da comunidade destinados às Caixas Escolares Municipais e outras instituições, a serem aplicados no atendimento ao educando;

• planejar e implementar ações para garantir a organização pedagógica da rede de ensino;

• organizar uma equipe de trabalho adequada às especificidades locais, tendo em vista o número de alunos e de escolas que possui, às etapas, às modalidades e os turnos que atende;

• orientar a escola quanto às leis, determinações, ordens de serviços que regulamentam a fundação e funcionamento das Caixas Escolares;

• promover a publicação no órgão oficial de editais de convocação, extratos de estatutos e aprovação de balancetes das Caixas Escolares Municipais;

• fornecer subsídios sobre sua área, para elaboração de instrumentos executivos e de controle;

• articular-se com as Secretarias Municipais de Saúde, Cultura e Comunicação Institucional e Esporte, Lazer e Turismo para adequação dos planejamentos no que se refere à saúde e esportes escolares;

• participar, orientar, acompanhar e avaliar programas e atividades de assistência médico-odontológica ao escolar;

• propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;

• desempenhar as atividades relacionadas com a merenda escolar, assegurando uma alimentação saudável e balanceada de acordo com a faixa etária do aluno;

• administrar os prédios escolares do município;

• promover a integração da escola com a família e a comunidade;

• assegurar nos termos da lei e promover o acesso da população em idade escolar à rede de ensino do município;

• elaborar, supervisionar e avaliar projetos pedagógicos com vistas à qualidade do ensino e à produtividade do sistema;

• promover e assegurar a movimentação, formação e a valorização dos trabalhadores em Educação da rede municipal;

• elaborar e executar projetos de ampliação, reforma, aquisição e manutenção de equipamentos e bens escolares da municipalidade;

• exercer a supervisão institucional das unidades integrantes de sua estrutura;

• prestar ao educando assistência alimentar, odontológica, médica, esporte e lazer;

• exercer a supervisão da avaliação institucional de caráter sistêmico, considerando-se o rendimento dos alunos (IDEB, PROEB, PROALFA), a gestão escolar e o desempenho profissional;

• promover a oferta de Educação Inclusiva, garantindo a matrícula e a aprendizagem das pessoas com deficiência em salas regulares de ensino, promovendo a equidade educacional;

• garantir a Educação Infantil como direito de todas as crianças em creches (0 a 3 anos) e pré-escola (4 a 5 anos);

• responder no prazo máximo de 15 dias úteis as solicitações da ouvidoria e do fale conosco do município;

• gerir e fiscalizar a conservação do patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Executivo Municipal da sua área de atuação;

• fiscalizar a conservação, manutenção e substituição dos itens obrigatórios de segurança dos veículos da frota municipal;

• planejar, chefiar e fiscalizar todas as ações referentes ao cumprimento da legislação vigente sobre administração de pessoal da sua área de atuação, bem como disponibilizar ao departamento de Recursos Humanos as informações necessárias para elaboração da folha de pagamentos dos servidores da sua área de atuação ;

• propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria, bem como gerir, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços em sua área de atuação;

• prestar informações orçamentárias, estatísticas e pedagógicas;

• assessorar e representar o Prefeito, quando designado; e

• exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal ou alguém por ele designado.

Seção II
ASSESSORIA EXECUTIVA
Art. 72 Ao Assessor Executivo compete:

• I - assessorar o Secretário Municipal em suas atribuições regimentais, prestando apoio político-administrativo em suas áreas de expertise;

• II - representar o(a) Secretário(a) Municipal, quando designado; e

• III - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Parágrafo único. os cargos, cujas atribuições se encontram delineadas nesta seção, deverão ser ocupados, obrigatoriamente, por profissionais de nível superior graduados em Direito, Pedagogia ou Normal Superior.

Seção III
ASSESSORIA II
Art. 73 Ao Assessor II compete:
I - prestar assessoramento na solução das questões atinentes à competência da Secretaria;
II - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção IV
ASSESSORIA DE GABINETE
Art. 74 Ao Assessor de Gabinete compete:
I. assessorar diretamente o Secretário da pasta em assuntos administrativos;
II. assessorar as atividades e ações administrativas da pasta de lotação, coordenando o trâmite documental com as diversas unidades do Poder Público;
III. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção V
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Art. 75 Ao Diretor de Educação compete:

• dirigir as ações voltadas ao planejamento, supervisão e avaliação do processo pedagógico de toda a rede municipal, observando a legislação e programas federais, estaduais e municipais vigentes;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VI
CHEFIA DE APOIO PEDAGÓGICO
Art. 76 Ao Chefe de Apoio Pedagógico compete:

• chefiar o planejamento, supervisão e avaliação do processo pedagógico de Ensino Fundamental, tendo como referência a Matriz Curricular da rede estadual e os parâmetros e diretrizes nacionais da educação e legislação correlata;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VII
CHEFIA DE UNIDADES DE ENSINO
Art. 77 Ao Chefe de Unidades de Ensino compete:

• chefiar as ações de desenvolvimento de estudos e diagnósticos das condições de funcionamento pedagógico das escolas, tendo como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VIII
CHEFIA DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO
Art. 78 Ao Chefe de Políticas de Inclusão compete:

• chefiar as ações, programas e projetos referentes à Educação Especial /Inclusiva, acompanhando e monitorar o trabalho desenvolvido pelas professoras do Atendimento Educacional Especializado;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção IX
DIRETORIA DE QUALIDADE EDUCACIONAL
Art. 79 Ao Diretor de Qualidade Educacional compete:

• dirigir os trabalhos educativos em conformidade com a proposta pedagógica da rede municipal, promovendo formação inicial e continuada;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção X
CHEFIA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
Art. 80 Ao Chefe de Capacitação e Qualificação compete:

• chefiar e organizar os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação no que concerne à capacitação e qualificação do corpo docente do Município;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XI
CHEFIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO
Art. 81 Ao Chefe de Avaliação e Informação compete:

• chefiar os procedimentos de movimentação patrimonial da secretaria, escolas, creches, pré-escolas e Centro de Referência em Educação;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XII
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Art. 82 Ao Diretor Administrativo compete:

• dirigir as ações de gestão de todos os contratos e instrumentos análogos, nos termos da legislação de regência, implementados pela Secretaria, promovendo o estabelecimento de diretrizes conjuntamente com o Secretário da pasta no que tange aos procedimentos próprias e específicos da Secretaria, observando o regramento legal municipal;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XIII
CHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Art. 83 Ao Chefe de Administração de Pessoal compete:

• chefiar as ações destinadas planejar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a lotação de pessoal docente e administrativo nas unidades escolares municipais, oferecendo subsídios para o melhor desempenho do pessoal que atua nestas unidades;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XIV
CHEFIA DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR
Art. 84 Ao Chefe de Merenda e Material Escolar compete:

• chefiar a implementação da fase interna dos procedimentos de aquisição dos materiais didáticos, escolares e de expediente, materiais de informática, de limpeza e higiene e outros necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, viabilizando a realização de procedimentos licitatórios eficientes para adquirir produtos de qualidade e por preço justo, acompanhando e direcionando as equipes próprias responsáveis pela entrega dos materiais/produtos para que a estrita vinculação à qualidade e marca indicados nos certames e procedimentos licitatórios sejam preservados;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XV
CHEFIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 85 Ao Chefe de Transporte Escolar compete:

• chefiar as rotas de transporte escolar municipal, implementando procedimentos capazes de garantir a eficiência dos serviços, notadamente sobre a ótica da segurança e higiene, colaborando com os setores técnicos e fiscalizatórios nos procedimentos administrativos necessários a garantir a qualidade dos serviços ofertados aos alunos da rede municipal;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

CAPÍTULO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Seção I
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Art. 86 Ao Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo compete:

• Contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;

• Determinar a execução das políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal, e dos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

• Analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual

• de investimentos da Secretaria e definir os ajustamentos necessários;

• Determinar aos diretores para promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;

• Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

• Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;

• Definir planos, programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do acervo histórico municipal;

• Definir as ações que visem à difusão de manifestações artísticas, à preservação e à ampliação do patrimônio histórico, cultural, do Município;

• Determinar assistência às iniciativas de esporte, lazer e turismo de órgãos e entidades públicos e privados, quando de interesse do Município;

• Acompanhar assuntos de interesse do Município concernente a programas e projetos que visem o seu desenvolvimento nas áreas de esporte, lazer e turismo, junto a órgãos e entidades públicos e privados;

• Definir a responsabilidade da coordenação, administração, fiscalização e controle de exposições e feiras de arte;

• Definir convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;

• Determinar a elaboração de pesquisas, estudos e prestar informações relativas a oportunidades de atração de empreendimentos e captação de recursos, objetivando a implantação de novos programas e projetos de esporte, lazer e turismo no Município;

• Definir a responsabilidade de supervisionar, coordenar e acompanhar equipes de desenvolvimento, implantação e avaliação de atividades, de acordo com o plano de desenvolvimento turístico do Município;

• Determinar a Diretoria de Turismo os levantamentos, estudos e pesquisas inerentes à área de turismo;

• Determinar a Diretoria de Esportes os levantamentos, estudos e pesquisas inerentes à área de esportes recreativos, socioeducativos, lazer, esportes especializados e de competição;

• Definir objetivos das diretorias no desenvolvimento de projetos, avaliando-os e relatando resultados;

• Definir a implantação dos projetos de interesse do Município;

• Definir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos relativos a sua área de atuação turística;

• promover reuniões internas e externas, pertinentes ao desenvolvimento e avaliação de projetos.

• Determinar a elaboração e atualização de publicações do Município;

• Determinar apoio técnico durante a realização de eventos, tais como: congressos, feiras, festividades, comemorações, etc., envolvendo os demais órgãos da Secretaria ou entidades que, para tal, venham a contar com seu apoio técnico;

• determinar o desenvolvimento do esporte, lazer e turismo em suas diversas modalidades;

• responder no prazo máximo de 15 dias úteis as solicitações da ouvidoria e do fale conosco do município;

• gerir e fiscalizar a conservação do patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Executivo Municipal da sua área de atuação;

• fiscalizar a conservação, manutenção e substituição dos itens obrigatórios de segurança dos veículos da frota municipal;

• planejar, chefiar e fiscalizar todas as ações referentes ao cumprimento da legislação vigente sobre administração de pessoal da sua área de atuação, bem como disponibilizar ao departamento de Recursos Humanos as informações necessárias para elaboração da folha de pagamentos dos servidores da sua área de atuação ;

• propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria, bem como gerir, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços em sua área de atuação;

• promover o desenvolvimento do turismo;

• assessorar e representar o Prefeito, quando designado;

• analisar relatórios recebidos por Chefes de Divisão e Diretores; e

• exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal ou alguém por ele designado.

Seção II
ASSESSORIA EXECUTIVA
Art. 87 Ao Assessor Executivo compete:
I - assessorar o Secretário Municipal em suas atribuições regimentais, prestando apoio político-administrativo em suas áreas de expertise;
II - representar o(a) Secretário(a) Municipal, quando designado; e
III - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção III
ASSESSORIA DE GABINETE
Art. 88 À Assessoria de Gabinete compete:

I. assessorar diretamente o Secretário da pasta em assuntos administrativos;
II. dirigir as atividades e ações administrativas da pasta de lotação, coordenando o trâmite documental com as diversas unidades do Poder Público;
III. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção IV
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
Art. 89 Ao Diretor de Esporte e Lazer:

• dirigir as atividades e programas desportivos em suas diversas modalidades, observando a política desportiva, em estreita articulação com os demais órgãos públicos e privados envolvidos, garantindo a cooperação técnica e assistência às entidades esportistas;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção V
CHEFIA DE ESPORTES RECREATIVOS, SOCIOEDUCATIVOS E LAZER
Art.90 Ao Chefe de Esportes Recreativos, Socioeducativos e Lazer compete:

• chefiar as ações e projetos relativos às atividades desportivas em suas diversas modalidades, observando a política de esportes recreativos, socioeducativos e de laser, em estreita articulação com os demais órgãos públicos e privados envolvidos;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VI
CHEFIA DE ESPORTES ESPECIALIZADOS E DE COMPETIÇÃO
Art. 91 Ao Chefe de Esportes Especializados e de Competição compete:
I. chefiar as ações e projetos relativos às atividades desportivas especializadas em suas diversas modalidades, observando a política de esportes especializados e de competição, em estreita articulação com os demais órgãos públicos e privados envolvidos;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VII
CHEFIA DE MANUTENÇÃO
Art. 92 Ao Chefe de Manutenção compete:

• chefiar as ações logísticas hábeis a garantir a adequada execução dos programas desportivos em suas diversas modalidades, em especial no que tange à garantia de adequadas condições dos espaços esportivos do município;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VIII
DIRETORIA DE TURISMO
Art. 93 Ao Diretor de Turismo compete:

• dirigir as ações e programas que garantam a efetividade das campanhas informativas e promocionais com o fito de desenvolver o potencial turístico no Município;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção IX
CHEFIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Art. 94 Ao Chefe de Desenvolvimento do Turismo compete:

• chefiar o desenvolvimento de campanhas informativas e promocionais para promover o desenvolvimento turístico no Município em observância à ações e programas gerais desenvolvidos e coordenados pela Diretoria de Turismo;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

CAPÍTULO X
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Seção I
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Art. 95 Ao Secretário de Gestão Fazendária compete:

• planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar a política tributária e fiscal, a gestão dos recursos financeiros, responsabilizando-se pela implementação das políticas tributária e fiscal e pelo provimento, controle e administração dos recursos financeiros necessários à consecução dos objetivos da Administração Municipal;

• subsidiar a formulação das políticas tributária e fiscal do Município e promover a sua execução, controle, acompanhamento e avaliação;

• gerir o Sistema Tributário Municipal e garantir a efetivação do potencial contributivo da economia e assegurar o controle da arrecadação tributária;

• promover a gestão dos recursos financeiros, inclusive gerindo o processo de arrecadação dos tributos municipais por meio do acompanhamento, da apuração, da análise e do controle da integralidade de seus produtos;

• contribuir, em articulação com as demais Secretarias, com o efetivo controle dos gastos públicos, para viabilizar a execução das políticas governamentais;

• propor anteprojetos de lei tributária municipal, assegurar a correta interpretação e aplicação da legislação tributária e promover a conscientização dos significados social do tributo;

• promover o registro e o controle administrativo das atividades econômicas sujeitas à tributação;

• formalizar e exercer o controle do crédito tributário e dos procedimentos relacionados à sua liquidação;

• rever, administrativamente, o crédito tributário constituído e questionado pelo contribuinte;

• aplicar medidas administrativas e penalidades pecuniárias, inclusive propondo a representação para o procedimento criminal cabível nos delitos contra a ordem tributária;

• conduzir, promover, examinar e autorizar a negociação para a contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações contraídas por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, relativas a programas e projetos previamente negociados pelas respectivas áreas, bem como estabelecer normas para a concessão de fiança, aval ou outra forma de garantia oferecida pelo Tesouro Municipal;

• exercer a orientação, a supervisão e a fiscalização das atividades de administração financeira do Município;

• exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle das atividades contábeis, relativas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município;

• exercer o poder de polícia no âmbito de sua competência;

• assessorar o Prefeito em assuntos relacionados às políticas tributária, fiscal, econômica e financeira;

• responder no prazo máximo de 15 dias úteis as solicitações da ouvidoria e do fale conosco do município;

• gerir e fiscalizar a conservação do patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Executivo Municipal da sua área de atuação;

• fiscalizar a conservação, manutenção e substituição dos itens obrigatórios de segurança dos veículos da frota municipal;

• planejar, chefiar e fiscalizar todas as ações referentes ao cumprimento da legislação vigente sobre administração de pessoal da sua área de atuação, bem como disponibilizar ao departamento de Recursos Humanos as informações necessárias para elaboração da folha de pagamentos dos servidores da sua área de atuação ;

• propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria, bem como gerir, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços em sua área de atuação;

• analisar relatórios recebidos por Chefes de Divisão e Diretores; e

• exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal ou alguém por ele designado.

Seção II
ASSESSORIA EXECUTIVA
Art. 96 Ao Assessor Executivo compete:
I - assessorar o Secretário Municipal em suas atribuições regimentais, prestando apoio político-administrativo em suas áreas de expertise;
II - representar o(a) Secretário(a) Municipal, quando designado; e
III - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção III
ASSESSORIA II
Art. 97 Ao Assessor II compete:
I - prestar assessoramento na solução das questões atinentes à competência da Secretaria;
II - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção IV
ASSESSORIA DE GABINETE
Art. 98 Ao Assessor de Gabinete compete:
I. assessorar diretamente o Secretário da pasta em assuntos administrativos;
II. assessorar as atividades e ações administrativas da pasta de lotação, coordenando o trâmite documental com as diversas unidades do Poder Público;
III. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção V
DIRETORIA DE RECEITA E TESOURO
Art. 99 Ao Diretor de Receita e Tesouro compete:

• dirigir os programas e ações com o fito de estabelecer políticas e diretrizes relativas ao Sistema Tributário Municipal, adotando medidas de gestão das receitas municipais, tributárias e não tributárias, bem como coordenando a execução da política financeira do Município, exercendo o controle e acompanhamento dos recursos financeiros e do endividamento público, além de orientar e supervisionar suas unidades em relação às respectivas atribuições, observando o comportamento das finanças públicas municipais, visando subsidiar a tomada de decisão sobre matéria financeira;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VI
CHEFIA DE ARRECADAÇÃO
Art. 100 Ao Chefe de Arrecadação compete:

• chefiar ações de planejamento e gerenciamento das funções relativas aos cadastros da Secretaria, na sua área de atuação, bem como gerir o processo de arrecadação e as atividades relacionadas à administração e cobrança do crédito tributário na seara administrativa, promovendo a expedição dos Alvarás de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos, observadas as prescrições e limites da legislação de regência;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VII
CHEFIA DE RENDAS IMOBILIÁRIAS
Art. 101 Ao Chefe de Rendas Imobiliárias compete:

• chefiar o planejamento da organização dos dados do cadastro imobiliário do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de forma a promover o desenvolvimento, aperfeiçoamento e uso dos cadastros imobiliários, da Planta de Valores Imobiliários e da Planta de Valores Genéricos e demais regulamentos próprios;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VIII
CHEFIA DE FISCALIZAÇÃO
Art. 102 Ao Chefe de Fiscalização compete:

• chefiar, em articulação com as demais unidades da Secretaria, as atividades pertinentes ao Controle Fiscal, especialmente às ações e os procedimentos de fiscalização emergenciais, em atendimento a demandas que exijam pronta intervenção, executando em articulação com a Chefia de Arrecadação, a cobrança do crédito tributário, observando as prescrições da legislação de regência;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção IX
CHEFIA DE RECURSOS FINANCEIROS
Art. 103 Ao Chefe de Recursos Financeiros compete:

• chefiar as ações relativas ao controle e gestão dos recursos financeiros municipais, conforme fluxo de caixa do Tesouro Municipal e legislação de regência, notadamente os procedimentos internos do Poder Executivo;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção X
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Art. 104 Ao Diretor de Orçamento e Contabilidade compete:

• dirigir as ações destinadas ao estabelecimento da política financeira do Município, conjuntamente com o Secretário da pasta, exercendo o controle e o acompanhamento do gasto público com o controle interno, relativamente aos recursos financeiros e o endividamento do público municipal;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XI
CHEFIA DE CONTABILIDADE
Art. 105 Ao Chefe de Contabilidade compete:

• chefiar as ações de supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à Contabilidade Governamental, com vistas à elaboração das Demonstrações Contábeis e informações gerenciais;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XII
CHEFIA DE ORÇAMENTO
Art. 106 Ao Chefe de Orçamento compete:

• chefiar as ações de supervisão técnica e de orientação normativa dos processos e procedimentos relativos à elaboração do Orçamento Municipal, Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e demais instrumentos normativos técnicos contábeis e orçamentários;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XIII
CHEFIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 107 Ao Chefe de Execução Orçamentária compete:

• chefiar as atividades e procedimentos relativos à execução orçamentária, observando as prescrições legais de regência;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

CAPÍTULO XI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Seção I
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Art. 108 Ao Secretário Municipal de Gestão Pública compete:

• coordenar a formulação, a execução e a avaliação de políticas públicas nas áreas de recursos humanos, desenvolvimento humano, tecnologia da informação, licitação, contratos e convênios, suprimentos, logística e transporte, patrimônio, serviço auxiliar e atendimento ao cidadão;

• planejar, propor, implementar, coordenar, difundir, coordenar, estabelecer normas, ações e políticas de recursos humanos direcionadas ao recrutamento e seleção, à avaliação, ao desenvolvimento, à qualificação e à valorização do servidor público municipal, assim como orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar suas implementações;

• promover a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de administração e pagamento de pessoal da administração pública do Poder Executivo Municipal;

• planejar, propor, implementar, coordenar, difundir, coordenar e controlar as políticas de tecnologia da informação do Poder Executivo Municipal;

• planejar, propor, implementar, coordenar, difundir, promover a orientação normativa, coordenar e controlar as políticas de compras públicas e licitação do Poder Executivo Municipal;

• planejar, propor, implementar, coordenar, difundir, promover a orientação normativa, coordenar e controlar as políticas de contratos e convênios da sua área de atuação;

• planejar, propor, implementar, coordenar, difundir, promover a orientação normativa, coordenar e controlar as políticas de suprimentos do Poder Executivo Municipal;

• planejar, estabelecer políticas, coordenar, diretrizes e normas para o atendimento e a disponibilização de informações aos cidadãos, empresas, governo e servidores;

• planejar, propor, implementar, coordenar, difundir, promover a orientação normativa, coordenar e controlar as políticas de serviço auxiliar do prédio sede da Municipalidade;

• planejar, propor, implementar, coordenar, difundir, promover a orientação normativa, coordenar e controlar as políticas de patrimônio do Poder Executivo Municipal;

• planejar, propor, implementar, coordenar, difundir, promover a orientação normativa, coordenar e controlar as políticas de logística e do transporte oficial do Poder Executivo Municipal;

• Elaborar e emitir relatórios gerenciais sobre a Secretaria Municipal de Gestão Pública para acompanhamento, controle e avaliação;

• propor alternativas para melhoria no desempenho das atividades sob sua responsabilidade ao Prefeito;

• responder no prazo máximo de 15 dias úteis as solicitações da Ouvidoria e do fale conosco do município.

• acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços em sua área de atuação; e

• exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal ou alguém por ele designado.

Seção II
ASSESSORIA EXECUTIVA
Art. 109 Ao Assessor Executivo compete:
I - assessorar o Secretário Municipal em suas atribuições regimentais, prestando apoio político-administrativo em suas áreas de expertise;
II - representar o(a) Secretário(a) Municipal, quando designado; e
III - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção III
ASSESSORIA IV
Art.110 Ao Assessor IV compete:

• assessorar as Diretorias e Chefias da Secretaria, em assuntos administrativos, especialmente na organizar as atividades administrativas que afetem diretamente o desenvolvimento de ações, programas e metas gerenciados pelas Diretorias e Chefias;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção IV
ASSESSORIA V
Art. 111 Ao Assessor V compete:
I. assessorar as Diretorias e Chefias da Secretaria, em assuntos administrativos, especialmente na organizar as atividades administrativas que afetem diretamente o desenvolvimento de ações, programas e metas gerenciados pelas Diretorias e Chefias;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção V
ASSESSORIA DE GABINETE
Art. 112 Ao Assessor de Gabinete compete:
I. assessorar diretamente o Secretário da pasta em assuntos administrativos;
II. assessorar as atividades e ações administrativas da pasta de lotação, coordenando o trâmite documental com as diversas unidades do Poder Público;
III. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VI
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Art. 113 Ao Diretor Administrativo compete:

• dirigir as ações que garantam o efetivo gerenciamento e planejamento das áreas de recursos humanos (administração de pessoal), desenvolvimento humano, medicina e segurança do trabalho, tecnologia da informação, tramitação processual administrativa em consonância com as diretrizes estratégicas do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VII
CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS
Art. 114 Ao Chefe de Recursos Humanos compete:

• chefiar os procedimentos internos relativos ao pagamento de pessoal, a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle da execução das atividades de administração de pessoal do Poder Executivo Municipal;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VIII
CHEFIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
Art. 115 Ao Chefe de Desenvolvimento Humano compete:

• chefiar os programas a ações relativas à gestão de pessoas, visando ao desenvolvimento de recursos humanos do Poder Executivo Municipal em apoio à Diretoria Administrativa e demais chefias afetas;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção IX
CHEFIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Art. 116 Ao Chefe de Tecnologia da Informação compete:

• chefiar as ações e projetos relativos à tecnologia de informação, observadas as condições técnicas disponíveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção X
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
Art. 117 Ao Diretor de Compras e Contratos compete:

• dirigir as ações e procedimentos de gerenciamento e fiscalização das áreas de licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos, em consonância com as diretrizes estratégicas do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XI
CHEFIA DE LICITAÇÕES
Art. 118 Ao Chefe de Licitações compete:

• chefiar os processos de gestão de aquisições e contratação de bens, serviços e obras no âmbito do Poder Executivo Municipal, com transparência, publicidade, legalidade e impessoalidade, em estrita observância aos ditames da legislação de regência;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XII
CHEFIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Art. 119 Ao Chefe de Contratos e Convênios compete:

• chefiar a elaboração de minuta de contratos e convênios no âmbito do Poder Executivo Municipal, acompanhando sua vigência até final termo, conjuntamente com os gestores de cada unidade;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XIII
CHEFIA DE SUPRIMENTOS

Art. 120 Ao Chefe de Suprimentos compete:

• chefiar as ações de fiscalização e movimentação do estoque de materiais, em conjunto com as demais Secretarias Municipais, desenvolvendo e implantando ações que garantam a gestão dos suprimentos, eficientizando o sistema;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XIV
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
Art. 121 Ao Diretor de Apoio Operacional compete:

• dirigir as ações de gerenciamento e planejamento das áreas de Chefia de Atendimento ao Cidadão, Chefia de Serviço Auxiliar, Chefia de Patrimônio e Chefia de Logística e Transporte, em consonância com as diretrizes estratégicas do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XV
CHEFIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Art. 122 Ao Chefe de Atendimento ao Cidadão compete:

• chefiar o atendimento com eficiência, clareza a qualquer cidadão, garantindo-lhe e apresentando-lhe todas as informações necessárias sobre os serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XVI
CHEFIA DE SERVIÇO AUXILIAR
Art. 123 Ao Chefe de Serviço Auxiliar compete:

• chefiar o atendimento eficiente de todos os serviços operacionais e de apoio ao Poder Público Municipal, garantindo a continuidade na prestação de serviços de limpeza, vigilância patrimonial, manutenção e conservação do prédio sede do Poder Executivo Municipal com seus anexos e depósitos, supervisionando os serviços de zeladoria, vigilância, limpeza e manutenção de instalações públicas;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XVII
CHEFIA DE PATRIMÔNIO
Art. 124 Ao Chefe de Patrimônio compete:

• chefiar as ações voltadas ao registro e controle dos bens móveis e imóveis, organizando e mantendo os cadastros físicos e financeiros dos bens de propriedade do Poder Executivo Municipal;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XVIII
CHEFIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE
Art. 125 Ao Chefe de Logística e Transporte compete:

• chefiar as ações de coordenação, programação e controle das atividades de transportes, de guarda e manutenção de veículos, observando-se as determinações e as regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial do Poder Executivo Municipal;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

CAPÍTULO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Seção I
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Art. 126 Ao Secretário de Obras e Infraestrutura compete:

• Contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;

• Cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

• Analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;

• Promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;

• Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na Administração Municipal;

• Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;

• Planejar, desenvolver, analisar e explorar, os serviços de limpeza urbana;

• Regulamentar e fiscalizar a instalação e o funcionamento de quaisquer equipamentos ou sistemas, públicos ou particulares, relativos ao lixo;

• chefiar a fiscalização dos projetos contratados, quanto ao prazo, escopo, custo e execução dentro da boa técnica;

• Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes nos contratos envolvidos;

• Avaliar, programar e executar obras próprias cabíveis à melhoria municipal;

• Prestar contas para convênios assegurados, chefiar emissão de relatório técnicos e fotográficos para o mesmo.

• Assessorar e representar o Prefeito, quando designado;

• responder no prazo máximo de 15 dias úteis as solicitações da ouvidoria e do fale conosco do município;

• gerir e fiscalizar a conservação do patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Executivo Municipal da sua área de atuação;

• fiscalizar a conservação, manutenção e substituição dos itens obrigatórios de segurança dos veículos da frota municipal;

• planejar, chefiar e fiscalizar todas as ações referentes ao cumprimento da legislação vigente sobre administração de pessoal da sua área de atuação, bem como disponibilizar ao departamento de Recursos Humanos as informações necessárias para elaboração da folha de pagamentos dos servidores da sua área de atuação ;

• propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria, bem como gerir, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços em sua área de atuação;

• Analisar relatórios recebidos por Chefes de Divisão e Diretores; e

• Exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito ou alguém por ele designado.

Seção II
ASSESSORIA EXECUTIVA
Art. 127 Ao Assessor Executivo compete:
I - assessorar o Secretário Municipal em suas atribuições regimentais, prestando apoio político-administrativo em suas áreas de expertise;
II - representar o(a) Secretário(a) Municipal, quando designado; e
III - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.
Parágrafo único. Os cargos, cujas atribuições se encontram delineadas neste artigo, deverão ser ocupados, obrigatoriamente, por profissionais com nível superior completo.

Seção III
ASSESSORIA III
Art. 128 Ao Assessor III compete:
I - prestar assessoramento ao Secretário e Diretores de cada uma das áreas de atuação na direção de ações específicas;
II - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.
Parágrafo único. Os cargos, cujas atribuições se encontram delineadas neste artigo, deverão ser ocupados, obrigatoriamente, por profissionais com nível superior completo.

Seção IV
ASSESSORIA DE GABINETE
Art. 129 À Assessoria de Gabinete compete:
I. assessorar diretamente o Secretário da pasta em assuntos administrativos;
II. assessorar as atividades e ações administrativas da pasta de lotação, coordenando o trâmite documental com as diversas unidades do Poder Público;
III. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção V
DIRETORIA OPERACIONAL E DE INFRAESTRUTURA
Art. 130 Ao Diretor Operacional e de Infraestrutura compete:

• dirigir as ações destinadas a garantir à manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, do estoque de peças e acessórios;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VI
CHEFIA DE FROTAS E OFICINA
Art. 131 Ao Chefe de Frotas e Oficina compete:

• chefiar os serviços de manutenção da frota de veículos;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VII
CHEFIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E PEÇAS
Art. 132 Ao Chefe de Materiais, Ferramentas e Peças compete:

• cheiar as ações de controle do estoque de peças, materiais de construção e combustível;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VIII
CHEFIA DE TRANSPORTE
Art. 133 Ao Chefe de Transporte compete:

• chefiar as ações e instrumentos contratuais referentes ao transporte de servidores, veículos de locação, caminhões-pipa e equipamentos mecanizados;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção IX
DIRETORIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO
Art. 134 Ao Diretor de Projetos e Construção compete:

• dirigir a administração das obras públicas executadas diretamente pelo Município;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção X
CHEFIA DE PROJETOS E CONTROLE TECNOLÓGICO
Art. 135 Ao Chefe de Projetos e Controle Tecnológico compete:

• chefiar tecnologicamente os materiais relevantes utilizados nas obras, conforme projetos desenvolvidos;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XI
CHEFIA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Art. 136 Ao Chefe de Execução e Fiscalização de Obras compete:

• chefiar as equipes de obras públicas realizadas diretamente pelo Município;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XII
CHEFIA DE CONTROLE E APOIO TÉCNICO
Art. 137 Ao Chefe de Controle e Apoio Técnico compete:

• chefiar o trabalho de medições de obras e serviços decorrentes de contratos terceirizados, acompanhando a emissão das ordens de fornecimento parciais de medições de obras e serviços;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XIII
CHEFIA DE LIMPEZA URBANA
Art. 138 Ao Chefe de Limpeza Urbana compete:

• chefiar os serviços de capina, varrição de Zona Urbana e Rural, pintura de meio-fio, coleta de lixo domiciliar na Zona Urbana e Rural, capina química e serviços com roçadeira;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XIV
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
Art. 139 Ao Diretor de Manutenção compete:

• dirigir as chefias correlacionadas as manutenções em geral, coordenando as obras e serviços de manutenção em regimes emergenciais e de calamidade pública;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XV
CHEFIA DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Art. 140 Ao Chefe de Manutenção de Vias Públicas compete:

• chefiar a execução de operações de tapa buracos e recomposição poliédrica e asfáltica nas vias públicas do Município, coordenando as ações de manutenção das drenagens pluviais, boca de lobo e meio-fio e demais atividades correlatas;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XVI
CHEFIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
Art. 141 Ao Chefe de Manutenção de Estradas compete:

• chefiar as atividades relativas à manutenção, conservação e reparos das vias e estradas municipais e vicinais;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XVII
CHEFIA DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
Art. 142 Ao Chefe de Manutenção de Edificações compete:

• chefiar os serviços executados pelos servidores municipais na execução de obras e reparos de próprios municipais;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XVIII
CHEFIA DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO BÁSICO
Art. 143 Ao Chefe de Abastecimento e Saneamento Básico compete:

• chefiar a manutenção de caiação e ligação em rede de água e esgotamento sanitário nos distritos e povoados não abrangidos por concessão, acompanhando a execução destes serviços nas localidades nas quais o saneamento seja efetivado por pessoa jurídica concessionária destes serviços;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

CAPÍTULO XIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Seção I
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 144 Ao Secretário de Saúde compete:

• contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;

• determinar o cumprimento de políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

• delegar a análise das alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;

• delegar a promoção e a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;

• determinar o cumprimento das normas vigentes na Administração Municipal;

• delegar a proposição de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;

• programar projetos e atividades de saúde pública municipal;

• delegar a fiscalização do cumprimento da legislação sanitária;

• articular com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais relacionados com a saúde pública ao nível municipal;

• delegar a promoção de campanhas de saúde pública;

• delegar a promoção de campanha de saúde animal;

• delegar a execução de atividades de saúde escolar;

• elaborar programas e projetos relativos a:

a) prestação de serviço médico, odontológico, ambulatorial, hospitalar e de bem-estar social à população do Município, primordialmente à de baixa renda;
b) prestação de serviço médico e odontológico à população escolar do Município;
c) atividades de controle físico, químico e biológico das zoonoses que impliquem risco para a saúde da população;
d) organização e implementação de campanhas de saúde pública no âmbito do Município;

• elaborar e implantar programas de fiscalização do cumprimento da legislação sanitária do Município, em coordenação ou cooperação com outras entidades da administração pública federal, estadual e municipal;

• cooperar com a Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, na adoção de medidas fiscalizadoras relativas ao Código de Posturas, ao licenciamento de atividades econômicas e à preservação ambiental;

• delegar o acompanhamento de assuntos de interesse do Município relativamente a programas e projetos de sua área de competência, junto aos órgãos e entidades federais, estaduais e municipais;

• delegar a execução das deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

• delegar as funcionalidades do Fundo Municipal de Saúde;

• empregar os recursos próprios ou repassados à Secretaria, encarregando-se, através de balanços anuais, da prestação de contas do Executivo Municipal;

• delegar a definição de curto e médio prazo dos programas de ação das atividades da Fundação Municipal de Saúde - FUMUSA, de acordo com as políticas estabelecidas para o atendimento à comunidade;

• delegar a supervisão da gestão de pessoal, gestão de materiais e demais controles administrativos exercidos internamente na Fundação Municipal de Saúde – FUMUSA;

• delegar a propositura de implantação e/ou aprimoramento das rotinas de trabalho da Fundação Municipal de Saúde – FUMUSA;

• delegar a fiscalização dos serviços de repasse e aplicação dos recursos provenientes de convênios;

• assegurar a plena operacionalização/utilização dos equipamentos e/ou bens colocados à disposição da Fundação Municipal de Saúde – FUMUSA;

• delegar a inspeção periódica das condições físicas de conservação e utilização das instalações, máquinas e/ou equipamentos da Fundação Municipal de Saúde – FUMUSA;

• delegar o acompanhamento e promoção da plena execução das atividades de serviços gerais, como, manutenção, solicitação de material de expediente, segurança dos equipamentos, dentre outras;

• delegar o acompanhamento para a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde e do Relatório Anual de Gestão;

• participar de reuniões para melhor coordenação e encaminhamento das ações;

• executar medidas destinadas à racionalização administrativa;

• responder no prazo máximo de 15 dias úteis as solicitações da ouvidoria e do fale conosco do município;

• gerir e fiscalizar a conservação do patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Executivo Municipal da sua área de atuação;

• fiscalizar a conservação, manutenção e substituição dos itens obrigatórios de segurança dos veículos da frota municipal;

• planejar, chefiar e fiscalizar todas as ações referentes ao cumprimento da legislação vigente sobre administração de pessoal da sua área de atuação, bem como disponibilizar ao departamento de Recursos Humanos as informações necessárias para elaboração da folha de pagamentos dos servidores da sua área de atuação ;

• propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria, bem como gerir, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços em sua área de atuação;

• assessorar e representar o Prefeito, quando designado;

• analisar relatórios recebidos por Diretores e Chefes de Divisão; e

• exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal ou alguém por ele designado.

Seção II
ASSESSORIA EXECUTIVA
Art. 145 Ao Assessor Executivo compete:
I - assessorar o Secretário Municipal em suas atribuições regimentais, prestando apoio político-administrativo em suas áreas de expertise;
II - representar o(a) Secretário(a) Municipal, quando designado;
III - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.
Parágrafo único. O cargo, cujas atribuições se encontram delineadas neste artigo, deverá ser ocupados, obrigatoriamente, por profissionais com nível superior completo.

Seção III
ASSESSORIA II
Art. 146 Ao Assessor II compete:
I - prestar assessoramento na solução das questões atinentes à competência da Secretaria;
II - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção IV
ASSESSORIA III

Art. 147 Ao Assessor III compete:
I - prestar assessoramento ao Secretário e Diretores de cada uma das áreas de atuação na direção de ações específicas;
II - exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.
Parágrafo único. Os cargos, cujas atribuições se encontram delineadas neste artigo, deverão ser ocupados, obrigatoriamente, por profissionais com nível superior completo.

Seção V
AUDITORIA DE SAÚDE
Art. 148 Ao Auditor de Saúde compete:

• assessorar, de acordo com as normas e roteiros específicos, as auditorias programadas e especiais, analisando os relatórios gerenciais do Sistema de Informação Hospitalar - SIH e Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS, sob a orientação dos canais competentes, assessorando o Secretário Municipal de Saúde nas questões técnicas de sua área de competência expertise;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Parágrafo único. É vedado ao auditor:

• auditar qualquer procedimento assistencial autorizado por si mesmo;

• auditar ou fiscalizar entidade onde preste serviço na qualidade de autônomo ou empregado;

• ser proprietário, dirigente, acionista, sócio, quotista ou participante, sob qualquer forma, de entidade onde preste serviço ao Sistema Único de Saúde - SUS, em qualquer das esferas de governo.

Seção VI
ASSESSORIA DE GABINETE
Art. 149 Ao Assessor de Gabinete compete:
I. assessorar diretamente o Secretário da pasta em assuntos administrativos;
II. assessorar as atividades e ações administrativas da pasta de lotação, coordenando o trâmite documental com as diversas unidades do Poder Público;
III. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VII
CHEFIA DE LABORATÓRIO
Art. 150 Ao Chefe de Laboratório compete:

• chefiar a atuação dos profissionais bioquímicos e os procedimentos de preparação de reagentes e operação de equipamentos analíticos, semiautomáticos e automáticos;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção VIII
DIRETORIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO
Art. 151 Ao Diretor de Controle e Avaliação compete:

• dirigir os programas e ações com o fito de verificar a economicidade e a razoabilidade de contratos, ajustes e outros instrumentos congêneres que envolvam a prestação de serviços, a cessão ou doação de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito, de responsabilidade do Sistema Único de Saúde – SUS;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção IX
CHEFIA DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO – TFD E TRATAMENTO DENTRO DOMICÍLIO - TDD
Art. 152 Ao Chefe de Tratamento Fora Domicílio – TFD e Tratamento Dentro Domicílio – TDD compete:

• chefiar as ações autorizativas relativamente ao atendimento dentro do domicílio através da marcação de consultas, exames, fisioterapia, tratamento ambulatorial, hospitalar e outros como também as ações e procedimentos para instrução e encaminhamento de requerimentos de Tratamento Fora do Domicílio - TFD para a aprovação do Gestor Estadual Regional;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção X
CHEFIA DE TRANSPORTE
Art. 153 Ao Chefe de Transporte compete:

• chefiar as ações relativas ao agendamento do transporte de pacientes para tratamento dentro e fora do domicílio, bem ainda o agendamento para coleta de resultados de exames de pacientes residentes neste Município efetuados fora do domicílio;

• exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XI
DIRETORIA DE ATENÇÃO À MULHER E DA CRIANÇA
Art. 154 À Diretoria de Atenção à Mulher e da Criança compete:

I. exercer a direção da execução das atividades relativas ao planejamento, coordenação e controle das atividades de assistência referente as especialidades médicas da saúde da mulher e da criança no âmbito do Município, assegurando a consecução dos objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XII
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
Art. 155 À Diretoria de Especialidades Médicas compete:
I. exercer a direção da execução das atividades relativas ao planejamento, coordenação e controle das atividades de assistência referente as especialidades médicas da saúde do cidadão no âmbito do Município, assegurando a consecução dos objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XIII
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Art. 156 À Diretoria de Atenção à Saúde Bucal compete:
I. exercer a direção das ações e grupos de trabalho com o fito de garantir o planejamento, coordenação e controle das atividades odontológicas do Município, assegurando a consecução dos objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XIV
CHEFIA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Art. 157 Ao Chefe de Odontologia compete:
I. chefiar as ações e grupos de trabalho com o fito de garantir o planejamento, coordenação e controle das atividades odontológicas do Município, assegurando a consecução dos objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, gerenciando a avaliação e controle do desempenho dos profissionais de odontologia e auxiliares da Rede Básica de Saúde;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XV
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Art. 158 À Diretoria de Assistência Farmacêutica compete:
I. exercer a direção das ações destinadas ao controle do uso racional de medicamentos distribuídos no Município, coordenando as campanhas estratégicas com intuito de evitar uso desordenado de medicamentos, facilitando a acessibilidade da população aos medicamentos;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XVI
DIRETORIA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR
Art. 159 À Diretoria de Serviço de Atenção Domiciliar compete:
I. exercer a direção da execução das atividades relativas ao planejamento, coordenação e controle das atividades de assistência referente ao Serviço de Atenção Domiciliar no âmbito do Município, assegurando a consecução dos objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XVII
DIRETORIA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Art. 160 À Diretoria de Atendimento de Urgência e Emergência compete:
I. exercer a direção da política de urgência e emergência do Município, compatibilizando-a com as diretrizes dos governos federal e estadual e municipal;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XVIII
DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Art. 161 À Diretoria de Contabilidade compete:
I. exercer a direção das ações de movimentação bancária do Fundo Municipal de Saúde, bem como a supervisão técnica e de orientação normativa dos processos e procedimentos relativos à elaboração do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde alinhado ao Plano Municipal de Saúde e ao Plano Plurianual e demais atividades de rotinas normativas, técnicas, contábeis e orçamentárias;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XIX
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 162 À Diretoria de Captação de Recursos e Prestação de Contas compete:
I. exercer a direção dos instrumentos normativos de repasses financeiros no âmbito estadual e federal por meio dos sistemas e instrumentos de gestão que regulamentam a entrada de recursos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com a devida prestação de contas junto aos órgãos competentes, prezando pela regularidade do Fundo Municipal de Saúde;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XX
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APS
Art. 163 À Diretoria de Atenção Primária à Saúde-APS compete:
I. exercer a direção da execução das atividades relativas ao planejamento, coordenação e controle das atividades de atenção primária à saúde do cidadão no âmbito do Município, assegurando a consecução dos objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XXI
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – DISTRITO NORTE

Art. 164 À Diretoria de APS Distrito Norte compete:
I. exercer a direção da execução das atividades relativas ao planejamento, monitoramento e avaliação das atividades de atenção primária à saúde do cidadão no âmbito do Distrito Norte do Município, assegurando a consecução dos objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XXII
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – DISTRITO SUL
Art. 165 À Diretoria de APS Distrito Sul compete:
I. exercer a direção da execução das atividades relativas ao planejamento, monitoramento e avaliação das atividades de atenção primária à saúde do cidadão no âmbito do Distrito Sul do Município, assegurando a consecução dos objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XXIII
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – DISTRITO LESTE
Art. 166 À Diretoria de APS Distrito Leste compete:
I. exercer a direção da execução das atividades relativas ao planejamento, monitoramento e avaliação das atividades de atenção primária à saúde do cidadão no âmbito do Distrito Leste do Município, assegurando a consecução dos objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XXIV
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – DISTRITO OESTE
Art. 167 À Diretoria de APS Distrito Oeste compete:
I. exercer a direção da execução das atividades relativas ao planejamento, monitoramento e avaliação das atividades de atenção primária à saúde do cidadão no âmbito do Distrito Oeste do Município, assegurando a consecução dos objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XXV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Art. 168 À Diretoria Administrativa compete:
I. dirigir as ações que garantam o efetivo gerenciamento e planejamento das áreas de recursos humanos (administração de pessoal), desenvolvimento humano, medicina e segurança do trabalho, tecnologia da informação, tramitação processual administrativa em consonância com as diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XXVI
CHEFIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Art. 169 À Chefia de Compras e Almoxarifado compete:
I. chefiar os procedimentos de compras e licitações, bem como controle de almoxarifado, em consonância com as diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XXVII
CHEFIA DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES
Art. 170 À Chefia de Manutenção de Unidades compete:
I. chefiar o atendimento eficiente de todos os serviços operacionais e de apoio à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade na prestação de serviços de limpeza, vigilância patrimonial, manutenção e conservação das Unidades de Saúde e demais sedes administrativas;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XXIX
CHEFIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Art. 171 À Chefia de Tecnologia da Informação compete:
I. chefiar as ações e projetos relativos à tecnologia de informação, observadas as condições técnicas disponíveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XXX
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Art. 172 À Diretoria de Vigilância à Saúde compete:
I. dirigir as ações relativas à execução das atividades de controle físico, químico e biológico das zoonoses que impliquem risco para a saúde da população, supervisionando, orientando e coordenando as ações de Vigilância Epidemiológica, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XXXI
CHEFIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Art. 173 À Chefia de Vigilância Epidemiológica compete:
I. chefiar as atividades relacionadas à vigilância epidemiológica, em consonância com as diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XXXII
CHEFIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Art. 174 À Chefia de Vigilância Sanitária compete:
I. chefiar, em apoio à Diretoria de Vigilância à Saúde, a fiscalização sanitária da indústria, da prestação de serviços e do comércio, notadamente em mercados, feiras livres, entrepostos e comércio ambulante;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XXXIII
CHEFIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Art. 175 À Chefia de Vigilância Ambiental compete:
I. chefiar a execução das atividades relativas ao controle físico, químico e biológico das zoonoses que impliquem risco para a saúde da população, apoiando a Diretoria de Vigilância à Saúde;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XXXIV
DIRETORIA DE REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Art. 176 À Diretoria de Rede de Atenção Psicossocial compete:
I. dirigir as ações de desenvolvimento de atividades com a comunidade no sentido de discutir os temas próprios da rede de atenção psicossocial, coordenando as ações e projetos com o fito de prestar assistência psicológica e psiquiátrica aos usuários;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XXXV
CHEFIA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – CAPSAD
Art. 177 À Chefia do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas – CAPS AD compete:
I. chefiar a execução das ações e serviços referentes ao Centro de Atenção Psicossocial, coordenando as atividades e projetos com o fito de prestar assistência psicológica e psiquiátrica aos usuários;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

Seção XXXVI
CHEFIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Art. 178 À Chefia de Assistência à Saúde compete:
I. chefiar a avaliação e atendimento às demandas de Assistência à Saúde do cidadão no âmbito do município, assegurando a consecução dos objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde;
II. exercer outras atividades correlatas atribuídas por hierarquia superior.

CAPÍTULO XXXVII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 179 Ficam revogadas as disposições das Leis Municipais 6.259/2018 e 6.389/2020.

Art. 180 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas (MG), 12 de maio de 2021.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:C269D786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa, pelo critério do menor preço global, para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e vias públicas, tais como: varrição de logradouros e ruas com raspagem e remoção de terra e areia, capina e limpeza manual de terrenos, poda de árvores, carga manual e mecanizada de entulhos produzido pela execução dos serviços e pintura de meio fios, na forma descrita no Termo de Referência ANEXO NESTE EDITAL.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ 14.759.578/0001-30			TOTAL	R$ 270.100,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	VLR.TOTAL
1	400355	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	12	UNID.	R$ 22.508,33	R$ 270.100,00

Rodeiro, 14 de Maio de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:5A58A3E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4816/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 49.110,00 (quarenta e nove mil cento e dez reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.25.752.0041.2.110 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	861	ILUMIN	117	36.110,00
02.10.01.10.122.0060.2.190 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	591	SAUDE	102	13.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**49.110,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.25.752.0041.2.110 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	459	ILUMIN	117	36.110,00
02.10.01.10.303.0060.2.191 - ATENDIMENTO COM MEDICAMENTOS A POPULACAO EM GERAL				
339591 - Sentencas Judiciais	677	SAUDE	102	13.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**49.110,00**
TOTAL DE RECURSOS				**49.110,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 14 de maio de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:CE7F05D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 014/2020 – PROCESSO N.º 222/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: DMR Comercio de Pneus Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 22.846.277/0001-72. Objeto: Alteram-se os valores unitários registrados para os itens abaixo:

Item	Código	Unidade	Discriminação	Valor Registrado	Valor Reequilibrado
03	1608	Unidade	Pneu 185.R.14C	R$ 375,00	R$ 453,70
21	3785	Unidade	Pneu Borr. 100x20 Diag. 16 lonas	R$ 1.075	R$ 1.558,70
34	7603	Unidade	Pneu 900x20 - Borrachudo 12 lonas	R$ 940,00	R$ 1.100,10
45	17851	Unidade	Pneu Rdial 215x75x17,5	R$ 670,00	R$ 917,52
51	22027	Unidade	Pneu Radial 225x70x15 - 8 lonas	R$ 395,00	R$ 599,97
52	26423	Unidade	Pneu Radial 175X70X14	R$ 265,00	R$ 336,70
58	37588	Unidade	Pneu 195.65.R15 - 8 Lonas	R$ 315,00	R$ 349,70
67	43664	Unidade	Pneu 185.65.R15	R$ 318,75	R$ 336,70
69	44145	Unidade	Pneu Borr. 275x80 R22.5	R$ 1.460,00	R$ 2.117,70
72	45765	Unidade	Pneu Radial 205x60x16	R$ 345,00	R$ 402,78
73	47585	Unidade	Pneu Radial 185x65x14	R$ 219,00	R$ 317,27
80	49987	Unidade	Pneu 215.75 - R17 Radial	R$ 670,00	R$ 917,52

Data: 13/05/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:29F5E36B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 34/2021

Extrato de Contrato
Contrato n° 34/2021
Processo n° 44/2021
Modalidade de Dispensa n° 31/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Volta Grande
Contratada: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, RUA DOM PEDRO II, N° 319, PETROPOLIS, MUNICIPIO: PASSO FUNDO – RS. CNPJ: 02.593.711/0001-42.

Objeto: Aquisição de conjuntos de livros para educação infantil e ensino fundamental afim de estimular o habito da leitura nas escolas.

N° Item	Descrição	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Conjunto de livros literários para educação infantil - conjunto com 331 volumes	1,00	7.986,0000	7.986,00
002	Conjunto de livros literários para ensino fundamental - conjunto com 375 volumes	1,00	7.986,0000	7.986,00

Valor: R$15.972,00
Vigência: 12/08/2021

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0044	00.01.47	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	R$8.725,90
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0041	00.01.47	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$8.696,77

Data da Assinatura 12/05/2021

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:98DD7A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 33/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 15 EDITAL Nº: 25/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 33/2021
Modalidade: Pregão - RP 15
Edital nº: 25/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EMPRESA: GERA SUPERMERCADO LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000750	UN	APRESUNTADO ORIGEM: CARNE SUINA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO E REFRIGERADO (KG), ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS), SPECIONADAS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	SEARA	R$ 16,93	R$ 12.697,50
016	013000	DZ	OVOS BRANCOS PRODUTO FRESCOS - TIPO: FRESCO. AVE: GALINHA. GRANDE, PESO ENTRE 50 E 55 GRAMAS (OU A),ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS,ISENTO DE PODRIDÃO OU FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO.	NASCENT	R$ 5,90	R$ 76.700,00
017	000100	KG	PÃO FRANCÊS, PESO 50GR, FORMATO E SABOR CARACTERÍSTICO, OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PIFPAF	R$ 13,00	R$ 1.300,00
026	001920	KG	QUEIJO MINAS - QUEIJO TIPO: MINAS, PRIMEIRA QUALIDADE, MEIA CURA, ORIGEM: LEITE DE VACA.	MINASDA	R$ 29,85	R$ 57.312,00
027	001700	KG	QUEIJO MUSSARELA KG -TIPO MUSSARELA, DERIVADO DE LEITE ORIGEM VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, REFRIGERADO EM PECA OU CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20GRAMAS CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	COOPATOS	R$ 27,74	R$ 47.158,00

029	013000	UN	SORVETE CREMOSO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100ML	KIESPUM	R$ 1,80	R$ 23.400,00

Valor total dos itens R$ 218.567,50

EMPRESA: LATICINIOS TAQUARI LTDA ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012	174000	LT	LEITE PASTEURIZADO TIPO C LEITE ORIGEM: DE VACA. LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, FORMA FLUIDA, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO NA FAIXA DE TEMPERATURA DE 72 A 75°C DURANTE 15 A 20S, E RESFRIAMENTO IMEDIATO A TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A 4°C E ENVASE EM CIRCULO FECHADO NO MENOR PRAZO POSSÍVEL. TESTE NEGATIVO PARA FOSFOTASE ALCALINA, TESTE POSITIVO PARA PEROXIDASE E COLIFORMES 30/35 °C MENOR QUE 0,3NM/M (ZEROVÍRGULA TRÊS MAIS PROVÁVEL/MILILITRO) DA AMOSTRA.	TAQUARI	R$ 3,40	R$ 591.600,00

Valor total dos itens R$ 591.600,00

EMPRESA: ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	006000	UN	IOGURTE DE POLPA DE FRUTA. DE BOA QUALIDADE. REFRIGERADO. MISTURA HOMOGENEA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO 90G E SABORES VARIADOS. CONTENDO NA EMBALAGEM INFOMACOES NUTRICIONAIS/IDENTIFICACAO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE/DATA DA EMBALAGEM/VALIDADE/ NUMERO DO LOTE/PESO LIQUIDO E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA/DANONE OU ITAMBE. DEVERA SER ENTREGUE NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRACAO.	VOLOLLA	R$ 0,90	R$ 5.400,00
009	004000	UN	IOGURTE NATURAL OU INTEGRAL	TREVINHO	R$ 2,39	R$ 9.560,00
010	000050	UN	IOGURTE SEM LACTOSE.	ITAMBE	R$ 3,25	R$ 162,50
011	000200	UN	LEITE LONGA VIDA DESNATADO - EMBALAGEM 01 LITRO ORIGEM: VACA. TIPO: "C", LONGA VIDA. PROCESSO: UHT. COMPOSICAO: DESNATADO.	PIRACAN	R$ 3,70	R$ 740,00
013	000300		LINGUICA TIPO CALABRESA. DE CARNE SUINA PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE. EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS. EMBALADA A VACUO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO RESISTENTE CONTENDO DE 1.5 A 2KG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER INFORMACOES NUTRICIONAIS/DATA DE FABRICACAO/NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF E APRESENTAR DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA REZENDE OU SADIA.	SUINCO	R$ 16,35	R$ 4.905,00
015	003900	PT	MANTEIGA DE LEITE	ABAETE	R$ 18,00	R$ 70.200,00
020	001200	KG	POLPA DE FRUA INTEGRAL DE ACEROLA.	FRUTPRE	R$ 12,75	R$ 15.300,00
021	001000	KG	POLPA DE FRUA INTEGRAL DE ACEROLA COM LARANJA	FRUTPRE	R$ 12,75	R$ 12.750,00
022	001200	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI.	FRUTPRE	R$ 12,75	R$ 15.300,00
023	001000	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA.	FRUTPRE	R$ 12,75	R$ 12.750,00
024	001500	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJA.	FRUTPRE	R$ 16,10	R$ 24.150,00
025	001200	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MORANGO.	FRUTPRE	R$ 16,89	R$ 20.268,00
028	001720	KG	SALSICHA/LISA TIPO HOT DOG CONGELADA/DE BOA QUALIDADE EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO VEDADO DE ATE 3KG/ISENTA DE ADITIVOS E SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS/ FISICAS/ QUIMICAS/E ORGANOLEPTICAS/INSPECIONADAS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA/ACOMODADAS EM PERFEITAS CONDICOES ESTRUTURAIS/PADRONIZADAS E LACRADAS/EM EMBALAGEM RESISTENTE ATOXICA/COM IDENTIFICACAO/ROTULO/DOS INGREDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL/FORNECEDOR /DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E NUMERO O LOTE/ISENTO DE SUJIDADES/DATA DE VALIDADE MINIMA DE 3TRES MESES QUANDO	AVIVAR	R$ 6,75	R$ 11.610,00

Valor total dos itens R$ 203.095,50

EMPRESA: FRANGOS E CIA LTDA ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	008300	KG	COXA/SOBRCOXA DE FRANGO KG. AVE ABATIDA. APRESENTACAO COXA/SOBRECOXA CONGELADO. EMBALAGEM DE ATE 02KG DE POLIETILENO ATOXICA. HERMETICAMENTE FECHADA. ROTULADA PELO ORGAO COMPETENTE.APRESENTANDO ASPECTO PROPRIO. NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. COR E ODOR CARACTERISITICO COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS.	AVIVAR	R$ 5,48	R$ 45.484,00
014	016000	KG	LINGUICA TIPO TOSCANA.	SUINCO	R$ 10,00	R$ 160.000,00
018	038000	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO.	AVENOVA	R$ 5,80	R$ 220.400,00

Valor total dos itens R$ 425.884,00

EMPRESA: SERGIO BRAULIO RIBEIRO

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	000320	KG	BACON	BEEFALL	R$ 22,78	R$ 7.289,60
003	012000	KG	CARNE BOVINA MAGRA	BEEFALL	R$ 22,80	R$ 273.600,00
004	005500	KG	CARNE BOVINA MAGRA PECA TIPO PATINHO.	BEEFALL	R$ 27,80	R$ 152.900,00
005	023000	KG	CARNE BOVINA MOIDA	BEEFALL	R$ 19,80	R$ 455.400,00

006	023500	KG	CARNE SUINA PEÇA TIPO PERNIL TRASEIRO, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, SEM OSSO, MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS.	BEEFALL	R$ 11,83	R$ 278.005,00
019	011000	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. LIMPO. MAGRO. NAO TEMPERADO. CONGELADO. PROVENIENTE DE AVES ABATIDAS SADIAS. SOB INSPECAO SANITARIA. APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERISITICO. ISENTO DE VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO. COR ESVERDEADA/ODOR FORTE E DESAGRADAVEL/ PARASITAS/SUJIDADES/LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIETILENO ATOXICA RESISTENTE. PACOTES INDIVIDUAIS DE 1KG.	BEEFALL	R$ 8,59	R$ 94.490,00

Valor total dos itens R$ 1.261.684,60

Patrocínio, 23 de abril de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A22925C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 61/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 47/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 61/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 47/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR NO NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

EMPRESA: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000006	UN	BEBEDOURO CONJUGADO REFRIGERADO COM DUAS COLUNAS.	BEGEL	R$ 799,00	R$ 4.794,00
004	000050	UN	CADEIRA COMPOSTA DE BASE GIRATORIA MONTADA EM ESTRUTURA DE ACO TUBULAR, ACO/FERRO PINTADO, COM BRACOS, REGLAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO EM COURVIN.	KM	R$ 244,00	R$ 12.200,00

Valor total dos itens R$ 16.994,00

EMPRESA: HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	000080	UN	LIXEIRA ACO INOX. (POLIDO) COM PEDAL COM RODÍZIOS - CAPACIDADE 100 LITROS - MEDIDAS APROX, ALTURA - 66CM DIÂMETRO - 47 CM.	BRINOX	R$ 967,72	R$ 77.417,60

Valor total dos itens R$ 77.417,60

EMPRESA: BEAGA HOSPITALAR EIRRELI

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	000001	UN	BISTURI ELETRICO. - ELETROCAUTÉRIO - CONTROLE DIGITAL E INDEPENDENTE DAS POTÊNCIAS PARA CORTE, BLEND E COAGULAÇAO CORTE NO MINIMO 100W E CARGA DE 500 Ohms BLEND NO MÍNIMO 60W E CARGA 500 Ohms COAGULAÇÃO NO MÍNIMO 40W CARGA 500 Ohms. SAIDAS ISOLADAS, TECLAS BLINDADAS E A PROVA DE LÍQUIDOS, ITENS INCLUSOS, CABO DE PLACA NEUTRA, PEDAL SIMPLES, CANETA PADRÃO DE BAIXA, PLACA NEUTRA EM INOX, CABO DE FORÇA, ELETRODO TIPO AGULHA 85mm, ELETRODO TIPO AGULHA 66mm,ELETRODO TIPO ALÇA 4,5mm ELETRODO TIPO BOLA -2,1mm, ELETRODO TIPO BOLA - 4,2mm, ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA - 67mm BIVOLT AUTOMATICO 110/220	TRANSMA	R$ 5.590,00	R$ 5.590,00
005	000030	UN	CADEIRA DE RODAS COM APOIO PARA BRAÇOS, APOIO PARA PÉS COM ELEVAÇÃO, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PINTURA EPOXI, ASSENTO 44CM E SUPOSTA ATÉ 125KG.	ORTOMOB	R$ 1.470,00	R$ 44.100,00

Valor total dos itens R$ 49.690,00

EMPRESA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	000004	UN	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 30 LITROS-MI (PROINFANCIA)	MIDEA	R$ 580,00	R$ 2.320,00
008	000006	UN	GELADEIRA - TIPO DO PRODUTO: 02 PORTAS, FROST FREE: SIM, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 390 A 420 LITROS, COR: BRANCO, PRATELEIRAS NA PORTA: SIM, PRATELEIRAS REGULAVEIS: SIM, ILUMINACAO INTERNA: SIM, GAVETA: SIM,	CONSUL	R$ 2.590,00	R$ 15.540,00

			CONGELADOR: SIM, VOLTAGEM: 110V, GARANTIA MINIMA: 12 MESES.			

Valor total dos itens R$ 17.860,00

EMPRESA: P N D COMERCIAL LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	000006	UN	BEBEDOURO/PURIFICADOR DE AGUA FORNECIMENTO DE AGUA GELADA SUFICIENTE PARA 25 PESSOAS, COM ARMAZENAMENTO DE AGUA GELADA DE 2.0 LITROS.	EVEREST	R$ 1.029,00	R$ 6.174,00

Valor total dos itens R$ 6.174,00

EMPRESA: MICHELE ALVES E SILVA 09085983606

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	000001	UN	FOCO CIRURGICO PORTATIL. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS E ILUMINÂNCIA DE 30.000 LUX CADA(DISTÂNCIA DE 100CM), CONTROLE POR MEMBRANA, DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE 110 MM A 250 MM APROXIMADAMENTE - TENSÃO NO MÍNIMO 115-127/220-230V 50/60HZ, POTÊNCIA NO MÍNIMO 250VA, BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220V +/-10%	MDPEJ	R$ 4.290,00	R$ 4.290,00

Valor total dos itens R$ 4.290,00

Patrocínio-MG, 11 de maio de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F475AEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 64/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 30 EDITAL Nº: 50/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 64/2021
Modalidade: Pregão - RP 30
Edital nº: 50/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE CHAPAS DE VIDROS E ESPELHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: COMERCIAL R & L LTDA ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000220	M²	CHAPA DE VIDRO - TIPO: CRISTAL, ESPESSURA: 4MM, FUME, INSTALADO	VITRAL	R$ 50,00	R$ 11.000,00
002	000440	M²	CHAPA DE VIDRO - TIPO: CRISTAL, ESPESSURA: 4MM, INCOLOR, INSTALADO	VITRAL	R$ 38,00	R$ 16.720,00
003	000220	M²	CHAPA DE VIDRO TIPO MARTELADO ESPESSURA 3MM INCOLOR INSTALADO	VITRAL	R$ 60,00	R$ 13.200,00
004	000150	M²	CHAPA DE VIDRO TIPO MINEBOREAL ESPESSURA 4MM INCOLOR INSTALADO	VITRAL	R$ 60,00	R$ 9.000,00
005	000220	M²	CHAPA DE VIDRO TIPO TEMPERADO ESPESSURA 6MM INCOLOR INSTALADO	VITRAL	R$ 55,00	R$ 12.100,00
006	000350	M²	CHAPA DE VIDRO TIPO TEMPERADO ESPESSURA 8MM INCOLOR INSTALADO	VITRAL	R$ 107,00	R$ 37.450,00
007	000140	M²	ESPELHO - TIPO: CRISTAL LAPIDADO, ESPESSURA: 4MM, INSTALADO	VITRAL	R$ 80,00	R$ 11.200,00

Valor Global: R$ 110.670,00 (cento e dez mil seiscentos e setenta reais)

Patrocínio-MG, 11 de maio de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:319C4866

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 66/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 32 EDITAL Nº: 52/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 66/2021
Modalidade: Pregão - RP 32
Edital nº: 52/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESPORTIVOS, MEDALHAS E TRÓFEUS, PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

EMPRESA: RESENDE FERNANDES CONFECÇÕES LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000400	UN	BERMUDA ESPORTIVA PARA FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, BASQUETE E VÔLEI, TECIDO DRY FIT. TAMANHO G.	KANXA	R$ 10,00	R$ 4.000,00
002	000400	UN	BERMUDA ESPORTIVA PARA FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, BASQUETE E VÔLEI, TECIDO DRY FIT. TAMANHO M.	KANXA	R$ 10,00	R$ 4.000,00
003	000400	UN	BERMUDA ESPORTIVA PARA FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, BASQUETE E VÔLEI, TECIDO DRY FIT. TAMANHO P.	KANXA	R$ 10,00	R$ 4.000,00
004	000400	UN	BERMUDA ESPORTIVA PARA FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, BASQUETE E VÔLEI, TECIDO DRY FIT. TAMANHO PP.	KANXA	R$ 10,00	R$ 4.000,00
005	000400	UN	BERMUDA ESPORTIVA PARA FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, BASQUETE E VÔLEI, TECIDO DRY FIT.TAMANHO GGI.	KANXA	R$ 10,00	R$ 4.000,00
006	000400	UN	CAMISA ESPORTIVA PARA FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E VÔLEI. MANGA CURTA, GOLA CARECA, TECIDO DRY FIT, COR LARANJA, COM APLICAÇÃO DIGITAL. TAMANHO M.	KANXA	R$ 19,80	R$ 7.920,00
007	000400	UN	CAMISA ESPORTIVA PARA FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E VÔLEI. MANGA CURTA, GOLA CARECA, TECIDO DRY FIT, COR LARANJA, COM APLICAÇÃO DIGITAL. TAMANHO P.	KANXA	R$ 19,80	R$ 7.920,00
008	000400	UN	CAMISA ESPORTIVA PARA FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E VÔLEI. MANGA CURTA, GOLA CARECA, TECIDO DRY FIT, COR LARANJA, COM APLICAÇÃO DIGITAL. TAMANHO PP.	KANXA	R$ 19,80	R$ 7.920,00
009	000400	UN	CAMISA ESPORTIVA PARA FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E VÔLEI. MANGA CURTA, GOLA CARECA, TECIDO DRY FIT, COR LARANJA COM APLICAÇÃO DIGITAL. TAMANHO GGI.	KANXA	R$ 19,80	R$ 7.920,00

Valor total dos itens R$ 51.680,00

EMPRESA: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012	002000	UN	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA ZAMACK NO FORMATO IRREGULAR MEDINDO 5 CM DE DIAMETRO E 3 MM DE ESPESSURA.	PREMIUM	R$ 4,98	R$ 9.960,00
013	000160	UN	TROFEU 30 CM PERSONALIZADO.	PREMIUM	R$ 40,00	R$ 6.400,00
015	000080	UN	TROFEU ESPORTIVO 50 CM DE PEQUENO PORTE.	PREMIUM	R$ 90,00	R$ 7.200,00
016	000080	UN	TROFEU ESPORTIVO 80 CM DE MEDIO PORTE.	PREMIUM	R$ 120,00	R$ 9.600,00

Valor total dos itens R$ 33.160,00

EMPRESA: SUPERAÇÃO ARENA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010	001000	UN	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA DE ZAMACK NO FORMATO IRREGULAR MEDINDO 10 5 DE DIAMETRO E 3MM DE ESPESSURA.	REMA	R$ 5,50	R$ 5.500,00
011	002000	UN	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA DE ZAMACK NO FORMATO IRREGULAR MEDINDO 7 5 CM DE DIAMETRO E 3MM DE ESPESSURA.	REMA	R$ 4,00	R$ 8.000,00
014	000040	UN	TROFEU ESPORTIVO 100 CM DE GRANDE PORTE.	REMA	R$ 135,00	R$ 5.400,00

Valor total dos itens R$ 18.900,00

Patrocínio-MG, 6 de maio de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C5188FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 73/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 35 EDITAL Nº: 57/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 73/2021
Modalidade: Pregão - RP 35
Edital nº: 57/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER OS PEQUENOS PRODUTORES DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA VENCEDORA: AGRIMIG CALCÁRIO AGRÍCOLA LIMITADA, com CNPJ sob o nº 21.580.469/0001-17, no valor global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Item	Descrição do Produto	Qtde	Tipo	Valor unitário	Valor total
1	CALCARIO TIPO DOLOMITICO. PRNT ACIMA DE 80%,CONCENTRAÇÃO DE MG (MAGNÉSIO) ACIMA DE 05% A 08% E DE CA (CÁLCIO) ACIMA DE 30%,GRANULOMETRIA, PENEIRA - 10 RETIRADAS - 00,07, PASSANTE - 99,33 / PENEIRA - 20, RETIRADAS 1-21, PASSANTE 98,72 / PENEIRA -50, RETIRADAS - 07,89, PASSANTE - 90,83, FINALIDADE, CORREÇÃO DE PH DO SOLO CALCÁRIO TIPO DOLOMÍTICO PRNT ACIMA DE 80% CONCENTRAÇÃO DE MG (MAGNÉSIO) ACIMA DE 05% A 08% E DE CA (CÁLCIO) ACIMA DE 30%, GRANULOMETRIA PENEIRA - 10 RETIRADAS - 00,07 - PASSANTE 99,33/ PENEIRA - 20, RETIRADAS 1,21 PASSANTE - 98,72 / PENEIRA 50, RETIRADAS 07,89, PASSANTE 90,83.	7000 TON	Dolomítico	R$ 60,00	R$ 420.000,00

Patrocínio-MG, 13 de maio de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:59F7FFBC



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 212/2021

Reformula a Lei Complementar nº 079, de 20 de agosto de 2009, que *"Institui o Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves"*.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Reformula a Lei Complementar n° 079, de 20 de agosto de 2009**,** que instituiu o Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves, estabelecendo normas que disciplinam a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais, considerando ainda aspectos relacionados a conforto, salubridade e segurança das edificações.

Art. 2º As disposições desta Lei deverão ser aplicadas com observância das disposições previstas no Plano Diretor e com a legislação dele decorrente, especialmente a Lei de Ocupação e Uso do Solo, Código de Posturas, no que couber e, demais regulamentos urbanísticos.

Art. 3º Todas as funções referentes à aplicação das normas e imposições desta Lei serão exercidas por órgãos da Prefeitura Municipal.

Art. 4º O exercício das funções a que se refere este artigo não implicam na responsabilidade da Prefeitura Municipal e de seus servidores pela elaboração de qualquer projeto ou cálculo, nem pela execução de qualquer obra ou instalação.

TÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO

Art. 5º Constituem atribuições da Prefeitura Municipal:

I - licenciar os projetos aprovados;

II - fiscalizar a execução das edificações em conformidade com os projetos aprovados e certificar sua conclusão;

III - embargar a execução de obras ou demolir as que não atendam aos projetos aprovados e demais dispositivos previstos na legislação vigente;

IV - aplicar as penalidades cabíveis, visando ao cumprimento da legislação vigente;

V - não se responsabilizar por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, da execução, da segurança do trabalho, da utilização da obra ou da edificação concluída.

§ 1º O Município de Ribeirão das Neves se exime do reconhecimento de direitos autorais ou pessoais decorrentes da aceitação de transferência de responsabilidade técnica ou da solicitação da alteração do projeto.

§ 2º Além dos órgãos municipais competentes, constituem instâncias de licenciamento, sempre que cabível:

a) Corpo de Bombeiros, quanto à segurança contra incêndio e pânico;

b) Órgãos federais e estaduais responsáveis pela infraestrutura e proteção do patrimônio ambiental, histórico e cultural;

c) Concessionárias dos serviços públicos;

d) Órgãos responsáveis pela fiscalização do exercício profissional.

Art. 6º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e documentos de qualquer natureza, desde que, constituam objeto da presente legislação.

CAPÍTULO II
DO PROPRIETÁRIO

Art. 7ºSão deveres do proprietário do imóvel:

I - responder pelas informações prestadas ao Executivo;

II - providenciar para que os projetos e as obras no imóvel de sua propriedade estejam devidamente licenciados e sejam executados por responsável técnico;

III - promover e zelar pelas condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel;

IV - dar o suporte necessário às vistorias e fiscalizações das obras, permitindo-lhes o livre acesso ao canteiro de obras e apresentando a documentação técnica sempre que solicitado;

V - apresentar, quando solicitado, laudo técnico referente às condições de risco e estabilidade do imóvel;

VI - manter o imóvel e seus fechamentos em bom estado de conservação.

§ 1º As obrigações previstas neste Código para o proprietário estendem-se ao possuidor do imóvel, assim entendido a pessoa física ou jurídica, bem como seu sucessor a qualquer título, que tenha de fato o exercício, pleno ou não, de usar o imóvel objeto da obra.

§ 2º A depredação por terceiro ou a ocorrência de acidente não isentam o proprietário da manutenção do bom estado de conservação do imóvel e de seus fechamentos.

§ 3º Quando houver necessidade de apresentação do título de propriedade, ou prova da condição de possuidor, o proprietário ou o possuidor, respectivamente, respondem civil e criminalmente pela sua veracidade, não implicando sua aceitação por parte da Prefeitura Municipal em reconhecimento do direito de propriedade.

CAPÍTULO III
DOS PROFISSIONAIS E EMPRESAS LEGALMENTE HABILITADOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 8º São considerados aptos a elaborar projetos e executar obras de edificações os profissionais legalmente habilitados para o exercício da atividade, aqui denominados responsáveis técnicos, bem como as empresas constituídas por estes profissionais.

§ 1º O titular de cargo ou emprego público na estrutura da Administração do Município fica impedido de exercer as atividades previstas no caput deste artigo no Município.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica às atividades cujo exercício decorra de atribuição do cargo ou emprego público ocupado pelo profissional.

§ 3º O profissional deverá, obrigatoriamente, qualificar-se e apor a sua assinatura nos projetos, desenhos, cálculos e especificações de sua autoria.

§ 4º A qualificação a que se refere o presente artigo deverá caracterizar a função do profissional como autor de projetos, construtor e executor de instalações, o título profissional e número de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA.

Art. 9º Compete ao responsável técnico pelo projeto ou ao responsável técnico pela execução da obra as tratativas junto ao órgão de planejamento urbano municipal, dos assuntos técnicos relacionados aos projetos e às obras de sua responsabilidade, devendo atender às exigências legais para elaboração e aprovação dos projetos e para execução das obras, dentro dos prazos estipulados.

Art. 10. Compete ao responsável a responsabilidade técnica e civil pelo projeto por ele elaborado ou pela obra por ele executada.

§ 1º Na hipótese de a autoria do projeto ser assumida por dois ou mais profissionais, estes serão solidariamente responsáveis.

§ 2º Serão apresentados para aprovação do órgão de planejamento urbano municipal apenas os projetos mencionados nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 11. São deveres dos responsáveis técnicos, nos limites das respectivas competências:

I - prestar, de forma correta e inequívoca, informações ao órgão de planejamento urbano municipal e elaborar os projetos de acordo com a legislação vigente;

II - executar obra licenciada, de acordo com o projeto aprovado e com a legislação vigente;

III - cumprir as exigências técnicas e normativas impostas pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais, conforme o caso;

IV - assumir a responsabilidade por dano resultante de falha técnica na execução da obra, dentro do prazo legal de sua responsabilidade técnica;

V - promover a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, de modo a evitar danos a terceiros, bem como a edificações e propriedades vizinhas, passeios e logradouros público;

VI - dar o suporte necessário às vistorias e à fiscalização das obras.

Parágrafo único. O profissional responsável pela direção técnica das obras deve zelar por sua correta execução e pelo adequado emprego de materiais, conforme projeto aprovado junto ao órgão de planejamento urbano municipal e em observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 12. É facultada a substituição ou a transferência da responsabilidade técnica da obra para outro profissional que esteja devidamente habilitado e atenda às exigências desta Lei, assumindo o novo profissional a responsabilidade pela parte já executada, sem prejuízo da atuação do profissional anterior.

Art. 13. A Prefeitura Municipal poderá conveniar-se com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho de Engenharia e Agronomia CREA, para ações conjuntas relacionadas ao exercício e habilitação profissional, bem como a outras questões que sejam do interesse dos órgãos convenentes.

Art. 14. Para os fins deste Código é obrigatório que o profissional, firmas ou empresas legalmente habilitados, possuam registro junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou outra previamente cadastrada.

Parágrafo único. O registro será requerido ao órgão municipal competente, pelo interessado, instruído com a Carteira Profissional ou documento que a substitua, expedida ou visada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho de Engenharia Agronomia - CREA ou nos termos da respectiva regulamentação a ser baixada em decreto.

Art. 15. O órgão municipal competente deverá manter atualizado o cadastro profissional das pessoas, firmas e empresas registradas na Prefeitura Municipal.

Art. 16. Os responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução da obra assumirão formalmente, perante a Prefeitura Municipal, inteira responsabilidade pelos seus trabalhos e pela observância das disposições desta Lei, através da apresentação da Anotação ou registro de Responsabilidade técnica, e da assinatura dos termos de compromisso do Responsável Técnico elaborados pelo órgão de planejamento urbano municipal responsável pela aprovação, e referendados no carimbo do projeto.

TÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA O LICENCIAMENTO DE OBRAS

CAPÍTULO I
DA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 17. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:

I - construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);

II - reparos e substituição de revestimento;

III - limpeza e pintura externa ou interna;

IV - substituição de telhas, calhas e condutores em geral;

V - impermeabilização de terraços.

VI - reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;

VII - instalações e estruturas que não gerem área construída.

§ 1º A dispensa prevista neste artigo não se aplica às obras em edificações situadas nos conjuntos urbanos protegidos, imóveis com tombamento específico ou de interesse de preservação, as quais deverão ser executadas de acordo com diretrizes fornecidas pelos órgãos competentes.

§ 2º A dispensa da aprovação do projeto não desobriga o interessado do cumprimento das normas pertinentes nem da responsabilidade penal e civil perante terceiros.

Art. 18. O projeto de edificação, cuja obra não tenha sido iniciada, deverá se adaptar às modificações e novas exigências que venham a ser estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais leis urbanísticas, no que couber.

Art. 19. O requerimento de licença para execução de obra será acompanhado dos projetos de acordo com os artigos 28 e 29, desta Lei, para análise e aprovação**.**

Art. 20. Considerar-se-á iniciada a obra que já tiver suas fundações executadas, ainda que parcialmente.

Art. 21. O processo de emissão de licenças obedecerá aos seguintes prazos:

I - 90 (noventa) dias para avaliação inicial do projeto;

II - 60 (sessenta) dias para retorno das correções por parte do Responsável Técnico;

III - 60 (sessenta) dias para retorno do analista da Prefeitura Municipal.

§ 1º Após 03 (três) retornos sem aprovação, ainda que por pendência documental, ou perda do prazo de retorno, o processo será automaticamente indeferido pela Prefeitura Municipal.

§ 2º O órgão de planejamento urbano municipal, competente pela aprovação, poderá prorrogar, por igual período, o prazo previsto nos incisos II e III deste artigo.

§ 3º Os projetos que estiverem em desacordo com a legislação vigente ou contiverem erros técnicos poderão ser corrigidos pelo responsável técnico e reapresentados ao órgão de planejamento urbano municipal para aprovação, no prazo previsto no inciso II deste artigo.

§ 4º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implica apuração de responsabilidade, nos termos da legislação própria.

§ 5º Nos projetos para os quais haja previsão legal de manifestação dos conselhos municipais, os prazos de que tratam o caput deste artigo ficarão suspensos durante sua análise por esses conselhos.

Art. 22. A cada submissão de projeto para avaliação, o requerente deverá efetuar o pagamento da taxa de avaliação e anexar o comprovante nos documentos apresentados.

Art. 23. Deferido o processo e pagas as respectivas taxas, será expedido o Alvará de Construção no qual constarão os nomes do proprietário, do autor do projeto, do responsável técnico pela obra, a identificação do uso e endereço da edificação.

§ 1º O prazo de validade do Alvará de Construção será de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2° O prazo de início de execução da obra, bem como o prazo de sua conclusão, serão contados a partir da data de expedição do Alvará de Construção.

§ 3° Antes do término do prazo do alvará caso a obra não esteja concluída, deverá ser providenciada a solicitação de renovação do Alvará de Construção.

§ 4º No caso de obra não iniciada o Alvará de Construção poderá ser renovado em mais 01 (uma) vez por igual período.

§ 5º No caso de obra iniciada, o Alvará de Construção será renovado por igual período, até a conclusão da obra, desde que a renovação ocorra dentro do período de validade do Alvará de Construção.

§ 6º O Alvará de Construção deverá ser renovado dentro do seu período de validade a contar da data da abertura do processo de renovação, caso a renovação seja solicitada fora do período de validade do Alvará de Construção, a taxa de emissão do Alvará de Construção será cobrada novamente para a renovação do documento.

§ 7º O requerente deverá incluir no processo aviso de início, paralisação e término de obra.

§ 8º O processo de Alvará de Construção poderá ser cancelado ou arquivado mediante solicitação do proprietário.

§ 9º O Alvará de Construção será anulado quando constatada irregularidade no processo de aprovação.

Art. 24. É vedado o licenciamento para construção de edificações e instalações que não satisfaçam as exigências desta Lei e demais disposições pertinentes da legislação urbanística municipal.

Art. 25. Para atender à demanda por habitação popular de interesse social, caso o requerente necessite de projeto arquitetônico de imóvel, a Prefeitura Municipal disponibiliza Projetos Padrão de 01 (um) a 03 (três) quartos com área total construída de até 60m² (sessenta metros quadrados), exclusivamente de uso residencial unifamiliar.

§ 1º Para requisito de direito ao Projeto Padrão, o requerente deverá ser proprietário de lote aprovado e devidamente registrado e não poderá possuir nenhum outro imóvel próprio no município.

§ 2º Deverão ser mantidas as taxas de permeabilidade mínimas, conforme estabelecido em zoneamento ao qual o lote pertence.

§ 3º Deverão ser atendidos os artigos 66 ao 77 referentes aos Passeios e Logradouros, no que couber; artigo 78 relativo à execução de chanfro em muro de lote de esquina e artigo 82 relativo à construção de muros no alinhamento, divisas laterais e de fundos do lote.

§ 4º Para concessão da Certidão de Baixa e Habite-se somente será permitida modificação no Projeto Padrão quanto a solução do tipo de cobertura, respeitando todas as medidas fornecidas.

Art. 26. A documentação de licenciamento para construção de edificações deverá ser apresentada conforme requerimento de abertura de processo elaborado pelo órgão de planejamento urbano municipal.

Parágrafo único. Os projetos somente serão avaliados após o deferimento de toda a documentação exigida.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS DE EDIFICAÇÃO

Art. 27. Os seguintes parâmetros serão avaliados para deliberação do Alvará de Construção:

I - taxa de ocupação;

II - coeficiente de aproveitamento;

III - afastamentos frontal lateral e fundos;

IV - altura máxima na divisa;

V - vaga de garagem;

VI - iluminação e ventilação (salubridade);

VII - acessibilidade.

Parágrafo único. Os parâmetros relacionados neste artigo bem como o atendimento a todas as legislações e as regras de desenho arquitetônico conforme a norma, são de inteira responsabilidade do Responsável Técnico e serão atestados através de formulário específico fornecido pelo órgão de planejamento urbano municipal.

Art. 28. O projeto de edificação compreende o projeto arquitetônico e, quando exigidos pelo órgão municipal competente, o projeto de terraplanagem, os projetos de cálculo estrutural, de instalações prediais e de instalações especiais. Todos os projetos devem conter os elementos necessários para sua perfeita compreensão e execução.

Parágrafo único. A Anotação de Responsabilidade Técnica ART do projeto de cálculo estrutural deverá ser apresentada para edificações com número de pavimentos igual ou superior a 05 (cinco).

Art. 29. O projeto arquitetônico, a ser apresentado em via impressa obedecendo aos padrões definidos pela ABNT, deverá constituir-se dos seguintes elementos:

a) planta de situação: na escala mínima de 1:500, com indicação de suas divisas, dimensão do Cadastro de Planta de Parcelamento do Solo - CP e Real, construções projetadas e ou já existentes, orientação magnética, localização e dimensão em relação aos logradouros públicos e à esquina mais próxima, bem como a numeração dos lotes vizinhos de acordo com planta do loteamento aprovado e a situação de ocupação atual dos mesmos;

b) planta de todos os pavimentos: cotada na escala de 1:50 de cada pavimento, com a disposição, a destinação e as dimensões de cada compartimento dos vãos e paredes, indicação do tratamento paisagístico previsto para o lote, fluxograma de tráfego interno, formas de acesso, níveis e declividades, locais de estacionamento, podendo ser adotada a escala de 1:100, dependendo do porte do projeto, mediante autorização do órgão municipal competente;

c) fachada: com indicação superposta do greide da rua, na escala de 1:50, tendo como obrigatória a apresentação das fachadas voltadas para logradouros públicos. Na elevação das fachadas poderá ser adotada a escala de 1:100, dependendo do porte do projeto, mediante autorização do órgão municipal competente;

d) gradil: na escala de 1:50, com indicação do tipo de fechamento de terreno no alinhamento e divisas;

e) cortes: longitudinais e transversais da edificação, sendo um deles obrigatoriamente na circulação vertical quando houver. As seções devem ser tantas quantas forem necessárias para a completa e exata compreensão da obra, suas dependências e dimensões, com os respectivos perfis do terreno natural superpostos, na escala mínima de 1:50. Poderá ser adotada a escala de 1:100, dependendo do porte do projeto, mediante autorização do órgão municipal competente;

f) perfis: longitudinal e transversal do terreno natural considerando o nível médio em escala mínima de 1:200;

g) diagrama de cobertura: na escala mínima de 1:100, com indicações de calhas, cortes, descidas de água, inclinações e tipo de cobertura;

h) memória de cálculo de áreas: com as poligonais cotadas conforme as dimensões indicadas na planta apresentada. Quadro resumo de áreas apresentando área por unidade, áreas por pavimento, áreas totais, área permeável, área de projeção e áreas a descontar quando houver. Bem como coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação e taxa de permeabilidade considerando a área do terreno fornecida na informação básica;

i) levantamento planialtimétrico cadastral: com coordenadas UTM e sistema Geodésico SIRGAS2000, com apresentação de RRT ou ART;

j) carimbo padronizado: conforme desenho a ser fornecido pelo órgão municipal competente contendo nome, identidade e assinatura do proprietário, bem como nome, identidade, assinatura e registro profissional do autor do projeto e ainda outras indicações que poderão caracterizar o projeto, a critério do órgão municipal competente.

§ 1º A Prefeitura Municipal poderá, a seu critério, exigir a apresentação de projetos, especificações técnicas e cálculos relativos aos materiais a serem empregados, aos elementos construtivos e às instalações de projeto.

§ 2º Quando exigidos, os projetos de instalações especiais relacionadas, por exemplo, ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, telefonia, ventilação e iluminação artificial, depósitos de materiais que ofereçam perigo à saúde e/ou segurança, entre outras, deverão observar legislação específica e serem aprovados pelos órgãos públicos competentes, ou concessionárias responsáveis pelos serviços.

§ 3º As edificações destinadas a usos específicos, como de educação e saúde, deverão obedecer ainda, as normas dos órgãos competentes da União, Estado e do Município, cabendo ao responsável técnico pelo projeto providenciar os devidos licenciamentos nessas instâncias previamente à aprovação do projeto junto ao órgão de planejamento urbano municipal.

CAPÍTULO III
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 30. Para dar início à obra, é obrigatória a instalação de placa de identificação que atenda à padronização estabelecida pelo órgão de planejamento urbano municipal, em posição visível a partir do logradouro público.

Art. 31. O responsável técnico deverá manter, no canteiro de obras, cópia do Alvará de Construção e do projeto aprovado, em local de fácil acesso à fiscalização.

Art. 32. O canteiro de obras, suas instalações e equipamentos, bem como os serviços preparatórios e complementares, respeitarão o direito de vizinhança e o disposto nesta Lei, nas Normas Técnicas Brasileiras, na legislação sobre segurança, no Código de Posturas e no seu regulamento e, demais legislações aplicáveis.

Art. 33. O canteiro de obras cuja instalação ocupe parte de logradouro público obedecerá às normas do Código de Posturas e do seu regulamento.

Art. 34. Durante a execução de obra, reforma ou demolição, o responsável técnico e o proprietário, visando à proteção de pedestres ou de edificações vizinhas, deverão instalar dispositivos de segurança, tais como tapumes, andaimes e telas de proteção, conforme critérios definidos nesta Lei, na legislação específica sobre a segurança e medicina do trabalho e ainda no Código de Posturas e no seu regulamento.

TÍTULO IV
DO INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

Art. 35. A fiscalização de obras corresponde à atividade administrativa voltada para averiguar o exercício da construção e execução de obras, com base na legislação específica, leis de parcelamento do solo, uso e ocupação do solo, zoneamento e as disposições desta Lei e demais leis urbanistícas municipais.

§ 1º Para o cumprimento desta atribuição o órgão municipal competente deverá dispor de equipe necessária de servidores efetivos para as funções de exame e aprovação de projetos e de fiscalização de obras, bem como de recursos técnicos e tecnológicos e normatização de procedimentos e processos que estruturem e disciplinem o funcionamento dessa atribuição.

§ 2º Para efeito de fiscalização, o proprietário deverá informar o início da execução da obra ao órgão municipal competente, e os respectivos alvarás, o projeto aprovado, bem como as notas de alinhamento e nivelamento deverão ser mantidos no local da obra.

§ 3º O proprietário/possuidor do imóvel deve garantir o livre acesso ao local para que os fiscais exerçam suas funções.

Art. 36. Constatada irregularidade na execução da obra pela inexistência dos documentos necessários, ou pela execução em desacordo com o projeto aprovado ou ainda pelo não atendimento de qualquer das disposições aqui previstas e das demais leis aplicáveis, o proprietário, possuidor e o responsável técnico da Obra devem ser intimados e autuados, conforme estabelecido nesta lei.

Art. 37. No caso das edificações que estejam em processo de construção clandestina, na data de publicação desta Lei, os interessados deverão requerer a aprovação do projeto, que será analisado de acordo com as disposições desta Lei e da legislação municipal pertinente, e, em caso de aprovação, será concedido o respectivo Alvará de Construção.

Parágrafo único. A aprovação do projeto e a expedição do Alvará de Construção de que trata este artigo, ocorrerão quando o projeto e a obra em execução não contrariarem disposições desta Lei e demais legislações municipais.

CAPÍTULO II
DA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL

Art. 38. A regularização de imóveis junto ao Município será tratada em legislação específica.

CAPÍTULO III
DAS OBRAS PARALISADAS

Art. 39. As obras paralisadas e aquelas inacabadas sem prazo para retomada, são passíveis de atendimento ao estabelecido nesta Lei, no Plano Diretor de Ribeirão das Neves e na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 40. Ocorrendo paralisação de obra, o tapume e o barracão de obra instalado sobre o passeio devem ser recuados para o alinhamento do terreno, no prazo de 30 (trinta) dias, e o passeio deve ser desobstruído, pavimentado e limpo, no mesmo prazo.

Art. 41. O proprietário/possuidor de obra paralisada ou de edificação abandonada é diretamente responsável pelos danos ou prejuízos causados ao Município e a terceiros, em decorrência da paralisação ou abandono da mesma.

TÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Durante a execução das obras:

I - é indispensável a adoção de medidas necessárias à proteção e segurança dos operários, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos;

II - deverá ser obedecido o que foi indicado no projeto aprovado, às Normas Técnicas e ao direito de vizinhança;

III - será obrigatória a manutenção da calçada desobstruída e em perfeitas condições, sendo vedada sua utilização como canteiro de obras ou carga e descarga de material.

CAPÍTULO II
DOS TAPUMES, ANDAIMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA

Art. 43. Durante a execução de obras de edificações ou demolição será obrigatória a colocação de tapume em toda a testada do lote, cumprindo as disposições do Código de Posturas.

Art. 44. Sua altura não deve ser inferior a 1,80 m (um metro e oitenta centímetros).

Parágrafo único. Quando os tapumes forem instalados em terrenos de esquina as placas de nomenclatura das vias serão neles afixadas, nas faces respectivas, de modo visível.

Art 45. A colocação de tapumes e andaimes deverá garantir faixa para circulação de pedestres, livre de barreiras ou obstáculos, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), conforme NBR 9050, edição atualizada.

§ 1º Em qualquer caso, havendo projeção superior de tapumes e andaimes sobre a calçada, a altura livre de barreiras a ser adotada é de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

§ 2º Na impossibilidade de cumprimento do caput deste artigo, excepcionalmente o órgão municipal competente poderá autorizar, por prazo determinado, faixa para circulação de pedestres sobre o leito carroçável da via pública, desde que comprovada a inviabilidade das condições do local e adotados os procedimentos de segurança cabíveis, a saber:

a) todo o percurso de pedestres na transferência para a nova estrutura de circulação sobre o leito carroçável deve ser feito no mesmo nível da calçada;

b) caso haja impossibilidade para a adoção da transferência em nível conforme a alínea “a” deve ser adotada solução em rampa para vencer o desnível nas extremidades do circuito entre a calçada e a nova estrutura de circulação sobre o leito carroçável, admitindo-se inclinação máxima de 8% (oito por cento);

c) largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em qualquer ponto da faixa de circulação ao longo de todo o percurso;

d) sinalização, inclusive noturna, da obra sobre a calçada e dos desvios decorrentes para pedestres e veículos em trânsito no leito carroçável;

e) separação física e proteção da faixa de circulação de pedestres através de elementos que assegurem a integridade dos transeuntes.

§ 3º O tapume deverá ser recuado para o alinhamento do terreno tão logo a estrutura da obra esteja concluída.

Art. 46. Os tapumes que ocuparem parte da calçada não poderão ser instalados antes da autorização por parte da Prefeitura Municipal.

Art. 47. Nas obras paralisadas deverá ser feito o fechamento do terreno, no alinhamento do lote, por meio de um muro ou tapume dotado de portão de entrada, observadas as exigências deste Código para fechamento dos terrenos.

§ 1º Decorridos mais de 120 (cento e vinte) dias, no caso de continuar paralisada a construção, será feito pelo Órgão Municipal Competente exame no local a fim de constatar se a construção oferece perigo e promover as providências que se fizerem necessária.

§ 2º Os tapumes de obras paralisadas por mais de 120 (cento e vinte) dias, que estiverem na calçada, deverão ser recuados para o alinhamento do lote, deixando-o em perfeitas condições de conservação.

Art. 48. A utilização de andaimes deverá obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

Art. 49. Os andaimes de obras paralisadas por mais de 120 (cento e vinte) dias serão retirados.

CAPÍTULO III
DO ENTULHO DAS OBRAS

Art. 50. Fica o responsável pela execução da obra, encarregado pela destinação final e custeio do entulho resultante da obra.

Art. 51. A utilização de caçambas ou recipientes para guarda do entulho resultante da intervenção até a sua retirada deverão ser posicionados de forma a assegurar uma rota acessível ao trânsito de pedestres.

§ 1° Todas as caçambas ou recipentes descritos e utilizados para os fins expressos no caput deste artigo, deverão conter, em suas laterais de forma espaçada e visível, faixas luminosas ou refletoras que sinalizem as vias.

§ 2°Para que sejam posicionadas nas vias públicas as caçambas ou recipientes descritos e utilizados para fins expressos no caput deste artigo, além das faixas luminosas referidas no §°1º , deverão os responsáveis sinalizar com cones apropriados uma distância não menor de dois metros antes e depois do perímetro a ser usado.

TÍTULO VI
DOS TERRENOS

Art. 52. Para que seja permitida a edificação é necessário que o terreno preencha os requisitos de titularidade e regularização exigidas pelo Município de Ribeirão das Neves e as seguintes condições:

I - constitua lote ou gleba em subdivisão de terreno aprovada pela Prefeitura Municipal, que esteja registrada no Cartório de Registro de Imóveis e seja referenciado no mapa base do Plano Diretor, no mesmo sistema universal de coordenadas.

II - faça frente para o sistema viário oficial, apresentando frente mínima conforme a zona que está definida.

III - que a diferença entre a área de cadastro de parcelamento (área CP) e real do terreno não seja superior a 5% (cinco por cento).

Art. 53. Os trabalhos de saneamento do solo, quando necessários, deverão ficar a cargo de profissional legalmente habilitado.

Art. 54. O preparo do terreno para a execução de obras iniciar-se-á pela verificação da existência, sob o passeio, de instalações ou redes de serviços públicos, devendo, em caso de sua existência, serem tomadas as providências necessárias para evitar seu comprometimento.

Parágrafo único. Os proprietários de lotes vagos serão responsáveis pela construção de arrimos ou outros meios de proteção de cortes e barrancos, sempre que estes apresentarem riscos de erosão ou deslizamentos que possam danificar o logradouro público, edificações ou terrenos vizinhos, sarjetas ou canalizações públicas.

Art. 55. Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo os critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.

Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado.

Art. 56. Em caso de lotes de esquina todos os afastamentos frontais devem obedecer os parâmetros do zoneamento no qual estão inseridos.

Parágrafo único. Os demais afastamentos serão considerados laterais.

TÍTULO VII
DA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE BAIXA E HABITE-SE

Art. 57. A Certidão de Baixa e Habite-se é o documento emitido pela Prefeitura Municipal para as construções concluídas total ou parcialmente, sendo um documento indispensável à utilização regular do imóvel.

Art. 58. A Certidão de Baixa e Habite-se poderá ser total ou parcial.

Art. 59. Uma vez concluído o processo de Alvará de Construção e a execução da obra, a edificação somente poderá ser ocupada nas seguintes condições:

I - concluída a instalação definitiva de hidrômetro, quando houver disponibilidade de rede pública de abastecimento de água;

II - ligação na rede coletora de esgotos sanitários, quando houver disponibilidade desta rede, ou a instalação de fossa séptica de acordo com as disposições da NBR 7.229 de setembro de 1993 e NBR 13.969 de setembro de 1997.

III - acabamento mínimo:

a) uso residencial e institucional: piso, reboco e pintura nas paredes internas e externas, e à instalação das esquadrias externas;

b) demais usos não residenciais: contrapiso, reboco e pintura nas paredes externas, e à instalação das esquadrias externas;

IV - execução do passeio na testada do lote conforme padrão de passeios estabelecido nesta Lei;

V - instalações elétricas executadas e devidamente ligadas à rede pública.

Art. 60. A Certidão de Baixa e Habite-se pela Prefeitura Municipal somente será concedida tendo sido verificada, em vistoria, a correta execução do projeto aprovado e licenciado, suas condições de uso em termos da salubridade, higiene e segurança, bem como o cumprimento dos seguintes parâmetros:

a) taxa de ocupação;

b) coeficiente de aproveitamento;

c) afastamentos frontal lateral e fundos;

d) altura máxima na divisa;

e) vaga de garagem;

f) iluminação e ventilação (salubridade);

g) condições de acessibilidade garantidas, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 61. A Certidão de Baixa e Habite-se é concedida quando atendidas as seguintes condições:

I - apresentação da documentação pertinente;

II - vistoria do imóvel, constatando que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado e atendimento do mínimo previsto nesta Lei;

III - apresentação do Termo de Responsabilidade emitido pelo responsável técnico, informando que as obras se encontram concluídas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 62. Poderá ser concedida a Certidão de Baixa e Habite-se Parcial no caso de projetos aprovados com unidades distintas, desde que sejam executadas todas as áreas comuns referentes a estas unidades e atendidas às condicionantes indicadas no verso do Alvará de Construção referente à área de Certidão de Baixa e Habite-se Parcial.

Art. 63. A Certidão de Baixa e Habite-se, total ou parcial, deverá ser solicitada através da abertura de processo específico apensado ao processo que originou o Alvará de Construção.

Parágrafo único. Não deverá ser exigida certidão de baixa e habite-se a fim de concessão de alvará de funcionamento.

TÍTULO VIII
DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre os terrenos não edificáveis ou não parceláveis definidos pela Lei de Parcelamento do Solo e pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 65. Toda edificação deverá dispor de:

I - sistema de esgotos sanitários ligado à rede pública, quando houver, ou à fossa séptica adequada, de acordo com as Normas Técnicas segundo padrões da ABNT;

II - instalação de água ligada à rede pública, quando houver, ou dispor de outro meio permitido de abastecimento, observadas as condições de padrão de qualidade definidas pelo órgão municipal de saúde;

III - passeio, quando contíguo a vias públicas que tenham meios-fios assentados;

IV - acabamento mínimo relacionado a piso, reboco e pintura nas paredes internas e externas, e à instalação de esquadrias externas.

CAPÍTULO II
DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 66. Em qualquer edificação, o terreno será preparado para permitir o escoamento das águas pluviais, dentro dos limites do lote.

Parágrafo único. O escoamento das águas pluviais será executado através de canalização embutida nos passeios com lançamento no sistema de lançamento pluvial.

Art. 67. Os lotes em declive somente poderão extravasar águas pluviais para os lotes inferiores quando não for possível seu encaminhamento para a rede pública de esgoto pluvial ou para as ruas por baixo dos passeios, devendo o proprietário do lote inferior permitir a execução das obras necessárias nos termos do Código Civil.

CAPÍTULO III
DOS PASSEIOS DOS LOGRADOUROS

Art. 68. A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050, edição atualizada.

Parágrafo único. As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.

Art. 69. A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.

Art. 70. A construção do passeio deve considerar, conforme regulamento:

I - faixa reservada ao trânsito de pedestres, obrigatória;

II - faixa destinada a mobiliário urbano, sempre que possível;

III - faixa ajardinada, facultativo, mas caso exista não deve interferir na faixa reservada ao trânsito de pedestres.

Parágrafo único. A faixa reservada ao trânsito de pedestres deverá ter largura igual ou superior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sempre que possível.

Art. 71. A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.

Paragrafo único. A obrigatoriedade de construir o passeio não se aplica aos casos em que a via pública não esteja pavimentada ou em que não tenha sido construído o meio-fio correspondente.

Art. 72. O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.

§ 1º Os padrões deverão ser obedecidos inclusive para acréscimos posteriores aos passeios.

§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.

§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.

§ 4º Nas edificações de comércio e serviços ou de uso misto, quando afastadas do alinhamento, o piso no afastamento deverá dar continuidade ao passeio.

§ 5º Não é permitida a construção de fossa no passeio.

§ 6º Não é permitido portão com abertura sobre o passeio.

Art. 73. Caso o passeio não seja construído pelo proprietário do imóvel lindeiro no prazo legal previsto, o mesmo poderá ser executado pelo Executivo, cobrada a respectiva despesa, nela incluindo a contratação de mão-de-obra temporária necessária à execução da obra, com acréscimo da taxa de administração.

Parágrafo único. A execução do serviço pelo Executivo não dispensa o proprietário do pagamento das multas aplicadas antes da execução do passeio.

Art. 74. O rebaixamento de meio-fio para acesso de veículos às edificações e o rampamento do passeio deverão atender as seguintes condições:

I - o rebaixamento de meio-fio deverá ter a mesma extensão da largura do acesso a veículos, podendo ser acrescida de 0,50 m (cinquenta centímetros) de cada lado, respeitada a extensão máxima definida;

II - o comprimento da rampa de acesso não poderá ultrapassar 0,50 m (cinquenta centímetros) e deverá ser perpendicular ao alinhamento do meio-fio, respeitada a faixa reservada ao trânsito de pedestre;

III - o acesso de veículos situar-se-á a uma distância mínima de 5,00 m (cinco metros) do alinhamento do meio-fio da via transversal no caso de esquina;

IV - a instalação do acesso de veículos não poderá resultar prejuízo para a arborização pública, cuja remoção poderá, excepcionalmente, ser autorizada, com anuência do órgão ambiental competente, sendo o custo de responsabilidade do requerente;

V - para cada 10,00 m (dez metros) de testada de terreno será permitido um acesso com extensão de até 4,80 m (quatro metros e oitenta centímetros), podendo haver acessos subsequentes;

VI - quando separados, a distância mínima entre dois rebaixamentos, em frente a um mesmo lote, será de 5,20 m (cinco metros e vinte centímetros).

Parágrafo único. Os acessos de veículos em postos de abastecimento deverão atender às normas específicas do órgão municipal responsável pelo trânsito, sendo admitido rebaixamento de meio-fio com parâmetros diferentes dos definidos neste artigo.

Art. 75. As águas pluviais serão canalizadas por baixo do passeio até a sarjeta lindeira à testada do imóvel respectivo, sendo proibido seu lançamento sobre o passeio, inclusive através de abertura de drenos para passagem de águas em muro de alinhamento frontal.

Art. 76. A construção, reconstrução, conservação e manutenção do passeio, além das demais regras, deve respeitar:

I - largura correspondente a 20% (vinte por cento) da largura da via constante no Cadastro de Planta de Parcelamento do Solo - CP, com o meio-fio de 0,15 m (quinze centímetros) a 0,20 m (vinte centímetros) de altura em relação à sarjeta;

II - declividade longitudinal paralela à da pista de rolamento;

III - declividade transversal variando de 1% (um por cento) a 3% (três por cento), em direção ao meio-fio.

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável pelo trânsito autorizado a alterar, por meio de parecer técnico, as características geométricas de passeio e de faixas de circulação de pedestre para adaptações e melhorias no trânsito do local da intervenção.

Art. 77. A construção de degrau na faixa reservada ao trânsito de pedestre sujeita-se às seguintes regras:

I - é vedada em passeio com declividade inferior a 14% (quatorze por cento);

II - é admitida em passeio com declividade igual ou maior a 14% (quatorze por cento) e menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento);

III - é obrigatória em trechos de passeios com declividade acima de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. Para as situações previstas nos incisos II e III do caput deste artigo devem ser respeitadas as seguintes características construtivas:

I - espelho dos degraus com altura máxima de 0,20 m (vinte centímetros) e piso mínimo de 0,25 m (vinte e cinco centímetros);

II - uniformidade das dimensões dos degraus;

III - patamares a cada 20 (vinte) degraus, no máximo.

CAPÍTULO IV
DAS FACHADAS E DO FECHAMENTO DOS TERRENOS

Art. 78. Em lotes situados em esquina, o chanfro deverá ter extensão mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), podendo ter arremate circular desde que o círculo esteja inscrito nos três pontos tangentes aos alinhamentos.

Art. 79. Nas fachadas serão permitidas varandas e marquises, avançando sobre o afastamento frontal obrigatório com as seguintes limitações:

I - a largura máxima das varandas será de 0,80 m (oitenta centímetros).

II - a largura máxima das marquises será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), definido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

III - a altura mínima em relação ao terreno ou piso circundante da edificação será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Parágrafo único. Em hipótese alguma as varandas e marquises poderão ser executadas sobre o passeio.

Art. 80. A depredação por terceiro ou a ocorrência de acidente não isentam o proprietário da manutenção do bom estado de conservação das fachadas do imóvel.

Art. 81. O lote, o conjunto de lotes ou o terreno lindeiro a logradouro público dotado de meio-fio deverão ser mantidos fechados, limpos, drenados e roçados.

§ 1º O fechamento deverá ser capaz de impedir o carreamento de material dos lotes para o logradouro público, sendo vedada a utilização de formas de fechamento que causem danos ou incômodos aos transeuntes.

§ 2º A limpeza, drenagem e roça do lote, conjunto de lotes ou terreno, mencionadas no caput deste artigo, deverão observar as disposições contidas na legislação específica relativa à limpeza urbana, seus serviços e manejo de resíduos sólidos urbanos no Município.

Art. 82. O fechamento dos lotes situados em áreas urbanizadas atenderá as seguintes disposições:

I - os muros das divisas laterais e de fundo terão a altura máxima de 3,00m (três metros) referenciada ao nível do terreno natural.

II - os lotes não edificados, situados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente murados no alinhamento, com a altura máxima de 3,00m (três metros) e, mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), referenciada ao nível do terreno natural.

III - para muros do alinhamento com extensão igual ou superior a 20,00 m (vinte metros) e altura superior a 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), deverá ser executada permeabilidade visual de 30% de sua área, distribuída uniformemente ao longo de toda a extensão do muro.

IV - o portão de acesso para pedestres deverá ter no mínimo 0,90 m (noventa centímetros).

Parágrafo único. Os muros de lotes em esquina deverão respeitar o artigo 78 desta Lei.

Art. 83. Para o cálculo de altura máxima na divisa considerar:

I - para lotes planos máximo de 6,00 m (seis metros) a partir do nível da rua.

II - para lotes em declive ou aclive máximo de 6,00 m (seis metros) a partir do ponto médio do terreno na área edificada.

Parágrafo único. Para zoneamentos que delimitem a altura máxima acima de 6,00 m (seis metros) será considerada a altura definida pelo zoneamento.

CAPÍTULO V
DA NUMERAÇÃO

Art. 84. Poderão receber numeração oficial os lotes ou glebas que estejam registrados e lindeiros ao sistema viário oficial e atendendo às seguintes normas:

I - o número de cada prédio corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o início deste até o meio da soleira do portão ou porta principal do prédio;

II - entende-se por eixo do logradouro a linha equidistante em todos os pontos do alinhamento deste;

III - para efeito de estabelecimento do ponto inicial a que se refere o inciso I obedecer-se-á ao seguinte sistema de orientação: as vias públicas cujo eixo se colocar, sensivelmente, nas direções norte-sul ou Leste-Oeste, serão orientadas, respectivamente do norte para o sul e de leste para oeste, as vias públicas que se colocarem em direção diferente das acima mencionadas, serão orientadas ao quadrante noroeste para o quadrante sudeste e do quadrante nordeste para o quadrante sudoeste;

IV - a numeração será par à direita e ímpar à esquerda do eixo da via pública;

V - quando a distância em metros, de que trata este artigo, não for o numero inteiro, adotar-se-á inteiro imediatamente superior;

VI - é obrigatória a colocação de placa de numeração do tipo oficial com o número designado pela Prefeitura Municipal;

VII - a placa deverá ser colocada em lugar visível, no muro do alinhamento, na fachada ou qualquer outra parte entre o muro de alinhamento e a fachada, não podendo ser colocada em ponto que fique a mais de dois metros e meio (2,50m) acima do nível da soleira do alinhamento e a distância maior de dez metros (10,00m), em relação ao alinhamento;

VIII - quando existir mais de uma casa no interior do mesmo terreno ou se tratar de casa geminada, cada habitação deverá receber numeração própria, com referência, sempre, porem, à numeração da entrada do logradouro público;

IX - quando a edificação ou terreno além da sua entrada principal possuir entrada por outra via veicular que faça parte do sistema viário oficial, o proprietário poderá requerer a numeração suplementar;

X - o Poder Executivo Municipal poderá proceder à revisão da numeração nos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto neste artigo, bem como dos que apresentarem erros na numeração.

XI - em lotes situados em esquina de ruas pavimentadas deverá ter placas metálicas com medidas de 35 x 20 (conforme anexo IV desta Lei), contendo o nome das ruas não ultrapassando 2,50 metros da seleira do alinhamento e à uma distância da esquina não superior a 2,00 metros.

CAPÍTULO VI
DO PREPARO DO TERRENO E ESCAVAÇÕES

Art. 85. Na execução do preparo do terreno e escavações serão obrigatórias as providências:

I - evitar que o material retirado alcance a calçada, o leito dos logradouros e os terrenos vizinhos;

II - evitar a obstrução dos canais ou valas porventura existentes no terreno; e

III - retirada do entulho.

CAPÍTULO VII
DAS FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, MUROS E MUROS DE ARRIMO

Art. 86. As alvenarias das edificações nas divisas dos lotes serão totalmente independentes das edificações vizinhas, integralmente situadas dentro do lote e sem aberturas de vãos.

Art. 87. Deverão ser cumpridas as exigências abaixo, para execução das fundações:

I - não poderão ultrapassar o alinhamento do lote; e

II - não deverão intervir de forma alguma nas fundações e estruturas dos imóveis limítrofes.

Art. 88. Toda movimentação de materiais e equipamentos para a execução da estrutura da edificação deverá ser realizada dentro dos limites do lote.

Art. 89. A Prefeitura Municipal poderá exigir dos proprietários a construção de muros e muros de arrimo, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público ou quando houver desnível entre os lotes, que possa ameaçar a segurança de pessoas e outras edificações.

Parágrafo único. O proprietário será intimado a iniciar a construção de muros e/ou muros de arrimo, não sendo atendida a intimação, a Fiscalização aplicará a correspondente multa.

CAPÍTULO VIII
DAS PISCINAS

Art. 90. As piscinas de uso privado, coletivo e público deverão:

I - seguir as normas de segurança para instalação e manutenção;

II - possuir afastamento de no mínimo 1,00 m (um metro) das divisas laterais e de fundos;

III - ter obrigatoriamente barreiras de proteção de no mínimo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de altura no entorno das piscinas, exceto as de residências unifamiliares;

IV - atender, todas as normas de acessibilidade e segurança previstas em legislação e normas técnicas vigentes;

V - respeitar as disposições da NBR 10.339/2018 e suas eventuais alterações.

CAPÍTULO IX
DA SEGURANÇA

Seção I
Das Instalações de Proteção Contra Incêndio

Art. 91. As Edificações deverão ser dotadas de instalações preventivas contra incêndio de acordo com as leis específicas de segurança e de combate a incêndio, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e com a Legislação específica do Corpo de Bombeiros.

§ 1º O Alvará de Construção ficará condicionado à apresentação da ART ou RRT do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, quando se fizer necessário.

§ 2º A liberação da Certidão de Baixa e Habite-se ficará condicionada à apresentação do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB referente à Edificação, quando se fizer necessário.

Seção II
Das Escadas e Rampas

Art. 92. As escadas e rampas deverão atender ao disposto na NBR9050, edição atualizada.

Art. 93. Em edificações de uso coletivo, as escadas deverão atender às seguintes exigências:

I - terem piso revestido de material antiderrapante;

II - nenhuma porta poderá abrir sobre os degraus, sendo obrigatório o uso de patamar;

III - não poderão ser dotadas de lixeiras ou qualquer outro tipo de equipamentos ou tubulações que possibilitem a expansão de fogo ou fumaça;

IV - o pé-direito mínimo, entre o patamar intermediário e o teto do pavimento imediatamente superior, será de 2,10 m (dois metros e dez centímetros);

V - será tolerado o uso de escadas em caracol somente para uso privativo, sendo que a parte mais larga do piso de cada degrau deverá ter, no mínimo, 0,30 m (trinta centímetros), com raio de 0,70 m (setenta centímetros) para sobrelojas e degrau mínimo de 35 cm (trinta e cinco centímetros), com raio mínimo de 1,00 m (um metro) para residências;

VI - as escadas que atendam a mais de 2 (dois) pavimentos deverão ser incombustíveis, não se permitindo, neste caso, escadas em caracol.

§ 1º É vedada a execução de qualquer compartimento sob escadas.

§ 2º A existência de elevador em uma edificação não dispensa a construção da escada, conforme as medidas mínimas adotadas nesta Lei.

§ 3º As escadas podem ser substituídas por rampas, desde que obedeçam as mesmas medidas mínimas estabelecidas, tendo, ainda, acabamento antiderrapante no piso e declividade máxima de acordo com a NBR 9050, edição atualizada.

§ 4º As declividades de rampas com tráfego especial devem ser adequadas à natureza de sua atividade.

§ 5º As escadas que se elevarem a mais de 1,00 m (um metro) de altura deverão ser guarnecidas de guarda-corpo e corrimão e seguir o determinado no item corrimãos e guarda-corpos da NBR 9050, edição atualizada.

Art. 94. O lance de escada sem patamar intermediário obedecerá alternativamente, às seguintes normas:

I - número máximo de 19 (dezenove) degraus, com altura máxima de 0,18 m (dezoito centímetros) cada; ou

II - altura máxima de 3,40 m (três metros e quarenta centímetros) medida de piso a piso.

Art. 95. As rampas deverão obedecer às normas estabelecidas nos seguintes incisos:

I - largura mínima em cada lance ou seção com:

a) 0,90 m (noventa centímetros) para rampas de uso privativo;

b) 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para rampas de uso coletivo;

II - inclinação deverá seguir os parâmetros do item Rampas da NBR 9050;

III - construção com material incombustível e piso antiderrapante;

IV - patamar de acesso ao pavimento no mesmo nível do piso da circulação;

V - livres de qualquer tipo de equipamento ou tubulações que possibilitem a expansão de fogo ou fumaça;

VI - pé-direito mínimo de 2,10 m (dois metros e dez centímetros), livre de obstáculos em qualquer ponto;

VII - quando a largura for maior que 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) deverão dispor de corrimão intermediário;

VIII - quando integrante de rota de fuga, atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros estadual.

Art. 96. As rampas de uso de veículos deverão ter declividade máxima de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 97. A execução de escadas e rampas deverá ainda, no que couber atender ao disposto no artigo 212, desta Lei.

Seção III
Dos Elevadores

Art. 98. A instalação, a conservação, a reforma, a modernização e o funcionamento de elevadores serão regidos pelas Normas Técnicas Brasileiras.

Parágrafo único. Entende-se por elevadores o equipamento destinado ao deslocamento realizado mecanicamente.

Art. 99. É obrigatório o uso de elevador nas edificações residenciais com número de pavimentos igual ou superior a 05 (cinco), sendo contabilizado o subsolo.

§ 1º nas demais edificações todos os pavimentos de acesso ao público deverão ser acessíveis.

§ 2º O térreo, a sobreloja, assim como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio, será contabilizada individualmente como um pavimento.

§ 3º O pavimento mais elevado poderá não ser servido de elevador quando for constituído de compartimentos que, por sua disposição, possam ser utilizados como dependências de uma habitação situada no pavimento imediatamente inferior, ou quando aqueles compartimentos forem destinados a depósito, quarto de empregados ou pequena residência destinada a uso de porteiro ou zelador do edifício.

§ 4º Em qualquer dos casos de obrigatoriedade de instalação de elevador, deverá ser satisfeito o cálculo de tráfego e intervalo, que poderá ser exigido pelo setor responsável pela análise do projeto da Administração Pública, na forma prevista pela norma adequada da ABNT.

Art. 100. Os elevadores não poderão constituir o meio exclusivo de acesso aos pavimentos superiores ou inferiores dos edifícios, devendo existir conjuntamente com os mesmos, escadas ou rampas, na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 101. O hall de acesso ao elevador deverá ter largura mínima de:

I - 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) nos edifícios residenciais;

II - 2,00 m (dois metros) nos outros tipos de edifícios.
Art. 102. Todo vestíbulo que dê acesso a elevador deverá possibilitar a utilização da escada.

Art. 103. A determinação do número de elevadores, o cálculo de tráfego e demais características técnicas deverão obedecer às normas pertinentes da ABNT.

Art. 104. Quando houver a exigência da previsão do elevador, previstas em legislações específicas, esta deverá apresentar as dimensões mínimas de 1,60 m por 1,60 m (sem paredes), em espaço reservado na área comum da edificação, diretamente ligada ao seu Hall Social.

Parágrafo único. A área destinada ao espaço reservado para futuro elevador ou plataforma vertical, será considerado como área construída e deverá respeitar os afastamentos mínimos exigidos para a edificação.

Seção IV

Das Garagens e Áreas de Estacionamentos

Art. 105. Considera-se garagens os compartimentos destinados a vagas cobertas e estacionamentos, áreas descobertas.

Art. 106. Os compartimentos destinados a garagens de edificações residenciais unifamiliares ficarão sujeitos às seguintes exigências, assim como às estabelecidas no Anexo I:

I - pé-direito mínimo de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros);

II - paredes de material incombustível;

III - piso revestido de material liso e impermeável;

IV - valas, caso existentes, deverão ser ligadas à rede de esgotos com ralo e sifão hidráulico;

V - teto de material incombustível, no caso de haver outro pavimento na parte superior;

VI- ventilação permanente.

Art. 107. Para garagens, além das exigências do artigo anterior, bem como para os estacionamentos, devem ser observadas as seguintes condições:

I - vão de entrada com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

II - o corredor de circulação de veículos deverá ter largura mínima de 3,00m (três metros);

III - mínimo de 2 (dois) vãos de entrada/saída quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos;

IV - vaga para automóveis com largura e comprimento mínimos livres de respectivamente 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) e 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros);

V - vaga para motocicleta com largura e comprimento mínimos livres de respectivamente 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e 2,00 m (dois metros);

VI - vagas destinadas a Portadores de Necessidades Especiais – PNE, nos casos em que se fizerem necessárias, deverão ser posicionadas em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho, traçado e sinalização conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT - NBR 9050, edição atualizada;

VII - as dimensões para manobra de veículos devem ter largura mínima de:

a) 3,00 m (três metros), quando as vagas forem em ângulo de 30º (trinta graus);

b) 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), quanto as vagas forem em ângulo de 45º (quarenta e cinco graus);

c) 5,00 m (cinco metros), quando as vagas forem em ângulo de 90º (noventa graus).

VIII - não poderão ter comunicação direta com outro compartimento, exceto cômodos de passagem;

IX - as rampas de acesso deverão ficar contidas dentro dos limites do lote;

Art. 108. As áreas destinadas à circulação externa para acesso de pedestres, independente do uso, deverão estar dotadas das seguintes larguras mínimas:

I – 0,90 m (noventa centímetros) quando de uso privativo;

II – 1,20 m (um metro e vinte centímetros) quando de uso coletivo.

§ 1º As passagens de pedestres deverão ter piso regular e antiderrapante;

§ 2º a circulação de pedestres não poderá ser computada na mesma área destinada à vaga.

§ 3º Quando as vagas de estacionamento forem separadas por muros, deverão atender o disposto no caput e no parágrafo anterior.

§ 4º A área da vaga de estacionamento mesmo sendo permeável não poderá ser computada no cálculo da taxa de permeabilidade.

§ 5º Para áreas de circulação de pedestres e veículos será permitido o uso de concreto permeável desde que seja apresentado um laudo que comprove a eficiência e percentual de permeabilidade do material.

Art. 109. Os estacionamentos em aclive ou declive deverão ter declividade longitudinal menor que 5% (cinco por cento) e transversal menor que 2% (dois por cento) para vagas cobertas e 3% (três por cento) para vagas descobertas.

Art. 110. As vagas para estacionamento de veículos deverão ser demarcadas no projeto arquitetônico e no local de estacionamento.

Parágrafo único. Para o cálculo do número de vagas fica excluída da área construída a área da garagem.

CAPÍTULO X
DO CONFORTO

Seção I
Das Paredes

Art. 111. As paredes externas, estruturais ou de vedação, e internas terão a espessura mínima 0,15 m (quinze centímetros).

Art. 112. As paredes que constituírem divisa entre unidades habitacionais distintas ou divisa de lote, deverão ter espessura mínima 0,20 m (vinte centímetros).

Art. 113. As espessuras mínimas das paredes poderão ser alteradas quando for utilizado material de natureza diversa, desde que apresentado laudo que comprove a eficiência termoacústica.

Seção II
Das Portas

Art. 114. Além de atender as disposições da NBR 9050, edição atualizada, no que couber, em relação a pessoas portadoras de necessidades especiais, as portas deverão obedecer às seguintes larguras mínimas:

I - de 0,80m (oitenta centímetros) para entrada principal de cada unidade privativa;

II - de 0,60m (sessenta centímetros) a 0,80 m (oitenta centímetros) para passagens internas entre compartimentos de uma unidade privativa;

III - de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para entrada principal da edificação de uso coletivo com número de pavimentos igual ou inferior a 05 (cinco);

IV - de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para entrada principal da edificação de uso coletivo com número de pavimentos superior a 05 (cinco).

Seção III
Dos Corredores

Art. 115. Além de atender, no que couber, ao disposto no artigo 212 desta Lei em relação a pessoas portadoras de necessidades especiais, os corredores ou passagens, deverão ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, com as seguintes larguras mínimas:

I – 0,90 m (noventa centímetros), quando de uso privativo e máximo de 6,00m (seis metros) de comprimento sem iluminação direta;

II – 1,20 m (um metro e vinte centímetros), quando de uso comum ou coletivo e comprimento inferior a 10,00 m (dez metros);

III - para os corredores ou passagens de uso comum, com comprimento superior a 10,00 m (dez metros), a largura mínima será acrescida de 0,05 m (cinco centímetros) por metro de comprimento excedente, atendendo no que couber ao disposto em legislações específicas prevalecendo o maior dimensionamento.

Seção IV
Dos Compartimentos

Art. 116. Os compartimentos são classificados em:

I - compartimentos de permanência prolongada;

II - compartimentos de utilização transitória;

III - compartimentos de utilização especial.

Parágrafo único. Os compartimentos devem atender às exigências do Anexo I desta Lei e, no que couber, ao disposto na NBR 9050, edição atualizada.

Art. 117. Os compartimentos de permanência prolongada são os de uso definido, habitáveis e destinados a atividades de trabalho, repouso e lazer e outras que exigem permanência confortável por tempo longo ou indeterminado.

Parágrafo único. Excetuados os compartimentos discriminados na Tabela do Anexo I, os compartimentos de permanência prolongada deverão ter área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados) e ter forma que permita a inscrição de um círculo de 2,00 m (dois metros) de diâmetro.

Art. 118. Os compartimentos de utilização transitória são os de uso definido, ocasional ou temporário, caracterizando espaços habitáveis de permanência confortável por pouco tempo ou tempo determinado.

Parágrafo único. Excetuados os compartimentos discriminados na Tabela do Anexo I, e atendendo ao disposto na NBR 9050, edição atualizada, os compartimentos de utilização transitória deverão ter área mínima de 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) e ter forma que permita a inscrição de um círculo de 1,00 m (um metro) de diâmetro.

Art. 119. Os compartimentos de utilização especial são aqueles que, pela sua destinação específica, não se enquadram nos dois tipos dos artigos 117 e 118, desta Lei.

I - o compartimento de utilização especial destinado a guarita deve atender dimensão mínima de 4,00 m² (quatro metros quadrados) com círculo inscrito de 2,00 m (dois metros) de diâmetro.

II - DML (Depósito de Material de Limpeza) com área mínima de 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados), menor dimensão de 1,00 m (um metro) e pelo menos 1 (um) ponto de água.

III - ARS (Abrigo de Resíduos Sólidos) com área mínima de 2,00 m² (dois metros quadrados), menor dimensão de 1,20 m (um metro e vinte centímetros quadrados) e obrigatoriamente em seu interior ralo, torneira, paredes e teto impermeabilizados e tela mosqueteira nos vãos de abertura.

§ 1º Em edificações multifamiliares acima de 12 (doze) Unidades Habitacionais deverá ser acrescido 0,10 m² (dez centímetros quadrados) à área do ARS para cada unidade habitacional adicionada.

§ 2º Os compartimentos de que trata este artigo deverão ter suas características adequadas à sua função específica, com condições de segurança e de habitabilidade quando exigem a permanência humana.

Art. 120. Para efeito de cálculo de área construída:

I - as áreas de caixa d'água, do barrilete e áreas técnicas não serão computadas quando forem descobertas ou com pé direito inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

II - áreas de sacadas e varandas inferiores a 0,80 m (oitenta centímetros) de profundidade não serão computadas quando abertas e em balanço.

Art. 121. Somente será permitida a subdivisão de quaisquer compartimentos nos casos em que se mantiverem as condições de área mínima e de forma, estabelecidas nesta Lei, nos compartimentos resultantes.

CAPÍTULO XI
DA SALUBRIDADE

Seção I
Da Iluminação e da Ventilação

Art. 122. Os compartimentos das edificações destinadas às atividades humanas deverão ter iluminação e ventilação naturais, através de aberturas voltadas diretamente para espaço aberto exterior.

§ 1º O total da superfície das aberturas destinadas a iluminar e ventilar um compartimento se relaciona com a área de seu piso e não poderá ser inferior a:

I - 1/6 (um sexto) da área do piso de compartimento de permanência prolongada;

II - 1/8 (um oitavo) da área do piso de compartimento de utilização transitória ou especial, com exceção dos casos constantes do Anexo I.

§ 2º A superfície das aberturas destinadas à Iluminação e ventilação de um compartimento, através de varanda, será calculada considerando-se a soma das áreas dos respectivos pisos.

§ 3º Para efeito de ventilação dos compartimentos, as aberturas deverão ser dotadas de dispositivos que permitam a renovação do ar em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área exigida para iluminação.

§ 4º Em nenhuma hipótese, a área das aberturas destinadas a iluminar qualquer compartimento deverá ser inferior a 0,35m² (trinta e cinco centímetros quadrados).

§ 5º Os depósitos e circulações coletivas deverão possuir abertura com área mínima igual a 1/10 (um décimo) da área do cômodo.

§ 6º Para os compartimentos de utilização transitória em edificações não residenciais, onde não seja possível a ventilação natural adequada de acordo com o determinado nesta Lei, deverão ter sua ventilação assegurada por dutos, sistemas de ar condicionado ou de ventilação mecânica.

Art. 123. Os espaços externos capazes de iluminar e ventilar são áreas descobertas, classificadas em áreas abertas e fechadas.

§ 1º As áreas abertas caracterizam-se por:

I - ter como um de seus lados o alinhamento do lote;

II - permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

III - permitir, a partir do primeiro pavimento acima do térreo, a inscrição de um círculo cujo diâmetro (D), em metros, seja dado pela fórmula D = H/10 + 1,50m, onde H é a distância, em metros, do piso do último pavimento ao piso do segundo pavimento iluminado e ventilado pela área.

§ 2º As áreas fechadas caracterizam-se por:

I - áreas privativas sem acesso direto ao logradouro, sendo:

a) áreas fechadas: aquelas cujo o perímetro é constituído pelas divisas laterais e ou de fundos do lote e o corpo da edificação;

b) áreas fechadas em subsolo: aquelas cujo perímetro está em subsolo e é constituído pelas divisas laterais e ou de fundos, corpo da edificação e contenções (muro de arrimo);

c) fosso: aquelas cujo o perímetro é constituído pelo corpo da edificação.

Art. 124. As áreas fechadas deverão seguir os seguintes critérios

I - apresentar uma superfície medindo, no mínimo, 10,00 m² (dez metros quadrados);

II - permitir a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 2,00 m (dois metros) em, pelo menos, um ponto do interior da superfície da área fechada;

III - permitir, a partir do primeiro pavimento acima do térreo, a inscrição de um círculo cujo diâmetro (D), em metros, seja dado pela fórmula D = H/6 + 2,00m, onde H é a distância, em metros, do piso do último pavimento ao piso do segundo pavimento iluminado e ventilado pela área.

Art. 125. Nenhum vão será considerado suficiente para iluminar e ventilar pontos de compartimentos que distem mais de 02 (duas) vezes o valor do pé-direito, quando o mesmo vão abrir para área coberta e 2,5 (duas e meia) vezes esse valor, nos demais casos.

Parágrafo único. Os afastamentos deverão ser atendidos conforme disposições desta lei, do Plano Diretor, do disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo e regulamentação especifica no que couber.

Seção II
Do Pé-direito

Art. 126. O pé-direito, salvo o disposto nos artigos 145 e seguintes e Tabela do Anexo I, deverá ter, no mínimo:

I - 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) para os compartimentos de permanência prolongada;

II - 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) para os compartimentos de utilização transitória.

Parágrafo único. A Altura mínima de passagem livre de uma pessoa sob qualquer elemento de construção deverá ser de 2,10 m (dois metros e dez centímetros).

Seção III
Do Material de Construção e dos Elementos Construtivos

Art. 127. Nas edificações onde haja aglomeração de pessoas e risco de Incêndio, o uso de material incombustível será indispensável devendo ser observadas as disposições de legislação específica, as normas da ABNT e atendidas as exigências do órgão municipal competente, no que couber.

Parágrafo único. Nessas edificações, o uso de madeira ou outro material combustível somente deverá ser tolerado em esquadrias, parapeitos, revestimentos de piso e na estrutura do telhado, caso haja isolamento adequado da cobertura.

Art. 128. O piso e as paredes, na altura mínima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável, exceto pintura, nos compartimentos destinados a:

I - fabricação de produtos alimentícios e de medicamentos;

II - preparo, manipulação ou depósito de alimentos;

III - guarda de medicamentos, aviamento de receitas medicinais, curativos e aplicação de injeções;

IV - ambulatórios e refeitórios;

V - necrotérios;

VI - cozinhas;

VII - banheiros;

VIII - depósitos de suprimentos alimentares e médico;

IX - copas e lavanderias hospitalares;

X - abrigo de resíduos sólidos.

Art. 129. O responsável técnico é responsável pela escolha e pela correta utilização dos materiais e elementos construtivos, estruturais ou não, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras relativas a resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência estrutural, durabilidade e impermeabilidade.

Parágrafo único. O responsável técnico deverá zelar, sempre que possível, pela utilização de materiais e tecnologias que:

I - tenham sido gerados de forma respeitosa com a preservação dos recursos naturais;

II - promovam a melhor eficiência em termos de consumo de energia;

III - promovam o bom uso e a economia de água;

IV - promovam o conforto nos ambientes internos sem prejudicar o ambiente externo, especialmente quanto à emissão de gases geradores de efeito estufa ou outros poluentes.

TÍTULO IX
DAS EXIGÊNCIAS POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS EDIFICAÇÕES PARA USO RESIDENCIAL

Art. 130. Entende-se por residências ou habitação a edificação destinada exclusivamente ao uso residencial.

Art. 131. Cada unidade residencial é caracterizada pela reunião de no mínimo 03 (três) compartimentos destinados à sala/dormitório, à cozinha e às instalações sanitárias.

Art. 132. As edificações residenciais classificam-se em:

I - residencial unifamiliar, que corresponde a uma unidade residencial construída em um lote ou conjunto de lotes;

II - residencial multifamiliar, que corresponde a mais de uma unidade residencial agrupadas horizontalmente ou verticalmente em edificações construídas em lote ou conjunto de lotes;

III - conjunto residencial multifamiliar, que corresponde a grupos de mais de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais dispostas horizontalmente ou verticalmente, implantadas em um lote e ou gleba.

§ 1º Podendo ser horizontais, quando possuírem até 02 (dois) pavimentos ou verticais possuindo 03 (três) ou mais pavimentos.

§ 2º Os projetos de conjuntos habitacionais relacionados com agrupamento horizontal de edificações unifamiliares e/ou com agrupamento de edificações multifamiliares verticais, deverão obedecer às disposições desta lei, do Plano Diretor, do disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, no que couber, principalmente quanto ao Licenciamento Ambiental e ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

§ 3º Nas edificações residenciais multifamiliares horizontais, cada unidade residencial deverá ter no mínimo 5,00 m (cinco metros) de testada, esse valor poderá ser flexibilizado a 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) para unidades com 02 (dois) pavimentos.

§ 4º Não será permitida edificação residencial multifamiliar horizontal com mais de 50,00 m (cinquenta metros) de testada.

Art. 133. As edificações residenciais multifamiliares verticais deverão dispor de portaria localizada em vestíbulo de acesso às unidades residenciais.

Parágrafo único. Em edificações multifamiliares verticais com mais de 06 (seis) Unidades Habitacionais torna-se obrigatória a existência mínima de um Depósito de Material de Limpeza (DML), um Abrigo de Resíduos Sólidos (ARS) e uma Instalação Sanitária (IS), todos de uso coletivo, com as paredes completamente impermeabilizadas.

Art. 134. As edificações destinadas ao uso residencial, unifamiliar ou multifamiliar, quando tiverem compartimentos anexos destinados ao uso de comércio e serviços, serão denominadas edificações de uso misto residencial e somente serão permitidas nos casos em que a natureza destas atividades não prejudique a segurança, o conforto e o bem-estar dos moradores que deverão ter acesso ao logradouro público independente daquele usado para o acesso às dependências de comércio e serviços.

Parágrafo único. Nas edificações destinadas ao uso misto residencial multifamiliar, os pavimentos destinados ao uso residencial deverão ser agrupados continuamente.

Seção I
Das Edificações Residenciais Multifamiliares

Art. 135. Para aprovação do projeto arquitetônico de edificações multifamiliares junto à Prefeitura Municipal deverá o empreendedor providenciar:

I - relatório de viabilidade técnica das concessionárias de energia elétrica, fornecimento e distribuição de água potável e coleta de esgoto sanitário, com relação à capacidade de atendimento do empreendimento, para agrupamentos a partir de 16 (dezesseis);

II - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do projeto de combate e prevenção a incêndio e pânico, para agrupamentos organizados verticalmente (prédios) e demais disposições na legislação do Corpo de Bombeiros vigente;

III - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para edificações residenciais multifamiliares a partir de 50 (cinquenta) unidades habitacionais;

IV - Licenciamento Ambiental nos termos da legislação municipal vigente e demais legislações aplicáveis;

V - Autorização para supressão de árvores, quando necessário;

VI - Alvará de Terraplenagem, quando necessário.

§ 1º A obtenção do Alvará de Construção está condicionada à apresentação de todos os itens relacionados nos incisos descritos acima.

§ 2º Nos casos de empreendimentos do mesmo proprietário, mesmo incorporador ou empreendedor, cuja implantação ocorrer em áreas ou terrenos contíguos, ou sequenciais, ou localizados em uma mesma microbacia ou bairro, para efeito de aplicação dos incisos III e IV será considerado o número total de unidades dos empreendimentos, somando-se as unidades de cada um deles.

§ 3º Para efeito da aplicação do parágrafo anterior, serão considerados aqueles empreendimentos aprovados no intervalo de 05 (cinco) anos.

Art. 136. Os agrupamentos residenciais com quantidade igual ou superior a 30 (trinta) unidades habitacionais deverão apresentar:

I - espaço comunitário coberto, com piso impermeabilizado na proporção de 0,40 m² (quarenta centímetros quadrados) por unidade habitacional;

II - espaço destinado ao lazer coletivo com área mínima de 2,00 m² (dois metros quadrados) por unidade habitacional.

Parágrafo único. Os espaços destinados a lazer coletivo devem apresentar uso definido por layout e caso sejam fragmentados devem possuir área mínima de 15,00 m² (quinze metros quadrados) por fragmento.

Art. 137. Para alívio do impacto urbano e social deverá o proprietário, empreendedor ou incorporador destinar contrapartida onerosa à Prefeitura Municipal no valor a ser calculado pela multiplicação da área construída líquida pelo preço da construção civil, na proporção conforme tabela abaixo:

CLASSE	NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CONTRAPARTIDA
I	04 a 16	2,5%
II	17 a 112	3,0%
III	113 a 256	3,5%
IV	257 a 512	4,0%
V	Acima de 513	4,5%

§ 1º Para efeito de cálculo da contrapartida prevista no caput deverá ser usado como parâmetro de conversão o custo da construção civil de órgãos oficiais - CUB, atualizado e definido de acordo com o padrão construtivo.

§ 2º A expedição do Alvará de Construção ficará condicionada ao compromisso de que trata o caput deste artigo, reconhecido e firmado entre o empreendedor e o Município, através de Ofício expedido pelo órgão de planejamento urbano municipal.

§ 3º A destinação da contrapartida de que trata o caput independe das medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas pelo EIV.

§ 4º Para efeito de aplicação da contrapartida habitacional, serão consideradas todas as edificações residenciais multifamiliares com número igual ou superior a 04 (quatro) unidades habitacionais organizadas verticalmente ou horizontalmente.

Art. 138. A contrapartida de que trata o artigo anterior, deverá ser quitada em espécie e recolhida aos cofres municipais, à conta do FUNDURN - Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 139. Na implantação de conjuntos habitacionais, as obras de infraestrutura urbana, rede de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, instalações elétricas, pavimentação, drenagem pluvial e obras complementares, serão todas de responsabilidade do proprietário e/ou empreendedor e/ou incorporador, e a sua conclusão é condição para a expedição da Certidão de Baixa e Habite-se

Art. 140. A expedição da Certidão de Baixa e Habite-se somente será concedida mediante:

I - apresentação do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB, quando necessário;

II - comprovante de cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas pelo EIV, quando houver;

III - efetivação do pagamento referente à contrapartida;

IV - licenciamento ambiental nos termos da legislação municipal vigente e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. A critério da administração municipal, os incisos II e III poderão ser divididos em etapas ou parcelas, e a liberação da Certidão de Baixa e Habite-se será parcial, proporcional ao cumprimento dos mesmos, sendo a alíquota atrelada ao número total de unidades habitacionais.

Seção II
Das Edificações Residenciais Multifamiliares de Interesse Social

Art. 141. Os empreendimentos habitacionais de interesse social a serem implantados no Município de Ribeirão das Neves obedecerão aos parâmetros estabelecidos na presente Lei e demais normas e regulamentações para a construção de edificações residenciais multifamiliares.

§ 1º Os empreendimentos voltados para atendimento ao déficit habitacional, que serão integralmente subsidiados e que não poderão ser disponibilizados para livre comercialização, poderão ter os parâmetros urbanísticos flexibilizados, conforme parecer prévio emitido pelo órgão ambiental municipal, que conclua pela adequação do projeto às condições existentes no local e emissão de diretrizes pelo órgão de planejamento urbano municipal.

§ 2º A utilização dos parâmetros excepcionais mencionados no § 1º, bem como os benefícios fiscais, ficam condicionados à emissão de Decreto a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os benefícios fiscais de que trata o § 2º são condicionados à implantação efetiva do empreendimento e deverão ser requeridos à administração fazendária municipal, juntando-se os documentos comprobatórios da situação alegada e o respectivo Alvará de Construção expedido pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES PARA USO NÃO RESIDENCIAL

Art. 142. As edificações para o trabalho, de que trata este Capítulo, abrangem aquelas destinadas aos usos industrial, comercial, institucional e de serviços e que, além do disposto nesta Lei atenderão às normas quanto à segurança, à higiene e ao conforto preconizadas pela ABNT, pela CLT, pelo Código de Posturas, pela legislação sanitária e legislação ambiental vigente e ainda às questões relacionadas à adequação das edificações para pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme artigo 212 desta Lei.

Art. 143. As edificações para uso industrial deverão satisfazer às exigências do Ministério do Trabalho e Previdência Social e do órgão ambiental e vigilância sanitária, devendo os compartimentos ser dimensionados em função das atividades que lhes serão destinadas.

Art. 144. As edificações destinadas às atividades industriais em que a atividade exija a troca de roupa ou uso de uniforme do seu funcionário, será dotada local apropriado para vestiário com armários individuais e separado por sexo.

Art. 145. Nas edificações destinadas ao uso industrial, além da aplicação do disposto no artigo 142, no que couber, os compartimentos das áreas de produção deverão atender às seguintes exigências:

I - ter pé-direito mínimo de 3,20 m (três metros e vinte centímetros) quando tiverem área superior a 100,00 m² (cem metros quadrados);

II - ter assegurada a sua incomunicabilidade direta com as instalações sanitárias;

III - ter controle ambiental, quando destinados a equipamentos e instalações que produzem e concentrem calor, ruído e resíduos;

IV - locais de trabalho com áreas de iluminação e ventilação natural de no mínimo, igual a 1/7 (um sétimo) da área do piso e nos casos de iluminação artificial e ventilação mecânica deverão ser observadas disposições de legislação específica, as normas da ABNT e atendidas às exigências do órgão municipal competente, no que couber.

V - suas escadas e entre pisos executados com material incombustível.

§ 1º As indústrias de produtos alimentícios deverão ter os compartimentos de manipulação e produção dos alimentos com:

I - paredes revestidas até a altura de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) com material liso, resistente e impermeável;

II - pisos de material resistente e impermeável;

III - equipamentos necessários para a conservação dos alimentos perecíveis.

§ 2º Os estabelecimentos industriais cuja linha de produção necessite compartimentos em condições especiais, não contempladas pelas disposições desta Lei, deverão apresentar projetos técnicos específicos dentro de normas e padrões reconhecidos pelos órgãos oficiais competentes.

Art. 146. Nas edificações destinadas ao comércio e ou serviços, além da aplicação do disposto no artigo 142, no que couber, os compartimentos deverão atender às seguintes exigências:

I - ter pé-direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros);

II - ter área mínima de 15,00 m² (quinze metros quadrados) e menor dimensão de 3,00 m (três metros);

III - ter as portas de acesso com largura mínima de 3,00 m (três metros) quando a sua área exceder de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

IV - ter instalações sanitárias privativas separadas para cada sexo quando a sua área exceder de 100,00 m² (cem metros quadrados), correspondendo a um vaso e um lavatório para cada outros 100,00 m² (cem metros quadrados) de área construída ou fração, que excederem os primeiros.

Parágrafo único. A sobreloja deverá ocupar somente 50% (cinquenta por cento) da loja.

Art. 147. As edificações destinadas a escritórios, consultórios, estúdios de atividades profissionais e similares, além da aplicação do disposto no artigo 142, no que couber, terão instalações sanitárias privativas por sala, ou, um vaso e um lavatório por sexo, em cada pavimento, para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados).

Art. 148. As lojas destinadas a açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres, além do disposto no artigo 142, no que couber, deverão dispor de:

I - chuveiros, na proporção de 01 (um) para cada 15 (quinze) empregados ou fração;

II - depósito revestido de azulejo ou material equivalente, para guarda de detritos, até a altura de 2,10 m (dois metros e dez centímetros).

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES PARA USO ESPECIAL

Art. 149. As edificações para fins especiais, de que trata este Capítulo, abrangem aquelas destinadas às atividades escolares, aos serviços de saúde, asilos, orfanatos, albergues, edificações destinadas à hospedagem, cinemas, teatros, auditórios, garagens coletivas, edificações públicas e shopping centers.

§ 1° Estas edificações deverão atender, além do disposto nesta Lei, às normas da ABNT e da CLT quanto à segurança, higiene e conforto nos ambientes de uso público, uso coletivo e de trabalho, e ainda às normas da NBR 9050, edição atualizada, medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico conforme legislação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, Licenciamento Ambiental e Estudo de Impacto de Vizinhança.

§ 2° As edificações com até dois andares deverão conter elevadores ou rampas de acesso, e fica obrigatório a instalação de elevadores em todas as edificações a partir de três andares a contar dos porões ou garagens, quando houver, observando os termos da NBR 9050.

Art. 150. As edificações para fins escolares deverão atender, além do disposto no parágrafo único do artigo 149 e do Anexo I desta Lei, as normas oficiais definidas para prédios escolares públicos e, ainda, as seguintes exigências:

I - as salas de aula deverão:

a) medir no mínimo de 15,00 m² (quinze metros quadrados) e guardar a proporção mínima de 1,00 m² (um metro quadrado) para cada aluno;

b) ser dotadas de vãos voltados para o espaço exterior, que garantam a iluminação e ventilação naturais, com abertura mínima correspondente a 1/5 (um quinto) da área da sala de aula, e que permitam a iluminação natural, mesmo quando fechados;

c) sempre que possível, ser dotadas de vãos de ventilação voltados para a circulação interna de acesso às salas, de forma a permitir ventilação cruzada, devendo esses vãos serem dispostos em altura adequada e de forma a evitar ruídos e outras interferências no ambiente da sala de aula.

II - dispor de locais para recreação, cobertos, com área mínima igual a 1/3 (um terço) vezes a soma das áreas das salas de aula, e locais para recreação, descobertos, com área mínima igual a 02 (duas) vezes a soma das áreas das salas de aula;

III - ter um bebedouro para cada 40 (quarenta) alunos;

IV - ter instalações sanitárias, com as seguintes exigências:

a) separadas por sexo;

b) as destinadas ao sexo masculino deverão ter, no mínimo, um vaso sanitário e um lavatório para cada 50 (cinquenta) alunos e um mictório para cada 25 (vinte e cinco) alunos;

c) as destinadas ao sexo feminino deverão ter, no mínimo, um vaso sanitário para cada 20 (vinte) alunas e um lavatório para cada 50 (cinquenta) alunas.

V - aprovação do projeto mediante apresentação e conformidade do layout.

Art. 151. Além de outras disposições desta Lei as edificações destinadas aos hospitais e estabelecimentos assistenciais de saúde em geral, deverão obrigatoriamente:

I - obedecer às normas dos órgãos competentes da União, Estado e Município, cabendo ao responsável técnico pelo projeto providenciar os devidos licenciamentos nessas instâncias previamente à aprovação do projeto junto ao executivo municipal;

II - atender as normas da ANVISA.

Art. 152. As edificações destinadas a asilos, orfanatos, albergues e congêneres, além do disposto no parágrafo único do artigo 149, desta lei e no Anexo I, deverão atender ao seguinte:

I - ter dormitórios individuais com área mínima de 10,00 m² (dez metros quadrados), devendo ser acrescida de 4,00 m² (quatro metros quadrados) por leito excedente;

II - ter instalações sanitárias com banheira ou chuveiro, lavatório e vaso sanitário, na proporção de 01 (um) conjunto para cada 10 (dez) internados;

III - dispor de locais para recreação cobertos e descobertos, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 810 de 22 de setembro de 1989 suas posteriores atualizações, no que couber e, quando destinadas a orfanatos possuir salas de aulas;

IV - possuir refeitório e recepção.

Art. 153. As edificações destinadas a hospedagem, deverão ter instalações sanitárias coletivas obrigatórias, quando não houver banheiro privativo nos quartos, na proporção de 1 (um) banheiro para cada 20 (vinte) acomodações por pavimento e por sexo.

Art. 154. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros e similares deverão atender às seguintes disposições especiais, além do disposto no parágrafo único do artigo 149, desta Lei:

I - ter vãos de ventilação efetiva cuja superfície não seja inferior a 1/10 (um décimo) da área de piso, podendo o órgão municipal competente exigir a instalação de equipamento apropriado para adequar condições de conforto ambiental à finalidade da edificação;

II - ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, e com acessibilidade nos termos da NBR9050, guardando as seguintes proporções mínimas, em relação à lotação máxima por sala:

a) para o sexo masculino, um vaso, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares ou fração;

b) para o sexo feminino, um vaso e um lavatório para cada 50 (cinquenta) lugares ou fração.

III - as circulações principais que servem a diversos setores de poltronas da sala de espetáculos terão largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e as secundárias de 1,00 m (um metro);

IV - os vãos das portas e as circulações de acesso e escoamento do público, externas à sala de reuniões ou de espetáculos, terão largura mínima de 3,00 m (três metros);

V - as escadas obedecerão às seguintes normas:

a) largura mínima de 3,00 m (três metros), quando derem continuidade às circulações de acesso conforme inciso IV deste Artigo.

b) as destinadas a vencer alturas superiores a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) terão patamares, cujo comprimento médio medirá 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

c) não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.

VI - as rampas destinadas a substituir escadas terão largura igual à exigida para estas, com declividade conforme NBR 9050, edição atualizada, e piso antiderrapante;

VII - as poltronas das salas de espetáculos serão distribuídas em setores contendo no máximo 250 (duzentos e cinquenta) poltronas, separadas por circulações que servirão no máximo a 08 (oito) poltronas, de cada lado;

VIII - ter sala de espera contígua a sala de espetáculos, medindo no mínimo 10,00 m² (dez metros quadrados) para cada 50 (cinquenta) lugares ou fração da lotação máxima prevista.

Art. 155 Além de atender ao disposto no parágrafo único do artigo 149, desta Lei, as edificações públicas deverão atender às seguintes condições:

I - rampas de acesso ao prédio, conforme NBR 9050, edição atualizada;

II - na impossibilidade de construção de rampa, a portaria deverá ser no mesmo nível da calçada;

III - quando da existência de elevadores, as suas dimensões mínimas deverão atender às normas técnicas específicas;

IV - todas as portas deverão ter largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros);

V - os corredores deverão ter largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 156. A construção e o funcionamento de Posto de Abastecimento e Posto de Abastecimento e Serviços, deverá atender além das condições estabelecidas nesta Lei, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), as disposições desta lei e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. Considera-se Posto de Abastecimento de Combustíveis e Lubrificantes o estabelecimento comercial destinado preponderantemente à venda a varejo de derivados de petróleo e álcool carburante para veículos automotores.

Art. 157. Para os fins desta Lei, o posto de abastecimento poderá ser:

I - posto de abastecimento: aquele destinado exclusivamente à venda a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores;

II - posto de abastecimento e serviços: aquele que, além de exercer preponderantemente a atividade prevista no inciso anterior, também se dedica a uma ou mais das seguintes atividades:

a) lavagem e lubrificação de veículos e reparos pneumáticos;

b) suprimento de água e ar comprimido;

c) comércio de peças e acessórios para veículos e de artigos relacionados com a higiene, conservação, aparência e segurança de veículos;

d) lanchonete, bar, restaurante, café, drogaria, conveniência, serviços bancários, comércio e prestação de serviços em geral.

Art. 158. Somente será outorgado Alvará de Construção, para posto de abastecimento que satisfaça, além das exigências da legislação sobre construções, as seguintes condições:

I - terreno com área mínima:

a) de 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados), para posto de abastecimento e serviços;

b) de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) para posto de abastecimento:

II - locais de limpeza e lavagem de veículos só poderão ser feitos em locais que possuam vedação para outros logradouros e passagens de pedestres;

III - o rebaixo do meio fio, destinado ao acesso de veículos aos postos de Abastecimentos será feito em pelo menos 02 (dois) trechos que somados não poderão ser superior ao correspondente a 50% (cinquenta por cento) da testada: deverão manter uma distância mínima de 3,00 m (três metros) entre cada um deles e cada um poderá ter no mínimo 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros);

IV - quando localizado em lote de esquina, poderá haver rebaixamento do meio fio para cada logradouro, nas condições estabelecidas no inciso III;

V - não poderá existir rebaixamento do meio fio na curva em concordância dos logradouros, a menos de 2,00 m (dois metros) do encontro dos alinhamentos dos meios fios, quando estes formarem ângulos iguais ou maiores que 90º (noventa graus);

VI - nos casos em que a angulação dos alinhamentos dos meios fios for menor a 90° (noventa graus), não será permitido rebaixamento do meio fio a menos de 3,00 m (três metros) do alinhamento dos meios fios com a tangente da curva;

VII - deverão ser pintadas duas faixas tracejadas, paralelas ao meio fio nas áreas correspondentes ao acesso e saídas, estabelecendo o limite do passeio com espaçamento de 1,00 m (um metro), a largura de 0,20 m (vinte centímetros);

VIII - as rampas de acesso de saídas de veículos poderão cruzar o alinhamento em direção perpendicular, admitindo-se no máximo uma angulação de até 45º (quarenta e cinco graus);

IX - quando o rebaixamento da rampa de acesso ou saída de veículos se der em toda a largura do passeio deverá ser prevista rampa para deficiente físico nas intercessões dos acessos e saídas, com o passeio, no seu sentido longitudinal;

X - Não será permitido sobre qualquer pretexto o estacionamento de veículo no passeio, ou sua utilização para prestação de serviços aos veículos;

XI - o passeio deverá ser efetuado com meio fio contínuo com altura de 0,18 m (dezoito centímetros) em relação ao nível da rua e ao nível do pavimento interno do estabelecimento nas cores brancas ou amarela conforme regulamentação do estabelecimento do local;

XII - dispor de equipamentos destinados à prevenção de incêndios, sempre em perfeitas condições de uso;

XIII - dispor de instalações sanitárias acessíveis para uso dos seus usuários, em perfeitas condições de higiene.

CAPÍTULO IV
DAS CONSTRUÇÕES ESPECIAIS

Art. 159. As chaminés serão localizadas de tal maneira que o fumo, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos, exigindo-se a instalação de dispositivos que evitem tais inconvenientes, de acordo com exigências dos órgãos municipais competentes e com deliberação normativa do órgão ambiental.

Art. 160. As chaminés, torres e reservatórios elevados deverão guardar das divisas e do alinhamento do terreno o afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) ou de 1/5 (um quinto) de sua altura, quando esta ultrapassar 10,00 m (dez metros).

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES DE INTERESSE HISTÓRICO

Art. 161. As edificações existentes, consideradas de interesse histórico pelo Município mediante parecer do órgão municipal competente e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, deverão manter suas características construtivas originais, de época, como, por exemplo, inclinação de telhados, telhas cerâmicas, empenas, beirais, tratamento dos vãos, tipo de reboco, fachadas mantendo harmonia entre cheios e vazados, entre outras características.

Art. 162. As intervenções em obras nas edificações de que trata o artigo anterior, deverão atender, no que couber, as disposições desta Lei, da legislação municipal que estabelece normas para a proteção do patrimônio cultural, do artigo 216 da Constituição Federal e da Lei Orgânica MunicHYPERLINK "https://leismunicipais.com.br/a/mg/r/ribeirao-das-neves/lei-complementar/2009/8/79/lei-organica-ribeirao-das-neves-mg"ipal, mediante manifestação doHYPERLINK "https://leismunicipais.com.br/a/mg/r/ribeirao-das-neves/lei-complementar/2009/8/79/lei-organica-ribeirao-das-neves-mg" Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

§ 1º As edificações que sofreram alguma descaracterização deverão ser restauradas para suas características originais segundo os critérios técnicos de restauração, ouvidos os órgãos municipais competentes e o Conselho Municipal de Cultura.

§ 2º As edificações que sofreram excesso de descaracterização poderão amenizar os elementos descaracterizantes, segundo critérios técnicos de restauração ouvidos os órgãos municipais competentes e o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 163. Compete ao Município de Ribeirão das Neves promover o tombamento municipal das edificações consideradas de interesse histórico, observados os procedimentos necessários e a legislação específica.

TÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 164. É atribuição da Fiscalização de Obras do município, a avaliação do nível de gravidade dos casos passíveis de embargo, interdição e multa, sem prejuízo de outras sanções previstas.

Art. 165. As infrações às disposições desta Lei serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa;

II - embargo da obra;

III - cassação do Alvará de Construção;

IV- interdição do prédio ou dependência;

V - demolição.

§ 1º A imposição de penalidade não se sujeita à ordem que estão relacionadas neste artigo.

§ 2º A aplicação de uma das penalidades previstas neste artigo não prejudica a de outra, se cabível.

§ 3º Responde solidariamente com o infrator quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.

Art. 166. Estarão sujeitas às penalidades desta lei:

I - as obras em terreno particular, em qualquer fase, com ou sem o respectivo Alvará de Construção;

II - as obras de intervenções no meio urbano promovidas pelas concessionárias de serviços públicos responsáveis pelas redes subterrâneas ou aéreas de abastecimento de energia, gás, água e esgoto, telefonia e comunicações.

Art. 167. Considera-se infração todo e qualquer ato que esteja em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei, em especial os seguintes:

I - iniciar a obra sem o Alvará de Construção e o respectivo projeto aprovado;

II - executar a construção em desacordo com projeto aprovado;

III - rasurar projetos aprovados, introduzindo alterações de quaisquer espécies;

IV - não cumprimento de intimação decorrente de laudo de vistoria;

V - quebra de embargo da obra;

VI - desrespeito à interdição da obra;

VII - não atendimento de notificação para demolição, regularização, atualização e outros previstos neste Código;

VIII - ausência ou falta de conservação dos muros de fechamento;

IX - obstrução da calçada ou a sua utilização como canteiro de obras ou para descarga de materiais, salvo os casos previstos nesta Lei;

X - ausência ou inobservância das normas sobre andaimes, tapumes e equipamentos de segurança constantes nesta Lei;

XI - inexistência de placa de identificação obrigatória durante a execução das obras;

XII - retirar do local da obra, sem comunicação prévia à Prefeitura Municipal, o projeto aprovado e os alvarás;

XIII - utilização de qualquer edificação ou obra sem a devida Certidão de Baixa e Habite-se ou Certificação de Conclusão das Obras de Infraestrutura;

XIV - utilização da edificação para uso diverso do licenciado;

XV - utilização e/ou instalação de equipamentos sem a respectiva licença, quando for o caso;

XVI - paralisação da obra sem comunicação à Prefeitura Municipal;

XVII - prosseguimento de obra sem a nomeação de novo responsável técnico, em virtude de afastamento do responsável técnico anterior;

XVIII - omitir, no projeto, a existência de cursos d’água, ferrovias, rodovias ou de topografia acidentada que exija obras de contenção do terreno;

XIX - desrespeitar os recuos e afastamentos mínimos;

XX - não observância das normas de execução e conservação de calçadas, incluindo aspecto do piso;

XXI - impedimento da ação fiscal por qualquer razão; e/ou

XXII - piqueteamento de lote ou fração irregular.

Art. 168. Será considerado infrator aquele que cometer, mandar, consentir ou auxiliar alguém a praticar infração a esta lei ou que por omissão ou negligência, deixar praticar atos contrários a esta Lei, sem que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 169. A fiscalização de Obras, no âmbito de sua competência, expedirá notificações, intimação, interdição, autos de embargo e de infração para cumprimento das disposições deste Código.

Art. 170. A aplicação de penalidades de qualquer natureza e o seu cumprimento em caso algum dispensa o infrator da obrigação a que esteja sujeito para que se cumpra a disposição infringida.

Art. 171. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei, a Prefeitura Municipal representará ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU em caso de manifesta demonstração de incapacidade técnica ou inidoneidade moral do profissional infrator.

Art. 172. A decretação do embargo, interdição, demolição ou edificação da obra, por escrito, é de competência do Secretário Municipal responsável pelo órgão municipal de planejamento urbano, após parecer jurídico fundamentado.

Art. 173. O auto de embargo, demolição ou interdição é lavrado pelo agente fiscal, após a decisão da autoridade mencionada no artigo 172 desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS MULTAS

Art. 174. A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade dentro do prazo fixado na notificação e na infração ou imediatamente, nas hipóteses em que não haja necessidade de notificação.

Parágrafo único. A pessoa jurídica ou física, penalizada por 06 (seis) vezes em um período continuo menor ou igual a 12 (doze) meses, que não regularizar as pendências apontadas, ainda que em obras diferentes, fica impedida de aprovar projeto ou ser licenciada para executar obra nos 06 (seis) meses seguintes.

Art. 175. Considera-se reincidência, para os fins deste Código, o cometimento pela mesma pessoa, da mesma infração ou a não correção da irregularidade penalizada no prazo previsto no Anexo III desta Lei.

Art. 176. A multa será fixada em Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves – UFM seguindo valores base indicados:

I - infração leve: 25 UFM;

II - infração média: 100 UFM;

III - infração grave: 200 UFM;

IV - infração gravíssima: 400 UFM;

§ 1º Em cada reincidência, o valor da multa corresponderá ao valor da multa anterior acrescido de seu valor base, conforme regulamentação específica.

§ 2º A reincidência será caracterizada a cada visita efetuada pela fiscalização quando constatada a permanência da irregularidade indicada na notificação, desde que transcorrido o prazo determinado para saná-la.

§ 3º Os valores de multa serão reajustados periodicamente, nos termos da legislação específica em vigor.

§ 4º A multa não paga em até 30 (trinta) dias após a lavratura do auto de infração será inscrita em dívida ativa.

CAPÍTULO III
DO EMBARGO DA OBRA

Art. 177. Qualquer obra em andamento, será embargada quando:

I - estiver sendo executada ou instalada sem o Alvará de Construção;

II - constatada a inobservância do Alvará de Construção;

III - estiver sendo executada em desacordo com o projeto aprovado;

IV - consistir em ameaça à segurança, resistência e estabilidade da obra em execução, perigo para o público ou para o pessoal que a executa;

V - for iniciada sem a responsabilidade técnica de profissional habilitado;

VI - se der prosseguimento de obra ou serviço sem nomeação de novo responsável técnico, em virtude de afastamento do técnico anterior;

VII - não houver recolhimento no prazo legal de multa imposta ao infrator;

VIII - não atendidas as determinações constantes do auto de infração.

Art. 178. Ocorrendo alguma das hipóteses do artigo anterior, o encarregado da fiscalização, depois de lavrado o auto para imposição de multa, fará o embargo provisório de obra, por simples comunicação ao construtor, dando imediata ciência do ato à autoridade superior.

Art. 179. O auto de embargo somente será suspenso após o cumprimento das exigências neste descritas.

Art. 180. Verificada a procedência do embargo, a autoridade superior mandará lavrar em caráter definitivo embargo da obra o respectctivo laudo, no qual fará constar as exigências para que a obra possa continuar.

§ 1º No auto de embargo serão descritos os seus motivos, o dispositivo infringido, o nome do infrator, data, o local da obra, a assinatura e a matrícula do Fiscal de Obras.

§ 2º O auto de embargo será:

I - entregue ao infrator ou ao proprietário da obra, ou ao responsável técnico;

II - remetido ao proprietário da obra (terreno) pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR);

III - publicado na imprensa oficial local.

§ 3º Durante o prazo em que vigorar o embargo, somente poderão ser executadas as obras necessárias à garantia da segurança da edificação ou dos imóveis vizinhos e as necessárias para fins de regularização, mediante autorização do Executivo.

§ 4º O embargo somente será retirado após o cumprimento de todas as exigências do respectivo auto.

§ 5º A desobediência ao auto de embargo acarretará ao infrator a aplicação da pena de multa, conforme previsto no Anexo III, desta lei.

CAPÍTULO IV
DA CASSAÇÃO DO LICENCIAMENTO

Art. 181. A penalidade de cassação do Alvará de Construção será aplicada:

I - após 03 (três) meses do embargo, na hipótese de não terem sido efetivadas as providências para regularização da obra;

III - em caso de interesse público, atestado por meio de parecer técnico ou jurídico.

Art. 182. Publicado o ato de cassação de licença, bem como expirado o prazo de vigência da autorização, o agente fiscalizador instruirá os procedimentos para demolição da obra.

CAPÍTULO V
DA INTERDIÇÃO

Art. 183. A interdição da edificação ou qualquer de suas dependências dar-se-á quando houver desrespeito ao auto de embargo ou não atender as exigências julgadas necessárias à segurança da edificação.

Art. 184. A edificação, ou qualquer de suas dependências, poderá ser interditada, provisória ou definitivamente, pela Prefeitura Municipal, nos seguintes casos:

I - ameaça à segurança e estabilidade das construções próximas;

II - obra em andamento com risco para o público e para o pessoal da obra.

III - ocupação da edificação ou parte desta sem devida Certidão de Baixa e Habite-se;

IV - dano causado à coletividade ou interesse público provocado pela falta de conservação das fachadas, marquises, elementos em balanço, entre outros elementos da edificação;

V - utilização da edificação para fim diverso ao declarado na licença;

VI - contaminação do solo que acarrete riscos à coletividade, com consequências à rede pública de coleta pluvial ou de esgotamento sanitário.

Art. 185. A desobediência ao auto de interdição acarretará ao infrator a aplicação da pena de multa, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 186. Mediante requerimento do interessado ou determinação do Executivo, poderão ser autorizadas obras necessárias à garantia da estabilidade, segurança e correção da edificação nos termos deste Código, podendo o Executivo exigir laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 187. Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá notificar os ocupantes da irregularidade a ser corrigida e, se necessário, interditará sua utilização, impondo auto de interdição.

Art. 188. O Poder Executivo Municipal, através de órgão competente, deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os moradores ou trabalhadores.

Art. 189. A interdição será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

Art. 190. A interdição de que trata o artigo anterior será imposta por escrito e conterá, obrigatoriamente:

I - descrição do ato e os dispositivos desta Lei que foram infringidos;

II - identificação do autuado, contendo, sempre que possível: nome e/ou razão social; documento de identificação; número e data do Alvará de Construção ou de autorização;

III - endereço da construção interditada

IV - assinatura, cargo ou função e número de matrícula do responsável pelo órgão municipal competente.

Art. 191. Caso o proprietário ou representante legal se recuse a receber o documento de interdição, ou não for encontrado, deverá haver a assinatura de 02 (duas) testemunhas com os seus respectivos documentos de identificação, numeração do CPF ou da carteira de identificação.

Parágrafo único. A interdição deverá ser publicada pela imprensa oficial local, ou afixada em local apropriado da Prefeitura Municipal, ou enviada ao proprietário do imóvel interditado pelo correio com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 192. O não atendimento a interdição gerará o auto de infração.

CAPÍTULO VI
DA DEMOLIÇÃO

Art. 193. A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura Municipal nos seguintes casos:

I - construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;

II - construção feita em desacordo com o projeto aprovado;

III - obra julgada em risco, quando o proprietário não tomar as providências determinadas para a sua segurança;

IV - obra em desacordo com as características do modelo de assentamento definido em Lei;

V - esgotados os recursos do processo de anulação, cassação ou revogação licença para construção;

VI - constatada, em vistoria, instabilidade da construção com risco para a coletividade;

VII - após prazo fixado pelo Poder Executivo Municipal, no caso de deterioração natural do tempo, se apresentar ruinosa ou insegura para sua normal destinação, oferecendo risco aos seus ocupantes ou à coletividade;

VIII - esgotadas as medidas para regularização de obra que não atenda às exigências desta Lei, do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo e do Código de Posturas do Município.

§ 1º A demolição, total ou parcial, de qualquer edificação e/ou espaço/equipamento só poderá ser executada mediante licença expedida pelo órgão de planejamento urbano municipal.

§ 2º A expedição de licença para demolição deverá considerar a necessidade de preservação das edificações e espaços/equipamentos de interesse histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico, no interesse da cultura e da memória municipal.

§ 3º Sendo o proprietário notificado para cumprimento de demolição e vencido o prazo sem que a demolição tenha sido efetuada, o Executivo dará início aos procedimentos legais com vistas à demolição do imóvel, correndo por conta do proprietário as despesas delas decorrentes.

Art. 194. Sem prejuízo das multas aplicáveis o órgão fiscalizador, a fim de dar cumprimento à ação prevista neste artigo, poderá requisitar o concurso de força policial.

Art. 195. Obras executadas irregularmente em áreas de proteção e preservação ambiental ou em áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e áreas institucionais serão demolidas.

Parágrafo único. O proprietário, ou possuidor, ou seu representante legal, será obrigado a custear a demolição e reparar quaisquer danos causados ao ambiente e/ou entorno da edificação.

TITULO XI
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

CAPÍTULO I
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 196. As notificações serão expedidas para cumprimento de:

I - exigência contida em processo;

II - regularização de obra; e/ou

III - solicitação para o cumprimento de disposições deste Código.

§ 1º A notificação, ou cópia da mesma, deverá ser afixada na obra, em local visível, até que se cumpra a exigência.

§ 2º A parte notificada deverá comparecer ao Órgão Municipal Competente para esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

§ 3º O órgão municipal competente deverá fixar em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento do prazo do parágrafo 2º, para o cumprimento das exigências discriminadas na notificação, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação formal do interessado.

Art. 197. A lavratura da notificação não garante a continuidade das obras em desacordo com as determinações desta lei e não impede a aplicação de outras penalidades, mesmo que simultâneas previstas no artigo 165 desta Lei.

Art. 198. A notificação implica a obrigatoriedade de o infrator sanar a irregularidade dentro do prazo fixado, conforme Anexo III, desta Lei.

Art. 199. Não sanada a irregularidade dentro dos prazos previstos no Anexo III desta Lei, o infrator será autuado, aplicando-se lhe a penalidade correspondente à infração.

Art. 200. A notificação prévia poderá ser dispensada, de acordo com o disposto no Anexo III desta Lei, hipótese em que será emitida notificação acessória e haverá aplicação direta da penalidade correspondente à infração.

CAPÍTULO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 201. Auto de infração é o instrumento descritivo de ocorrência que, por sua natureza, característica e demais aspectos peculiares, denotem o cometimento de irregularidades que constituam infração a dispositivos deste Código e da legislação complementar.

Art. 202. O auto de infração é lavrado pelo agente da fiscalização da Prefeitura Municipal, em formulário oficial, em 03 (três) vias numeradas e deve conter:

I - a identificação do infrator;

II - o endereço da obra ou edificação;

III - o número e a data do Alvará de Construção, se houver;

IV - a descrição da ocorrência que constitui infração a esta Lei;

V - o dispositivo legal preceito infringido;

VI - a intimação para correção da irregularidade, dentro do prazo fixado;

VII - o nível de graduação da infração, variável de acordo com a sua gravidade;

VIII - a penalidade aplicada;

IX - a notificação para o pagamento da multa ou apresentação de defesa dentro o prazo legal;

X - a identificação do órgão responsável pelo ato;

XI - a identificação e assinatura do autuante e do autuado;

XII - a identificação da reincidência, quando for o caso.

§ 1º A primeira via é entregue ao autuado; a segunda via serve para a abertura de processo administrativo, permanecendo a última no talonário próprio, em poder do fiscal.

§ 2º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 203. O documento de autuação será entregue diretamente ao infrator ou a seu preposto, ou enviada por via postal com aviso de recebimento, ou publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III
DA DEFESA DO AUTUADO E DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 204. É assegurado aos infratores e a seus procuradores devidamente constituídos mediante apresentação de instrumento próprio, o direito de recorrer dos autos de infração, apresentando, em sua defesa, alegação em termos.

Art. 205. Em caso de recusa do autuado em assinar o auto, o autuante deve registrar a ocorrência, colhendo assinatura de 02 (duas) testemunhas, ou far-se-á, a notificação por edital, inserto no Diário Oficial do Município.

Art. 206. A defesa far-se-á por petição, facultada a produção de documentos, e deve ser juntada ao processo administrativo próprio.

Art. 207. A apresentação de defesa, no prazo legal, suspenderá a exigibilidade da multa até a decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO

Art. 208. O requerente deverá protocolar recurso junto ao Setor de Protocolo para avaliações:

I - Em primeira instância:

a) contra a notificação, dentro do prazo fixado para sanar a irregularidade;

b) contra outras autuações, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento ou da publicação do documento respectivo, conforme o caso;

II - Em segunda instância, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e da publicação da mesma, conforme o caso.

§ 1º A interposição de recurso não suspende o prosseguimento da ação fiscal correspondente, ficando suspenso apenas o prazo para o pagamento da multa.

§ 2º Até a regularização da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, fica instituído o seguinte processo sumário, para tramitação dos processos urbanísticos:

I - todos os atos de autuação, procedimentos e formalização dos processos urbanísticos serão de competência do órgão de planejamento urbano municipal;

II - O Secretário do órgão de planejamento urbano municipal decidirá em primeira instância sobre todos os procedimentos citados no inciso I;

III - O Executivo Municipal decidirá em segunda instância, com parecer fundamentado da Procuradoria Geral do Município.

IV - O requerente deverá protocolar recurso junto ao Gabinete do Secretário do órgão de planejamento urbano municipal para avaliação.

§3º O Poder Executivo regulamentará a JURFU em até 180 dias da promulgação desta Lei.

CAPÍTULO V
DOS EFEITOS DAS DECISÕES

Art. 209. A decisão definitiva que mantiver a autuação produz os seguintes efeitos, conforme o caso:

I - autoriza a inscrição das multas em dívida ativa e a subsequente cobrança judicial;

II - mantém o embargo de obra ou a interdição de edificação, até a correção da irregularidade constatada;

III - autoriza a demolição do imóvel.

Art. 210. A decisão que tornar insubsistente a autuação produz os seguintes efeitos, conforme o caso;

I - suspende a demolição de imóvel;

II - levanta o embargo da obra ou a interdição da edificação;

III - retirada da multa.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 211. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Lei serão dirimidos pelo COPLAN.

Art. 212. Para fins de atendimento a questões relacionadas a pessoas portadoras de necessidades especiais no âmbito dos assuntos pertinentes ao Código de Obras, deverão ser observadas as NBR 9050, de setembro de 1994, edição atualizada, e a NBR 12.255 de dezembro de 1990, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a Lei Federal n.º 13.156 de 2005, que tratam da adequação das edificações, passeios, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos às pessoas com deficiências, bem como as demais exigências decorrentes de legislação específica no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 213. Os prazos previstos nesta Lei contar-se-ão em dias corridos.

§ 1º Não será computado no prazo o dia inicial e prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente o vencimento de prazo que incidir em sábado, domingo e feriado.

§ 2º Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a notificação.

Art. 214. O Poder Executivo Municipal deve expedir os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições desta Lei.

Art. 215. Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Fiscal do Município (UFM) o padrão estabelecido em legislação específica.

Parágrafo único. A Unidade Fiscal do Município (UFM) é a vigente na data em que a multa for recolhida.

Art. 216. Os projetos protocolados até a data da publicação da presente Lei ficarão isentos de quaisquer exigências previstas neste Código de Obras, os quais serão regidos pelas disposições contidas no Código de Obras vigente à época do seu protocolo.

Art. 217. Após a conclusão da obra e, vencido o prazo legal de responsabilidade do responsável técnico pela mesma, é de total responsabilidade do proprietário promover sua conveniente utilização e a manutenção das condições de salubridade e segurança dos ocupantes do imóvel, assim como dos vizinhos e transeuntes.

§ 1º O Executivo Municipa poderá fiscalizar as edificações de qualquer natureza, após a concessão da Certidão de Baixa e Habite-se, visando a garantir o disposto no caput deste artigo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º O proprietário ou seu representante legal deverá comunicar à Coordenação de Defesa Civil e ao Executivo Municipal situação de risco iminente que comprometa a segurança e a saúde dos usuários e de terceiros, assim como deverá adotar providências no sentido de saná-las.

Art. 218. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Tabela de Condições dos Compartimentos;

II - Anexo II - Glossário;

III - Anexo III - Tabela de Multas.

Art. 219. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 220. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as legislações abaixo:

I - Lei Complementar nº 079 de 20 de agosto de 2009;

II - Lei Municipal n.º 1.762 de 17 de abril de 1996;

III - Lei Complementar n.º 131 de 21 de dezembro de 2012;

IV - Lei Complementar nº 171 de 20 de outubro de 2017;

V - Lei Municipal nº 1.966 de 10 de junho de 1997.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Maio de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE CONDIÇÕES DOS COMPARTIMENTOS

****A SEGUINTE TABELA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA**
WWW.RIBEIRAODASNEVES.MG.GOV.BR

ANEXO II
GLOSSÁRIO

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACRÉSCIMO - aumento de uma edificação em direção horizontal ou vertical.
AFASTAMENTO - menor distância entre a edificação e qualquer das divisas do lote em que se situa.
ALA - parte do edifício que se prolonga de um ou de outro lado do corpo principal.
ALINHAMENTO - linha divisória entre qualquer terreno e a via ou logradouro público.
ALVARÁ - documento expedido pela Prefeitura Municipal que autoriza o licenciamento de uma determinada atividade.
ANDAIME - armação auxiliar e provisória de madeira ou metal, com estrado, sobre a qual trabalham os operários nas construções.
ANDAR - qualquer pavimento situado acima do térreo ou de uma sobreloja.
APARTAMENTO - unidade autônoma de moradia localizada em edificação residencial multifamiliar.
ALTURA DA FACHADA - distância vertical, medida no meio da fachada, entre o nível do meio fio e o nível do ápice da fachada, quando a construção estiver no alinhamento do logradouro público, ou entre o nível do ápice da fachada (sempre o meio desta) e o nível do terreno ou calçada que lhe fica junto, quando a construção estiver afastada do alinhamento.
ÁREA ABERTA - é aquela que limita com o logradouro público ou divisa de lote sem edificação, em pelo menos um de seus lados.
ÁREA FECHADA - é a que não se limita com logradouro público nem com divisa de lote.
ÁREA PRINCIPAL - é a que se destina a iluminar e ventilar compartimentos de permanência prolonga.
ÁREA SECUNDÁRIA - é a que se destina a iluminar e ventilar compartimentos de permanência transitória.
BALANÇO - parte ou elemento da edificação que sobressai do plano de parede.
BEIRAL - Parte da cobertura fazendo saliência sobre a prumada das paredes.
CALÇADA - revestimento do piso de faixa de terreno, junto às paredes do edifício.
CASAS GEMINADAS - reunião de duas unidades residenciais, com pelo menos uma de suas paredes em comum, formando conjunto arquitetônico único.
CERTIDÃO DE BAIXA E HABITE-SE - documento expedido pela Prefeitura Municipal que habilita uma edificação ao uso, após o término de sua obra.
CIRCULAÇÃO - compartimento de uma edificação destinada à movimentação das pessoas entre outros compartimentos ou entre pavimentos (corredor, escada).
COBERTURA - elemento de coroamento da construção destinado a proteger as demais partes componentes.
COMPARTIMENTO - cada uma das divisões dos pavimentos de uma edificação.
CONJUNTO RESIDENCIAL - grupo de edificações residenciais unifamiliares e ou multifamiliares, cujos projetos são aprovados e construídos conjuntamente em áreas urbanizadas especificamente para esta finalidade.
CONSERTOS - obras de substituição ou reparo de partes deterioradas de elementos de um edifício.
DECLIVIDADE - inclinação de rampas dada pela relação percentual entre a diferença de altura de dois pontos e a sua distância horizontal, representada pela fórmula: d = h/1 100,00; onde: d: declividade da rampa AB (na figura), em percentagem; h: diferença de altura de dois pontos A e B; 1: distância horizontal entre os pontos A e B.
DEPENDÊNCIA - construção isolada, ou não, do edifício principal, sem formar unidade de habitação independente.

DIVISA - é a linha que separa o lote das propriedades confinantes.
EDIFICAÇÃO - casa, edifício, construção destinada a abrigar qualquer atividade humana. Classificam-se de acordo com as categorias de uso: residencial, industrial, comercial ou de serviços, institucional e misto.
EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR - aquela destinada a habitação permanente, corresponde a uma unidade residencial por lote ou conjunto de lotes.
EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR OU COLETIVA - aquela que corresponde a mais de uma unidade residencial agrupadas horizontal ou verticalmente e construídas em um lote ou conjunto de lotes.
EMBARGO - ato administrativo municipal que determina a paralisação de uma obra.
EMPACHAMENTO - ato de obstruir ou embaraçar espaço destinado a uso público. ESPECIFICAÇÃO - descrição das características de materiais e serviços empregados na construção.
FACHADA - qualquer face externa da edificação.
FACHADA PRINCIPAL - é a que está voltada para via pública. Se o edifício tiver mais de uma fachada dando para logradouro público, a principal será a que der frente para o logradouro mais importante.
FRENTE OU TESTADA - divisa do lote que coincide com o alinhamento do logradouro público.
FUNDO DO LOTE - lado oposto à frente. Os lotes triangulares e os de esquina não têm divisa de fundo.
GALERIA COMERCIAL - conjunto de lojas cujo acesso e ligação com a via pública se faz através de circulação coberta.
GALPÃO - construção com cobertura e sem forro, fechada total ou parcialmente, em pelo menos três de seus lados, por meio de paredes ou tapumes, destinada a fins industriais ou depósitos, não podendo servir de habitação.
GREIDE - do inglês "grade" - série de cotas que caracterizam o perfil de uma via, definindo as altitudes de seus diversos trechos, perfil longitudinal de uma via.
HABITAÇÃO - edifício ou parte de um edifício que se destina a residência.
HABITAÇÃO COLETIVA - edifício ou parte de edifício que serve de residência permanente a mais de uma família ou a pessoas diversas.
HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - aquela que é ocupada por uma só pessoa ou uma só família.
INSTALAÇÃO SANITÁRIA - compartimento de qualquer tipo de edificação destinado à higiene pessoal.
LOGRADOURO PÚBLICO - área destinada ao uso e trânsito públicos.
LOJA - compartimentos de uma edificação destinado às atividades relativas aos usos comercial e de serviços.
LICENCIAMENTO DE OBRA - ato administrativo municipal que concede licença e prazo para início e término de uma obra.
LINDEIRO - limítrofe. Que se limita com.
LOTE - parcela de terreno com frente para logradouro público, com divisas definidas em documento aprovado pela Prefeitura Municipal e em condições de receber edificação.
MARQUISE - cobertura saliente na parte externa das edificações.
MEIO-FIO - elemento de definição e arremate entre o passeio e a pista de rolamento de um logradouro.
MURO - elemento construtivo que serve de vedação de terrenos.
NIVELAMENTO - regularização de terreno por desaterro das partes altas e enchimento das partes baixas. Determinação das diversas cotas e, consequentemente, das altitudes de linha traçada no terreno.
PASSEIO - parte destacada do logradouro público destinada ao trânsito de pedestres.
PATAMAR - piso intermediário entre dois lances de escada.
PAVIMENTO - cada um dos pisos ou planos horizontais superpostos de uma edificação, podendo cada um deles te um ou mais compartimentos.
PAVIMENTO TÉRREO - é aquele cujo piso corresponde ao nível mais baixo do terreno circundante.
PÉ-DIREITO - distância vertical entre o piso e o teto ou forro de um compartimento.
PISO - superfície plana, não vertical, com característica que propicie tráfego.
PISTA DE ROLAMENTO - parte destacada do logradouro público destinada preferencialmente ao trânsito de veículos.
PORÃO - espaço situado entre o terreno e o assoalho de uma edificação, ou, ainda, compartimento de uma edificação com o piso situado, no todo ou em parte, em nível inferior ao do terreno circundante.
PREVISÃO DE ELEVADOR - espaço para instalação de futuro elevador adequado ou plataforma vertical.
RECUO - distância entre o limite externo da edificação e a testada do lote.
REFORMA - obras de reparo, conserto e modificação, destinadas a colocar uma edificação em bom estado.
SOBRELOJA - parte elevada da loja caracterizada pelo piso sobreposto ao da loja e pé- direito reduzido.
SUBSOLO - pavimento ou cômodo de uma edificação situado inteiramente em nível inferior ao do térreo circundante.
TAPUME - vedação provisória dos canteiros de obra visando o seu fechamento e a proteção de transeuntes.
TESTADA - divisa do lote ou da edificação com o logradouro público, que coincide com o alinhamento.
TETO - plano superior interno de um compartimento.
USO DO SOLO - apropriação do solo, com edificação ou instalação destinada às atividades urbanas, segundo as categorias de uso definidas pela Lei de Ocupação e Uso do Solo.
VERGA - parte superior dos vãos de uma edificação. Viga que sustenta as cargas da parede acima dos vãos, distribuindo-as em suas laterais.
VISTORIA - exame efetuado por pessoal técnico da Prefeitura Municipal a fim de verificar condições de uma edificação ou obra.

ANEXO III
TABELA DE MULTAS

Item	Detalhamento da Infração					Detalhamento da Penalidade						
						Multa			Embargo	Cassação da licença	Interdição	Demolição
	Descrição	Dispositivo Infringido/ Dispositivo previsto	Notificação	Prazo atendimento notificação (dias)	Infrator (es)	Detalhamento	Grau	Periodicidade de aplicação (dias)				
01	Lotes e terrenos em condições irregulares de fechamento.	Art. 82	N	30	Proprietário	Por dispositivo infringido	L	30	--	--	--	--
02	Executar obra não licenciada ou sem acompanhamento de RT.	Art. 8º e Art. 17	I	--	Proprietário	Por dispositivo infringido	GR	30	Sim	_	Sim	Sim
03	Deixar de recompor os danos no logradouro público ou em terreno vizinho, devido a modificações nas condições naturais do terreno.	Art. 55	N	7	RT ou Proprietário	--	M	7	--	--	--	--
04	Elemento da estrutura fora dos limites do lote ou terreno.	Art. 52	N	30	RT ou Proprietário	Por divisa ou alinhamento invadido.	G	30	Sim	_	_	Sim
05	Fachadas, paredes aparentes–edificadas, marquises e saliências não acabadas ou em desacordo com as normas ou em mau estado de conservação.	Art. 65 e Art. 79	N	30	Proprietário	Por dispositivo infringido	L	30	_	--	Sim	Sim
06	Sistemas de drenagem da edificação executadas de modo a despejar águas em terrenos vizinhos ou logradouros públicos. (Via cobertura e/ou passeio).	Art. 66 e Art. 67	N	30	Proprietário	--	L	30	--	--	--	_
07	Prestação de informações inverídicas ao Executivo.	Art. 16	I	--	RT	--	GR	--	--	--	--	--
		Art. 16	I	--	Proprietário							
08	Não adoção de medidas de segurança na obra.	Art. 32	N	7	RT	--	M	7	Sim	_	Sim	_
		Art. 32	N	7	Proprietário							
09	Ocupar, habitar ou utilizar edificação residencial sem Certidão de Baixa e Habite-se.	Art. 59	N	30	Proprietário	--	M	30	--	--	_	_
10	Impedir a vistoria e fiscalização da obra.	Art. 35	N	3	Proprietário e/ou RT	--	M	3	Sim	_	_	--
11	Canteiro de obra sem placa de identificação ou com placa de identificação incorreta.	Art. 30	N	3	RT e/ou proprietário	--	L	3	Sim	_	Sim	--
12	Canteiro de obra sem cópia do projeto aprovado ou sem cópia do alvará de construção.	Art.31	N	3	RT	--	L	3	Sim	_	Sim	--
13	Iniciar obra sem protocolar aviso de início de obra no Processo.	Art. 23 § 7º	N	3	RT ou proprietário	_	L	3	Sim	_	Sim	_
14	Obra paralisada oferecendo risco à segurança da população.	Art. 34	N	30	RT ou proprietário, no caso de obra sem RT	--	G	30	--	--	--	Sim
15	Obra ou edificação em situação de risco, com perigo para o público ou trabalhador.	Art. 34	I	--	RT ou proprietário	Obra em andamento	G	1	Sim	Sim	Sim	Sim
						Edificação concluída	G	1	--	--	Sim	Sim
16	Movimentação de terra (aterro, desaterro e terraplanagem) sem licença.	Art. 55	I	--	RT ou proprietário	--	G	1	Sim	Sim	Sim	--
17	Desrespeito ao auto do embargo ou ao auto de interdição.	Art. 174, 180 §5º, 183 e 185	I	--	RT ou proprietário	--	GR	1	--	Sim	Sim	Sim
18	Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou com a legislação vigente.	Art. 17	N	30	RT ou proprietário	--	G	30	Sim	Sim	Sim	Sim
19	Execução de passeio em desacordo com a legislação vigente.	Art. 68 ao 77	N	60	Proprietário	--	L	60	--	--	--	--

NOTAS:

N: Notificação;

I: Infração;

Grau da multa: a) **L**: Leve; b) **M**: Média; c) **G**: Grave; d) **G**R: Gravíssima.

RT: Responsável Técnico.

Dispositivo infringido: O *caput* do artigo, o parágrafo, o inciso ou a alínea descumpridos, que contenham norma ou parâmetros, conforme o caso.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:1EFCA1B2